JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 5
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 7
Prefeitura Municipal de Apiacás 9
Prefeitura Municipal de Araguainha 9
Prefeitura Municipal de Araputanga 9
Prefeitura Municipal de Arenápolis 10
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 10
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 11
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 12
Prefeitura Municipal de Cáceres 13
Prefeitura Municipal de Campinápolis 20
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 30
Prefeitura Municipal de Campo Verde 34
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 59
Prefeitura Municipal de Canarana 76
Prefeitura Municipal de Carlinda 77
Prefeitura Municipal de Castanheira 78
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 79
Prefeitura Municipal de Cláudia 79
Prefeitura Municipal de Cocalinho 80
Prefeitura Municipal de Colíder 80
Prefeitura Municipal de Colniza 81
Prefeitura Municipal de Comodoro 81
Prefeitura Municipal de Confresa 82
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 106
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 107
Prefeitura Municipal de Curvelândia 129
Prefeitura Municipal de Denise 129
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 130
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 131
Prefeitura Municipal de General Carneiro 197
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 198
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 198
Prefeitura Municipal de Itanhangá 200
Prefeitura Municipal de Itaúba 200
Prefeitura Municipal de Itiquira 201
Prefeitura Municipal de Jaciara 225
Prefeitura Municipal de Jangada 225
Prefeitura Municipal de Juara 226
Prefeitura Municipal de Juruena 233
Prefeitura Municipal de Juscimeira 235
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 235
Prefeitura Municipal de Luciara 236
Prefeitura Municipal de Marcelândia 236
Prefeitura Municipal de Matupá 236
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 237
Prefeitura Municipal de Nobres 240
Prefeitura Municipal de Nortelândia 241

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 241
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 243
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 244
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 246
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 248
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 257
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 259
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 260
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 262
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 264
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 264
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 268
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 271
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 271
Prefeitura Municipal de Paranatinga 273
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 284
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 285
Prefeitura Municipal de Poconé 286
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 286
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 287
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 287
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 287
Prefeitura Municipal de Poxoréu 288
Prefeitura Municipal de Querência 290
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 290
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 293
Prefeitura Municipal de Rondolândia 294
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 296
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 297
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 297
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 298
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 298
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 299
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 299
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 305
Prefeitura Municipal de São José do Povo 306
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 307
Prefeitura Municipal de Sapezal 309
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 314
Prefeitura Municipal de Sinop 361
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 363
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 369
Prefeitura Municipal de Tesouro 370
Prefeitura Municipal de União do Sul 371
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 374
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 375
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 379

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA REF. AOS LANCES E RECEB. DOS DOC. DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SRP 002/2017

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 22 (Vinte e dois) de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO,** para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame, as empresas: Nascimento Brito e Cia Ltda-M, CNPJ Nº 15.242.376/0001-80; Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME, CNPJ Nº 14.178.547/0001-96; Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP, CNPJ N° 16.793.330/0001-11; Papelaria e Informática Centrus Ltda, CNPJ nº 00.539.955/0001-11; Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda, CNPJ nº 05.774.463/0001-24; Atlantis Informática e Papelaria Ltda, CNPJ nº 07.485.610/0001-71; Daniel de Figueiredo Loureiro, CNPJ nº 23.095.900/0001-65; Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda, CNPJ nº 01.882.109/0001-62; Simone Cristina Rodrigues-ME, CNPJ nº 25.073.418/0001-50; Maria José dos Reis Neto-ME, CNPJ nº 10.226.940/0001-57, representada pela Srª Thais Trindade Fonseca, portadora do RG: 1198809-6 SSP/MT e CPF: 852.773.121-53; Ato contínuo, o pregoeiro informou a todos que após abertura dos envelopes de propostas de preços e após vistados por todos, o certame será suspenso para cadastro dos itens e a sessão será retomada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezessete, as nove horas e zero minutos. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, a representante da empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda, Srª Priscila, questionou o item 6.1 do edital onde fala *" A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração..."*, A empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda, representada pelo Sr.º Luiz, questionou a proposta da empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda, alegando que a mesma não cumpriu conformidade no edital da proposta de preços, no item 6.1 do edital. Ato contínuo, o pregoeiro informou que os questionamentos serão analisados e deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA-M

CNPJ Nº 15.242.376/0001-80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ Nº 14.178.547/0001-96

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ N° 16.793.330/0001-11

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA

CNPJ Nº 00.539.955/0001-11

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP-LTDA

CNPJ Nº 05.774.463/0001-24

ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 07.485.610/0001-71

DANIEL DE FIGUEIREDO LOUREIRO

CNPJ Nº 23.095.900/0001-65

COXIPÓ COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 01.882.109/0001-62

SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME

CNPJ Nº 25.073.418/0001-50

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME

CNPJ Nº 10.226.940/0001-57

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 SRP 002/2017

ATA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 22 (Vinte e dois) de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO,** para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame as empresasNascimento Brito e Cia Ltda-M, CNPJ Nº 15.242.376/0001-80, representada pelo Sr. Marcos da Cruz Nascimento, portador do RG: 667.100 SSP/MT e CPF: 460.805.201-25; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME, CNPJ Nº 14.178.547/0001-96, representada pelo Sr. Luiz Afonso da Silva, portador do RG: 0856927-4 SESP/MT e CPF: 537.721. 131-68, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP, CNPJ N° 16.793.330/0001-11, representada pelo Sr.º Tiago Dias da Silva, portador do RG: 1336535-5 SSP/MT e CPF: 001.931.611-92, analisando os documentos, verificou-se que a mes-**

ma está apta a dar lances; A empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda, CNPJ nº 00.539.955/0001-11, representada pelo Sr.º Avanilcio Moreira da Silva, portador do RG: 0513186-3 SSP/MT e CPF: 361.778.141-15, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda, CNPJ nº 05.774.463/0001-24, representada pelo Srº Paulo Roberto Rodrigues Guimarães, portador do RG: 03005005/72 SSP/BA e CPF: 284.188.595-04, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda, CNPJ nº 07.485.610/0001-71, representada pela Srª Priscila Analu da Silva Previato, portadora do RG: 46283716-5 SSP/SP e CPF: 384.256.518-67, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro, CNPJ nº 23.095.900/0001-65, representada pelo Sr. Daniel de Figueiredo Loureiro, portador do RG: 1199983-7 SJ/MT e CPF: 704.014.201-59, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda, CNPJ nº 01.882.109/0001-62, representada pelo Sr. Jairo Rodrigues Guimarães, portador do RG: 1.580.885 SSP/BA e CPF: 207.208.071-15, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa Simone Cristina Rodrigues-ME, CNPJ nº 25.073.418/0001-50, representada pelo Sr. Marco Antônio Marques dos Reis, portador do RG: 4.135.404-6 SESP/PR e CPF: 469.181.591-00, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa Maria José dos Reis Neto-ME, CNPJ nº 10.226.940/0001-57, representada pela Srª Thais Trindade Fonseca, portadora do RG: 1198809-6 SSP/MT e CPF: 852.773.121-53, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; Ato Contínuo, o pregoeiro solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrados e vistados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA-M

CNPJ Nº 15.242.376/0001-80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ Nº 14.178.547/0001-96

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ N° 16.793.330/0001-11

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA

CNPJ Nº 00.539.955/0001-11

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP-LTDA

CNPJ Nº 05.774.463/0001-24

ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 07.485.610/0001-71

DANIEL DE FIGUEIREDO LOUREIRO

CNPJ Nº 23.095.900/0001-65

COXIPÓ COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 01.882.109/0001-62

SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME

CNPJ Nº 25.073.418/0001-50

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME

CNPJ Nº 10.226.940/0001-57,

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA 003.2017 NOMEIA COMISSAO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA A FIM DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO CIDESASUL.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa e Presidente do Cidesasul, no uso de suas atribuições legais:

R ESO LVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Pedro da Cipa a fim de realizar os procedimentos licitatórios do Consórcio CIDESASUL, pois este não possui servidores suficientes para a formação da Comissão de Licitação sem ferir o princípio da congregação de Função.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Licitação deste municípios será responsável pelos procedimentos licitatórios do consórcio, enquanto o Prefeito Municipal estiver ocupando o cargo de Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Cidesasul.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16.02.2017, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

_____

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA 002.2017 NOMEIA ROSANDRO

PORTARIA Nº 002/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEAR O SENHOR ROSANDRO DE MOURA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R ESO LVE:

Artigo 1º - Nomear, o **SR ROSANDRO DE MOURA ANDRADE**, brasileiro, portador do RG nº 791619 SSP/MT, CPF nº 522.154.071-15, residente e domiciliado à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1441, Centro de Jaciara – MT, Secretário Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Art. 2º- É competências do cargo, Fornecer ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas, Organizar e gerenciar todos os trabalhos do grupo de apoio administrativo; Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóveis; propor ao Conselho deliberativo/diretoria Executiva a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio; promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros; propor e implementar convênios e demais formas de relacionamento com órgão públicos, empresa privadas e organizações de terceiros setor (ONG`s); elaborar se-

mestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao conselho deliberativo, promover ações necessárias á captação de recursos para o Consórcio, autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo conselho deliberativo, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo, movimentar em conjunto com o presidente do Conselho deliberativo, as contas bancarias e o recurso do Consórcio; elaborar a prestação de contas relativas as aplicações dos auxílios e subvenções concedidas as Consórcio, para serem apresentadas pelo Conselho deliberativo ao órgão concessor, após aprovação pelo conselho Fiscal; Autenticar livros de ata e registro do Consórcio, Publicar, anualmente, em jornal o balanço financeiros o Consórcio apreciado pelo Conselho fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia geral; Referendar o planejamento estratégicos preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva.

Art. 3º- O servidor hora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Presidente observado o princípios da ampla defesa.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na presente data 01.02.2017.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 001/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÃO N° 001/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências."

O Sr. JOAO BRAGA NETO Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o Estatuto, o Regimento Interno e a Resolução nº 001/2009.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear interinamente a Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 804.435. 751-34, portador da cédula de identidade RG nº 081764904 IFP RJ, residente e domiciliado a Rua Joaquin Murtinho, N.27, município de Alto Paraguai-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo:

* Fornecer ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas;

* Organizar e gerenciar os trabalhos do Grupo de Apoio Administrativos;

* Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel;

* Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio;

* Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros;

* Propor e implementar convênios e demais forma de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e Ong's, nacionais e internacionais;

* Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao Conselho Deliberativo;

* Promover ações necessárias à captação de recursos para o consórcio;

* Autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo;

* Movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

* Elaborar a prestação de contas relativas às aplicações dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para serem apresentadas pelo Conselho Deliberativo ao órgão concessor, após aprovação pelo Conselho Fiscal;

* Autenticar livros de Ata e de registro do Consórcio; Publicar anualmente, em jornal, o balanço financeiro do Consórcio apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;

* Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva;

Compete ainda ao Secretário Executivo:

Elaborar o Plano de Ação do Consórcio; Elaborar projetos específicos para o desenvolvimento nos diversos municípios consorciados; Aglutinar, em torno do Consórcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não, objetivando um planejamento e execução centralizados; Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio projetos, programas e ações de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

CIDES do Alto do Rio Paraguai Nova Maringá-MT, em 22 de fevereiro de 2017

JOAO BRAGA NETO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Médicos para atuar na Estratégia da Saúde da Família – ESF, no Município de Água Boa-MT.
Favorecidos	Bruna Elisa Jost CPF: 011.875.321-50 Juliana de Alencastro Prudente CPF: 895.862.121-49 Julio Olivio Pessini CPF: 945.154.171-34 Deyvid D'Leonn B. de Oliveira CPF: 998.586.571-53 Jackeline Maria de Sousa Lima CPF: 002.983.041-98 Jaqueline de Alcantra Dias CPF: 013.127.021-41 Julyanna Martins Oliveira CPF: 033.911.541-60
Prazo de Execução	90 dias
Valor Global	R$ 410.846,31 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 004/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2017, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de fevereiro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

DISTRATADA: KEILA CRISTINA GUARATO EPP

OBJETO DA RESCISÃO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 05/03/2015, em virtude do descumprimento de Cláusulas Contratuais.

CONTRATO: 032/2015

OBJETO DO CONTRATO: Este contrato tem objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação das Unidades Básicas de Saúde – UBS do P.A Jaraguá, Serrinha e P. A Santa Maria.

Água Boa – MT, 09 de Fevereiro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, de **Renova Engenharia e Consultoria LTDA ME, CNPJ 13.361.238/0001-94** no valor previsto de R$ 14.980,00 (Quatorze Mil Novecentos e Oitenta Reais), depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para a execução dos serviços. A contratação procede devido a necessidade de realizar serviços de planejamento e proteção para realização de carnaval de rua, objetivando a **Contratação de empresa para elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico do evento de carnaval 2017 em Alto Paraguai.** Correndo tal despesa à dotação: (281) 04 004 27 812 0030 2247 339039 0000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

_____

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N.º 115 /2017

"Altera o decreto nº 33 de 29 de fevereiro de 2016 que dispõe sobre a designação dos membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do município de Alto Taquari – MT".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Lairto João Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

NOME CPF

SEGMENTO DIRETOR DE ESCOLA	
Diretor Escolar: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ**	**930.236.509-34**
Suplente: JULIANA BELLODI	**023.306.899.69**
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)	
Efetivo: **ANA MARIA MENDONÇA FERREIRA**	**947.267.791-68**
Suplente: TEREZINHA ANTKIEVICZ	108.837.701-72
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (SERVIDORES)	
Efetivo: **ELIANA BARBOSA DA SILVA**	**475.745.001-00**
Suplente: ROSELI SILVA AMARAL PRADO	874.071.111-68
SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: **GIOVANNA MARIA DE PAULA MENZOTTI**	**013.665.386-33**
Suplente: DANILA BASTO LIMA	947.267.791-68
Efetivo: **ISABEL DOMINGAS DOS SANTOS ARAÚJO**	**041.456.133-33**
Suplente: SUELE FERREIRA DE REZENDE	719.667.571-15
SEGMENTO ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: **AMANDA SOUZA DE FREITAS**	**062.401.321-95**
Suplente: HEROTILDES BARBOSA DE OLIVEIRA	582.619.401-44
Efetivo: **ANTONIA SABRINA LIMA DA SILVA**	**081.825.811-09**
Suplente: ANDRÉ CHARLES SOUZA MARQUES	082.050.851-96
SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL (CONSELHO TUTELAR)	
Conselho Tutelar: **ALINE NUNES DE ALMEIDA**	**063.554.166-17**
Suplente: ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	003.854.941-73
SEGMENTO PODER EXECUTIVO	
Efetivo: **RUDIMAR JOSÉ LANG**	**371.152.869-49**
Suplente: REGIS BATISTA PEREZ	016.852.401-51
SEGMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Efetivo: **ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS**	**089.354.908-81**
Suplente: ELIANA WORST	211.920.570-15

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , atualizando o Decreto nº 33/2016, que dispõe sobre a designação dos membros do CACS- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Alto Taquari - MT.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 20 de Fevereiro de 2017

_____

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 116/2017

"Altera a Decreto nº 170 de 24 de Junho de 2016, que dispõe sobre a designação dos membros do CME – Conselho Municipal de Educação, do município de Alto Taquari – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Lairto João Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CME – Conselho Municipal de Educação de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

NOME	CPF
Representante do Poder Executivo:	
Titular: **ISAAC RODRIGUES DA SILVA**	**988.433.261-06**
Suplente: CACILDA FERREIRA DOS SANTOS	916.231.681-53
Representante da Secretaria M. de Educação e Cultura:	
Titular: **CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA**	**951.761.441-15**
Suplente: ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS	089.354.908-81
Representante do Poder Legislativo:	
Titular: **LEANDRO ALVES ALMEIDA**	**002.066.021-97**
Suplente: ELGIMAR RODRIGUES DE SOUZA	867.035.101-30
Representante do Ensino Superior :	
Titular: **THARIJA GABRIELA GRISOLIA VAZ E SILVA ROMUALDO**	**975.497.541-87**
Suplente: SAMARA RAQUEL DE OLIVEIRA ARAÚJO	045.539.551-99
Representante da Educação Infantil:	
Titular: **ROSELI SILVA AMARAL PRADO**	**874.017.111-68**

Suplente: FERNANDA NOGAROTO TONSIS	034.552.349-09
Representante do Ensino Fundamental:	
Titular: **SANDRA MARIA CORRENTE BELLODI**	**871.298.099-49**
Suplente: ROSEMARY BATISTA FURTADO PEREZ	458.538.601-78
Representante do Ensino Médio:	
Titular: **LUCIENNE LIZALDO TOLENTINO BARBOSA**	**596.112.861-04**
Suplente: ÉSIA MARIA BARBOSA	357.979.751-49
Representante dos Estudantes da Educação Básica:	
Titular: AMANDA SOUZA DE FREITAS	**062.401.321-95**
Suplente: ANTONIA SABRINA LIMA DA SILVA	081.825.811-09
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:	
Titular: **JENILSA MARIA GOMES**	**882.330.142-49**
Suplente: SOLANGE CARNEIRO DA SILVA	661.458.991-15
Representante das Instituições Filantrópicas: *Associação Pestalozzi*	
Titular: **JOELMA COIMBRA DOS SANTOS**	**001.611.551-11**
Suplente: CARLOS EDUARDO DE PAULO	184.536.378-73
Representante dos Trab. Da Educ. das Escolas Públicas:	
Titular: **JOCYNEIDE SOUZA CARDOSO**	**432.486.241-91**
Suplente: EVA FRANCISCA DE JESUS	592.843.741-20
Representante dos Professores das Escolas Particulares:	
Titular: **ANDRYELLE MARQUES DE ARAUJO**	**023.893.871-97**
Suplente: ELIANE DANIEL BOFF	008.515.179-35
Representante do Conselho Tutelar:	
Titular: LUCIANA ROSA DA SILVA	**034.733.781-35**
Suplente: LAURA VICUNA BARBOSA SOUSA DIAS	964.139.051-15

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atualizando o Decreto nº 170/2016 de 24 de Junho de 2016, que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Alto Taquari – MT.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 20 de Fevereiro de 2017

_____

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118

DECRETO nº 118, de 20 de fevereiro de 2017

"Declara situação emergencial para fins de dispensa de licitação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa no que tange aos serviços públicos essenciais, especialmente:

a) a prestação dos serviços de assistência médica à população por intermédio do credenciamento de profissionais da área de saúde e aquisição de medicamentos e materiais hospitalares;

b) aos serviços de coleta do lixo urbano e limpeza pública;

c) aos serviços de recuperação e conservação de estradas vicinais em caráter emergencial;

d) aos serviços de transporte escolar com o inicio do período letivo;

e) a aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota oficial do município, visando atender aos serviços rotineiros da administração, descritos nas alíneas anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a realização de despesas de pronto pagamento, pertinente às despesas com material de consumo, serviços de terceiros, transporte, ajuda de custo e outros bens e serviços de qualquer natureza, pertinente ao regular funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDOque a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDOque a não realização das despesas retro mencionadas em caráter emergencial, ensejará graves consequências em prejuízo principalmente à população carente e estudantil, além de manter paralisados serviços à comunidade, tais como limpeza pública, transporte de enfermos, tráfego regular na zona rural do município, além de dificultar o pronto funcionamento dos órgãos da administração municipal diretamente vinculados às despesas já mencionadas;

CONSIDERANDOque o município tem o dever constitucional de prover e prestar os serviços de saúde e educação à sua população, e, uma eventual paralisação dos mesmos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis a espécie; e

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com base na qual, poderá a administração pública municipal, dispensar o processo de licitação nos seguintes casos:

I- celebração de instrumentos de credenciamento e/ou contratos com profissionais, empresas e/ou pessoal que atuam na área da saúde pública municipal;

II- aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, e aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal e unidades Escolares;

III- aquisição de combustíveis e lubrificantes, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota oficial, aquisição de peças, pneus e câmaras para recuperação de máquinas e veículos, empregados nos serviços de limpeza publica, na recuperação e conservação de estradas

vicinais, no transporte de alunos da rede pública, nos serviços rotineiros dos órgãos da administração;

IV- contratação de veículos para realizar o transporte escolar e o transporte de doentes no âmbito do município e também para outras localidades;
V- contratação de serviços para realizar limpeza pública urbana;

VI- realização de despesas com artigos e serviços de necessidade imediata para a administração;

VII- despesas com deslocamento de veículos e ambulâncias para outras localidades;

VIII- despesas com transporte e ajuda de custo, desde que efetuados fora da sede do município.

Artigo 2º- A presente declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade de cada situação particular devidamente justificada e dar-se-á pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste decreto, devendo a administração municipal promover, neste prazo, a realização das licitações pertinentes ao regular funcionamento da máquina administrativa.

Artigo 3°- As despesas contraídas com base no presente Decreto deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2017.

Lairto João Sperandio (Prefeito Municipal)

LEI 879/2017

"Altera artigo 14 da Lei 154/1995, quanto ao Fundo Municipal de Assistência Social"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor **Lairto João Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica acrescentados os parágrafos 1º e 2º ao artigo 14 da Lei n° 154/1995, de 12 de novembro de 1995, nos termos em que segue:

Art. 14...

Parágrafo Primeiro – a Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social é atribuição nata da Secretária(o) Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – É atribuição do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes das contas do Fundo de Assistência Social.

Artigo 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari (MT), 22 de Fevereiro de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Apiacás comunica aos munícipes que no dia 23 de fevereiro de 2017 a partir das 19:00 hs realizará no Plenário da Câmara de Vereadores, Audiência Pública para a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre/2016, com a presença de Secretários e diretores de departamentos das áreas de Saúde; Educação, Assistência Social, Administração e Finanças e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao exercício de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Apiacás comunica aos munícipes que no dia 23 de fevereiro de 2017 a partir das 19:00 hs realizará no Plenário da Câmara de Vereadores, Audiência Pública para a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre/2016, com a presença de Secretários e diretores de departamentos das áreas de Saúde; Educação, Assistência Social, Administração e Finanças e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao exercício de 2016.

Sua presença é importante, participe conheça a aplicação dos recursos públicos do município de Apiacás e esclareça eventuais dúvidas.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **INACIO KIESEL,** portador da cédula de identidade 13R/1150037 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 411.267.181-49 ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 22/02/2017 à 23/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 22 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO MUNICIPAL 012/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 27, 28/02 e 01º/03, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Em virtude do feriado do Aniversário do Município do dia 24 de Fevereiro e 28 de fevereiro feriado de carnaval, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 27 de fevereiro e 1º de março até o meio dia.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra,

Publica e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 06/2017

PORTARIA Nº 06/2017

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia 27 de fevereiro de 2017, na Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
OFICIO N.007/2017 – GAB/CIDES

OFICIO N.007/2017 – GAB/CIDES

Senhor gerente

Servimo-nos do presente para indicar a Sra. DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES, portadora do RG nº 081764904 IPF/RJ, inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34 para assinar e movimentar a conta bancária 11. 606-8 da agência 1.318-8 do Banco do Brasil de Arenapolis, em nome da Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, CNPJ 07.898.631/0001-19, juntamente com o SR JOAO BRAGA NETO, CPF: 424.993.729-15 Presidente do Consorcio, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Arenapolis - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Presidente do C.I.D.E.S Alto do Rio Paraguai

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA INSTRUTORES DE ARTESANATO, DE JOGOS, RECREAÇÃO E LAZER, DE DANÇA, EDUCADOR FISICO PARA AULAS DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ E FACILITADOR DE OFICINA DE RELAÇÕES INTERPESSOAIS PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Realização: Às 09: 00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2017, no endereço acima.

Participantes vencedores: LOTE 001- CRISTIANE IZIDIO DA SILVA, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais); LOTE 002- ONILDA DE FARIA MIRANDA,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais); LOTE 003- JOSIELA DE PAULA MIRANDA,** no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais; LOTE 004 – DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA,** no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais), LOTE 005 – WEBERSON MATIAS DE SOUZA,** no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**e **LOTE 006- GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARAES,** no valor total de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

Arenápolis- MT, 22 de fevereiro de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente registrada no CNPJ sob n.° 03. 507.563/0001-69, com endereço na Rua AUGUSTO LEVERGER, nº 1410, Bairro CENTRO, CEP 78190-000, Fone 65 3331-1179, doravante denominada COOPERANTE representada pelo Prefeito Municipal Senhor ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 866657, inscrito no CPF sob o nº 651.105.011-49, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.528. 193/0001-83, com sede na Rua 06, Quadra 11, Lote 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral Dr. SILVIO JEFERSON DE SANTANA, brasileiro, solteiro, portador do RG N.954495-SSP/MT e do CPF N. 570.890.781-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada COOPERADA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº001/2017 sujeitando-se ao Processo n. 9063/2017, às normas disciplinares das Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE N. 01/2009 de 23/04/2009, e suas alterações posteriores, que será regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ;

TERMO DECOOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto pactuado neste instrumento os partícipes obrigam-se a:

I – DEFENSORIA PÚBLICA:

Fornecer o apoio logístico durante o período de execução do Projeto.

II- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO:

O presente Termo tem por objeto fornecer:

- 2.000 litros de óleo diesel;

- 500 litros de Gasolina;

- 30 Frascos de óleo lubrificante 2T 500ML.

-Medicamentos conforme lista.

-01 Embarcação com capacidade para 10 (dez) pessoas.

-01 Barco com motor e pilote iro com capacidade para 06(seis) pessoas.

-Equipes de servidores da Saúde e Assistência Social do Município.

- Alimentação para embarcação da Colônia Z5 consoante relação abaixo descrito, durante a execução do Projeto Ribeirinho Cidadão X, no Município. (lista anexas)

-Hospedagem equipe Ribeirinho Cidadão em São Pedro de Joselandia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá o seu prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31/03/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Para eficácia deste Termo e de seus eventuais Termos Aditivos, a Prefeitura providenciará, às suas expensas a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/ AGE n. 001/2009 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atribuições constantes deste Termo não poderão ser transferidas ou delegadas, ou ainda terceirizadas, a não ser de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cuiabá/MT, para dirimir qualquer dúvida do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Cuiabá (MT), 31 de janeiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito de Barão de Melgaço

SÍLVIO JEFERSON DE SANTANA

Defensor Público-Geral de Mato Grosso

Testemunhas:

1_____

CPF:

2_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2017

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 2.209/2015 – que instituiu a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterado a redação do Artigo 1º e acrescentado o Anexo VIII na Lei Municipal nº 2.209/2015, que institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica instituída a Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no município de Barra do Bugres, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SEMDEMATUR para a gestão, fiscalização e controle da utilização dos recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VIII desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

ANEXO VIII

EMISSÃO DE CERTIDÕES E 2º VIA DE DOCUMENTOS.

? Certidão de uso e ocupação do solo = ½ UPF/M.

? Certidão diversas = ½ UPF/M

? Declaração de dispensa de licenciamento = 1,00 UPF/M.

? Alteração Cadastral = 1,00 UPF/M.

? Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais = ½ UPF/M

? Taxa de vistorias perímetro urbano = 1,00 UPF/M

? Taxa de autorização para corte e/ou extração de árvores (licença especial) em área

perímetro urbano = ½ UPF/M, até 03 (três) árvores e acima de 03 (três) árvores será

cobrado = 1,00 UPFM

? Para cada árvore cortada deverá ser doada ao município 05 mudas de arvores. Só

serão autorizada corte e/ou extração de árvores que não estejam proibidas por leis.

GABINETE DO PREFEITO
TORNA PÚBLICO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, CNPJ Nº 03.507. 522/0001-72, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA XAVANTES, RUA ABÍLIO DAS NEVES, RUA TUCURUVI E LIMPA RODAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

O Município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo formulado pelo IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, inscrita no CNPJ 09.540.390/0001-67, nos autos do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017. Assim após análise do recurso resolve receber e conhecer o mesmo e no mérito **julgar improcedente** a pretensão de reforma da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e por consequência mantendo a **inabilitação** do IPGP – Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas. Ficando designada a data do dia 24/02/2017, as 08h00min, no Departamento de Licitação, para a próxima fase do respectivo chamamento.

Barra do Bugres – MT, 22 de fevereiro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 006_2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 006/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 006/2017. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE SERÃO IMPLANTADOS NO SETOR AUDITIVO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II. Data 08/03/2017 as 14:30hr** (Horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000. Danilson Brito Pregoeiro e equipe de apoio, 22/02/2017.

PORTARIA Nº 12.459 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.459 DE 20 DE Fevereiro DE 2017.

“Dispõe sobre designação para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2. 002;

Considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e,

Considerando que o Município adota a modalidade licitatório Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

R e s o l v e:

I – Designar para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, o Sr. **DANILSON PEREITA BRITO**.

II – Determinar a permanência do Sr. **WILLER ALVES SIRQUEIRA** na equipe de apoio.

III – Designar para compor a equipe de apoio a Sr.ª **VILMA VANETE SASSO**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. º 11.969, de 20 de julho de 2.016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº422/2013– TP 055/2013

EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº422/2013– TP 055/2013

TERMO ADITIVO Nº 102/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **LUZ SILVA E QUEIROZ LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 592/2016

TERMO ADITIVO Nº 108/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada**C.M.N.DE OLIVEIRA – ARAGUAIA NETWORKS**, que tem por objetivo o acréscimo do valor contratual na or-

dem de R$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais), Tendo ainda o objetivo de prorrogar o Prazo do objeto a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 772/2012 – CC 008/2016

TERMO ADITIVO Nº 085/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada**RLZ INFORMATICA LTDA**, que tem por objetivo o acréscimo do valor contratual na ordem de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), Tendo ainda o objetivo de prorrogar o Prazo do objeto a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 607/2015 – CC 025/2015

TERMO ADITIVO Nº 089/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada**RLZ INFORMATICA LTDA**, que tem por objetivo o acréscimo do valor contratual na ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Tendo ainda o objetivo de prorrogar o Prazo do objeto a partir da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 7.564, de 15 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 293 de 08 de setembro de 2010, que nomeou a servidora **VANDERLY MUNIZ** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Programa do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento/SAE- Serviço de Assistência Especializada, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir desde 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.02.17.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre eleição de novo Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 30de Janeiro de 2017, com registro na Ata nº 77/ CMDDPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger o Conselheiro Sebastião de Paula Carvalho representante da Fundação Casa Maria José para exercer o cargo de Presidente do CMDDPI,

Art. 2º - Eleger a Conselheira Hortência Moraes Garcia representante da Secretaria Municipal de Educação para exercer o cargo de Vice-Presidente do CMDDPI,

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 30 de Janeiro de 2017.

Sebastião de Paula Carvalho

Presidente do CMDDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
EDITAL Nº 001/2017 - CMC DE CADASTRO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT PARA FORMAR O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES - CMC

EDITAL Nº 001/2017 - CMC DE CADASTRO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT PARA FORMAR O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS

O Conselho Municipal de Cultura de Cáceres - CMC - torna público e convoca promotores de eventos a apresentarem, por meio de formulário próprio, Eventos a serem realizados no Município de Cáceres para comporem o Calendário Municipal de Eventos Culturais 2017, sem ônus ao Município, de acordo com as condições deste Edital.

1. PREÂMBULO -

1.1. O presente Edital é um instrumento que visa fortalecer a realização de eventos de maneira sistemática e organizada, formando o Calendário Municipal de Eventos Culturais, tendo como objetivo:

1.1.1 Compor o Calendário Municipal de Eventos Culturais com propostas de ações, sem ônus para o Município de Cáceres-MT.

1.1.2 Potencializar e a ampla divulgação, assim como oportunizar melhor organização quanto às datas, locais e logísticas para realização das ações propostas.

2. DEFINIÇÃO -

2.1. Eventos: ação que implica a apresentação ou exibição pública ou com clientela específica, do conhecimento ou de produto cultural, artístico, esportivo,científico e tecnológico, religioso e de desenvolvido. A ação poderá ser contínua ou periódica com duração em dias com referência no horário de início e de término.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

3.1. O Conselho Municipal de Cultura receberá propostas em fluxo contínuo, no prazo de 01 de abril de 2017 a 30 de novembro de 2017.

3.2. Os Eventos poderão ser apresentados por qualquer pessoa física, maior de 18 anos, absolutamente capaz, que se responsabilizará pelas informações apresentadas e prestará informações ao Conselho Municipal de Cultura sobre a proposta.

3.3. . As propostas elaboradas em formulário próprio (Anexo I) poderão ser impressas, protocolizadas no Conselho Municipal de Cultura no ou enviado por endereço eletrônico.

3.3.1 As propostas impressas deverão ser protocolizadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h, no seguinte local: Biblioteca Municipal de Cáceres. Rua Padre Cassemiro, nº 426. Centro. Cáceres-MT.

3.3.2 As propostas enviadas por endereço eletrônico deverão serem caminhadas para cmc.caceres@outlook.com.

3.4. A proposta deverá ser acompanha a de cópia ou digitalização em formato PDF de documento oficial de identificação com foto que comprove inscrição de RG e CPF e Declaração de Quitação Eleitoral.

3.5. A proposta deverá ser encaminhada com prazo mínimo de 30 dias antes da realização do evento e comporá o Calendário Municipal de Eventos caso houver reunião do CMC entre o protocolo da proposta e a realização do evento.

4. DA ANÁLISE -

4.1. O Conselho Municipal de Cultura analisará a proposta de acordo com os termos deste edital, considerando aspectos técnicos, éticos, legais e a pertinência do evento quanto à publicidade promovida pelo calendário.

4.2. A proposta será analisada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, e se aprovada o evento será incluso no Calendário Municipal de Eventos sendo expedida Resolução.

5. DA FORMAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS -

5.1. Os Eventos que comporão o Calendário Municipal de Eventos de 2017 terão data de realização entre 1º de Abril e 31 de dezembro de 2017.

5.1.1. Eventos com periodicidade mensal o semanal que tiverem realização ou continuidade posterior à 1º de janeiro de 2018 poderão ser protocolados nos termos deste Edital.

5.1.2. Eventos a serem realizados no ano de 2018 poderão ser protocolados a partir 1º de novembro de 2017, porém serão analisados de acordo com edital superveniente ou deposições do Conselho Municipal de Cultura a partir de 1º de dezembro de 2017.

5.2. O Calendário Municipal de Eventos será estabelecido seguindo as datas comemorativas, feriados e dias religiosos, determinados por lei (municipal, estadual ou federal) sendo agregados os Eventos selecionados por este Edital tendo como referências dias, horários, início continuidade e término da ação.

5.3. O Evento que compõe o Calendário Municipal de Eventos poderá ser divulgado pelo Município de Cáceres, através das estruturas da Câmara Municipal de Cáceres e da Prefeitura Municipal de Cáceres.

5.4. O proponente será o Coordenador da Evento e se responsabilizará junto ao Conselho Municipal de Cultura por atender as condições estabelecidas por este Edital.

5.4.1. O Coordenador disponibilizará e terá publicado as formar de contatos para prestações gerais de informações sobre o Evento.

5.4.2. Caberá ao Coordenador apresentar o Relatório Final do evento, através de formulário próprio (Anexo II), ao Conselho Municipal de Cultura assim como comunicar formalmente, através de formulário próprio (Anexo III), as alterações de data, local ou coordenação do Evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS -

6.1. O Conselho Municipal de Cultura não assumira qualquer responsabilidade jurídica ou financeira decorrendo e quaisquer fatores externos e/ou internos,relacionadas às propostas apresentadas.

6.2. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico cmc.caceres@outlook.com.

6.3. Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico:cmc.caceres@outlook.com.

6.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

6.5. Os casos omissos neste edital serão dirimidos Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT.

Cáceres, 01 de Fevereiro de 2017.

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

Anexo I - Formulário de inscrição

Anexo II - Formulário de relatório

Anexo III - Formulário de mudança de data

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EVENTO

Qual é o nome do Evento?

Qual o período de realização?

Início:	**Término**:
Horário:_____	Horário:_____

Público Alvo:
( )Livre Participação
( )Público Específico. Qual?
_____

As vagas para participantes do Evento são limitadas?
( )sim ( )Não
Quantas pessoas você espera que participe do Evento?
_____ pessoas
Em que local o Evento ocorrerá?
_____
Quantas pessoas cabem nesse local?
_____Pessoas
É um ambiente aberto ou fechado (cercado, murado)?
( )Aberto ( )Fechado

Haverá inscrição ou venda de ingresso para participação no Evento?
( )sim ( )Não
Qual o período de inscrição ou venda de ingresso?
Início: **Término**:
Horários diários de inscrição ou venda de ingresso:_____
A inscrição ou venda de ingresso será realizado em qual endereço? (eletrônico ou físico)
_____
Haverá certificação de presença?
( )sim ( )Não

Haverá cobrança de inscrição ou ingresso?	
( )sim ( )Não	
O que será cobrado?	
( ) Dinheiro. _____ R$	
( )Alimentos _____.	
( )Doação (permuta) de _____.	
O Evento tem patrocinadores/financiadores?	
( )sim ( )Não	
Se achar necessário, apresente os patrocinadores/financiadores:	
1	
2	
3	
4	
5	
Haverá venda de produtos? Quais e o respectivo valor:	
1	R$
2	R$
3	R$
4	R$
5	R$

O Evento terá vários momentos? Descreva na ordem cronológica o que esses momentos ocorrerão:

Pretende-se proporcionar alguma mudança nos participantes do Evento ou causar algum tipo de impacto em algum grupo social?

Proponente do Evento:	
Nome:	
E-mail:	Telefone 1:
	Telefone 2:

Contato de demais membros da Equipe de Trabalho	
Nome	Telefone
1	
2	
3	
4	

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Proponente

Recebido em: ____/____/____

_____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FINAL DO EVENTO

Nome do Evento:

Coordenador do Evento:

Período em que foi realizado:	
Início:	**Término**:
Horário:_____	Horário:_____

Quais atividades foram desenvolvidas durante o Evento?

Quantas pessoas compareceram ao Evento?
_____ pessoas
O espaço foi adequado pare realização do Evento?
( )Sim ( )Não
Se não, relate o porquê?

Relate as dificuldades encontradas na realização do Evento:

Sugestões ou indicações:

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Proponente

Recebido em: ____/____/____

_____

ANEXO III

FORMULÁRIO ALTERAÇÃO DE DATA, LOCAL OU COORDENAÇÃO

Nome do Evento

Qual alteração será feita
( ) **1. Data**
( )**2. Local**
( )**3. Coordenação**

1. Data

Em qual data o Evento seria realizado?	
Início:	**Término**:
Horário:_____	Horário:_____
Para qual data o Evento está sendo alterado?	
Início:	**Término**:
Horário:_____	Horário:_____

2. Local

Em que local o Evento ocorreria?
_____
Para qual local o Evento foi mudado?
_____
Quantas pessoas cabem nesse local?
_____Pessoas
É um ambiente aberto ou fechado (cercado, murado)?
( )Aberto ( )Fechado

3. Coordenação

Quem é o coordenador a ser substituído?
Anuência do coordenador a ser substituído:
_____
Assinatura
Quem será o novo coordenador do Evento?
Nome:

E-mail:	Telefone 1:
	Telefone 2:

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Coordenador do Evento

Recebido em: ____/____/____

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°14/2017- COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria: Secretaria de Industria Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **14/2017,** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Camisetas, Bonés e Sacochilas para serem utilizados no evento 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017, a ser realizado no período de 07 a 11/06/2017 e 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018** pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

Realização: 10 de março de 2017 às 09:00 horários de Brasília que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 8614, de 21 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **VANDERLY MUNIZ** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de Ação Social, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2017.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Ação Social em substituição

Afixado em: 22.02.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8084, de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **fevereiro/2017**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 17.02.17.

NOME	CARGO		ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
				NIVEL	NIVEL
LUIZ ANTONIO MACHADO TOLOTTI	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	E – III	F – III
LILIA MONICA DE ANDRADE GONZAGA PINTO	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	22/03/2010	C – II	C – III
EDNA MARIA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	F – I	G – I
EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II

FREDOLINO DE ARAUJO NETO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
MARIA SOLANGE SA LEITE	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	F – IV	G – IV
ANTONIA LUIZA CEZARIO DA SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil	Progressão de Nível	05/05/2009	C – I	C - II
EWALDO LUIZ GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/06/2010	B – II	C – II
JOSE DE SOUZA FEITOSA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/11/1993	G – II	H – II
EDVALDO LOPES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	15/01/2013	B – I	B – II
BASILIDES FERREIRA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
IRENE STAINHAUSER DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – III	G – III
IVANILDA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	17/05/2010	C – I	C – II
JOACIR DE MORAES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
JOSE CARLOS GONÇALEZ DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	02/01/2013	B – I	B – II
JUNIO TOMICHA SALVATERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	08/10/2013	B – I	B – II
LAUDICEA BALBINA DO COUTO REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
LEODETE CAMPOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – III	G – III
LUIZ DE MATOS BEJARANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/11/2013	B – I	B – II
MARCELO VIANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
MARIA APARECIDA ALVES DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
MARIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
MARILENE ASSUNÇÃO ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – III	G – III
MARLEI DIAS DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
MIRACI GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
PAULINA SALOME DIAS DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
ROSA PAULINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
SILVANO ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
JOSE RUBENS SERRÃO	Digitador	Progressão de Classe	09/01/1996	G – I	H – I
ADEVAU NATIO DE MIRANDA	Fiscal de Obras e Postura	Progressão de Classe	16/01/1996	G – I	H – I
SERGIO NIECZAY	Fiscal de Obras e Postura	Progressão de Classe	12/01/1996	G – I	H – I
ABILIO MALDONADO QUINA	Fiscal de Tributos	Progressão de Classe	15/01/1996	G – III	H – III
CIRILO BENEVIDES DOS SANTOS	Guarda	Progressão de Classe	15/01/1996	G – I	H – I
CLAUDIO HUMBERTO DOS SANTOS	Guarda	Progressão de Classe	18/01/1996	G – II	H – II
ELESBÃO DOS PASSOS VELOZO	Guarda	Progressão de Classe	26/01/1996	G – II	H – II
GILBERTO JOVIO	Guarda	Progressão de Classe	16/01/1996	G – I	H – I
JOSE FRANCISCO DA SILVA	Guarda	Progressão de Classe	29/01/1996	G – I	H – I
AFONSO BRASIL FEDOR	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
AIRTON MELETINO DE OLIVEIRA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – I	G – I
ALBERTINO XAVIER	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
ALMERINDO BRUNEL DOS PASSOS	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
AUGUSTO MARIO DOS SANTOS	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
CARMINDO JOÃO DE ABREU	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
CESAR MACIEL DE CAMPOS	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
FRANCELINO DE OLIVEIRA FILHO	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
GILBERTO CONCEIÇÃO JACOBINA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
JOSE ELIAS DA SILVA GAMA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
JOSE LOPES DE SOUZA	Guarda	Progressão de Nível	05/06/2012	B – I	B – II
JOSE VANDERLEI DA SILVA CAMPOS	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
JOTSEMANY BAYRON DA SILVA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
KLEBER REGIO MOTTA	Guarda	Progressão de Classe	23/02/1999	F – II	G – II
LUIZ RAFAEL GOMES FONSECA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
MARIO NILTON ROCHA DO NASCIMENTO	Guarda	Progressão de Classe	22/02/1999	F – II	G – II
NEY ALBINO DE SOUZA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – I	G – I
NILSON MAGALHÃES	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
OLIMPIO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
OSMAIR LAURINDO DE ARAÚJO	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
ROSALVO VITARAVI PARAISO DE SOUZA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – I	G – I
VALDEMAR ALVES FERREIRA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – III	G – III
VERGILIO LEMES DA SILVA FILHO	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	F – II	G – II
VILMAR QUEIROZ DE MENEZES	Médico Cardiologista (20Hs)	Progressão de Classe	25/01/1999	F – I	G – I
CREMILDA ROSELI DA SILVA TEOTONIO	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
DILMA DE ALMEIDA CAMILO	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – III	G – III
FABIANE DELUQUE VIANA	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
LAURENIR RAMOS CEBALHO	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
LUCIANA REGINA MARQUES	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
MARIA DOS REIS ALCANTARA PARAISO	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – III	G – III
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
MARIZETE DE ALMEIDA EGUES	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
RENILDA BATISTA PRINA LAMON	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
VALERIA ALVES DE SOUZA	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – I	G – I
EMILIA NUNES DE ALCANTARA	Profª. Lic. em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
SILVIA FERNANDES FERREIRA	Profª. LIc. em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – III	G – III
SIRLEI ALENCAR DE FREITAS	Profª. LIc. em História (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	E – IV	G – IV
SUZELENE LARA ALVES	Profª. Lic. em História (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
ELAINE GISELE VIDAL	Profª. Lic. em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV

TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTI	Profª. Lic. em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES	Profª. LIc. em Matemática(30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
KLEBER SELASCO CEBALHO	Profª. Lic. em Matemática(30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
LUCINEIA ANTUNES ALCANTARA SANTOS	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	16/01/1996	E – IV	F – IV
ANA CRISTINA DA SILVA	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
CLEUZA BRITO DA SILVA DE LAZARI	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
DELMA DE ALMEIDA CAMILO	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
EMILENE CLEIDE INACIA DUTRA	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Nível	12/09/2002	D –III	E – IV
GELSON CANDEIAS MARIA	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
HORTENCIA MORAES GARCIA	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
INES MARIA CARNEIRO GERALDES GARCIA	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
JURANDIRA ALVES DA SILVA	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
JUSSARA DIAS DA SILVA	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
MAIRA DA SILVA FIGUEIREDO	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA COSTA	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
MARIA LUZIA FERREIRA SILVEIRA	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
MARLI LANDIVAR DE FIGUEIREDO	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – III	G – III
NELIA SILVA DE ANDRADE	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
ROSANE DA SILVA LOPES	Profª. Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F – IV	G – IV
NILZA HELENA RODRIGUES EGUES	Profª. Lic.em pedag.C/Superv	Progressão de Classe	22/02/1999	F – II	G – II
ROSANE PENHA MENDES	Profª. Lic.em pedag.C/Superv	Progressão de Classe	22/02/1999	F – III	G – III
ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA	Profª.Lic. em Pedagogia (25Hs)	Progressão de Classe	07/11/2002	D – IV	E – IV
ODENISE JARA GOMES	Profª.Lic. em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	22/02/1999	F - IV	G – IV
REGINA RAMOS DOS SANTOS	Técnica em Contabilidade	Progressão de Classe	04/01/1999	F – III	G – III
PEDROSA MARIA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Progressão de Classe	15/01/2014	A – I	B – I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 52/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I - **Retificar** os Anexos, IV, VI, VII e do **Edital 51/2017** de acordo com os Anexos I, II, e III deste Edital.

II - Disponibilizar para todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade às vagas apresentadas nas Escolas do Campo, conforme anexo IV deste Edital. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos nos referidos cargos.

Cáceres-MT, 21 de fevereiro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV DO EDITAL 051/2017

Onde se Lê:

Clas.	Insc.	Nome	Etapa II	Situação
78	3837	MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA	INDICADA	CLASSIFICADA
81	4554	YASMIM CAROLINE DOS SANTOS ROLDÃO	INDICADA	CLASSIFICADA
83	3283	SARAH HURTADO DOS SANTOS	INDICADA	CLASSIFICADA
86	2423	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	INDICADA	CLASSIFICADA
87	3967	LOURDES BATISTA CARDOSO	INDICADA	CLASSIFICADA
93	1347	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	INDICADA	CLASSIFICADA
94	3954	CAMILA RODRIQUES GOVEIA	INDICADA	CLASSIFICADA
96	2835	ANDREIA AVELINA DA SILVA	INDICADA	CLASSIFICADA
99	1806	ELIENE ROCHA PEREIRA	INDICADA	CLASSIFICADA
100	3408	ZILMA GONÇALVES DIAS	INDICADA	CLASSIFICADA
105	3192	ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS	INDICADA	CLASSIFICADA

Leia-se:

Clas.	Insc.	Nome	Etapa II	Situação
78	3837	MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA	INDICADA	CLASSIFICADA
81	4554	YASMIM CAROLINE DOS SANTOS ROLDÃO	INDICADA	CLASSIFICADA
83	3283	SARAH HURTADO DOS SANTOS	INDICADA	CLASSIFICADA
86	2423	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	INDICADA	CLASSIFICADA
87	3967	LOURDES BATISTA CARDOSO	INDICADA	CLASSIFICADA
93	1347	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	INDICADA	CLASSIFICADA
94	3954	CAMILA RODRIQUES GOVEIA	INDICADA	CLASSIFICADA
96	2835	ANDREIA AVELINA DA SILVA	INDICADA	CLASSIFICADA
99	1806	ELIENE ROCHA PEREIRA	INDICADA	CLASSIFICADA
100	3408	ZILMA GONÇALVES DIAS	INDICADA	CLASSIFICADA
102	2834	MICHELE FRANCIANE SOUZA RIBEIRO	INDICADA	CLASSIFICADA
105	3192	ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS	INDICADA	CLASSIFICADA

Anexo II

RETIFICAÇÃO DO ANEXO VI DO EDITAL 51/2017.

Onde se lê:

NÚCLEO LIMÃO

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Insc.	Nome	Pontuação	Formação
3614	MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO	30,09	PEDAGOGIA

2179	VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES	22,5	PEDAGOGIA

Cargo: Motorista

Insc.	Nome	Pontuação	Situação
3273	RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA	8,9	APROVADO

Leia-se:

NÚCLEO LIMÃO

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Insc.	Nome	Pontuação	Formação
3088	VANIA RAMOS DA SILVA	36,0	ED.FISICA
3614	MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO	30,09	PEDAGOGIA
2179	VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES	22,5	PEDAGOGIA

Cargo: Motorista

Insc.	Nome	Pontuação	Situação
3273	RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA	8,9	APROVADO

Anexo III

RETIFICAÇÃO DO ANEXO VII DO EDITAL 51/2017

Onde se lê:

NUCLEO LIMÃO

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Insc.	Nome	Pontuação	Formação
3614	MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO	30,09	PEDAGOGIA
2179	VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES	22,5	PEDAGOGIA

Leia-se:

Insc.	Nome	Pontuação	Formação
3088	VANIA RAMOS DA SILVA	36,0	ED.FISICA

Cargo: Motorista

Insc.	Nome	Pontuação	Situação
3273	RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA	8,9	APROVADO

ANEXO IV

VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AOS REFERIDOS CARGOS

NÚCLEO PAIOL

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Cargo	Vagas
Professor Licenciado em Educação Pedagogia	01 Vaga

ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO

Cargo	Vagas
Professor Licenciado em Educação Pedagogia	01 Vaga

NÚCLEO UNIÃO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Cargo	Vagas
Professor Licenciado em Educação Pedagogia	01 Vaga

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 7.564, de 15 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 072 de 01 de fevereiro de 2017, que designou a servidora **ELAINE ALVES DE CARVALHO** – Enfermeira, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Programa do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento/SAE- Serviço de Assistência Especializada, do Município de Cáceres, em substituição a titular que encontrava de atestado médico, com efeitos a partir desde 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.02.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7638, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE ALVES DE CARVALHO –** Enfermeira, para **exercer o cargo em Comissão de Gerente do Programa do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento/SAE – Serviço de Assistência Especializada da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 09 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.02.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
MEM. Nº 002/2017/SEMEC/MT

Mem. Nº 002/2017/SEMEC/MT

Campinápolis-MT, 21 de fevereiro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Nesta

Assunto: Solicitação de mudança de data

Senhor Secretário,

Em virtude do curso para os orientares de Estudo do PNAIC em Cuiabá, ocorrer durante esta semana e a maioria dos membros da Comissão Eleitoral se encontrarem nesta formação.

E, considerando também o feriado prolongado de carnaval fica impossibilitado a preparação do material para a eleição.

Assim, esta comissão solicita de V. Sª., a alteração da data da realização da eleição para o dia 03/03/2017.

Atenciosamente

MARILENE CORRÊA BORGES

Presidente da Comissão Organizadora

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1 – Serviços extracontratuais. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme os Cronograma Físico – Financeiro;

2 - Decréscimos de serviços contemplados na planilha original;

3 - Alterar a Cláusula Oitava – Do Preço e Da Forma de Pagamento.

Valor Total: R$ 22.416,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dezesseis reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste instrumento.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Sergio Augusto V. F. Beltrão – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7117 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA DE Nº 7117 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **VAINA FERREIRA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor da Ata Nº18 de Atribuição das aulas da Escola Municipal Centro Educacional Carinho e Ternura

RESOLVE: I – Nomear a servidora *VAINA FERREIRA SILVA*, em cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA para atuar na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL CARINHO E TERNURA durante o ano letivo de 2017, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, PARA FINS ESPECÍFICOS.

Aos Seis dias do mês de Fevereiro de 2017 reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Campinápolis - MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contratantes: a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede sito à Rua Vereador Amélio Ribeiro**,** N.º 860, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 33.000.100/0001-77, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora **BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA,** Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Fazenda santa Rita, Distrito de São José do Couto, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 031.427.191-05 e no Registro Geral – RG sob o nº. 5357876 SPTC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE,** outro lado, figurando como **CONTRATADA** a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** com endereço a Rua Waldir Landgraf, Nº 200, Lindóia em Londrina - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 26.804.377/0001-97 devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS,** portador da Carteira de Identidade RG. N.º 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado à Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Qd 06 – Lt 07, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.047-590, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Licenciamento e manutenção de Sistemas Administrativos, serviços de reinstalação, atualização, e treinamento, para as áreas de Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras e Licitação, Portal da Transparência, bem como atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 - Como bem determina o artigo 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93 este contrato tem como base a Dispensa nº **02/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Os serviços serão executados de acordo com as ordens emanadas da Presidência da Câmara Municipal, em que nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO

4.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 06 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor global da Contratação é de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, sendo pago em: **2 (duas)** parcelas iguais e sucessivas de **R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)** referente ao licenciamento mensal; e **1 (uma)** parcela única de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** referente aos serviços de reinstalação, atualização, parametrização, treinamento e capacitação, que serão pagos conforme a nota fiscal, o que corresponde ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 - O valor a ser pago será efetuado mediante nota fiscal;

6.2 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.

6.3 – O pagamento ocorrerá mediante o recolhimento dos impostos.

6.4 – O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo-se suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob as seguintes dotações orçamentárias:

01.020.01.031.1010.2001 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA NONA - VINCULO PROCEDIMENTO LICITATORIO

9.1 - O presente contrato é oriundo do Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº **/2017.**

CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 Em razão de este instrumento ter caráter temporário, cujo prazo máximo legal é de 180 (cento e oitenta) dias, período este em que será procedido um processo licitatório para a contratação do objeto, caso a câmara realize a licitação antes de expirar o prazo deste instrumento, o mesmo será rescindido e para tanto o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA ONZE – DAS DESPESAS

11.1 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:

a) Executar o objeto deste com lisura;

b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;

d) Corrigir, reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;

e) A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas;

f) São de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

12.2 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

a) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato;

b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

c) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

13.1 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

13.2 – A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

13.3 – O valor da multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o Contratante em face da Contratada, sem embargos deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

14.2 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores;

14.3 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;

14.4 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessário, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

15.2 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Campinápolis/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/MT

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

JOSÉ CARLOS URIAS

Contratada

Testemunhas:

Nome: Dalva Caetano dos Santos	Nome: Paulo Rogério Santos da Silva
CPF:007.424.841-30	CPF: 406.049.341-49

Publicado em 22/02/2017

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 002/2017

ATA Nº 002/2017

Contagem de Títulos da 2ª Chamada Pública para Professores da Escola Municipal José Cordeiro e professor de Língua Portuguesa para Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 7:00 horas, os membros da Comissão de Contagem de Pontos de 2ª Chamada Pública para professor para a Escola Municipal José Cordeiro e para professor de Língua Portuguesa para Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves. Os membros da Comissão são compostos pela Professora Marilene Corrêa Borges, o professor Nelson Gonçalves de Melo e o professor José Luiz Silva dos Santos. Após análise dos documentos apresentados pelos candidatos verificou-se que para preencher a vaga de professor da Escola Municipal José Cordeiro – em primeiro lugar ficou a candidata Amanda Silva Ferreira Gregório, com 31,35 pontos; em segundo lugar ficou a candidata Ana Raquel, com 21,75 pontos e em terceiro lugar Raquel Pinheiro, com 13,55 pontos. Para preencher a vaga de Língua Portuguesa da Escola Anastácio Feliciano Alves – em primeiro lugar, com 5,00 pontos ficou a candidata Renata Cristina do Carmo Pereira; em segundo lugar, com 2,00 pontos ficou o candidato Valdivino Silva dos San-

tos. Encerrado as 9:00 horas, lavrada, lida, aprovada e assinada a presente ata por todos os Membros da Comissão. Campinápolis/MT, 22 de fevereiro de 2017.

Membros da Comissão

_____

_____

_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7115 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA DE Nº 7115 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ***EMILIANA INACIO FARIA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor da Ata de atribuição da Escola Municipal São José do Couto .

RESOLVE: I – Nomear a servidora*EMILIANA INACIO FARIA*, em cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA para atuar na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO durante o ano letivo de 2017, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7125 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA DE Nº 7125 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA **ALBIA TERTULIANO ALVES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e Lei Complementar 027 05 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 7090 de 06 de fevereiro de 2017.

RESOLVE: I - Nomear a Sra. ALBIA TERTULIANO ALVES, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33. 000100/0001-77, com sede na Rua Amélio Ribeiro, n.º 860, centro, na Cidade de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Vereadora Presidente, Sra. **BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA**, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rita, Distrito de São José do Couto, Campinápolis - MT, portadora do CPF nº 031.427.191-05 e RG nº 5357876 SPTC/GO; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **L.R. DA SILVA BERNARDI - ME** com CNPJ n.º 12.015.532/0001-81, com sede na Av. Oswaldo Tomassi, s/n.º , Lote 08, quadra 04, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o Sr. Luiz Rodrigo da Silva Bernardi, portador do RG nº 00119389-9 SSP/MS e CPF nº 955.898.721-20; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Serviço de Assessoria Contábil e Financeira, com responsabilidade Técnica, sendo revisão e fechamento dos Meses de Janeiro/2017 e Fevereiro/2017, quanto:

Orientação na Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e principio Contábeis Vigentes.Elaboração e Apuração de balancetes.Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;Orientação no Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pelo **TCE – MT**;

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução dos Serviços

A presente contratação se dá em regime de execução sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

Cláusula Terceira - Do Valor

Fica estipulado entre as partes o valor global dos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, a importância total de **R$ 7.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).**

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

O preço fixado na cláusula anterior será pago mediante a apresentação da nota fiscal acompanhado relatório descrito dos serviços realizados em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R$ 3.950,00 (Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)** cada.

Cláusula Quinta - **Do Reajustamento de Preços**

Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato, salvo quando houver a necessidade da inclusão de novas metas físicas.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta dias), contados após a assinatura do presente contrato, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

01.020.01.031.1010.2001 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Oitava - Das Responsabilidades da Contratada

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

a)- sua negligência, imperícia ou imprudência;

b)- imperfeição e/ou incorreção nos serviços realizados, mesmo após o término do presente contrato,;

c)- todos os encargos financeiros, previdenciários e tributários decorrentes desta prestação de serviços, além da mão-de-obra empregada para a execução dos serviços.

Cláusula Nona - Das Responsabilidades da Contratante

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

a)- fornecer todos os dados e condições para que a CONTRATADA realize os trabalhos, como indicação do local e onde serão realizados;

b) realizar o pagamento das parcelas dentro dos prazos estipulado.

c) acompanhar a execução dos serviços através do site www.tce.mt.gov.br;

d) arcar com o pagamento de custas, pericia e laudos judiciais quando for o caso e despesas com viagem a serviço do órgão.

Cláusula Décima - Das Penalidades e Multas Contratuais

Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente contrato as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (dois) ano.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão do Contrato

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;

d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

f)- a paralisação na execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o principio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;

h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

j)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

Cláusula Décima - Segunda - Do Processo

O presente contrato e oriundo de dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II, da lei, 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Gerais

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Este contrato obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Campinápolis - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus Sucessores, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Campinápolis - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT

Bruna Mayara de Almeida Stersa

Verª. Presidente da Câmara Municipal

_____

L.R. DA SILVA BERNARDI – ME

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

PROPRIETARIO

Testemunhas:

_____

Nono: Dalva Caetando dos Santos

CPF: 007.424.841-30

_____

Nome: Aulismar Alves

CPF: 508.668.931-72

Publicado em 22/02/2017

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 272/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017

Aos catorze dias do mês de fevereiro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011/2017** com a empresa **FABIO ALVES DA COSTA 01110299109**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.626.541/0001-95, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 1570, Setor Antônio Pedro, CEP: 78.630-000, em Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Fabio Alves da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1713335-1 SSP/MT e do CPF/MF nº. 011.102.991-09, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 1570, Setor Antônio Pedro, CEP: 78.630-000, em Campinápolis – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal 2.108/2013 decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Publicidade para desempenhar as atividades de Locução, Publicidade Volante, Locação de som para Eventos, Filmagens, apresentação de Cerimônias Oficiais, Gravação de DVD para o Município de Campinápolis - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

N.	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	71482	ANIMAÇÃO DE FESTAS COM DJs POR DIA DE EVENTO	UND	47	105,00	4.935,00
TOTAL GERAL						**4.935,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 006/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 006/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 272/2017, Pregão Presencial SRP 006/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

4.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

4.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

4.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

4.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

4.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

4.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

4.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

4.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

4.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

4.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

4.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 006/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa da Sra. **Sueli Teixeira de Almeida, conforme Portaria nº 7.123, de 15 de fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).**

7.1.2. O pagamento será realizado, mediante emissão de nota de ordem bancária em favor da empresa FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a entrega da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, mediante prévio atesto do Setor competente da Prefeitura, devendo conter no seu bojo a **descrição do objeto, o número da conta corrente e a agência bancária, nome do banco, número do processo licitatório, número do contrato, número do convênio e nome do programa, quando for o caso**;

7.1.3. Em cumprimento a normas e procedimentos previstos na IN-SRF nº 480/04, a Prefeitura Municipal poderá reter o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Pessoa Jurídica em razão de fornecimento de bens, além do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do seu domicílio fiscal, conforme Código Tributário Municipal se for o caso, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

7.1.4. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.1.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.1.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.1.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

7.1.8. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.1.9. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2005.3390390000 RED. 0007

03.010.04.122.1042.2007.3390390000 RED. 0040

06.010.12.361.1120.2023.3390390000 RED. 0146

06.010.12.361.1120.2033.3390390000 RED. 0157

07.010.10.301.1100.2038.3390390000 RED. 0078

07.010.10.301.1100.2044.3390390000 RED. 0121

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 RED. 0256

08.020.08.243.1080.2054.3390390000 RED. 0285

13.010.27.812.1270.2069.3390390000 RED. 0404

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

FABIO ALVES DA COSTA 01110299109

CNPJ nº. 18.626.541/0001-95

Fabio Alves da Costa

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

PREVICAMP
CONTRATO MEDICO 001/2017

CONTRATO 0001/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS Nº 0001/2017.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços por credenciamento, de um lado a PREVI-CAMP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a sede á Avenida Benonico Jose Lourenço n°. 2.170 – setor União, neste ato representando pelo secretario de Administração, o Sr. JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO, brasileiro, casado, portador do CPF. N° 451.862.601-00 e do RG.nº689934- SSP/MT e de outro lado MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI, brasileiro, divorciado, portador do CPF:nº 964.395.051-49 e do RG nº. 4177594 DGPC-GO devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.° 8102/MT, com local de atendimento a AV. Benonico Jose Lourenço, nº2170, Bairro União, em Campinápolis – MT, doravante denominado de Credenciado tem justos contratados a prestação de Serviços Médicos a segurados e dependentes do PREVI-CAMP, mediante as Cláusulas seguintes:

Do OBJETO

Clausula Primeira – pelo presente objeto de contrato de Credenciamento é a prestação pelo Credenciado, de serviços médicos periciais conforme a Lei n.° 653 de 18 de fevereiro de 2004. Regulamentado pela a Lei n.°759 Parágrafos 12. Artigo 8°. Que e parte integrante do presente instrumento.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Clausula Segunda - Os serviços, objeto do presente instrumento, somente serão prestados a segurados, mediante a autorização do Secretario de Administração PREVI-CAMP.

DOS PREÇOS

Clausula Terceira - O PREVI – CAMP pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma, de consultas o valor de R$ 75,00(Setenta e Cinco Reais), e o Laudo de aposentadoria, duas vezes o valor da consulta.

DA APRESENTAÇÃO DE FATURAS

Clausula Quarta – O CREDENCIADO Não terá dia definido para apresentar a documentação.

DO PAGAMENTO

Clausula Quinta - Para efeito do pagamento, as faturas apresentadas ao PREVI - CAMP, serão quitadas no prazo de 30 (trinta) dias, da data da consulta.

DA VIGENCIA

Clausula Sexta – O presente credenciamento terá como vigência 360 (trezentos e sessenta dias) dias consecutivos, período compreendido entre 06/01/2017 a 31/12/2017.

DA RESCISÃO

Clausula Sétima – A inobservância de qualquer clausula, condição ou obrigação do presente contrato, importara na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DO VINCULO EMPREGATICIO

Clausula Oitava - O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação caracterizará vinculo empregatício entre o PREVI-CAMP e o CREDENCIADO.

DOS RECURSOS CLÁUSULA NONA: Os recursos utilizados para concretização do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.010-09.272.5004.2.008-3.3.90.36. DO SUPORTE LEGAL**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento rege-se pela Lei Federal n. º 8.666/93 e atualizações, sendo dispensável de licitação, eis que a despesa dele oriunda não ultrapassou o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

DO FORO

Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, para dirimir qualquer duvida sobre este contrato.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente em 02(duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, com duas testemunhas abaixo.

Campinápolis – MT, 06 de Janeiro de 2017.

MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI

Credenciado (a)

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretario Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7118 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA DE Nº 7118 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ***SONIA JACINTO CAMPOS*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor da Ata Nº 013 de Atribuições de aulas/salas da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves.

RESOLVE: I – Nomear a servidora*SONIA JACINTO CAMPOS* em cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA para atuar na ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES durante o ano letivo de 2017, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREVICAMP
CONTRATO MEDICO 002/2017

CONTRATO 0002/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS Nº 0002/2017.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços por credenciamento, de um lado a PREVI-CAMP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a sede á Avenida Benonico Jose Lourenço n°. 2.170 – setor União, neste ato representando pelo secretario de Administração, o Sr. JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO, brasileiro, casado, portador do CPF. N° 451.862.601-00 e do RG.nº689934- SSP/MT e de outro lado JOAO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF:nº 062.586..701-72 e do RG nº. 175.711 SSP/GO devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.° 1331/MT, com local de atendimento a AV. Benonico Jose Lourenço, nº2170, Bairro União, em Campinápolis – MT, doravante denominado de Credenciado tem justos contratados a prestação de Serviços Médicos a segurados e dependentes do PREVI-CAMP, mediante as Cláusulas seguintes:

Do OBJETO

Clausula Primeira – pelo presente objeto de contrato de Credenciamento é a prestação pelo Credenciado, de serviços médicos periciais conforme a Lei n.° 653 de 18 de fevereiro de 2004. Regulamentado pela a Lei n.°759 Parágrafos 12. Artigo 8°. Que e parte integrante do presente instrumento.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Clausula Segunda - Os serviços, objeto do presente instrumento, somente serão prestados a segurados, mediante a autorização do Secretario de Administração PREVI-CAMP.

DOS PREÇOS

Clausula Terceira - O PREVI – CAMP pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma, de consultas o valor de R$ 75,00(Setenta e Cinco Reais), e o Laudo de aposentadoria, duas vezes o valor da consulta.

DA APRESENTAÇÃO DE FATURAS

Clausula Quarta – O CREDENCIADO Não terá dia definido para apresentar a documentação.

DO PAGAMENTO

Clausula Quinta - Para efeito do pagamento, as faturas apresentadas ao PREVI - CAMP, serão quitadas no prazo de 30 (trinta) dias, da data da consulta.

DA VIGENCIA

Clausula Sexta – O presente credenciamento terá como vigência 360 (trezentos e sessenta dias) dias consecutivos, período compreendido entre 06/01/2017 a 31/12/2017.

DA RESCISÃO

Clausula Sétima – A inobservância de qualquer clausula, condição ou obrigação do presente contrato, importara na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DO VINCULO EMPREGATICIO

Clausula Oitava - O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação caracterizará vinculo empregatício entre o PREVI-CAMP e o CREDENCIADO.

DOS RECURSOS CLÁUSULA NONA: Os recursos utilizados para concretização do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.010-09.272.5004.2.008-3.3.90.36. DO SUPORTE LEGAL**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, sendo dispensável de licitação, eis que a despesa dele oriunda não ultrapassou o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

DO FORO

Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, para dirimir qualquer duvida sobre este contrato.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente em 02(duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, com duas testemunhas abaixo.

Campinápolis – MT, 06 de Janeiro de 2017.

JOAO GONÇALVES DA SILVA

Credenciado (a)

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecisvem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa Adriano dos Reis EIRELI - EPP, contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou, para o processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº002/2017, foi **negado provimento**.

Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2017.

Rafael Machado Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X GMN Empreendimentos Ltda-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra terceirizada para fornecimento de profissionais capacitados para atender as escolas municipais (merendeiras/cozinheiras).

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.002 Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0005 Educação Parecis

Projeto/atividade: 2073 Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

Natureza da Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Desdobramento: 99 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 100038 Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Livres

Reduzido: 982

Fonte de Recurso: 100038 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 482

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.002 Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Sub Função: 365 Ensino Fundamental

Programa: 0005 Educação Parecis

Projeto/atividade: 2081 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

Natureza da Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Desdobramento: 99 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 10100 Receitas de Impostos e Transparência de Impostos Educação

Reduzido: 532

Valor: R$ 648.000,00

Prazo: 12 meses

Data: 21/02/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 001/2017 e Ata de Registro de Preços n° 001/2017

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 292, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 170/2017,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública efetiva,**ROSANA SEGALOTTO**, **Enfermeira,** portadora do RG nº 1044247763 SSP/RS e CPF nº 512.527.240-04, matrícula funcional nº 243, em substituição ao servidor **Sandro Silvio Cattaneo**,para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	***OBJETO***	***CONTRATADA***
Nº 037/2015	Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, na Rua das Garças, Quadra 44, Bairro Olenka, conforme Proposta de Convênio nº 14476859000113002, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde.	A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP,inscrita no CNPJ sob n° 06.274.537/0001-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 294, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Ofício 040/SMS/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16 de fevereiro de 2017,

Considerandoo Memorando nº 208/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

1. ***REVOGAR,*** com efeitos a partir de 1° de março de 2017, a Portaria nº 323, de 22 de julho de 2015, em que concede licença para trato de interesses particulares sem remuneração a Servidora Municipal **NEUMA DA SILVA TRINDADE,** efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2016 DO PREGÃO Nº 070/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- ME

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- ME,inscrita no CNPJ sob n°14.178.547/0001-96, Inscrição Estadual n° 13433133-8 , estabelecida na AV JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 463 – CIDADE ALTA CUIABÁ-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora ROSANA FUSCO DOS SANTOS, portador do RG 1098373-2 SSP/MT, CPF nº776.237.541-49.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidora **Thamara Dalzotto Leite** , Agente Administrativa, Matricula nº 2376.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2016 DO PREGÃO Nº 070/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELI

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELI,inscrita no CNPJ sob n°16.831.959/0001-09, Inscrição Estadual n°13464558-8, estabelecida na RUA: CEARA, Nº 426 – CPA II- CUIABA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor MARCO ANTONIO MARQUES DOS REIS, portador do RG41354046-2 SESP/MT, CPF nº 469.181. 591-00.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidora **Thamara Dalzotto Leite** , Agente Administrativa, Matricula nº 2376.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2016 DO PREGÃO Nº 071/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE – ME

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME,inscrita no CNPJ sob n°15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual n° 134106529, estabelecida na RUA PAU BRASIL,QD 04, CS 03 – BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS- CUIABÁ-MT , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor MARIA DE LOURDES P. ALMEIDA, portador do RG 566959 SSP/MT , CPF nº 487.652.101-82.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidora **Thamara Dalzotto Leite** , Agente Administrativa, Matricula nº 2376.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2016 DO PREGÃO Nº 071/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob n°14. 689.405/0001-93, Inscrição Estadual n° 13440528-5, estabelecida na AV AGRÍCOLA PAES DE BARROS – nº 1294, VERDAO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora NATALLI CARRER , portador do RG419859184 SSP/SP, CPF nº 332.310.908-22.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidora **Thamara Dalzotto Leite** , Agente Administrativa, Matricula nº 2376.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 295, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 174/2017 datado de 21 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora da Secretaria Municipal de Administração, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora/condutora autorizada é encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Regiane Carneiro da Silva	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	861.149. 301-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 291, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016,

Considerando o Requerimento da servidora abaixo relacionada,

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, a seguinte servidora:

Marisa Segatto Johann	Secretaria Municipal de Saúde	Diretora do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 290, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016,

Considerando o Requerimento da servidora abaixo relacionada,

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, a seguinte servidora:

Josiane Aparecida da Silva Oliveira Albino	Governo Municipal	Ouvidora Municipal	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 289, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016,

Considerando o Requerimento da servidora abaixo relacionada,

R E S O L V E

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, a seguinte servidora:

Lenir Regina da Silva Jacobi	Secretaria Municipal de Saúde	Diretora do Departamento de Recursos e Convênios	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 09/2017

ABERTURA: 10 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de março de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães para atender a rede Municipal de Ensino e as demais Secretarias**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de fevereiro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 010/2017

ABERTURA: 10 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **09:15h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de março de 2017 às 09:30 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Acetileno Industrial para Atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de fevereiro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 011/2017

ABERTURA: 10 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de março de 2017 às 14:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender as secretarias municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de fevereiro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 012/2017

ABERTURA: 13 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de março de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de fevereiro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 028, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e, dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerandodisposto na Lei Complementar nº 020/2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Urbano – IPTU,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.465/2011 que dá nova redação para a Lei nº 930/2002 que institui a contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e cria o Fundo Municipal de Iluminação Pública,

D E C R E T A

Art. 1º. CONCEDERdesconto de 10% (dez por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2017, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até a data de seu vencimento.

Art. 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderá ser pago em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas iguais, com o seguinte vencimento:

I – parcela única/ primeira parcela 12 de junho

II – segunda parcela 10 de julho

III – terceira parcela 10 de agosto

IV – quarta parcela 11 de setembro

V – quinta parcela 10 de outubro

VI – sexta parcela 10 de novembro

Art. 3º. LANÇAR para os imóveis não construídos a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, que se dará nas mesmas datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, observados os mesmos critérios para pagamento, penalidades e prazos legais estabelecidos para este imposto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: Bom Sucesso Administradora de Serviços Ltda - ME,inscrita no CNPJ sob n° 20.089.998/0001-50, estabelecida na Rua Saturnino de Paula da Silveira n° 233-E, Centro, CEP: 78.300-000, na cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***Lincoln Sebastião Feliciano dos Santos***, portador do RG nº 17698520 SSP/MT e CPF Nº 037.989.801-28.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Noely Negrão de Oliveira Rodrigues**, **Chefe da Divisão de Atenção Básica**, matricula funcional nº 3601, Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 189/2017.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI Nº. 2.253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E FIXA O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São servidores do Município todos os que ocupam cargos, funções ou empregos da administração direta ou indireta, e sua investidura deverá ser precedida de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão de livre escolha e exoneração, bem como os admitidos mediante contrato para o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse do Município, definidos em lei Municipal.

Art. 2º. Os servidores Públicos do executivo Municipal serão integrados nos seguintes quadros: I - quadro dos cargos de provimento efetivo;

II - quadro dos cargos de comissão e função gratificada.

Art. 3º. Para efeito desta lei, considera-se:

I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades estabelecidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuições pecuniárias padronizadas;

II - Categoria funcional, o agrupamento de cargo da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades constituídas de padrões e classes;

III - carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes mediante promoção;

IV - padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - promoção, a ascensão do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

Capítulo II

DOS QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º. O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de vagas, carga horária semanal e padrões de vencimentos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	90	40	4

Agente de Combate a Endemias	34	40	4
Almoxarife	1	40	15
Arquiteto	1	40	21
Assistente Social	11	30	22
Atendente de Biblioteca	5	40	10
Atendente de Farmácia	5	40	3
Auxiliar Administrativo	60	40	5
Auxiliar de Laboratório	6	40	10
Auxiliar de Saúde Bucal	11	40	10
Bioquímico	5	40	22
Contador	1	40	23
Controlador Interno	1	40	25
Cozinheiro	20	40	7
Cuidador Social	6	40	2
Dentista	1	40	22
Eletricista	2	40	14
Enfermeiro	18	40	22
Engenheiro Agrônomo	1	40	22
Engenheiro Civil	2	40	22
Engenheiro Florestal	1	40	22
Engenheiro Sanitarista	1	40	22
Farmacêutico	1	40	22
Fiscal	20	40	10
Fisioterapeuta / 30 horas	1	30	20
Fonoaudiólogo / 40 horas	6	40	22
Gari	35	40	6
Lubrificador	3	40	11
Mecânico	7	40	19
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	24
Médico Veterinário	1	40	22
Merendeira	15	40	3
Motorista	80	40	13
Nutricionista	2	40	22
Operador de Máquinas	21	40	17
Procurador Municipal	1	40	24
Psicólogo	5	20	16
Psicólogo	8	40	22
Técnico Agrícola	2	40	14
Técnico em Agropecuária	1	40	14
Técnico em Edificação	1	40	14
Técnico em Enfermagem	75	40	14
Técnico em Higiene Dental	9	40	14
Técnico em Informática	15	40	14
Técnico em Raio X	3	20	14
Técnico em Segurança do Trabalho	1	40	14
Tecnólogo de Alimentos	1	40	18

§ 1º. – Ficam declarados em extinção, os cargos relacionados no quadro abaixo:

CARGOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Auxiliar de Máquinas e Veículos	3	40	6
Auxiliar de Serviços Gerais	57	40	1
Borracheiro	3	40	11
Dentista	15	20	16
Fisioterapeuta / 20 horas	7	20	16
Fonoaudiólogo / 20 horas	2	20	16
Oficial Administrativo	30	40	10
Operário	43	40	7
Telefonista	15	36	1
Vigia	15	40	1

§ 2º. - Fica declarado extinto o cargo de Assistente Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

COEFICIENTES PARA CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	2,8	2,9	3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5
2	3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7
3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8
4	3,5	3,6	3,7	3,8	3,9	4	4,1	4,2
5	3,9	4	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6
6	4	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7
7	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9

8	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5	5,1
9	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5	5,1	5,2
10	5	5,1	5,2	5,3	5,4	5,5	5,6	5,7
11	5,4	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6	6,1
12	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6	6,1	6,2
13	5,9	6	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6
14	6	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6	6,7
15	6,8	6,9	7	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5
16	7	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5	7,6	7,7
17	7,4	7,5	7,6	7,7	7,8	7,9	8	8,1
18	8	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7
19	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7	8,8
20	10,5	10,6	10,7	10,8	10,9	11	11,1	11,2
21	11	11,1	11,2	11,3	11,4	11,5	11,6	11,7
22	14	14,1	14,2	14,3	14,4	14,5	14,6	14,7
23	18	18,1	18,2	18,3	18,4	18,5	18,6	18,7
24	20	20,1	20,2	20,3	20,4	20,5	20,6	20,7
25	25,7	25,8	25,9	26	26,1	26,2	26,3	26,4

Art. 5º. Para efeito da presente Lei entende-se como competências e especificações dos cargos criados a síntese das funções dispostas no anexo I que passa a ser parte integrante da mesma.

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 6º. Especificação de categorias funcionais é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidade de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 7º. A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - descrição sintética e analítica das atribuições;

III - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

SEÇÃO III

DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 8º. O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no regime único dos servidores municipais.

Art. 9º. O servidor que por força do concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

DO TREINAMENTO

Art. 10 As atividades da administração Municipal devem ser realizadas mediante planejamento, como princípio básico e fundamental presente em todos os níveis de ação, envolvendo a elaboração de programas de capacitação e treinamento para os seus servidores a fim de melhorar o desempenho de suas funções, dinamizar e harmonizar a execução dos serviços.

Art. 11. Os programas de treinamento e capacitação poderão ser desenvolvidos, internamente, pelo próprio município ou, de acordo com as necessidades verificadas, poderão ser desenvolvidos externamente por órgãos ou entidades especializadas nos parâmetros permitidos pela legislação vigente.

SEÇÃO V

DA PROMOÇÃO

Art. 12. A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe, para a imediatamente superior.

Art. 13. Cada categoria funcional terá oito classes, designadas pelas letras. A, B, C, D, E, F, G e H, sendo a última a de final de carreira.

Art. 14. Cada cargo situa-se dentro da categoria funcional, inicialmente na classe "A" e a ela retoma quando vago.

Art. 15. As Promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 16. Para efeito de promoção observar-se-á o tempo de exercício na classe imediatamente anterior, ascendendo para a classe seguinte o servidor que tiver completado 05 (cinco) anos de serviço na classe de origem, ou seja:

I - cinco anos para a classe "B";

II - cinco anos para a classe "C";

III - cinco anos para a classe "D";

IV - cinco anos para a classe "E";

V - cinco anos para a classe "F";

VI - cinco anos para a classe "G";

VII - cinco anos para a classe "H".

Art. 17. Para efeito de promoção entende-se como merecimento a demonstração positiva do servidor no exercício de seu cargo e se evidencia pelo desempenho eficiente, dedicado e leal das atribuições que lhe são conferidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade, disciplina e zelo do patrimônio público.

§ 1º Em princípio, todo o servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem de tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

I - Somar duas penalidades de advertência;

II - Sofrer sanção disciplinar com pena de suspensão, mesmo que convertida em multa:

III - completar cinco faltas injustificadas ao ser viço;

IV - somar cinco atrasos de comparecimento ao serviço ou que, de igual forma, se ausente injustificadamente antes do término do horário da jornada de trabalho.

§ 3º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins de merecimento para promoção.

§ 4º O servidor eleito prefeito, vice-prefeito ou vereador, não terá suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de promoção.

Art. 18. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - As licenças e afastamentos sem direito a remuneração.

II - As licenças para tratamento da saúde no que excedem de sessenta dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III - As licenças para tratamento de saúde em pessoas da família, superior a trinta dias. **Art. 19**. A promoção terá vigência a partir do mês subsequente aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências legais necessárias para a realização de concurso para o provimento dos cargos criados por esta Lei.

Art. 21. Os servidores inativos e pensionistas terão seus proventos atualizados segundo enquadramento desta Lei.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. A maior remuneração atribuída ao cargo Público, não será superior a 30 vezes o valor do menor padrão de vencimento.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei 773/2002 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 21 de fevereiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

SÍNTESE DOS DEVERES:

1. Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

2. Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade; 3. promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;

4. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

5. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 6. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 7. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do concurso; público;

2. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e;

3. Haver concluído o ensino fundamental

(*) dispensado o requisito para os aproveitados (§ 1º, art. 6º, LF 11.350/06)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

SÍNTESE DOS DEVERES:

1. Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;

2. Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; 3. Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; 2. Haver concluído o ensino fundamental

(*) dispensado o requisito para os aproveitados (§ 1º, art. 7º, LF 11.350/06)

ALMOXARIFE

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Executar os trabalhos de almoxarifado;

*preparar expediente para a aquisição de materiais necessários ao abastecimento da repartição;

*realizar tomada de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

*encaminhar aos fornecedores pedidos assinados pelas autoridades competentes;

*promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos;

*organizar e manter atualizado o registro de estoque de material existente no almoxarifado;

*efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias;

*estabelecer normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos;

*inspecionar todas as entregas;

*efetuar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais de repartição;

*efetuar o controle de entrega e saída de veículos do município, promovendo a liberação dos mesmos se autorizadas;

*supervisionar a embalagem de materiais para distribuição ou expediente;

*efetuar e informar processos relativos a assuntos do serviço;

*dirigir a arrumação de materiais;

*elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;

*executar outras atividades correlatas e afins

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) instrução: - Ensino Médio - Informática

ARQUITETO

SÍNTESE DOS DEVERES:

* Realizar estudos preliminares;

* Elaborar, analisar, supervisionar e orientar projetos arquitetônicos, urbanísticos e ambientais em infraestrutura hospitalar;

* Realizar compatibilização de projetos complementares;

* Realizar estudo de viabilidade técnica e ambiental para execução de obras e serviços;

* Elaborar orçamentos, memoriais e cronogramas físico/financeiros pertinentes a sua área de atuação;

* Orientar quanto à aplicação da legislação vigente;

* Fiscalizar obras e serviços;

* Emitir pareceres técnicos;

* Elaborar documentação técnica pertinente;

* Especificar materiais;

* Elaborar documentação técnica destinada à contratação de empresas terceirizadas;

* Realizar estudos técnicos referentes às edificações, mobiliário e comunicação visual;

* Avaliar não conformidades;

* Pesquisar novas tecnologias;

* Supervisionar e capacitar equipe de trabalho;

* Prestar serviços de consultoria e assessoramento em decisões relacionadas a espaços físicos, bem como estabelecer políticas de gestão na área; Participar de comissões multiprofissionais; * Desempenhar demais atividades correlatas e afins, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto.

ASSISTENTE SOCIAL

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Realizar ações visando contribuir na solução da problemática social para melhoramento na qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, deficientes, famílias e pessoas carentes;

*coordenar equipes de atendimento;

*executar treinamento de servidores na área de assistência social;

*participar de reuniões, palestras, cursos, seminários;

*planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de rotina de assistência social, bem como executar outras atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação Funcional Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Classificar e catalogar o acervo bibliográfico;

* manter em ordem todo o material bibliográfico, livros e periódicos;

*proceder cadastramento dos usuários e orientá-los quanto ao uso dos catálogos

*elaborar a estatística diária e mensal

*sugerir títulos de livros e periódicos para aquisição, atendendo também às solicitações dos usuários

*orientar os usuários da Biblioteca em pesquisas, trabalhos escolares, leituras e outros;

*organizar referências bibliográficas;

*controlar o empréstimo e devolução dos materiais;

*providenciar a recuperação e restauração de materiais danificadas;

* executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Ensino Médio

b) Habilitação: Cursos de qualificação na área de Biblioteca - Informática

ATENDENTE DE FARMÁCIA

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Confeccionar os pedidos de medicamentos e materiais médico-hospitalares ao serviço de farmácia de acordo com o cronograma da Unidade;

*Dispensar materiais e medicamentos médico-hospitalares para os setores das Unidades de Saúde; *Receber, conferir e armazenar corretamente os medicamento e materiais;

*Controlar a validade dos produtos estocados;

*Organizar e vistoriar a área de estocagem da farmácia ou drogaria;

*Dispensar medicamentos à população e orientar quanto ao uso correto de acordo com a prescrição médica;

*Arquivar documentos relativos ao setor;

*Cumprir rigorosamente todos os procedimentos operacionais padrão (POP) existentes;

*Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo

b) Habilitação: Curso de Atendente de Farmácias e Drogarias.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Redigir informações simples, atas, relatórios, cartas, memorandos, comunicados;

*executar trabalhos que requeiram alguma capacidade de julgamento;

*fazer o controle da movimentação de processo, fichas, papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos;

*fazer anotações em fichas e manusear fichários, arquivos e documentação variada;

*providenciar a expedição de correspondência;

*classificar expediente e documentos, recepcionar e encaminhar pessoas, atender telefone;

*transmitir recados e informações;

*controlar estoques de material;

*organizar e manter atualizado o registro de estoque de material existente;

*efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de mercadorias;

*executar outras atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Informática

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Coletar material para a realização de exames laboratoriais;

*orientar o preparo do exame;

*realizar exames apresentando seus resultados;

*coordenar e orientar pessoas sob sua responsabilidade;

*supervisionar a higiene e limpeza do ambiente e do material de uso no laboratório;

*participar de campanhas promovidas pelas Secretarias de Educação, Saúde e Bem-Estar Social;

*executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Ensino Médio

b) Habilitação: Curso de qualificação especifico na área.

AUXILIAR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Montar e desmontar pneus de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, patrolas, máquinas, motocicletas, bicicletas;

*consertar pneus e câmaras de todos os tipos de veículos e máquinas;

*manter controle do rodízio de quilometragem dos pneus dos veículos e máquinas;

*manter controle e conservação das rodas dos veículos e máquinas, manter controle de calibragem dos pneus dos veículos e máquinas;

*organizar e manter em condições de trabalho o setor de borracharia;

*manter controle dos objetos como ferramentas e materiais em estoque pertencentes à borracharia: Lubrificar lodo tipo de motor de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, patrolas, máquinas, motocicletas, trocar óleo de todo tipo de motor, câmbio, diferencial de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus patrolas, máquinas, motocicletas; lavar, polir, encerar todos os veículos pertencentes ao município, lavar peças da oficina e de veículos pertencentes ao município, manter controle de manutenção e troca de óleo de todos os veículos pertencentes ao Município, organizar o setor de lubrificação, manter controle de saída de estoque compatível de óleo armazenado no setor;

*ter conhecimento dos vários tipos de óleos e a especificidade do seu uso bem como a quantidade de litros que deve ser usada a cada lubrificada ou troca, ter conhecimento de aditivos para uso no motor.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação Profissional: 2 anos de prática e experiência comprovada.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Participar de treinamentos de auxiliar odontológico;

*Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;

*Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; *Assistir e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;

*Fazer a demonstração de técnicas de escovação;

*Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;

*Executar outras atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Proceder à limpeza e conservação de locais de trabalho;

*fazer arrumação e remoção de móveis e materiais;

*efetuar a lavagem de roupas;

*remover lixos e detritos;

*preparar e servir café, chá ou água;

*auxiliar no recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos do cargo;

*desligar as luzes e equipamentos no final do expediente;

*auxiliar no atendimento às crianças em creches, escolas, hospitais, executar outras atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

BIOQUÍMICO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Coletar material de exames laboratoriais de análises clínicas, para auxiliar no diagnóstico e terapia das mais diversas enfermidades;

*realizar exames laboratoriais em geral;

*participar cauxiliar laborom seu trabalho dos programas de saúde pública;

*efetuar o controle da farmácia básica e psicotrópicos das unidades de saúde da rede básica e hospitalar;

*realizar palestras e outros serviços comunitários;

*preparar relatórios mensais relativos aos serviços do laboratório e ao controle de farmácia;

*executar tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de bioquímico

BORRACHEIRO

SÍNTESE DOS DEVERES:

• Executar serviços de borracharia, como: trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar;

• Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal;

• Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento.

• Controlam a vida útil e utilização do pneu;

• Reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu.

• Prestam socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural.

• Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos.

• Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho.

• Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Fundamental;

b) Habilitação: Curso de qualificação ou experiência comprovada no exercício da profissão.

CONTADOR

SÍNTESE DOS DEVERES:

* Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, participando do planejamento, supervisionando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas;

* Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;

* Proceder à análise de contas;

* Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial; * Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando

possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; * Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos;

* Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; * Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;

* Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; * Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.; * Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição;

* Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas;

* Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

* Solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais;

* Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

* Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

* Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador.

CONTROLADOR INTERNO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

*Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

*Emitir relatórios e pareceres quanto à legalidade dos atos de gestão;

* Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

* Realizar atividades de auditoria interna, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

* Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; *Acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecido nos demais instrumentos legais;

* Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

*Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as Leis de Responsabilidade Fiscal;

* Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

* Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

* Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

* Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

*Instruir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

*Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assim que tiver conhecimentos dos mesmos;

*Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas o Estado;

*Representar ao TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidade que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; *Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

*Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão.

COZINHEIRO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Separa o material a ser utilizado na alimentação, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação;

*Prepara os alimentos cortando-os, amassando-os ou triturando-os e temperando-os, para garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir uma receita;

*Acondiciona os alimentos em panelas, fôrmas ou outros recipientes, untando-os com óleo, ou manteiga, para possibilitar o cozimento;

*Executa tarefas inerentes ao preparo e distribuição de refeições, relacionando alimentos, para atender ao programa alimentar dos estabelecimentos municipais em que atua;

*Realiza limpeza das louças, equipamentos e instalações, arrumando tudo nos seus devidos lugares, para assegurar condições de higiene e boa aparência ao ambiente;

*Zela pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar condições ideais de higiene do ambiente e garantir a saúde;

*Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Experiência comprovada no exercício da profissão e/ou cursos na área de

atuação

CUIDADOR SOCIAL

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Oferecer cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

*Desenvolver relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; *Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);

*Auxiliar a criança e/ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

*Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

*Acompanhar as crianças e/ou adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;

*Prestar apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);

*Oferecer apoio às crianças e/ou adolescentes com necessidades de acompanhamento individual quando necessário;

*Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);

*Participar de programa de treinamento, quando convocado;

*Seguir as diretrizes do Regimento Interno do Abrigo;

*Seguir as diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

*Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio.

DENTISTA

SÍNTESE DOS DEVERES:

* Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; * Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); * Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população;

* Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

* Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

* Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

* Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; * Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; * Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; * Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; * Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; * Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.

* Desempenhar demais atividades correlatas e afins, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Dentista.

ELETRICISTA

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;

*Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;

*Executa o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;

*Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação;

*Testa a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado;

esta circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas, substitui ou repara, para devolver a instalação elétrica condições normais de funcionamento;

*Promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia;

*Realiza a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados;

*Executa a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento;

*Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;

*Promove a instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica;

*Mantém controle dos objetos como ferramentas e materiais em estoque pertencentes à área elétrica, zelando pela sua conservação, para manter o setor em condições de trabalho;

*Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Experiência comprovada no exercício da profissão e/ou cursos na área de atuação.

ENFERMEIRO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Participar de atividades na área da enfermagem em unidades de saúde, hospitais;

*participar do planejamento e avaliação das atividades de saúde;

*executar treinamento dos servidores da saúde de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

*participar de reuniões, palestras, seminários, cursos, etc., sempre que seu superior achar necessário;

*participar de reuniões com as comunidades, planejamentos e supervisionar as atividades dos agentes de saúde;

*coordenar, supervisionar e executar atendimentos de rotina nos programas de lactentes, creches e gestantes;

*coordenar, supervisionar e executar as atividades de vigilância epidemiológica e de imunização;

*participar de programas de saúde preventiva;

*elaborar escala de atividades dos atendentes de saúde;

*executar atendimentos de enfermagem nos programas;

*executar atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

SÍNTESE DOS DEVERES:

* Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia rural defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária;

* Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

* Elaborar orçamentos, memoriais e cronogramas físico/financeiros pertinentes a sua área de atuação;

* Elaborar analisar, supervisionar e orientar projetos pertinentes a sua área de atuação;

* Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; * Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

* Primar pela qualidade dos serviços executados;

* Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

* Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

* Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo.

ENGENHEIRO CIVIL

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Elaborar projetos e orçamentos de obras públicas municipais;

*executar obras e serviços técnicos;

*emitir avaliação e laudos;

*fiscalizar a qualidade dos materiais em uso nas obras e na fabricação de tubos, lajes, britagem, etc.;

*fiscalizar as tarefas de construção, ampliação e reformas de prédios municipais;

*apresentar relatórios informativos quanto ao andamento dos serviços e quanto às condições dos prédios públicos municipais;

*auxiliar e instruir os mestres de obras e seus auxiliares;

*colaborar no controle interno de acordo de suas funções;

*efetuar perícias;

*executar instalações e montagens;

*assessorar as demais secretarias para fins de planejamento e processos de auxílio e/ou convênios;

*executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro.

ENGENHEIRO FLORESTAL

SÍNTESE DOS DEVERES:

* Coordenar o planejamento, execução e revisão de planos de manejo florestal;

* Planejar e executar planos de implantação florestal e recuperação de áreas degradadas; * Elaborar orçamentos, memoriais e cronogramas físico/financeiros pertinentes a sua área de atuação;

* Elaborar analisar, supervisionar e orientar projetos pertinentes a sua área de atuação;

* Coordenar o planejamento e execução de atividades de conservação de ecossistemas florestais visando a manutenção da biodiversidade;

* Administrar, operar e manter sistemas de produção florestal em florestas naturais e plantadas; * Orientar o desenvolvimento de políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistemas florestais;

* Coordenar o planejamento e linhas de atuação de entidades de defesa do meio-ambiente; * Cooperar na elaboração e execução de projetos de desenvolvimento rural sustentável;

* Coordenar o desenvolvimento de planos de utilização de recursos florestais por populações tradicionais;

* Coordenar sistemas de monitoramento ambiental em áreas florestadas;

* Coordenar o planejamento e execução de projetos de extensão florestal e educação ambiental; * Coordenar o planejamento e execução de projetos de abastecimento de indústrias e controle de qualidade de matéria prima florestal;

* Administrar, operar e manter sistemas de processamento de matéria prima florestal;

* Planejar e administrar sistemas de colheita e transporte florestal.

* Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

* Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

* Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

* Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Florestal.

ENGENHEIRO SANITARISTA

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Orientar medidas de controle de vetores;

*identificar situações de risco na criação e abate de animais;

*identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população;

*coletar amostras de água para exames laboratoriais;

*fiscalizar projetos de instalações hidráulicas prediais;

*orientar a instalação de pequenas obras coletivas tais como: chafarizes, banheiros e lavanderias públicas;

*orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d água, cisternas e carros pipa;

*orientar e executar medidas de manutenção, prevenção e proteção do sistema de abastecimento de água (mananciais, captação, adução, reservação, rede de distribuição, ramas domiciliares e tratamento);

*identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e propor soluções;

*orientar a aplicação de técnicas de tratamento e disposição final de esgotos sanitários (fossas sépticas, secas e absorventes, filtro anaeróbico, esgoto domiciliar e outros);

*orientar e fiscalizar o uso correto e a manutenção do sistema instalado;

*identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial em caso de surtos e epidemias e contaminação ambiental;

*cadastrar empresas e fiscalizar o serviço de limpeza de fossas e sumidouros e o destino final do material;

*participar na organização da coleta, remoção e destino final do lixo de uma dada população;

*fiscalizar e orientar a coleta e o destino final de lixo especial;

*orientar o processo de funcionamento de usinas de compostagem;

*orientar e fiscalizar o cumprimento dos códigos de obra, posturas e sanitário vigente em sua área de atuação;

*realizar inspeção para efeito de liberação de alvará sanitário;

*realizar inquéritos sanitários em sua área de atuação;

*participar de trabalhos especiais de vigilância sanitária, em colaboração com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública;

*participar, em colaboração com os órgãos pertinentes, na promoção de medidas de saneamento e vigilância sanitária em situações especiais;

*identificar situações de risco de contaminação ambiental;

*colaborar na elaboração de relatório de impacto ambiental do meio ambiente;

*identificar situações de risco no ambiente de trabalho e notificar os órgãos competentes;

*inspecionar o cumprimento das normas de segurança;

*cadastrar e fiscalizar estabelecimentos de produção, comércio e serviços de interesse da saúde;

*verificar o cumprimento da legislação sanitária vigente em sua área territorial de atuação;

*identificar situações de risco e notificar os órgão competentes;

*executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Sanitarista.

FARMACÊUTICO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos, orientando o paciente em relação ao modo de usar e armazenar os medicamentos, garantindo o uso seguro, para atender a receitas médicas e odontológicas, auxiliando na terapia de enfermidades e contribuindo para a adesão do paciente ao tratamento prescrito;

*Efetua controle da farmácia básica, entorpecentes, psicotrópicos e produtos equiparados, anotando em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;

*Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

*Efetua tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias;

*Assessora autoridades, em diferentes níveis, preparando pareceres, informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos e manifestos;

*Participa de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

*Executa e participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizadas em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

*Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.

FISCAL

SÍNTESE DOS DEVERES:

* Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviço, em face dos produtos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestem;

* Verificar as licenças dos ambulantes e coibir o exercício deste tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;

* Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, zelando pelo aspecto estético e urbanístico e/ou o livre trânsito; * Inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;

* Verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes, vitrines e fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;

* Verificar o horário comercial e especial para abertura e fechamento do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observação de escalas de plantão das farmácias; * Verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, descarte, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos, corrosivos e outras substâncias tóxicas ou que possam causar danos ao meio ambiente;

* Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados em ruas e logradouros públicos, sem a licença de funcionamento e localização; * Orientar e coibir quanto ao depósito indevido de lixo, bem como ao descarte de água servida em áreas e vias públicas;

* Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; * Verificar o licenciamento para a instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documentos de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;

* Verificar as violações às normas sobre poluição sonora em uso de buzinas, clubes, casas de shows, alto falantes, bandas de música, entre outros;

* Executar a fiscalização em obras na área da indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos;

* Registrar e comunicar irregularidades referentes à rede de iluminação pública, asfaltamento e logradouros públicos;

* Exercer o controle em postos de embarque de taxis;

* Executar sindicância para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisão, isenções, imunidade, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição; * Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária, contidas na legislação em vigor; * Proceder a fiscalização dos estabelecimentos que fabricam, manuseiam ou vendem gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamentos dos produtos oferecidos ao consumo, bem como as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos, colhendo amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; * Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; * Providenciar a interdição de locais da presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes dos Códigos de Posturas e Sanitário do Município;

* Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, hospitais, consultórios médicos e odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações; * Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder as devidas autuações e interdições e aplicar as penalidades cabíveis referentes às irregularidades por infringência às normas legais;

* Orientar a indústria e comércio quanto às normas de higiene sanitária; * Prestar informações, emitir pareceres e elaborar relatórios das inspeções realizadas; * Fiscalizar, vistoriar, notificar, embargar, apreender, orientar, autuar, aplicar multas referentes à danos ao Meio Ambiente, de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal.

* Interditar estabelecimentos e aplicar demais sanções legais nos casos de construções, obras e outras atividades irregulares, não licenciadas ou realizadas em desacordo com a legislação ou em desconformidade com as próprias licenças;

* Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes, bem como prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade; * Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades, infrações e denúncias;

* Realizar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

FISIOTERAPEUTA

SÍNTESE DOS DEVERES:

* Realizar avaliação e reavaliação do estado de saúde, sistemática e contextualizada às necessidades de Fisioterapia, identificando as disfunções presentes;

* Elaborar diagnóstico fisioterapêutico baseado em avaliação e interpretação de dados complementares; * Estabelecer o plano de assistência fisioterapêutica, com objetivos imediatos e ao longo do período de cuidados ao paciente;

* Prestar assistência aos pacientes internados a partir do planejamento terapêutico;

* Prescrever, manipular e orientar o uso de equipamentos e materiais de Fisioterapia e de terapia respiratória segundo protocolos de assistência;

* Participar das decisões e do manuseio de equipamentos de ventilação mecânica invasiva, segundo protocolos de assistência;

* Orientar pacientes, familiares e equipe multiprofissional quanto ao emprego de técnicas fisioterapêuticas, a continuidade da assistência e/ou sobre o plano de alta, conforme a necessidade; * Registrar a avaliação, o plano terapêutico e os procedimentos realizados, em prontuário observando a clareza das informações;

* Orientar e supervisionar as atividades executadas por auxiliares sob sua responsabilidade * Participar dos programas de ensino com o docente e/ou na supervisão de alunos nos Cursos de Especialização na área;

* Integrar as atividades do Serviço relacionadas à ensino, pesquisa e assistência e gestão de pessoas; * Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

* Zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; * Participar da equipe multiprofissional contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde;

* Desempenhar demais atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

FONOAUDIÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Atender às necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, educação e assistência social referentes aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição;

*fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas;

*realizar palestras;

*participar de treinamento na área de saúde, educação e assistência social;

*orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar;

*preparar relatórios mensais às atividades do cargo;

*executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior

b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de fonoaudiólogo

GARI

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Efetuar a limpeza de ruas do perímetro urbano, recolhendo o lixo varrido;

*proceder à limpeza e conservação de sanitários públicos de outros prédios e locais públicos, serviços de capinas

*proceder à limpeza de depósito de lixo e detritos orgânicos

*recolher lixo em domicílio, operando nos caminhões de asseio público

*executar outras tarefas, tais como poda de árvores e plantas, limpeza de jardins, praças e serviços de limpeza em geral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

LUBRIFICADOR

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Atuar em atividades relativas à área de conservação e lubrificação de máquinas veículos e equipamentos.

*Trocar ou completar o óleo e a água dos veículos, equipamentos e máquinas;

Manobrar veículos para a realização de suas atividades;

*lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos, manualmente, ou utilizando equipamentos;

*substituir pequenas peças dos veículos, tais como filtros e graxetas;

*checar calibragem de pneus;

*zelar pela limpeza, higiene, manutenção, conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos aparelhos, utensílios e ferramentas utilizadas; executar as tarefas que lhes são afetas com dedicação e responsabilidade;

*utilizar a carga horária pertinente ao emprego tão somente, para o exercício de suas atribuições na Prefeitura;

*efetuar montagem e desmontagem, quando necessário ao processo de lubrificação, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos;

*dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

*manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

*Desempenhar demais atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Curso de qualificação ou experiência comprovada no exercício da profissão.

MECÂNICO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Consertar peças de máquinas, consertar acessórios para máquinas e veículos;

*fazer soldas elétricas ou a oxigênio;

*converter ou adaptar peças;

*fazer a conservação de instalações eletromecânicas;

*inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc.;

*inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes *relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, deferencial, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, bicos injetores, magnetos, geradores e distribuidores;

*esmerilhar e assentar válvulas;

*substituir buchas e mancais;

*ajustar anéis de segmento;

*desmontar e montar caixas de mudanças;

*recuperar e consertar hidrovácuos;

*reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene;

*socorrer veículos acidentados ou imobilizados por problemas mecânicos;

*tomar parte em experiência com carros-conserto;

*executar serviços de chapeamento e pintura de veículos;

*executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Curso de qualificação ou experiência comprovada no exercício da profissão

MÉDICO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Examinar o paciente palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e/ou encaminhar ao especialista; *Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; *Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente; *Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves; *Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;

* Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da Unidade de Saúde, ações educativas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no Município; *Realizar assistência integral (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano;

* Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;

* Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

*Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

* Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

* Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na Unidade de Saúde, para promover a saúde e bem estar da comunidade;

* Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde, zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

* Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando pareceres, informes e documentos sobre legislação e assistência em medicina, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos e manifestos;

* Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

* Executar e participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizadas em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

* Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

* Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

MÉDICO VETERINÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Implementar programas de controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia das doenças, bem como criar mecanismos de controle de propagação de doenças transmissíveis;

*Participa da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, desenvolvendo programas de controle e erradicação de doenças de origem animal;

*Promove e supervisiona ações de vigilância sanitária, fiscalizando produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização, verificando sua qualidade, para fazer cumprir a legislação vigente, bem como para garantir o controle da sanidade;

*Orienta os servidores envolvidos nas atividades relacionadas com a fiscalização sanitária, bem como supervisiona a execução das tarefas realizadas;

*Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;

*Procede à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapêutica adequada;

*Promove o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;

*Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando pareceres, informes e documentos sobre legislação e assistência em análises clínicas, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos e manifestos;

*Participa de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

*Executa e participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizadas em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

*Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.

MERENDEIRA

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Executar todas as fases de preparação de alimentos, café e bebidas, seguindo o cardápio conforme orientação do Nutricionista;

*manter o local de trabalho nas condições ideais de higiene e limpeza;

*realizar a limpeza das louças, equipamentos e instalações;

*manter os alimentos na condição ideal de armazenamento, controlando prazos de validade;

*realizar controle de estoque;

*servir os alimentos e bebidas, cumprindo com pontualidade os horários pré-determinados;

*executar outras atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

MOTORISTA

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Dirigir automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e carga;

*recolher o veiculo a garagem quando concluído o serviço do dia;

*manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

*fazer reparos de urgência, auxiliar os mecânicos nos reparos de veículos;

*zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhe forem confiados;

*providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes;

*comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento do veiculo;

*executar outras atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Carteira nacional de habilitação categoria D e E, experiência de, no mínimo, 2

(dois) anos de prática com veículos automotores.

NUTRICIONISTA

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Fazer cardápios para merenda de escolas, creches, hospitais, conforme a característica da clientela;

*orientar, acompanhar e supervisionar cozinheiras e merendeiras na alimentação servida em escolas, creches, hospitais;

*elaborar cartilhas educativas orientando sobre qualidade na alimentação;

*ministrar cursos em escolas, creches, unidades de saúde, associação de moradores, clubes de mães;

*participar de programas, cursos e palestras ministrados ou promovidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento pela Secretaria de Assistência Social e Bem Estar Social;

*atender à pacientes referendados pelos profissionais das unidades de saúde e assistência social;

*executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista

OFICIAL ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente de legislação básica do município;

*elaborar pareceres instrutivos;

*redigir relatórios gerais ou parciais;

*redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, decretos, projetos de Lei;

*verificar a exatidão de documentos do órgão ao qual está vinculado;

*verificar a exatidão de documentos de receita, despesa, folha de pagamento, empenhos, demonstrativos de caixa;

*auxiliar nos demonstrativos de balancetes;

*organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação;

*secretariar reuniões, comissões de inquérito;

*operar computador;

*integrar comissão de inquérito, levantamento de caixa e outros;

*planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de rotina;

*executar outras atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio

OPERADOR DE MÁQUINAS

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Executar terraplanagens, nivelamento, abaulamentos;

*abrir valas e cortar taludes;

*prestar serviços de reboque;

*realizar serviços diversos com tratores, patrolas, rolo compressor;

*dirigir máquinas, caminhões, caminhões caçamba;

*proceder ao transporte de aterros;

*efetuar ligeiros reparos quando necessário;

*providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;

*zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;

*manter controle de quilometragem ou hora trabalhada;

*comunicar ao seu superior imediato sobre anomalias no funcionamento da máquina;

*executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E e experiência comprovada em trabalhos com máquinas agrícolas e rodoviárias

OPERÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Carregar e descarregar veículos em geral;

*transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças;

*proceder à abertura e fechamento de valas;

*efetuar serviços de capinas e limpeza em geral;

*varrer, limpar e recolher detritos de prédios do município;

*proceder à limpeza da oficina, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;

*preparar argamassas;

*auxiliar no recebimento e entrega, passagem e contagem de materiais;

*auxiliar no abastecimento de veículos;

*cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;

*aplicar inseticidas e fungicidas;

*auxiliar nos serviços de jardinagem;

*plantar e cuidar de árvores frutíferas e outras espécies;

*proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas;

*recolher pedras e limpar estradas junto às máquinas rodoviárias;

*auxiliar nos trabalhos de eletricidade, mecânica de veículos e máquinas, carpintaria;

*fazer soldas elétricas ou oxigênio;

*efetuar serviços de instalação de explosivos assim como de detonação;

*fazer pequenos reparos em pisos de cimento;

*auxiliar na montagem e desmontagem de motores e caldeiras de asfalto sob a orientação de um mecânico;

*operar com motores de explosão de pequeno porte;

*manejar serras;

*afiar ferramentas;

*lavar, lubrificar máquinas e veículos;

*executar pequenos serviços em motores, tais como: troca de bomba, embreagem, velas, etc.;

*executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

PROCURADOR MUNICIPAL

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; *Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres;

*Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

*Redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários;

*Elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito ou Secretário de Administração;

*Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas;

*Representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; *Analisar e emitir parecer sobre procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município;

*Assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;

*Prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos;

*Defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito;

*Promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal;

*Levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;

*Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas;

*Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;

*Desempenhar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo

b) Habilitação: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

PSICÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Atender às necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, educação e assistência social referentes aos desajustes comportamentais e distúrbios de aprendizagem;

*solicitar exames complementares para o melhor diagnóstico e tratamento do paciente;

*encaminhar para outras especialidades quando necessário;

*realizar palestras;

*ministrar e participar de treinamento nas unidades de saúde, educação e assistência social;

*dar apoio psicológico ao paciente e familiares, quando necessário, tanto na área de atendimento ambulatorial, hospitalar, quanto educacional e social;

*preparar relatórios das atividades do cargo;

*executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Ensino Superior

b) Habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo

TÉCNICO AGRÍCOLA

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Realizar experimentações racionais referentes a agricultura;

*executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais;

*fazer esclarecimentos e divulgação de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento, de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas bem como, métodos de industrialização da produção vegetal,

*participar de estudos de genética agrícola;

*orientar e fomentar a produção de sementes;

*fazer pesquisas com vistas à modernização de plantas cultivadas;

*exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas;

*participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica;

*orientar a ampliação de medidas de defesa sanitária vegetal;

*fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas;

*administrar colônias agrícolas;

*fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícolas;

*criar e supervisionar viveiros de mudas;

*orientar procedimentos de poda;

*fiscalizar empresas agrícolas industriais correlatas que gozarem de favores municipais,

*orientar a construção de pequenas barragens de terra;

*orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas;

*realizar avaliações e perícias;

*dirigir a execução de construções rurais;

*executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Ensino Médio

b) Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico agrícola.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

SÍNTESE DOS DEVERES:

* Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade;

* Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas;

* Planejar atividades agropecuárias;

* Promover organização, extensão e capacitação rural;

* Fiscalizar produção agropecuária;

* Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária;

* Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

* Desempenhar demais atividades correlatas e afins, bem como todas as atividades permitidas pelo conselho de classe da categoria.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Agropecuária.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Realiza estudos no local das obras, procedendo às medições, analisando amostras de solos e efetuando cálculos para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil;

*Executa esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo;

*Prepara estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra para fornecer os dados necessários à elaboração da proposta de execução;

*Auxilia na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar falhas na execução;

*Identifica e resolve problemas que surjam, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos, na construção de obra e nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos;

*Fiscaliza o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares, para orientar e notificar irregularidades encontradas;

*Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Edificações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, coletar material para exame de laboratório, pesa e mede pacientes, auxilia na colocação de talas e aparelhos gessados, seguindo orientação recebida;

*Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;

*Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar os procedimentos;

*Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e materiais adequados ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;

*Efetua coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, desenvolve atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;

*Presta cuidados diretos a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, alimentação, movimentação e deambulação, bem como a pacientes em isolamento, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar;

*Registra ocorrências relativas a doentes e auxilia nos cuidados "post-mortem", obedecendo aos procedimentos adequados;

*Ajuda a transportar doentes para cirurgias, retira e coloca próteses, presta primeiros socorros e auxilia nos socorros de emergência, utilizando procedimentos adequados, zelando pelo bem-estar e segurança dos pacientes;

*Realiza atendimentos e participa de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (idosos, adolescentes, deficientes, menores, famílias e pessoas carentes e indigentes);

*Participa de campanhas preventivas e/ou de imunizações, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para promover a saúde da comunidade;

*Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Participar de treinamento de auxiliar odontológico;

*colaborar nos programas educativos de saúde bucal;

*colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;

*assistir e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;

*fazer a demonstração de técnicas de escovação;

*proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;

*realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais;

*executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;

*polir restaurações, remover suturas, preparar materiais restauradores, executar outras *atividades correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Outros: cursos de qualificação especifica na área.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Detecta e identifica problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos na sua área de atuação;

*Homologa, instala e testa os equipamentos adquiridos pela Prefeitura controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos;

*Atende os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços;

*Identifica problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos, providenciando a assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção;

*Confecciona cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento;

*Realiza controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a gerência de manutenção de informações no andamento dos serviços;

*Controla o estoque de peças de reposição dos equipamentos;

*Providencia o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários;

*Participa das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

*Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Informática.

TÉCNICO EM RAIO X

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Realizar exames de Raio X convencional e contrastado em clientes referendados pelos profissionais das unidades básicas e hospitalar de saúde;

*fazer a revelação do Raios X;

*orientar o preparo do exame, a realização e proteção;

*proceder à conservação e à manutenção do equipamento de Raio X;

*coordenar e orientar pessoas sob sua responsabilidade;

*executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio

Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em radiologia. **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Planeja, organiza, supervisiona, coordena e executa projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho;

*Desenvolve estudos e estabelece métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais;

*Executa campanhas educativas, sobre prevenção de acidentes, promovendo a divulgação das mesmas junto aos servidores;

*Realiza inspeções e laudos de periculosidade e insalubridade;

*Indica especificamente os equipamentos de segurança coletivos e os equipamentos de segurança individuais, verificando sua qualidade;

*Realiza treinamento na área de atuação quando solicitado;

*Analisa acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas;

*Mantém cadastro e analisa estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo;

*Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia no processo de qualificação e autorização superior;

*Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

*Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

*Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Segurança do Trabalho.

TECNÓLOGO DE ALIMENTOS

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Direciona, supervisiona, coordena e orienta projetos relacionados à atividade de processamento de alimentos em geral;

*Presta consultoria e assistência técnica na área de processamento de alimentos;

*Realiza análises químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e sanitárias, de padronização e controle de qualidade;

*Vistoria, perícia e avalia serviços técnicos, elabora pareceres, laudos e atestados no âmbito de suas atribuições;

*Trabalha na operação e manutenção de equipamentos e instalações na área de processamento de alimentos;

*Realiza estudos de viabilidade técnica e técnica-econômica relacionada à implantação de projetos de processamento de alimentos;

*Conduz e controla processos industriais;

*Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Tecnólogo

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Tecnólogo de Alimentos.

TELEFONISTA

SÍNTESE DOS DEVERES:

*Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligações;

*efetuar as ligações solicitadas;

*receber e transmitir mensagens;

*zelar pela limpeza e conservação dos aparelhos e do próprio ambiente de trabalho;

*prestar informações sobre a repartição;

*atender ao público;

*operar com aparelho de telex, fax, PABX;

*organizar agendas;

*executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

VIGIA

SÍNTESE DOS DEVERES:

*exercer vigilância em setores móveis ou fixos;

*prestar informações;

*realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, tomando providências tendentes a evitar roubos, incêndio e danificação em prédio, praça, parque, jardins, cemitério e outros sob sua guarda;

*fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões sob sua guarda;

*vedar a entrada de pessoas não autorizadas para ingresso nos referidos locais;

*zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade;

*verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;

*investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, levando ao conhecimento das pessoas competentes, imediatamente, qualquer irregularidade verificada;

*executar tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.252, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI Nº. 2.252, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FILIAÇÃO COM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME-MT, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Município de Campo Verde autorizado a celebrar, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME-MT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.499.944/0001-65, convênio mediante o ajuste do Termo de Filiação constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 2º -O convênio de que trata o art. 1º tem por objeto o fomento e a representação dos interesses e da qualidade da educação municipal e poderá ser renovado anualmente.

Parágrafo primeiro - Fica, ainda, autorizado o pagamento da anuidade no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o exercício de um ano, a contar da data da assinatura.

Parágrafo segundo -Poderá também o Chefe do Poder Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o inerente ao termo pactuado.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2016

PROCESSO N° 588/2016

PREGÃO N° 059/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346. 080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com iluminação e som profissional, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 01 de junho de 2016, em virtude da solicitação da contratada, por não ter mais disponibilidade de atender o Município.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

EDERSON PECH, CNPJ18.042.224/0001-21, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 257, Apt. 201 - Centro, Campo Verde-MT, telefone (66) 9623-2159, e-mail djpitchacocv2011@hotmail.com, neste ato representado pelo proprietário, senhor EDERSON PECH, portador da CNH 04347803400 expedida pelo DETRAN MT, onde consta o CPF nº 008. 613.971-18 e Documento de Identidade 1558118-7 SSP/MT.

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Locação de som profissional para eventos com até *1.000 PESSOAS* incluindo mesa de 48 canais, sendo som periférico p. a. - 01 processador digital, 02 equalizadores de 31 bandas de equalização, 01 analisador de espectro digital, 04 efeitos digitais para voz, 08 canais de gate, 08 canais de compressor, 01 cd player, 01 dvd, 01 decibelímetro, 01 caixa de comunicação entre as mesas de p.a. e monitor, 01 mesa digital 48 canais ou mesa analógica 48 canais com 08 grupos de vca / p.a. - 16 caixas de linearray, 16 caixas sub grave, 02 amplificadores digitais para as linearray, 01 amplificador digital para as frequências de sub / monitor - 06 monitores amplificados / microfones - 24 sm 58, 16 sm 57, 04 sm 58 sem fio, 04 microfones condenser 81.	100 diárias	R$ 630,00	R$ 63. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)			

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Locação de iluminação profissional para eventos com até *1.000 PESSOAS*: 01 mesa digital que controla pelo menos 32movings, 160 refletores e 200 cenas, 01 intercom 04 vias, 12 refletores, foco 1 de 1000 watts, 12 refletores,foco 5 de 1000 watts, 02 mini brute de 6 lâmpadas, 01 máquinas de fumaça no mínimo 1500 watts, 01 ventilador, 24 canais de dimmer digital / mainpower iluminação - distribuidora de ac através de chave reversora 220 / 380 volts de 250a, disjuntor geral de 225a / treliças em alumínio -36 metros linear de p30 de 4 metros, 16	50 diárias	R$ 900,00	R$ 45. 000,00

metros linear de p30 2 metros, 04 metros linear de p30 - ½ metro, 04 dobradiças dupla p30, 12 algemas duplas, 04 cubos p30 6 faces; 04 talhas 01 tonelada / corrente de 10 metros, 08 cintas para suportar 1000 kg cada cinta.			
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)			

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ILUMINAÇÃO E SOM PROFISSIONAL.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 21 de fevereiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 015/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR**, na modalidade pregão (presencial) **n° 015/2017** a se realizar no dia **10/03/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de fevereiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 03/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de 01 (um) profissional fonoaudiólogo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 10/03/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc.).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

LEI Nº.788, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legai faz saber que a Câmara legislativa municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS, DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 1º Essa lei disciplina o uso e a ocupação do solo no Município de Campos de Júlio e atende aos dispositivos da Lei Orgânica do município e do Plano Diretor.

Art. 2º Faz parte integrante dessa lei, em escala 1:10.000, o mapa de zoneamento e sistema viário básico de sede do município.

Parágrafo único. Todo e qualquer parcelamento do solo urbano ou rural, inclusive o decorrente de divisão amigável ou judicial, sua ocupação, desmatamento, construção, reforma, ampliação e utilização de edifícios, são regulamentados pela presente lei, observado, no que couber, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 3º Essa lei tem como objetivos:

I-Disciplinar a localização de atividades no município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular, observado os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança;

II-Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e áreas urbanas e rurais e a relação destas com o seu entorno;

III-Estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território, assegurando padrões mínimos e máximos de intensidade de ocupação do solo;

IV-Ordenar o espaço construído para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana e rural;

V-Assegurar como critério básico para a administração do Uso e Ocupação do Solo Urbano a compatibilidade de vizinhança que determina a possibilidade de convivência entre as diversas atividades e empreendimentos que se desenvolvem na macrozona urbana, de acordo com o grau de incomodidade de cada atividade.

Art. 4º A Ocupação do Solo Urbano, aferida pela quantidade, intensidade e disponibilidade de área a ser construída, fundamenta-se nos seguintes conceitos:

I-Afastamento frontal, que consiste na distância entre o limite externo da edificação e a divisa ou alinhamento do lote, devendo este espaço permanecer livre de qualquer construção definitiva;

II-Apartamento, que constitui uma unidade autônoma de moradia em conjunto residencial Multifamiliar;

III-Área edificada, representa a soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive áreas edificadas destinadas a estacionamento de veículos, subdividindo-se em:

a) área construída computável: parcela da área construída de uma edificação, computável nos cálculos de utilização da capacidade construtiva do imóvel;

b) área construída não computável: parcela da área construída de uma edificação, não computável nos cálculos de utilização da capacidade construtiva do imóvel.

IV-Área líquida, que consiste na área resultante da diferença entre a área total e a de domínio público;

V-Área resultante, que representa a área proveniente do parcelamento de lotes urbanos;

VI-Arruamento, assim considerada como a implantação de logradouros públicos e vias privadas destinadas à circulação, com a finalidade de proporcionar acesso a terrenos ou lotes urbanos;

VII-ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, que representa o documento fornecido por técnico habilitado e registrado no CREA pelo qual assume a responsabilidade técnica, civil e criminal sobre projetos e execuções de obras, além de outros serviços por ele executado;

VIII- CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

IX-CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

X-Condomínio ou conjunto residencial, que é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fitas ou superpostas, em condomínio;

XI-Coeficiente de aproveitamento, assim considerada a relação entre a área total edificável em um lote e sua área;

XII-Coeficiente de ocupação, que representa a relação entre a área da projeção da edificação no lote e a área do lote;

XIII-Demarcação urbanística, que consiste no procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca o imóvel, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

XIV-Dependências de uso comum ou coletivo, assim considerada a dependência ou instalações da edificação que podem ser utilizadas em comum por todos os usuários;

XV-Edificação de uso residencial unifamiliar, destinada exclusivamente à moradia de uma família, constituindo unidade independente das edificações vizinhas;

XVI-Embargo, consiste no ato administrativo que determina paralisação de uma obra no seu todo ou em partes;

XVII-Espaço livre, considera-se toda área de domínio público, livre de quaisquer edificações, destinadas ao uso público como as áreas verdes e os equipamentos comunitários;

XVIII-Estacionamento, considera-se a área reservada para guarda temporária de veículos;

XIX-Etnologia, que representa o estudo ou ciência que estuda as características de qualquer etnia, isto é, agrupamento humano – povo ou grupo social;

XX-Frente ou testada do lote, caracteriza-se pela divisa lindeira à via de circulação de menor profundidade.

XXI-Galeria comercial, considera-se a edificação formada por conjunto de lojas voltadas para circulação coberta, com acesso à via pública;

XXII-Garagens particulares, assim considerado o espaço destinado a guarda de um ou mais veículos do proprietário do imóvel.

XXIII-Garagens coletivas, que são os espaços destinados à guarda de mais de um veículo, em vagas individuais utilizadas pelos proprietários das unidades autônomas ou pelos clientes ou visitantes, quando se tratar de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços ou institucionais, dispostas em espaço comum;

XXIV-Garagens comerciais, que são aquelas destinadas à locação de espaços para estacionamento e guarda de veículos;

XXV-Habitação-embrião, consistindo na moradia de interesse social, em conjuntos residenciais, constituída dos compartimentos básicos: banheiro e compartimento de uso múltiplo, com possibilidade de futuras ampliações;

XXVI-Índices urbanísticos, que se consideram a expressão matemática de relações estabelecidas entre o espaço e as grandezas representativas das realidades socioeconômicas e territoriais das cidades;

XXVII-Infraestrutura urbana mínima – (IUM) – que consiste na disponibilidade de arruamento, rede de distribuição de energia e rede de distribuição de água.

XXVIII- Largura real da via – (LRV) – que representa a largura efetiva da via incluindo o leito carroçável, o passeio adjacente e o canteiro central, medida perpendicularmente ao alinhamento da via, tendo como ponto referencial o centro da testada ou frente do lote no qual se dará a ocupação;

XXIX-Logradouro público, assim considerado todo espaço de uso público oficialmente reconhecido, destinado a circulação ou utilização da população;

XXX-Lote, que representa a parcela de terreno com, pelo menos, um acesso por via de circulação, geralmente resultante de desmembramento ou loteamento;

XXXI-Marquise, que consiste na estrutura em balanço no recuo, destinada a cobertura e proteção de pedestres;

XXXII-Passeio, assim considerada a parte da via oficial de circulação destinada ao trânsito de pedestres;

XXXIII-Pavimento, que representa o compartimento ou conjunto de dependências situados no mesmo nível, ou até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), acima ou abaixo do mesmo;

XXXIV- Recuo, que consiste na distância entre o limite externo da edificação e a divisa ou alinhamento do lote, devendo este espaço permanecer livre de qualquer construção definitiva;

XXXV-RRT-Registro de Responsabilidade Técnica, que representa o documento fornecido por técnico habilitado e registrado no CAU pelo qual assume a responsabilidade técnica, civil e criminal sobre projetos e execuções de obras, além de outros serviços por ele executado;

XXXVI-Unidade autônoma, assim considerada a edificação ou parte desta, residencial ou não, de uso privativo do proprietário;

XXXVII- Vistoria, que consiste na diligência efetuada pela administração pública com a finalidade de aferir as condições de uma edificação concluída ou em obra.

Art. 5º São Parâmetros Urbanísticos utilizados no macrozoneamento urbano:

I-Potencial construtivo – (PC) – é a área total edificável em um lote definido através do Coeficiente de Aproveitamento e limitada por sua Capacidade Construtiva;

II-Coeficiente de aproveitamento – (CA) – é a relação entre a área total edificável em um lote e sua área, conforme legislação vigente até a publicação da presente lei;

III-Capacidade construtiva – (CC) – é a maior área edificável em um lote, em função da infraestrutura disponível;

IV- Limite de adensamento – (LA) – é o coeficiente entre a Capacidade Construtiva de um lote e sua área;

V- Potencial construtivo excedente – (PCE) – é a parcela do potencial construtivo vinculado a um lote que ultrapasse a sua capacidade construtiva;

VI-Capacidade construtiva excedente – (CCE) – é a parcela da Capacidade Construtiva de um lote que ultrapasse seu potencial construtivo;

VII-Coeficiente de ocupação – (CO) – é a relação entre a área da projeção da edificação no lote e a área do lote;

VIII- Coeficiente de permeabilidade – (CP) – é a relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote;

X-Tamanho mínimo do lote - área mínima do lote quando do parcelamento, fracionamento ou desmembramento.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS CONCEITOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

§ 1º No caso de lote de esquina, em qualquer das situações dos loteamentos no Município de Campos de Júlio, o afastamento frontal deverá ser aplicado igualmente, considerando as duas frentes de lote.

§ 2º As áreas de subsolos utilizadas exclusivamente para estacionamento de veículos poderão ocupar a área total do lote, respeitada a taxa de permeabilidade estabelecida para cada zona.

§ 3º As edificações deverão dispor de reservatórios ou outra solução técnica que retenha as águas pluviais no lote ou promova a sua infiltração no solo do lote, se não respeitada a taxa de permeabilidade exigida de 20%.

§ 4º Nos empreendimentos com área construída que ultrapasse o percentual mínimo destinado à permeabilidade deverá ser executada caixas de captação de águas pluviais com volume mínimo de 50 litros de água por m2 de terreno acima do percentual da taxa de permeabilidade, devendo ser conduzida ao reservatório toda água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos.

§ 5º Os empreendimentos existentes e regularizados até a aprovação desta lei somente serão dispensados da execução da caixa de captação, desde que atenda a taxa de permeabilidade prevista para a respectiva zona.

CAPÍTULO II

PERÍMETRO URBANO

Art. 6º O perímetro urbano do Município de Campos de Júlio compreende a zona urbana e de expansão urbana estabelecida na Lei Municipal nº. 057 de 19 de junho de 1998:

I-Considera-se urbana a área parcelada dentro do perímetro urbano;

II-Considera-se de expansão urbana a área não parcelada dentro do perímetro urbano,

III-Considera-se áreas de preservação permanente as áreas constituídas por vegetação natural situada ao longo de rios, cursos d'água, lagoas, reservatórios naturais ou artificiais, nascentes, entre outras, com a função ambiental de preservar recursos hídricos, paisagens, estabilidade geológica, biodiversidade e fluxo gênico da fauna e flora, além de proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas que vivem no local.

IV-Considera-se áreas *non aedificandi* as áreas situadas sob linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e em faixas de 15 m para cada lado das faixas de domínio de rodovias, cuja área de terreno não será permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão.

CAPITULO III

ZONEAMENTO

Art. 7º Para efeito dessa lei o território do Município de Campos de Júlio fica subdividido da seguinte forma:

I - Zonas Residenciais – ZR;

II - Zonas Mistas – ZM;

III - Zonas Industriais – ZI;

IV - Zonas de Equipamentos Urbanos – ZEU;

V - Zonas de Sistema Viário – ZSV;

VI - Zonas de Preservação de Recursos Naturais – ZPN;

VII - Zonas de Preservação Permanente – ZPP;

VIII - Zonas de Expansão Urbana – ZEX;

IX - Zonas Rurais – ZRU;

X - Zonas de Alteração do Solo – ZAS;

XI- Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Seção I

Das Zonas Residenciais - ZR

Art. 8º As zonas residenciais são destinadas à função residencial, podendo ser complementadas por funções diversas de caráter vicinal e de pequeno porte, subdividindo-se em:

I-Zona Residencial Exclusiva – ZRE, destinada à função habitação exclusiva e permanente com variáveis de ocupação para comércio nos lotes com frente para as vias principais;

II- Zona Residencial Predominante – ZRP, destinada primordialmente a função habitação permanente, com variáveis de ocupação para outros usos em toda sua extensão.

Seção II

Das Zonas Mistas – ZM

Art. 9º As zonas mistas concentram funções urbanas que fortalecem a agregação da comunidade, como comércio e serviços, além de permitir o uso residencial.

Seção III

Das Zonas Industriais –ZI

Art.10. As zonas industriais são destinadas a implantação de atividades do setor secundário, consideradas não incômodas e incômodas, bem como das atividades que lhes são complementares, subdividindo-se em:

I - Zona Industrial Exclusiva – ZI1: destina-se a localização de industrias de médio porte;

II- Zona Industrial Predominante – ZI2: destina-se a localização de industrias de micro e pequeno porte.

§ 1º- Os processos produtivos devem ser submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes.

§ 2º- As indústrias nocivas ou de grande porte deverão localizar-se fora do perímetro urbano, ao longo da rodovia BR – 364, numa faixa de 200 m (duzentos metros) para cada lado.

§ 3º- Todas as indústrias deverão ser submetidas a licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

§ 4º Caso a empresa a ser instalada seja de micro ou pequeno porte e não poluente o interessado poderá solicitar dispensa de licenciamento ambiental, pedido este que será analisado e deferido ou não pelo Conselho do Plano Diretor.

Seção IV

Das Zonas de Equipamentos Urbanos

Art.11. As Zonas de Equipamentos Urbanos destinam-se exclusivamente a implantação de equipamentos públicos dos sistemas de abastecimento de água, energia elétrica e de saneamento.

Art. 12. A localização e implantação das ZEU deve observar as normas técnicas especificas, a lei de parcelamento do solo e ser aprovada pelo órgão municipal de planejamento.

Seção V

Das Zonas do Sistema Viário

Art. 13. As zonas do sistema viário compreendem as rodovias, vias urbanas e respectivas faixas de domínio.

Art. 14. O traçado de novas vias poderá ser adequado em função de divisas de terrenos, acidentes geográficos ou qualquer ocorrência que justifique uma adaptação, porém o traçado básico composto das rodovias perimetral e municipais e sistema de vias principais deverá manter as características de continuidade e bitola.

Art. 15. O sistema viário é caracterizado por uma malha de vias hierarquizadas de acordo com suas funções, classificando-se em:

I - Vias arteriais “SVA”são as rodovias Federal e Perimetral:

II - Rodovias Municipais – faixa de domínio 40m;

III - Vias especiais “SVE” são as vias com caixa ou traçados atípicos, tais como as avenidas Adelino José Zamo e Rua Rio Grande do Sul;

IV - Vias principais “SVP” têm a função de conciliar o tráfego de caráter regional com o tráfego local;

V - Vias coletoras “SVC” têm a função de coletar o tráfego das vias locais e encaminha-lo às vias principais, especiais e arteriais;

VI - Vias locais “SVL” são as demais vias de circulação de veículos, com a função de acesso direto as propriedades urbanas.

§ 1° As caixas, pistas, passeios e canteiros dessas vias estão definidos em croquis e em tabela anexo a essa lei.

§ 2°O sistema viário estará determinado em mapa componente desta lei.

Art. 16. Todos os passeios deverão dispor de espaço para o plantio de vegetação, plantio esse orientado pelo poder público municipal.

Art. 17. As vias locais de circulação de veículos sem saída serão autorizadas quando providas de praça de retorno no seu termino e quando seu comprimento, incluído o espaço de manobra, não exceder a 150 (cento e cinquenta) metros.

§ 1º As praças de retorno deverão possuir raio mínimo de 10 metros.

§ 2º As vias poderão terminar sem praça de retorno nas divisas do terreno parcelado quando seu prolongamento estiver previsto no traçado viário do município.

Art.18. As vias de circulação de veículos deverão apresentar abaulamento mínimo de 3% (dois por cento) e máxima de 5% (cinco por cento).

Art. 19. Nas vias de circulação de veículos cujo leito não esteja ao mesmo nível dos terrenos marginais, serão obrigatórios taludes com declividade máxima de 60% (sessenta por cento).

Seção VI

Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)

Art. 20. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), destinam-se para implantação de assentamentos habitacionais de população de baixa renda.

Seção VII

Das Zonas de preservação de Recursos Naturais –ZPN

Art. 21. As zonas de proteção de recursos naturais – ZPN destinam-se a proteger recursos naturais, hídricos e do solo, e a recuperar condições ecológicas e paisagísticas.

Art. 22. Nas ZPN não é permitido

I - O corte de árvores e demais formas de vegetação natural acima dos índices definidos pelas diretrizes ambientais do município;

II - A alteração do relevo;

III - A exploração de minerais;

IV - O emprego de biocidas;

V - O depósito e lançamento de resíduos de qualquer espécie, sólidos e líquidos.

Seção VIII

Das Zonas de Preservação de Permanente –ZPP

Art.23. As Zonas de preservação Permanente - ZPP: destinam-se a proteger integralmente recursos naturais, hídricos e do solo.

Art.24. As ZPP compreendem:

I - Rios, córregos, riachos e nascentes em uma faixa de:

a) Rio Juina e Rio Juruena 300 m (trezentos metros) ao longo de suas margens;

b) Rio Cassol, Rio Formiga e Rio Masutinho 200 m (duzentos metros) ao longo de suas margens;

c) Demais córregos e nascentes 50 m (cinquenta metros) ao longo de suas margens.

II - Matas nativas;

III - Banhados numa faixa de 200m (duzentos metros) de suas margens.

Seção IX

Das Zonas de Expansão Urbana –ZEX

Art. 25. A urbanização das ZEX está condicionada à aprovação de planejamento para integração as zonas adjacentes.

Seção X

Das zonas Rurais – ZRU

Art. 26. Zona rural é aquela formada pelos espaços não urbanizáveis destinados a prática de agricultura, pecuária, silvicultura, conservação dos recursos naturais e a contenção do crescimento da cidade.

Art. 27. Na ZRU são permitidas as edificações destinadas ao uso residencial unifamiliar e as atividades rurais.

Seção XI

Das Zonas de Alteração do Solo – ZAS

Art. 28. As zonas de alteração do solo compreendem as áreas de exploração de jazidas de mineração, bem como as áreas afetadas.

Art. 29. As ZAS deverão ter alvará de licença anual e projeto de recuperação da área afetada, tendo em vista sua reutilização com outras atividades ou a recomposição da paisagem, sendo que o projeto deverá ser aprovado por órgão estadual de meio ambiente e pelo poder público municipal.

CAPÍTULO IV

DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I

Da Adequação dos Usos as Zonas

Art. 30. As diferentes formas de uso do solo são classificadas segundo a espécie, o porte e a periculosidade.

Art. 31. A adequação do uso das zonas é determinada pela avaliação simultânea da sua espécie, do seu porte e periculosidade, podendo os usos ser Adequados (A), Toleráveis (T) ou Proibidos (P), conforme as tabelas em anexo, que são parte integrante dessa lei.

§ 1º- Usos Adequados são aqueles que estão em compatibilidade com a destinação de cada zona.

§ 2º- Usos Toleráveis são aqueles de menor interesse ou menor compatibilidade na sua localização em determinada zona, mas que são passiveis de se tornarem adequados, desde que obedecidas disposições especiais aprovadas pelo órgão municipal de planejamento.

§ 3º- Usos Proibidos são aqueles incompatíveis com a destinação de cada zona, não sendo, portanto permitidos.

Art. 32. Quanto a espécie, os usos e atividades classificam-se conforme tabela em anexo, que é parte integrante dessa lei.

Art. 33. O porte será controlado apenas nos usos comerciais, de serviços e industriais.

§ 1º Os usos comerciais e de serviços permitidos podem ser de:

I - Pequeno Porte, caracterizado por atividades que ocupam área até 100m (cem metros quadrados);

II - Médio Porte, caracterizado por atividades que ocupam área construída até 300 m2 (trezentos metros quadrados);

III - Grande Porte, caracterizado por atividades que ocupam área construída superior a 300 m2 (trezentos metros quadrados).

§2º Os usos e atividades industriais, classificam-se em:

I - Micro Porte: área máxima de terreno entre 900m² (novecentos metros quadrados);

II - Pequeno Porte: área de terrenos entre 900 e 4.000m2 (novecentos e quatro mil metros quadrados);

III - Médio Porte: área do terreno entre 4.000 e 20.000 m2 (quatro mil e vinte mil metros quadrados);

IV - Grande Porte: área de terreno acima de 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados).

Art. 34. Quanto a periculosidade os usos classificam-se em:

I- Perigosos: quando caracterizado pelo exercício de atividades que possam originar explosões, incêndios, trepidações, emissão de gases, poeiras e exalações que causem prejuízos a saúde, constituam ameaça para a vida das pessoas e para a segurança das propriedades vizinhas ou por qualquer outra forma ocasionam grave poluição ambiental;

II - Nocivos: caracterizados pelo exercício de atividades que implicam na utilização de ingredientes, matérias-primas e processos que produzem ruídos, vibrações, vapores e resíduos prejudiciais a saúde, a conservação dos prédios vizinhos, ou por outra forma causem poluição ambiental;

III - Incômodos: caracterizados pelo exercício de atividades que produzem ruídos, trepidações, poeiras, exalações, odores ou fumaça, incômodos à vizinhança;

IV- Não Incomodas: caracterizados pelo exercício de atividades que não comprometem a qualidade ambiental, podendo localizar-se em zonas residenciais, mas com a localização limitada de acordo com a solicitação sobre a estrutura viária, evitando trânsito incompatível com usos comunitários.

Art. 35. Os usos de edificações existentes ou executadas até a data de publicação dessa lei que não estiverem em conformidade com essa serão mantidos observando o seguinte:

I- Não poderão ser substituídos por outros em desconformidade com a presente lei;

II - Não poderão sofrer ampliação ou reforma que implique no aumento da ocupação do solo vinculada a atividade.

Art. 36. Serão respeitados os alvarás de construção já expedidos desde que a construção esteja em andamento.

Art. 37. Quanto ao grau de periculosidade, os usos serão analisados em cada caso pelo órgão municipal de planejamento, podendo ser licenciados nas áreas em que sejam adequados ou toleráveis quanto a espécie, e desde que sejam adotados dispositivos para a eliminação dos efeitos poluidores e perigosos.

Parágrafo único. O licenciamento das atividades nocivas e perigosas, especialmente das industrias, dos postos de abastecimento de combustíveis, dos depósitos de gás e outros produtos inflamáveis, tóxicos ou explosivos, depende do respeito as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da anuência dos órgãos competentes em matéria ambiental.

Art. 38. Os usos tolerados terão sua localização analisada pela Secretaria de Obras e/ou Secretaria de Administração.

Art. 39. Os usos e atividades urbanas que forem implantadas fora do perímetro urbano, deverão ter projeto arquitetônico e de esgoto, com aprovação do poder público municipal, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Urbano, que regulamentará a matéria.

Subseção I

Do Uso Residencial

Art. 40. O uso residencial multifamiliar é caracterizado em edificações com mais de duas unidades residenciais autônomas.

Art. 41. A unidade residencial autônoma é composta de no mínimo dormitório, instalação sanitária e cozinha.

Parágrafo único. A unidade habitacional destinada à hotelaria será composta no mínimo de banho e dormitório.

Art. 42. Os conjuntos habitacionais de interesse social para atendimento da população de baixa renda, além de terem seus projetos executados por organismos especialmente autorizados para esse fim pelo Executivo Municipal, de acordo com a legislação federal e estadual, deverá receber anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Subseção II

Do uso Industrial

Art. 43. Nas instalações industriais deverão ser adotadas, sistemas independentes entre si, para condução e tratamento de esgotos sanitários, esgotos pluviais e despejos industriais.

Parágrafo único. Será permitida a adoção de sistema único de condução e tratamento dos esgotos sanitário e industrial, caso este último possua características semelhantes ao esgoto doméstico.

Art. 44. Somente em casos específicos e com prévia autorização dos órgãos estaduais e federais competentes das áreas de saúde pública, e proteção ambiental, será permitido o uso direto de corpo d'água para usos industriais, ou a perfuração de poços d'água, freáticos ou artesianos.

Art. 45. A fim de evitar a poluição do ar, os estabelecimentos industriais deverão adotar processos e dispositivos para limpeza de gases, vapores e fumaças, de acordo com normas técnicas do órgão estadual competente, atendida também a legislação federal pertinente.

Art. 46. A disposição do lixo nas zonas industriais deverá ser aprovada pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o órgão ambiental estadual e cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I- Somente será permitida a queima de lixo e resíduos em incineradores adequados;

II - Aos resíduos industriais não poderão ser adicionados lixos e outros detritos que terão sistema próprio de coleta;

III - Os equipamentos de eliminação do lixo não poderão lançar substâncias nocivas nas redes de esgoto ou corpos d'água.

Parágrafo único. A área urbana da sede do município fica dividida em zonas cujos limites estão indicados na planta de zoneamento que é parte integrante dessa lei.

CAPÍTULO V

DOS EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

Art. 47.A ocupação do solo nas áreas e zonas abaixo discriminadas não poderá ser utilizada por atividades industriais:

I. Nas áreas com declividade superior a 25%;

II. Na Área de Proteção ao Manancial;

III. Em Zonas de Preservação Permanente e – ZPP e Zonas de Preservação de Recursos Naturais – ZPN;

IV. Nas áreas de ocorrência de associações vegetais relevantes;

V. Nas áreas de sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçados de extinção;

VI. Nas áreas e locais com ocorrência de conjuntos de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e sítios arqueológicos, incluindo seus entornos imediatos, cujas dimensões e características serão estabelecidas caso a caso.

Parágrafo único. Os demais casos deverão ser submetidos à audiência pública, observados as normas legais pertinentes.

Art. 48. Nas demais áreas, as atividades industriais poderão ser desenvolvidas mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I. Apresentem os equipamentos convenientes para filtragem de suas emissões, a fim de que estas sejam compatíveis com um padrão de emissão de gases de qualidade tal que não afete a vida silvestre e permita o pleno desenvolvimento das espécies vegetais;

II. Não impliquem liberação de partículas sólidas em suspensão aérea a níveis que venham a comprometer a vida silvestre e o pleno desenvolvimento das espécies vegetais;

III. As instalações industriais sejam feitas de forma a não comprometer a estabilidade do solo;

IV. A drenagem das águas pluviais das instalações e suas vias de acesso sejam efetuadas por meio das adequadas estruturas hidráulicas, de forma a preservar a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores;

V. As instalações industriais devem conter convenientes dispositivos de tratamento dos efluentes que permitam lançamentos de qualidade compatível com a classificação dos rios e cursos d' água receptores.

Parágrafo único. Todas as atividades industriais deverão ser licenciadas pelo órgão ambiental competente ou apresentar sua dispensa quando couber.

CAPÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Art. 49. A execução de quaisquer obras de infraestrutura viária deverá ser realizada obedecida às leis de regência querem sejam estaduais ou federais.

CAPÍTULO VII

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ATIVIDADES CIENTÍFICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, DE TURISMO, LAZER E DIVERSOS.

Art. 50. Não será permitida a execução ou a implantação de equipamentos para o desenvolvimento de atividades esportivas, de turismo, de lazer e diversas nas seguintes áreas:

I. sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçadas de extinção;

II. Zona Preservação Permanente – ZPP e Zonas de Preservação de Recursos Naturais – ZPN.

Art. 51. Nas demais áreas as instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades esportivas, de turismo, lazer e diversos devem ser executadas e implantadas mediante Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA – RIMA), quando necessário e a observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I. As edificações e equipamentos necessários devem se compatibilizar com as características da paisagem;

II. As edificações e demais obras civis não podem implicar na desestabilização do solo e maciços adjacentes, devendo os eventuais cortes e aterros ser dotados das convenientes estruturas de estabilização;

III. Os lançamentos de efluentes e águas pluviais devem possuir estruturas hidráulicas que garantam a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores;

IV. As edificações devem dispor de instalações adequadas para afastamento, tratamento e lançamentos dos esgotos sanitários;

V. As obras civis devem ser realizadas com a máxima preservação da vegetação nativa, com recomposição da vegetação nas áreas desmatadas, mediante preferencialmente o uso de espécies vegetais nativas adequadas;

VI. As instalações e equipamentos devem contar com dispositivos de tratamento dos efluentes, que permitam lançamentos em qualidade compatível com a classificação dos rios e corpos d'água receptores;

VII. As instalações e equipamentos devem dispor de adequado sistema de recolhimento e disposição de lixo e outros detritos, cujos depósitos de lixo não poderão provocar poluição atmosférica, nem contaminação do solo, cursos d' água e lençol freático.

CAPÍTULO VIII

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 52. As instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades de tratamento dos resíduos sólidos e a implantação de serviços públicos devem ser executadas mediante o licenciamento ambiental no órgão competente e a observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I. As edificações e equipamentos necessários devem se compatibilizar com as características da paisagem e do entorno;

II. Os lançamentos de efluentes e águas pluviais devem contar com estruturas hidráulicas que garantam a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores;

III. As edificações devem dispor de instalações adequadas para afastamento, tratamento e lançamentos dos esgotos sanitários;

IV. As instalações e equipamentos devem contar com dispositivos de tratamento dos efluentes, que permitam lançamentos em qualidade compatível com a classificação dos rios e corpos d'água receptores.

CAPÍTULO IX

DOS EMPREENDIMENTOS IMPACTANTES

Art. 53. Serão considerados empreendimentos de impacto:

I. Edificações ou equipamentos com capacidade para reunir mais de 150 pessoas simultaneamente;

II. Empreendimentos ou projetos que causem modificações estruturais no sistema viário, não atendendo as diretrizes previstas no Plano Diretor Municipal;

III. Empreendimentos ou projetos que alterem as características a serem preservadas nos patrimônios cultural, artístico, histórico, paisagístico e arqueológico;

IV. Os seguintes equipamentos urbanos:

a) Aterros sanitários;

b) Estações de tratamento de água e esgoto.

V. Os seguintes empreendimentos e projetos:

a) Autódromos, hipódromos e arenas de rodeio;

b) Estádios esportivos;

c) Depósitos e usinas de reciclagem de resíduos sólidos;

d) Cemitérios e necrotérios;

e) Matadouros, abatedouros e criadouros;

f) Presídios e quartéis;

g) Terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários.

VI. Empreendimentos localizados nas:

a) Zonas de Preservação de Recursos Naturais – ZPN

b) Zonas Especiais de Interesse Histórico, Cultural e arqueológico.

CAPÍTULO X

DA CONFORMIDADE DE USO

Seção I

Da conformidade de uso do Imóvel

Art. 54. O uso do imóvel classificar-se-á em uma das seguintes condições, observada a zona em que esteja situado:

I-Uso em conformidade, quando se enquadrar nas categorias de uso estabelecido;

II. Uso em não conformidade, quando não se enquadrar nas categorias de uso estabelecidas para a zona.

Art. 55. O uso não conforme será tolerado desde que:

I-Seja comprovada sua existência por documento hábil, em data anterior à publicação dessa lei;

II. Não ocorra ampliação da área construída e da área do terreno, exceto quando esteja dentro dos parâmetros urbanísticos e ambientais locais, em especial a Taxa de Ocupação Máxima e atenda as legislações ambientais pertinentes à atividade.

§ 1º Em caso de substituição, essa só poderá ocorrer em conformidade com a categoria de uso da zona em que o mesmo se encontra localizado.

§ 2º O uso e ocupação do solo por imóveis já existentes quando da aprovação do Plano Diretor definido na Lei Municipal nº184/2002 e que não se enquadram nas definições específicas de cada zona, poderão permanecer no local e se necessário, adotar medidas que amenizem os impactos causados.

Seção II

Da compatibilidade de vizinhança

Art. 56. A Reclamação Pública de Vizinhança é instrumento de controle do Uso e Ocupação do Solo Urbano, instituído com a finalidade de monitoramento comunitário da compatibilidade de vizinhança das atividades e empreendimentos.

§ 1º A Reclamação Pública de Vizinhança é a manifestação oficial da comunidade sobre efeitos incômodos produzidos por uma atividade ou empreendimento no bairro em que se situa ou em sua área vizinha mais próxima.

§ 2º A Reclamação Pública de Vizinhança será individual ou coletiva.

CAPÍTULO XI

DAS CATEGORIAS DE USO DO SOLO URBANO

Art. 57. As categorias de uso e ocupação do solo urbano no Município de Campos de Júlio cujas definições estão previstas no anexo I da presente lei, são:

I. Residencial;

II. Comercial;

III. Serviço;

IV. Industrial;

V. Serviço de uso coletivo;

Art. 58. O uso residencial compreende:

I. Residência Unifamiliar;

II. Residência Multifamiliar Horizontal;

III. Residência Multifamiliar Vertical.

Art. 59. O uso comercial compreende as seguintes categorias:

I. Comércio Local;

II. Comércio Principal;

III. Comércio Atacadista de pequeno Porte;

IV. Comércio Atacadista de Médio Porte;

V. Comércio atacadista de Grande Porte.

Art. 60. O uso de serviços compreende as seguintes categorias:

I. Serviço Local;

II. Serviço Principal;

III. Serviço Especial 1;

IV. Serviço Especial 2.

Parágrafo único. É facultado ao profissional autônomo exercer atividades inerentes à sua profissão na sua residência, atendidas as exigências da legislação vigente, independente da zona em que a mesma esteja situada, não sendo permitido o exercício de atividades poluentes sob qualquer forma ou incompatíveis com o uso residencial.

Art. 61. O uso industrial compreende as seguintes categorias:

I. Indústrias não poluidoras

a) Pequena indústria não poluidora;

b) Média Indústria não poluidora;

c) Grande indústria não poluidora.

II. Indústria com potencial poluidor

a) Pequena indústria poluidora;

b) Média Indústria poluidora;

c) Grande indústria poluidora.

§ 1º As atividades de uso industrial das categorias pequena, média e grande indústria não poluidora, não poderão, sob nenhuma forma e intensidade, emitir ou causar poluição atmosférica, hídrica, do solo e sonora.

§ 2º As atividades de uso industrial das categorias industriais de pequeno, médio e de alto potencial poluidor obedecerá a parâmetros de natureza física e ambiental fixados pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

Art. 62. O uso misto compreende o uso residencial e comercial e/ou serviços, compatibilizando o uso residencial com o comercial ou de serviços, local e central, na mesma edificação.

Art.63. Os serviços de uso coletivo subdividem-se em:

I. Serviço de uso coletivo local;

II. Serviço de uso coletivo principal.

Art. 64. Independentemente de sua classificação, os usos especiais definidos no anexo II que por potencialmente importarem em incômodo ou perigo à vizinhança e exigirem condições especiais para sua localização, deverão ser previamente examinados e aprovados pelo órgão municipal competente, que expedirá as diretrizes e orientações precisas para sua localização, mediante estudo de cada caso.

CAPÍTULO XII

DO ASSENTAMENTO

Art. 65. As edificações deverão atender aos parâmetros urbanísticos definidos no anexo III dessa lei, conforme a categoria da zona de uso e ocupação do solo e as características do terreno onde as mesmas serão assentadas.

Parágrafo único. Consideram-se:

a) Edificações para atividades múltiplas – as resultantes da combinação de uma ou mais atividades, tais como: comercial, serviço, industrial e serviço de uso coletivo;

b) Edificações para uso misto – resultantes de combinação de uso residencial com uma ou mais atividades, tais como: comercial, serviços, industrial e serviços de uso coletivo.

c) Na área definida pelo afastamento frontal nos loteamentos aprovados e nos futuros loteamentos deverá permanecer de 6 (seis) metros nas ZRE, ZRP, ZM, ZPN e na ZI1. Na ZI2 deverá o afastamento frontal ser de 10 (dez) metros e nas ZEIS será de 2 metros.

d) As edificações existentes nas ZRE e ZRP anteriores a esta lei, somente a título de regularização, que não obedeceram ao afastamento frontal de 5 (cinco) metros, poderão ser regularizadas, desde que obedeçam ao mínimo de 2 (dois) metros de afastamento frontal.

Art. 66. As edificações observarão ainda as seguintes condições:

I. Deverá ser respeitada uma taxa mínima de permeabilidade dos terrenos correspondente à tabela em anexo para cada zona. Para o caso de edificações residenciais onde houver apenas uma habitação por lote não serão computados para efeito de cálculo da área líquida edificada e da taxa de ocupação as áreas destinadas à cobertura provisória para estacionamento de veículos, com até 15,00m2 (quinze metros quadrados);

II. Em todos os casos as áreas de iluminação e ventilação deverão obedecer ao disposto no Código de Obras Municipal.

Parágrafo único. Toda parcela do terreno não impermeabilizada deverá ser tratada com vegetação em no mínimo 1/3º da área permeável.

CAPITULO XIII

CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 67. Quando se tratar de conjunto residencial horizontal deverá ser observado as seguintes disposições:

I. Cada edificação deverá satisfazer às características urbanísticas previstas para a zona;

II. O sistema viário deverá obedecer às diretrizes fornecidas pelo órgão municipal, competente e atender às condições mínimas estabelecidas pelas normas de classificação viária municipal;

III. Deverão ser observadas todas as normas estabelecidas pelo Código de Obras Municipal e nessa lei para fins urbanos no município de Campos de Júlio e demais legislações vigentes, inclusive quanto aos percentuais mínimos de áreas públicas, assim como as normas previstas para edificação.

Art. 68. Quando se tratar de conjunto residencial vertical deverão ser observadas as seguintes disposições:

I. Satisfazer aos incisos do artigo anterior;

II. Deverá haver entre as edificações do conjunto uma distância mínima igual ao dobro do afastamento lateral exigido para a zona, observadas também as exigências mínimas para as áreas de iluminação.

CAPÍTULO XIV

AREAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 69. A área mínima de estacionamento (AE) de veículos das edificações nos será calculada da seguinte forma:

I. As edificações residenciais multifamiliares, conjuntos habitacionais, condomínios residenciais e edifícios de apartamentos devem contar com no mínimo uma vaga de estacionamento por unidade habitacional.

II. As exigências de vagas de estacionamento para demais atividades e empreendimentos definidas nessa lei.

CAPÍTULO XV

CONDIÇÕES PARA ASSENTAMENTO DE EDIFICAÇÃO

Art. 70. Qualquer terreno situado dentro do perímetro urbano do município de Campos de Júlio poderá receber edificação, desde que seja constituído dentro de lote ou conjunto de lotes contíguos que façam parte de parcelamento do solo urbano devidamente aprovado pelo poder público municipal e registrado no cartório de registros de imóveis competente.

Art. 71. Poderão ser construídas edificações em terreno composto por partes situadas em zonas diferentes, desde que obedecidos os requisitos aplicáveis às respectivas zonas e que os usos sejam comuns a elas.

Parágrafo único. No caso de terreno composto de parte situada em zona comercial e parte em zona residencial, será permitido que o uso admissível na parte comercial seja adotado na residencial, desde que:

I. A área total do terreno não ultrapasse o dobro de sua parte situada na zona comercial;

II. A edificação respeite os parâmetros urbanísticos aplicáveis em cada parte do terreno;

III. O acesso ao terreno seja feito exclusivamente pelas frentes nos logradouros de uso comercial.

CAPITULO XVI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 72. As infrações a essa lei serão punidas com multa base em:

I. Verificando-se excesso de área líquida edificada discordante do projeto aprovado e por percentual de acréscimo irregular:

a) Até 8% (oito por cento) da área aprovada – 5 UFM's por metro quadrado;

b) De 8% (oito por cento) a 16% (Dezesseis por cento) da área aprovada – 10 UFM's por metro quadrado;

c) Acima de 16% (dezesseis por cento) da área aprovada – 11 UFM's por metro quadrado.

II. Quando não forem respeitados os afastamentos mínimos frontais, laterais e de fundos na forma exigida por esta Lei, multa de 30 (trinta) UFM's, para cada 10 (dez) centímetros de redução do afastamento mínimo, isentados os primeiros 10 (dez) centímetros, desde que respeitadas às disposições da Lei Civil em vigor;

III. Quando se constatar a existência de edificação Multifamiliar vertical construída com Alvará de construção vencido na zona ZR, será aplicada para a sua regularização, multa de 05 (cinco) UFM's, renovável a cada período de 30 (trinta), dias e a partir da data de caducidade do alvará;

IV. Quando a construção se destinar ao uso residencial, comercial, serviço ou industrial, edificada com alvará de construção vencido em zonas diversas da zona ZR 1, a multa aplicável será equivalente a 10 (dez) UFM's, renovável a cada 30 (trinta) dias, contados da data de caducidade do alvará.

Parágrafo único. O recolhimento de multa não isenta a responsabilidade técnica do arquiteto, engenheiro ou construtor, que ficarão sujeitos à suspensão da sua licença de atuação municipal pelo prazo de um a 12 (doze) meses, dependendo da irregularidade cometida, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 73. As penalidades pelas infrações previstas nesse capítulo não excluem outras medidas sanções aplicáveis pelas autoridades municipais competentes, inclusive pela via judicial, com respaldo na legislação civil, visando à regularização da situação da edificação e a observância às normas estabelecidas nessa lei.

CAPITULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Constará obrigatoriamente na guia de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a indicação da Zona de uso e ocupação do solo urbano na qual o imóvel esteja situado.

Art. 75. Os anexos integrantes dessa lei têm a seguinte numeração e denominação:

I. Anexo 1 – Classificação de Usos do Solo Urbano

II. Anexo 2 – Dos Usos Especiais;

III. Anexo 3 – Parâmetros Urbanísticos para Zonas Urbanas;

IV. Anexo 4– Mapa do Zoneamento

Art. 76. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as definidas sobre essa matéria na Lei Municipal nº 184, de 19 de dezembro de 2002.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE USOS DO SOLO URBANO

Ordem	Classificação	Definição	
01	O uso residencial	Residência Unifamiliar	Uso residencial de edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a uma habitação por lote ou conjunto de lotes.
		Residência Multifamiliar Horizontal	Uso residencial de edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a mais de uma habitação por lote ou conjuntos de lotes, agrupados horizontalmente.
		Residência Multifamiliar Vertical	Uso residencial em edificações destinadas a habitação permanente, agrupadas verticalmente.
02 02	Uso comercial Uso comercial	Comércio Local	Atividades de comércio varejista pouco diversificado ligado ao consumo imediato, cujo atendimento não vai além da vizinhança e do bairro, e se destinam ao atendimento das necessidades cotidianas da população, tais como: açougue, padaria, armazém, drogaria e farmácia, quitanda, casa de frutas, armarinhos, entre outros;
		Comércio Principal	Atividades de Comércio varejista, com ampla variedade de atendimento, compreende as atividades de comércio varejista de um modo geral, concentradas em áreas predominantemente comerciais que se destinam ao atendimento frequente e esporádico da população da cidade e até mesmo da região;
		Comércio Atacadista de pequeno Porte	Atividade de comércio atacadista, em estabelecimento com até 300,00 m2 (Trezentos metros quadrados), de área construída;
		Comércio Atacadista de Médio Porte	Atividades de comércio atacadista em estabelecimentos com área construída entre 301,00 m2 (Trezentos e um metros quadrados) e 1.000,00 m2 (Mil metros quadrados);
		Comércio atacadista de Grande Porte	Atividades de comércio atacadista acima de mil metros quadrados, sem limites de área construída;
Uso Comercial Varejista é a atividade comercial de venda de produtos e mercadorias, novas ou usadas, em pequenas quantidades, realizada em loja ou não, preponderantemente para o consumidor final, para consumo pessoal ou domiciliar.			
Comércio atacadista e de depósitos compreendem as atividades de comércio de produtos e depósitos destinados a suprir as necessidades do comércio varejista, dos serviços e das indústrias e se subdivide em pequeno, médio e de grande porte.			
03	Uso de serviço	Serviço Local	Atividades de serviços ligadas ao atendimento imediato compreendendo atendimento do cotidiano da população, tais como: preparação de artigos de uso pessoal, confecções sob medidas, reparação de instalações e de equipamentos domésticos, serviços de estética e higiene pessoal, serviços de profissionais liberais;
		Serviço Principal	Atividades de serviço com ampla variedade de atendimento sem limite de área construída, compreendendo os usos de serviços de atendimento as necessidades da cidade e região, exceto os relacionados com os usos de serviços especiais;
		Serviço Especial I	Atividades de serviços que são nocivas à convivência com outros usos, em especial o residencial, seja pelo risco à segurança das pessoas e bens, seja pelo transtorno de máquinas, volumes e mercadorias e por alterarem as condições ambientais.
		Serviço Especial 2	Atividades de Serviços destinados à exploração comercial de estacionamento em garagens abertas ao publico.
04 04	Uso industrial Uso industrial	Indústrias não poluidoras Indústrias não poluidoras	Atividades de manufaturas e transformação industrial que, além de não poluentes sob qualquer forma e de serem conviventes com as demais categorias de usos estabelecidos por esta lei, não requeiram instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens. Classificadas em: 1. Pequena indústria não poluidora – estabelecimentos com edificações até 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, podendo ser de uso misto; 2. Média Indústria não poluidora – estabelecimentos com edificações acima de 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) com até 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), de área construída; 3. Grande indústria não poluidora – estabelecimentos com edificações com mais de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados) de área construída;
		Indústria com potencial poluidor	Atividades de manufaturas e transformação industrial que, em função de seu médio e alto potencial poluidor, não são conviventes com as demais categorias de usos estabelecidas por esta lei;
As atividades de uso industrial das categorias pequena, média e grande indústria não poluidora, não poderão, sob nenhuma forma e intensidade, emitir ou causar poluição atmosférica, hídrica, do solo e sonora.			
As atividades de uso industrial das categorias industriais de médio e de alto potencial poluidor obedecerão á a parâmetros de natureza física e ambiental fixados pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.			
A atividade de uso industrial da categoria indústria de alto potencial poluidor obedecerá a parâmetros de natureza física e ambiental fixados pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.			
05	Uso misto	Compreende o uso residencial e comercial e/ou serviços, compatibilizando o uso residencial com o comercial ou de serviços, local e central, na mesma edificação, excetuados os usos institucionais, serviços especiais, comercio atacadista de médio e grande porte e indústrias de médio e grande porte.	
06 06	Uso coletivo Uso coletivo	São atividades desenvolvidas pelo Poder Público ou por particulares, voltadas para o bem-estar, saúde, lazer, cultura ou educação e religião da população.	
		Serviço de uso coletivo local Serviço de uso coletivo local	Atividades empreendidas pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada, voltadas para o atendimento da população do bairro, não conflitantes com o uso predominantemente residencial;
		Serviço de uso coletivo principal	Atividades empreendidas pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada, com grande porte e amplo raio de atendimento, conflitantes com o uso predominantemente residencial.

ANEXO II

DOS USOS ESPECIAIS

Independentemente de sua classificação, os usos abaixo relacionados por, potencialmente, importarem em incômodo ou perigo à vizinhança e exigirem condições especiais para sua localização, deverão ser previamente examinados e aprovados pelo órgão municipal competente, que expedirá as diretrizes e orientações precisas para sua localização, mediante estudo de cada caso:

I. Revenda de gás engarrafado para consumo doméstico;

II. Atacadista de combustíveis, postos de serviços com venda de combustível; gás, depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP), explosivos e outros que representem perigo e insegurança às populações vizinhas;

III. Estações e subestações dos serviços de comunicações, tais como estações telefônicas, estúdios e transmissoras de rádio e televisão;

IV. Estações e subestações dos serviços de energia, água e tratamento de efluentes e resíduos sólidos;

V. Shopping Center;

VI. Cemitério;

VII. Matadouro;

VIII. Comércio e depósitos de produtos inflamáveis, fogos de artifício e similares;

IX. Terminais rodoviários, aéreos e ferroviários;

X. Aterro sanitário e usina de resíduos sólidos;

XI. Unidade de armazenamento e beneficiamento de grãos;

XII. Pistas de automobilismo;

XIII. Casas de espetáculos e entretenimentos, clubes, salões de festas e similares;

XIV. Centrais e terminais de cargas e transporte; Centrais de abastecimentos;

XV. Oficinas mecânicas, serralherias, funilarias e pinturas;

XVII. Estabelecimentos de educação básica e superior e de recreação;

XVIII. Hospitais, clínicas médicas, maternidade e outros equipamentos de saúde;

XIX. Supermercado e hipermercado;

XX. Comércio e depósito de sucatas e recicláveis;

XXI. Indústrias em geral;

XXII. Terminais atacadistas;

XXVI. Atividades de dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e similares;

XXVII. Casas de revenda de defensivos agrícolas;

XXVIII. Marmorarias e artefatos de cimento;

Todos os usos relacionados neste artigo deverão ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança e quando necessário, apresentar licença ambiental, conforme legislação específica.

* O Serviço Especial poderá ser instalado em qualquer zona, exceto as Zonas Residenciais, desde que aprovados em audiência pública após a apresentação do estudo de impacto de vizinhança e demais licenciamentos nos órgãos competentes.

ANEXO III

PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA ZONAS URBANAS

Colocar a do plano diretor

VIAS E TRECHOS	CAIXA DA VIA	ACOSTA- MENTO	PISTA (3)	CANTEIRO	PASSEIOS	VIAS MARGINAIS
1 - RODOVIA FEDERAL	60,00	2 x 2,50	7,00	2 x 11,00	2 x 3,00	2 x 8,00
2 - RODOVIA PERIMETRAL	60,00	2 x 2,50	7,00	2 x 11,00	2 x 3,00	2 x 8,00
3 - RODOVIAS MUNICIPAIS	44,00	-	12,00	2 x 5,00	2 x 3,00	2 x 8,00
4 -VIAS PRINCIPAIS	44,00	-	2 x 15,00	6,00	2 x 4,00	-
5 - VIAS COLETORAS	24,00	-	12,00	-	2 x 6,00	-
6 - VIAS LOCAIS	18,00	-	10,00	-	2 x 4,00	-
7 - VIAS ESPECIAIS						
7.1 - AVENIDA ADELINO JOSÉ ZAMO	24,00	-	16,00	-	2 x 4,00	-
7.2 - RUA RIO GRANDE DO SUL	18,00	-	12,00	-	2 x 3,00	-

TABELA DE LIMITES DE OCUPAÇÃO

CONDICIONANTES		ZONAS					
		ZRE	ZRP	ZM	ZPN	ZI 1	ZI 2
Lote de meio de quadra	Área mínima (m2)	600,00	500,00	360,00	900,00	4000,00	750,00
	Dimensão mínima (m)	15,00	14,00	12,00	20,00	40,00	16,00
Lote de meio esquina	Área mínima (m2)	750,00	625,00	450,00	1000,00	5000,00	950,00
	Dimensão mínima (m)	18,00	16,00	15,00	25,00	50,00	20,00
Número máximo de pavimentos		T + 3	T + 4	T + 4	T + 1	T + 1	T + 1
Índice máximo de aproveitamento		0,45	1	2	0,35	0,2	0,25
Taxa máxima de ocupação		35%	45%	65%	20%	15%	20%

TABELA DE RECUOS FRONTAIS

TABELA DE RECUOS FRONTAIS	TABELA DE RECUOS FRONTAIS					
	TABELA DE RECUOS FRONTAIS	ZRP	ZM	ZPN	ZI 1	ZI 2
TABELA DE RECUOS FRONTAIS	TABELA DE RECUOS FRONTAIS	6	6 *	6	10	6
TABELA DE RECUOS FRONTAIS	TABELA DE RECUOS FRONTAIS	6	4	10	10	6
TABELA DE RECUOS FRONTAIS	TABELA DE RECUOS FRONTAIS	3+2	3+2	3+0	5+5	10+10	5+5

	TABELA DE RECUOS FRONTAIS	3+3	3+3	4,5+0	6+6	12+12	6+6
	TABELA DE RECUOS FRONTAIS	6+6	3+4	3+3	7+7	15+15	7+7
	TABELA DE RECUOS FRONTAIS	7+7	4+4	4+4	8+8	20+20	8+8

* - Poderá ser 0 (zero) para edifícios comerciais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2017, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Enfermagem, exclusivamente pessoas físicas, nas condições estabelecidas no Edital.

NOME DO CREDENCIADO	CPF/MF
Sonia Maria de Farias Leite	641.808.162-53
Elidiana Paula Neves de Alecrim	010.731.651-01
Renata da Costa da Silva	010.506.811-00
Anna Theophaneia Ortolan Dill	008.425.062-33
Jessica Paola da Silva	038.091.641-00

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan – Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 06/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 02/2017, para credenciamento de Técnicos em Raio-X , exclusivamente para pessoas físicas, para realização de plantões, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento vai do dia **23/02/2017 até 10/03/2017.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 06/2017

LEI Nº. 787, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº. 205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 205, de 02 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Somente serão licenciados e concedidos alvarás aos veículos próprios ou de terceiros que tiverem no máximo quatro anos de fabricação, que sejam de cor branca, padrão, que tenham uma faixa lateral com as cores azul, verde e amarela e que possuírem o luminoso "TAXI" para identificação, a ser usado no horário de atendimento."

Art.2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 789, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE INDICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legai, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento ou ainda que rompido por falta de pagamento.

§ 2º O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida o órgão jurídico do município, sempre que necessário.

§ 3º O PPI priorizará os contribuintes que participarem do mutirão proposto pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Comodoro.

Art. 2º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento fornecido pelo Departamento de Tributação ou ainda junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Comodoro.

§ 1º Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º O prazo para a formalização de ingresso no PPI é até 10 de dezembro de 2017.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do parágrafo primeiro desse artigo, liquidado o parcelamento nos termos dessa lei, o município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a extinção do processo.

§ 3º As custas e despesas processuais incidentes sobre as ações serão suportadas pelos contribuintes inadimplentes, ficando dispensados do pagamento de honorários advocatícios.

Art. 4º Sobre os débitos tributários incluídos no PPI incidirão atualização monetária e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingres-

so, além de custas, despesas processuais, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Em caso de parcela única com pagamento a vista, com 100%(cem por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 2º Quando tratar-se de pagamento em até três parcelas mensais e consecutivas com 80% (oitenta por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 3º Quando tratar-se de pagamento entre quatro e seis parcelas mensais e consecutivas com 70% (setenta por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 4º Quando tratar-se de pagamento entre sete a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas com 50% (cinquenta por cento) de exclusão de juros e multa.

§ 5º O montante residual ficará automaticamente quitado com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de quitação do montante principal.

§ 6º O valor das custas processuais deve ser recolhido diretamente ao Poder Judiciário e comprovado quando do pagamento da primeira parcela ou da parcela única, sob pena de exclusão do PPI.

Art. 5º O sujeito passivo procederá ao pagamento do montante principal do débito tributário consolidado, calculado em conformidade com o artigo 4º dessa lei:

Parágrafo único. Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I – R$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas e empreendedores individuais;

II – R$ 300,00 (trezentos reais) para as microempresas e empresas de pequeno porte.

III – R$ 600,00 (seiscentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 6º O vencimento das parcelas dar-se-á no quinto dia útil de cada mês, excetuando-se a primeira ou a parcela única.

Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento) de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 7º O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nessa lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no artigo quinto dessa lei.

§ 2º O ingresso no PPI impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o parágrafo primeiro desse artigo.

Art. 8º O sujeito passivo será excluído do PPI, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nessa lei, em especial o disposto no § 2º do artigo 7º dessa lei;

II – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

III – a não comprovação da desistência de que trata o artigo 3º dessa lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do PPI;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do PPI implica a perda de todos os benefícios dessa lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e a imediata inscrição desses valores em dívida ativa.

§ 2º O PPI não configura novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil.

Art. 9º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições dessa lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 10. Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em dívida ativa, poderão ser incluídos no PPI, exceto os débitos:

I – de natureza contratual;

II – referentes a indenizações devidas ao município de Campos de Júlio por dano causado ao seu patrimônio.

§ 1º O débito não tributário consolidado será desmembrado no montante principal, constituído pelo débito não tributário, atualização monetária, juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, custas, despesas processuais e 100% (cem por cento) da multa de mora e de infração.

§ 2º Excepcionalmente, no caso de multa devida pelo não pagamento de preço público ela comporá o montante principal e o montante residual pelos percentuais e nas condições previstas pelo artigo 4º dessa lei.

§ 3º Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições dessa lei.

Art. 11. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 786, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA A LEI 775/16 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ **1.655.478,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS

(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018.0100 Material de Consumo R$ 150.000,00

Total órgão R$ 150.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(522) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e Instalações R$ 345. 000,00

(521) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.051.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 10.000,00

(530) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 40.000,00

Total órgão R$ 395.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(198) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022.0102 Diárias Civil R$ 6.000,00

(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídico R$ 88.240,00

(241) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 500,00

(301) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025.0102 Rateio pela Participação em Consorcio R$ 1.032,00

(309) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 187.276,00

(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 137.142,00

(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 1.500,00

(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 98.740,00

(321) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 17.848,00

(334) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$16.000,00

(336) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 21.500,00

(345) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065.0102 Material de Consumo R$ 3.500,00

(347) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065.0102 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 700,00

(349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 6.000,00

(351) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 145.000,00

(357) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R$ 50. 000,00

(358) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067.0102 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 25.000,00

(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 30.000,00

(360) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.084.0102 Material Bem ou Serv. Para Distr. Grat R$ 8.000,00

(361) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 10.000,00

(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 24.000,00

(231) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 51.500,00

(244) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 17.500,00

(365) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027.0114 Material Bem ou Serv. Para Distr. Grat R$ 9.000,00

(252) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028.0114 Outras Desp. De Pessoal Dec. De Contr. R$ 3.000,00

(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0114 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 55.000,00

(287) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.061.0114 Outras Desp. De Pessoal Dec. De Contr R$ 28.000,00

(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085.0114 Material de Consumo R$ 2.500,00

(191) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.087.0114 Diárias Civil R$ 4.000,00

(193) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087.0114 Material de Consumo R$ 10. 000,00

(197) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087.0114 Equipamento e Mat. Permanente R$ 5.000,00

(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 13 .000,00

(253) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd R$ 9.000,00

(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 16.000,00

(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 9.000,00

Total órgão R$ 1.110.478,00

Total suplementação R$ 1.655.478,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS

(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013.0100 Material de Consumo R$ 150. 000,00

Total órgão R$ 150.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(569) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.076.0101 Obras e Instalações R$ 105. 000,00

(556) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.079.0101 Obras e Instalações R$ 140. 000,00

(571) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.076.0101 Obras e Instalações R$ 150. 000,00

Total órgão R$ 395.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(219) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029.0102 Obras e Instalações R$ 49.500,00

(199) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020.0102 Material de Consumo R$ 2.400,00

(200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 2.400,00

(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 6.400,00

(180) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021.0102 Material de Consumo R$ 10. 000,00

(181) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.021.0102 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 3.000,00

(182) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 9.000,00

(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 29.000,00

(226) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.022.0102 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 2.900,00

(228) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 2.400,00

(237) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.024.0102 Diárias Civil R$ 700,00

(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024.0102 Material de Consumo R$ 2.000,00

(240) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.024.0102 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 700,00

(243) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.400,00

(251) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028.0102 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Tercei R$ 2.400,00

(257) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 6.400,00

(307) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029.0102 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 2.400,00

(308) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029.0102 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Tercei. R$ 654.578,00

(382) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031.0102 Material de Consumo R$ 2.400,00

(387) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 4.400,00

(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036.0102 Material de Consumo R$ 3.500,00

(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 2.000,00

(203) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038.0102 Material de Consumo R$ 1.000,00

(205) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00

(206) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 2.400,00

(185) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039.0102 Material de Consumo R$ 4.000,00

(187) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R$ 1.500,00

(188) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 3.500,00

(279) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 9.000,00

(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061.0102 Material de Consumo R$ 3.000,00

(368) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.062.0102 Material Bem ou Serv. Para Distr. Grat R$ 10.000,00

(323) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063.0102 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 10.000,00

(333) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.064.0102 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 700,00

(339) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064.0102 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.000,00

(348) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.065.0102 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Tercei. R$ 29.000,00

(273) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.060.0114 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrato Tercei R$ 185.500,00

(232) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 6.400,00

(259) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036.0142 Material de Consumo R$ 2.400,00

(263) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 2.400,00

(278) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.900,00

(316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063.0142 Material de Consumo R$ 6.400,00

(322) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 6.400,00

(325) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 6.400,00

(338) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 3.400,00

(335) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 2.000,00

(344) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065.0142 Material de Consumo R$ 1.500,00

(350) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065.0142 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid R$ 2.900,00

(353) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065.0142 Equipamento e Mat. Permanente R$ 2.900,00

Total do Órgão R$ 1.110.478,00

Total anulação R$ 1.655.478,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de janeiro de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 130, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor designado ao cargo em comissão abaixo mencionado;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **A PEDIDO**, o servidor **GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2017..

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial do Município de Canarana-MT., vem a público informar que o Pregão Presencial nº. 001/2017, cuja abertura é o **dia 01/03/2017 às 13h:00m (Brasília),** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT**, **conforme propostas 13978.186000/1160-01 e 13978.186000/1160-02 (Ministério da Saúde)**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, que houve a alteração através deste **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO** conforme segue: **no que se refere ao item 12.5.4 do edital – qualificação técnica, fica retirada a exigência de apresentação dos documentos constantes na alínea a. 4. - Apresentação do CBPDA – Certificado de Boas Praticas de Distribuição e Armazenamento fornecido pela ANVISA juntamente com sua publicação no Diário oficial da União ou protocolo emitido pelo site da ANVISA (cópias autenticadas)** e **não será designada nova data para a realização do certame,** por entender que tal alteração **não altera a elaboração de proposta** pelas empresas interessadas e que permanecerá a data de realização do certame no dia **01/03/2017 às 13:00 Hrs (horário de Brasília)**.

Canarana - MT, 22 de fevereiro de 2017.

_____

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT., comunica que a Sessão Pública de **Abertura do Invólucro nº 02** contendo a Proposta de Preços das empresas **HABILITADAS** na **Concorrência Nº 001/2016**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol em Canarana-MT, conforme Termo de Convênio nº 0836/2016/SECID, firmado entre o Município de Canarana e a Secretaria de Estado das Cidades**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, será realizada **no dia 02 de março de 2017 (quinta-feira), às 08h00 (Brasília)**, na Sala de licitações. Diante do tempo da realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação (30/12/2016), as empresas habilitadas deverão apresentar envelopes lacrados com nova documentação de regularidade fiscal conforme consta no edital, **inciso 6.7.2, alíneas "A à G"**.

Canarana - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

_____

Nair Evane Bernardi

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GABINETE
DECRETO Nº 2765/2017

De 10 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.1º da Lei nº 1.223/2016 de 29 de dezembro de 2015, pelo presente,

DECRETA

Art 1º - Ficam nomeados membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I - Coordenador Executivo da COMPDEC;

- Vilson Biguelini.

II - Agentes de Defesa Civil.

- Charles Juliano Visconti;

- Ernani Luiz Muller.

Art 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 2685/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº.002/2017,DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe Sobre a Aprovação da Adesão ao

Programa Primeira Infância no SUAS

"**Criança Feliz" no Município de Canarana-MT.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2017, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 20 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o Programa Criança Feliz nos termos do Decreto nº. 8.869, de 05/10/2016;

CONSIDERANDO o Programa Primeira Infância no SUAS nos termos da Resolução nº. 19, de 24/11/2016, do CNAS;

CONSIDERANDO os instrumentos de proteção e defesa da criança e do adolescente – Marco Legal da Primeira Infância – Lei 13.257/2016; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Plano Nacional pela Primeira Infância; e Convenção Internacional dos Direitos da Criança – Decreto 99.710/1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS que integra as ações do Programa Criança Feliz, o qual foi avaliado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 20 de fevereiro de 2017, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º – Aprovação da Adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 002/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

Odailton Resende Santeiro

Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 02/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO, A POLICIA JUDICIARIA CIVIL DE CARLINDA-MT, NOS TERMOS DA LEI N° 987/2017.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominado **COOPERANTE** e de outro lado, **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ n° 03.507.415/0029-45, neste ato representado pela **DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CARLINDA/MT**, com sede a Avenida Antônio Castilho, s/n°, Centro, Carlinda/MT, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Reveles Carvalho, Delegada de Policia Civil, brasileira, portadora da Carteira de identidade n° 1074448-7 SSP/MT, inscrito no CPF n° 914186071-34, residente e domiciliado na Avenida Antônio Castilho, s/n°, Centro, Carlinda/MT, denominada **COOPERADO** , RESOLVEM formar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termo da Lei Municipal n° 987/2017, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

I – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção da **DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CARLINDA/MT**, que forem necessários para regular e legal, consoante dispositivo da Lei Municipal n°987/2017, que**:"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".**

II – CLAUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

Para consecução do objeto do presente Termo de Cooperação o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.123.0008.2020.3370.41.00.00.00. R$ 6.000,00.

Parágrafo primeiro: O auxilio da **Prefeitura Municipal de Carlinda – MT**, será pago ao **DPJC de Carlinda/MT**, divididos em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R$ 600,00 , compreendendo liberações dos meses de março a dezembro de 2017, sendo as parcelas repassadas até o dia 10 de cada mês.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxilio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo primeiro: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigada a restituição pelo **DPJC de Carlinda/MT** de eventual saldo de recurso ao Município, mensalmente, na data da prestação de contas.

Paragrafo único. O **DPJC de Carlinda/MT** deverá ainda restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desse a data ao recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

Ø De não executado o objeto conveniado;

Ø De não ser apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e

Ø Quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência com inicio na data de sua assinatura com termino em **31 de dezembro de 2017**.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO ADIANTAMENTO

Por mútua concordância dos participes as disposições do presente Termo de Cooperação poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de Termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISSÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os pactuados; execução de despesas não cumprimento de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se ás partes responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os participes, de comum acordo, elegem a comarca de Alta Floresta, estado de

Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E por estarem os participes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 15 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANA PAULA REVELES CARVALHO

Delegada de Policia Civil

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_

_____

CPF:_____

CPF:_____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 166/2017.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESGINADO o servidor **DANIEL DE SOUZA BRITTO** como responsável por todo e qualquer abastecimento da Frota da Administração Publica Municipal, conforme determina o item 2.9 **INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI N.º 007/2009.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 168/2017.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 27 de fevereiro de 2017, em virtude do feriado nacional de "Carnaval".

Artigo. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) DO DIA 21/02/2017, PÁGINA 53, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

OBJETO DA LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE TRANSMITIR AO VIVO NA INTEGRA OU EM GRAVAÇÕES DE COMUNICADOS, AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAUDE, OBRAS, COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS.

LEIA-SE:

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS.

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2017

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSSIDERANDO a Portaria nº 026/2017 do PREVCAR;

CONSIDERANDO o Artigo 125 da Lei Municipal nº 892/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a Servidora **ROSANA MARIA SEZE**, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Concede a conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de Licença Premio concedidos na Portaria Municipal nº 35/2017 referentes aos meses de Março e Abril de 2017, devido a impossibilidade do gozo por motivo de aposentadoria conforme Artigo 1º desta Portaria.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica **EXONERADA** a Senhora**ROSANA MARIA SEZE** efetiva no cargo de PROFESSORA CLASSE C -VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/1997**, nomeada pela Portaria nº. 020/1997, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 02/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e licença de uso de Sistema denominado Audatex, capaz de fazer a orçamentação eletrônica , ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis e caminhões

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Valor: 7.999,68 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Data da declaração: 23 de fevereiro 2017, Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 23 de fevereiro de 2017. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fátima de Fátima Melanezi Almici

Referencia Período: 23/02/2017 a 23/02/2018

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 23 de fevereiro de 2017.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

PRESIDENTE DA CPL

DECRETO 006/2017

DECRETO N.° 006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Castanheira, Estado do Mato Grosso, em decorrências das festividades do Carnaval 2017, e dá outras previdências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica; e, considerando o feriado do Carnaval de 2017.

DECRETA:

Art. 1.° Decreta PONTO FACULTATIVO, nos dias 27.02.2017 (segunda-feira), 28.02.2017 (terça-feira) e 01.03.2017 (quarta-feira), em decorrências das festividades do Carnaval de 2017, no âmbito da Administração Publica Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O expediente nas Repartições Publicas do Município, no dia 01.03.2017 (quarta-feira de Cinzas) será das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2.° Para todos os efeitos, o PONTO FACULTATIVO administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essências, tais como aqueles pertinentes as áreas de Saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas á Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.° Fica a Critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos Servidores Municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de Trabalho.

Art. 4.° Os Servidores Públicos Municipais que cumprir expediente nos dias 27.02.2017 (segunda-feira), 28.02.2017 (terça-feira) e 01.03.2017 (quarta-feira), poderão requerer posteriormente junto aos Secretários/Chefes de Pastas Municipais horas/dias de folga correspondente aos dias trabalhados neste período.

Art. 5.° A Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providencias dispostas nos artigos, do presente Decreto.

Art. 6.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data e local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2017

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, PESADA E AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO VALOR GLOBAL:NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – SISTEMA AUDATEX

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO : AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO LEGISLATIVO Nº. 107 - DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 107 - Data: 20 de Fevereiro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Julgamento das Contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao exercício Financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e observando o Inciso II, do Artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: **Art. 1º -** Ficam **Aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao Exercício Financeiro de 2014, mantendo o Parecer Prévio nº. 066/2015-TP de 01-09-2015, do Tribunal de Contas do Estado, Favorável a aprovação das referidas Contas. **Art. 2º -** A Aprovação dá-se face as análises feitas pelo Tribunal de Contas e pela Comissão Mista de Justiça e Finanças, terem comprovado a regularidade das contas do Exercício de 2014. **Art. 3º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação. **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT.em 20 de Fevereiro de 2.017. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** -1º Secretário **e MARCIEL PEREIRA RICARTE** - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 108 - Data: 20 de Fevereiro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Julgamento das Contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e observando o Inciso II, do Artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: **Art. 1º -** Ficam **Aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao Exercício Financeiro de 2015, mantendo o Parecer Prévio nº. 011/2015-TP de 27-09-2016, do Tribunal de Contas do Estado, Favorável a aprovação das referidas Contas. **Art. 2º -** A Aprovação dá-se face as análises feitas pelo Tribunal de Contas e pela Comissão Mista de Justiça e Finanças, terem comprovado a regularidade das contas

do Exercício de 2015. **Art. 3º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação. **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT.em 20 de Fevereiro de 2.017. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** -1º Secretário **e MARCIEL PEREIRA RICARTE** - Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME, SEBASTIÃO TENÓRIO ME, N.A VIANA EIRELI ME e GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.**. Cláudia/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME, SEBASTIÃO TENÓRIO ME, N.A VIANA EIRELI ME e GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.**. Cláudia/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESOLUÇÃO 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Aceite ao Programa Primeira Infância no SUAS** - exercício 2017, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

_____

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2017 para Contratação de estrutura em ground para festividades de carnaval nos dias 24,25 e 26 de Fevereiro de 2017. E sagrou-se vencedora a empresa: MÁXIMA LOCADORA LTDA. Com o valor de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Cocalinho, 22 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GILCIANE PINHEIRO RODRIGUES**

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, **pelo período de 21 de dezembro de 2016 a 22 de julho de 2017, conforme Parecer Jurídico nº 119/2016 por motivo de Licença Gestante**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$: **1.286,22** (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

DATA: 08 de fevereiro de 2017

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Colider – MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
E. L. ALVES – MERCADO – ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 48, 52, 53, 54, 71, 72, 73, 83, 84 e 85	R$ 697. 649,00
MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	07, 10, 41, 46, 47, 56, 57, 62, 65, 66 e 67	R$ 45.734,70
J. ASSIS & CIA LTDA	08, 14, 29, 39, 40, 42, 45, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 68, 70, 77 e 78	R$ 131. 856,60
COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP	18, 19, 33, 49, 50, 51, 69, 75, 79, 81 e 82	R$ 16.307,00
VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS – ME	23, 25, 26, 27 e 80	R$ 161. 156,80

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 22 de Fevereiro de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **13 de Março de 2017, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 22 de Fevereiro de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Procedimento de licitação nº 16.522/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a *Inexigibilidade de licitação nº. 003/2017*, *para Contratação de banda com profissional do setor artístico para a realização de "shows" Carnaval 2017*, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 004/2017*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação de Empresa para Locação de Hora Máquina Emergencial**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 002/2017

Procedimento nº 16.237/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 062/GP/17 de 02/01/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/03/2017**, às **08h00min** horas no endereço, Av. Tarumã nº. 116 Colniza - MT, a reunião para abertura da **TOMADA DE PRECOS N° 002/2017**, tendo como objeto de licitação, o seguinte: ***seleção de empresa para Ampliação e Readequação da Escola Valmir Neumam, com recursos oriundos do Convenio Nº0292-2016 e Reforma da Escola Bom Jesus e Valmir Neumam com Recursos Próprios***, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital.

Valor do Edital R$ 50,00 (cinquenta reais).

Colniza - MT, 22 de fevereiro de 2017.

VÂNIA ORBEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 003/2017*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Locação de Imóvel destinado a sede desta Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em função da necessidade de atender as finalidades precípuas da Administração Pública com instalações adequadas, haja vista que a prefeitura não dispõe de prédio próprio.** Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 018/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRAULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 13/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que RETIFICARÁ E PRORROGARÁ o **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL n° 015/2017, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PERUA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTAR MERENDA, EM PERÍODO INTEGRAL PARA ATENDER A ZONAURBANA E RURAL,** com abertura prevista para o dia 07/03/2017 às 08:00 horas, em virtude de **RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO**, fica prorrogada para o dia 10/03/2017 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital de RETIFICAÇÃO completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de fevereiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 019/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBA INJETORA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 14/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 104/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer cargo eletivo de SECRETARIA ESCOLAR das ESCOLAS RURAIS no ano letivo de 2017 a servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA o Sr. ODETE DIAS DOS SANTOS, matricula 0000232.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 107/2017 de 16 de Fevereiro de 2017

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer cargo eletivo de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES no ano letivo de 2017 a servidora efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL a Sra. MARGARIDA SIELSKI LORSCHEITER matricula 000508.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 - MERE VANIA LOPES SOUSA EVANGELISTA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 111/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção a Sra. MERE VANIA LOPES SOUSA EVANGELISTA, portadora do CPF nº. 916.531.853-68.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do Pregão Presencial 11/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** as Pessoas Jurídicas: William Moreira 42334560197, no valor global de R$ 39.204,00; A.J. Guollo – ME Valor Global de R$ 100.100,00; Jean P. Cardoso – ME com o valor Global de R$ 56.240,00; Lenilson Dunda de Deus 86317377120 no valor Global de R$ 107.780,00; Marines Andrade de Souza 21940423856 no valor global de R$ 42.400,00; Tiago Nalevaiko 06632448976 no valor global de R$ 68.080,00;

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 013/2017

DO OBJETO Prestação de serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica em veículos par atender as demanda da Secretaria Municipal de Ação Social;

VIGÊNCIA: 120 Dias;

DO VALOR: R$ 10.150,00;

DATA: Confresa, 20 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Master Truck Peças e Serviços Mecânicos Ltda. - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 012/2017

DO OBJETO Prestação de serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica em veículos par atender as demanda da Secretaria Municipal de Obras;

VIGÊNCIA: 120 Dias;

DO VALOR: R$ 91.060,00;

DATA: Confresa, 20 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Master Truck Peças e Serviços Mecânicos Ltda. - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 011/2017

DO OBJETO Prestação de serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica em veículos par atender as demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

VIGÊNCIA: 120 Dias;

DO VALOR: R$ 59.450,00;

DATA: Confresa, 20 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Master Truck Peças e Serviços Mecânicos Ltda. - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 010/2017

DO OBJETO Prestação de serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica em veículos par atender as demanda da Secretaria Municipal de Educação;

VIGÊNCIA: 120 Dias;

DO VALOR: R$ 155.440,00;

DATA: Confresa, 20 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Master Truck Peças e Serviços Mecânicos Ltda. - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 009/2017

DO OBJETO Contratação de serviços médicos Clínico Geral para Atendimento no PSF Novo Planalto;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 170.172,00;

DATA: Confresa, 20 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Clinmed Diagnósticos Eireli - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 008/2017

DO OBJETO Contratação de serviços médicos especializados para realização de procedimentos de exames admissionais e periciais para atender a demanda dos servidores públicos municipais de Confresa MT;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 22.908,00;

DATA: Confresa, 20 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Cacineli Pes;

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: *Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Serviços de Marketing Direto para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal*.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de março de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: *Registro de Preços para possível e eventual* Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; do cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado - para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de CONFRESA - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de março de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: *Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal*.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira NA Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: *Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços Médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de março de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: *Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de torno e solda para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal*.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de março de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 10 de Março às 08:30 o Pregão Presencial nº 009/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

Confresa, 20 de Fevereiro de 2017.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 076-2017

DECRETO Nº076/2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RELATIVO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o início das festas carnavalescas em todo o Brasil a partir do dia 25 de fevereiro de 2017 (sábado) , e que o dia 28 de fevereiro de 2017 (terça-feira) será feriado nacional de Carnaval**;**

CONSIDERANDO que o dia 29 de fevereiro de 2017 (quarta-feira) será a tradicional Quarta-Feira de Cinzas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como Ponto Facultativo Público Municipal nos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta os dias **27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira) e 1º de março de 2017 (quarta-feira)**.

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF's, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Finanças e serviços de limpeza.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 22 de fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF TERC QUADRIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro /2016 a Dezembro /2016

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.631.608,29	
Pessoal Ativo	6.631.608,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.631.608,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		6.631.608,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.815.602,32
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		75,23
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	54,00 %	4.760.425,25
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	4.522.403,99

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

1º Quadrimestre de 2016			2º Quadrimestre de 2016			3º Quadrimestre de 2016		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	776,00 %	722,00 %	240,67 %	535,33 %	72,71 %	18,71 %	54,00 %	75,23 %

Emissão: 21/02/2017 17:56:25 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37464716000150
Avenida Centro Oeste - 0000286 - Centro
Telefone 06635641818

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2016 à 12/2016

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.771.677,38	1.417.124,54	1.047.473,89	5.484.789,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.759.071,75	1.411.579,99	1.041.929,34	5.473.732,88
Interna	1.759.071,75	1.411.579,99	1.041.929,34	5.473.732,88
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	12.605,63	5.544,55	5.544,55	11.056,45
DEDUÇÕES (II)	-1.934.772,50	1.381.360,65	1.288.442,46	-5.002.338,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.949.923,70	2.783.689,19	2.508.973,34	1.431.275,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.884.696,20	1.402.328,54	1.220.530,88	6.433.614,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.771.677,38	35.763,89	-240.968,57	5.484.789,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	19.092.757,78	40.060.181,43	56.001.460,49
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	7,42	2,61	9,79
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,19	-0,60	9,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	22.911.309,34	48.072.217,72	67.201.752,59

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	1.759.071,75	1.411.579,99	1.041.929,34	5.473.732,88
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.759.071,75	1.411.579,99	1.041.929,34	5.473.732,88
Previdênciárias	1.190.349,39	860.125,79	503.902,60	3.897.894,08
Demais Contribuições Sociais	568.722,36	551.454,20	538.026,74	1.575.838,80
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	655.283,24	968.110,99	450.053,68	873.764,54
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.267.049,82	725.605,20	699.145,20	30.313,13
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 22/02/2017 13:21:38

Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.880.431,24	78.880.431,24	16.331.360,51	20,70	64.752.525,61	82,08	14.127.905,63
RECEITAS CORRENTES	65.528.829,64	65.528.829,64	15.134.862,85	23,09	62.299.419,05	95,07	3.229.410,59
RECEITA TRIBUTARIA	14.187.696,88	14.187.696,88	1.994.272,61	14,05	6.673.308,82	47,03	7.514.388,06
Impostos	13.219.680,00	13.219.680,00	1.938.086,93	14,66	5.989.715,11	45,30	7.229.964,89
Taxas	968.016,88	968.016,88	56.185,68	5,80	683.593,71	70,61	284.423,17
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.052,00	1.764.052,00	118.853,72	6,73	772.150,61	43,77	991.901,39
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00					1.022.476,00
Contribuições Econômicas	741.576,00	741.576,00	118.853,72	16,02	772.150,61	104,12	-30.574,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.814.614,00	1.814.614,00	23.389,22	1,28	222.470,09	12,25	1.592.143,91
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.814.614,00	1.814.614,00	23.389,22	1,28	222.470,09	12,25	1.592.143,91
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	561.800,00	561.800,00			19.862,00	3,53	541.938,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.790.437,40	45.790.437,40	12.447.779,52	27,18	52.364.461,77	114,35	-6.574.024,37
Transferências Intergovernamentais	44.675.265,40	44.675.265,40	12.193.139,90	27,29	51.333.141,55	114,90	-6.657.876,15
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.115.172,00	1.115.172,00	254.639,62	22,83	1.031.320,22	92,48	83.851,78
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.410.229,36	1.410.229,36	550.567,78	39,04	2.247.165,76	159,34	-836.936,40
Multa de Juros de Mora	60.224,96	60.224,96	49.546,83	82,26	182.264,96	302,64	-122.040,00
Indenizações e Restituições	755.620,00	755.620,00	307.895,12	40,74	746.912,46	98,84	8.707,54
Receita da Dívida Ativa	414.608,40	414.608,40	73.109,93	17,63	547.514,93	132,05	-132.906,53
Receitas Diversas	179.776,00	179.776,00	120.015,90	66,75	770.473,41	428,57	-590.697,41
RECEITAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	1.196.497,66	8,96	2.453.106,56	18,37	10.898.495,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	1.196.497,66	8,96	2.453.106,56	18,37	10.898.495,04
Transferências Intergovernamentais	557.080,00	557.080,00	50.000,00	8,97	50.000,00	8,97	507.080,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	12.794.521,60	12.794.521,60	1.146.497,66	8,96	2.403.106,56	18,78	10.391.415,04
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.111.689,60	1.111.689,60					1.111.689,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	79.992.120,84	79.992.120,84	16.331.360,51	20,41	64.752.525,61	80,94	15.239.595,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	79.992.120,84	79.992.120,84	16.331.360,51	20,41	64.752.525,61	80,94	15.239.595,23
DÉFICIT (VI)		4.521.364,77			1.836.253,42	40,61	2.685.111,35
TOTAL(VII) = (V + VI)	79.992.120,84	84.513.485,61	16.331.360,51	19,32	66.588.779,03	78,79	17.924.706,58
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 21/02/2017 17:33:03

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
DÉFICIT (IV)	1.610.875,17	1.805.516,42			1.451.477,82	80,39	354.038,60
TOTAL (V) = (III + IV)	2.659.643,17	2.854.284,42			1.451.477,82	50,85	1.402.806,60

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 21/02/2017 17:33:03

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.281.477,67	6.377.723,52	81.659.201,19	4.238.030,04	65.137.301,21	14.546.976,81	64.656.527,00	79,17	17.002.674,19
DESPESAS CORRENTES	51.048.916,45	12.972.995,52	64.021.911,97	9.295.444,29	57.347.899,44	12.377.245,74	57.014.695,75	89,05	7.007.216,22
Pessoal e Encargos Sociais	25.148.792,47	8.887.307,90	34.036.100,37	6.975.682,10	31.080.317,90	6.977.044,67	31.080.317,90	91,31	2.955.782,47
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	25.900.123,98	4.085.687,62	29.985.811,60	2.319.762,19	26.267.581,54	5.400.201,07	25.934.377,85	86,48	4.051.433,75
DESPESAS DE CAPITAL	20.542.323,62	-6.595.272,00	13.947.051,62	-5.057.414,25	7.789.401,77	2.169.731,07	7.641.831,25	54,79	6.305.220,37
Investimentos	20.062.323,62	-7.228.526,74	12.833.796,88	-5.305.193,87	6.676.147,03	1.880.983,06	6.528.576,51	50,87	6.305.220,37
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	480.000,00	633.254,74	1.113.254,74	247.779,62	1.113.254,74	288.748,01	1.113.254,74	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00		420.000,00						420.000,00
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60		3.270.237,60						3.270.237,60
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.659.643,17	194.641,25	2.854.284,42	-345.436,38	1.451.477,82	-345.436,38	1.451.477,82	50,85	1.402.806,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	77.941.120,84	6.572.364,77	84.513.485,61	3.892.593,66	66.588.779,03	14.201.540,43	66.108.004,82	78,22	18.405.480,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.941.120,84	6.572.364,77	84.513.485,61	3.892.593,66	66.588.779,03	14.201.540,43	66.108.004,82	78,22	18.405.480,79
SUPERÁVIT (XIII)	2.051.000,00			12.438.766,85		2.129.820,08			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	79.992.120,84	6.572.364,77	84.513.485,61	16.331.360,51	66.588.779,03	16.331.360,51	66.108.004,82	78,22	18.405.480,79

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.659.643,17	194.641,25	2.854.284,42	-345.436,38	1.451.477,82	-345.436,38	1.451.477,82	50,85	1.402.806,60
Pessoal e Encargos Sociais	2.659.643,17	194.641,25	2.854.284,42	-345.436,38	1.451.477,82	-345.436,38	1.451.477,82	50,85	1.402.806,60
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.659.643,17	194.641,25	2.854.284,42	-345.436,38	1.451.477,82	-345.436,38	1.451.477,82	50,85	1.402.806,60
SUPERÁVIT (IV)				345.436,38		345.436,38			
TOTAL (V) = (III + IV)	2.659.643,17	194.641,25	2.854.284,42		1.451.477,82		1.451.477,82	50,85	1.402.806,60

Emissão: 21/02/2017 17:33:03

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1° - Anexo I) R$ 1,00

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 21/02/2017 17:33:03 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.349.552,07	77.727.275,59	4.238.030,04	65.137.301,21	14.546.976,81	64.656.527,00	97,80	83,18	13.070.748,59
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	8.954.694,44	11.541.979,01	1.595.180,17	10.377.796,09	2.109.827,06	10.366.593,51	15,68	89,81	1.175.385,50
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.621.269,84	3.453.239,33	-47.135,48	2.731.720,29	523.089,87	2.681.098,21	4,05	77,64	772.141,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	17.290.254,73	23.245.967,82	2.638.518,14	20.652.454,84	4.185.231,33	20.358.420,86	30,79	87,57	2.887.546,96
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	16.487.204,04	21.369.209,92	1.734.928,67	18.705.310,63	5.156.795,68	18.643.386,20	28,20	87,24	2.725.823,72
CULTURA	391.712,30	730.469,51	117.544,50	437.720,19	247.544,50	437.720,19	0,66	59,92	292.749,32
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	10.653.755,04	6.307.251,06	-128.452,66	5.420.485,31	1.140.998,70	5.363.607,57	8,11	85,03	943.643,49
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO	1.285.680,58	61.092,11	-0,01	53.211,52		53.211,52	0,08	87,10	7.880,59
GESTÃO AMBIENTAL	184.095,87	64.823,87	-0,01	64.822,70	32.411,35	64.822,70	0,09	99,99	1,17
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	2.017.277,36	746.087,37	119.737,49	731.019,75	144.267,99	725.819,75	1,09	97,28	20.267,62
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA	44.944,00								
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	978.796,00	255.263,70							255.263,70
TRANSPORTE	10.238.656,23	8.202.324,73	-1.412.806,02	5.132.957,05	833.729,18	5.132.043,65	7,76	62,56	3.070.281,08
DESPORTO E LAZER	646.379,64	986.614,10	-405.605,81	486.849,78	113.444,43	486.849,78	0,73	49,34	499.764,32
ENCARGOS ESPECIAIS	134.832,00	342.953,06	26.121,06	342.953,06	59.636,72	342.953,06	0,51	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00							420.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.643,17	2.854.284,42	-345.436,38	1.451.477,82	-345.436,38	1.451.477,82	2,19	50,85	1.402.806,60
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 74.009.195,24	R$ 80.581.560,01	R$ 3.892.593,66	R$ 66.588.779,03	R$ 14.201.540,43	R$ 66.108.004,82	100,00	82,03	R$ 14.473.555,19

Emissão: 21/02/2017 17:34:55

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Gaspar Domingos Lazari	Marisangela Junker Jardim Belle	Eliete Juliana Lazzari
Prefeito Municipal	Contadora CRC MT 009136/O-2	Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 21/02/2017 17:34:55 Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE CONFRESA;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2015 A NOVEMBRO/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16		
RECEITAS CORRENTES (I)		6.261.499,92	5.525.868,58	4.112.516,61	4.743.950,97	6.089.790,46	5.824.729,69	5.658.911,71	4.894.082,19	3.961.067,39	3.737.777,80	961.721,23	51.771.916,55	69.938.605,08
Receita Tributaria		408.528,83	483.893,32	499.839,08	459.139,04	427.283,34	700.555,73	764.582,51	285.108,99	319.477,85	330.627,52	59.371,62	4.738.407,83	14.187.696,88
IPTU		1.324,27		583,10	602,01	8.292,56	292.738,19	281.837,68	12.352,45	18.228,04	9.116,33	1.843,70	626.918,33	898.880,00
ISS		194.524,33	226.390,95	163.538,13	200.400,31	136.431,43	172.530,23	233.893,43	186.611,66	255.203,24	231.846,66	8.956,09	2.010.326,46	5.550.000,00
ITBI		4.723,25	71.910,61	12.747,18	106.966,36	92.911,71	25.037,80	126.097,17	18.195,07	11.281,22	57.352,77	36.249,80	563.472,94	4.298.880,00
IRRF		177.583,54	93.889,36	144.070,82	97.735,97	116.895,08	131.211,40	72.859,16	49.618,73	2.686,96	11.409,02	8.636,02	906.596,06	2.471.920,00
Outras Receitas Trib.		30.373,44	91.702,40	178.899,85	53.434,39	72.752,56	79.038,11	49.895,07	18.331,08	32.078,39	20.902,74	3.686,01	631.094,04	968.016,88
Receita Contribuicoes		88.643,12	43.218,17	57.196,55	14.112,77	95.339,79	59.584,59	60.774,55	51.129,45	129.683,39	53.614,51		653.296,89	1.764.052,00
Receita Patrimonial		20.620,70	23.402,50	25.428,52	19.889,52	21.033,57	21.874,00	18.665,04	19.695,34	16.240,60	12.231,08	390,69	199.471,56	1.814.614,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos					12,00	19.850,00							19.862,00	561.800,00
Transf. Correntes		5.617.591,63	4.832.805,22	3.350.750,34	4.133.079,53	5.326.629,44	4.869.525,89	4.654.515,63	4.318.429,14	3.307.747,35	3.151.247,20	895.837,70	44.458.159,07	50.200.212,84
Cota-Parte do FPM		1.157.132,09	1.447.945,04	878.633,71	1.044.506,80	1.388.941,93	1.147.491,05	1.272.415,20	1.031.726,47	838.999,74	427.094,46	591.363,11	11.226.249,60	13.900.000,00
Cota-Parte do ICMS		1.030.348,07	510.102,19	609.875,01	658.221,16	637.130,61	751.065,45	687.860,27	536.685,00	631.305,58	555.795,31	217.234,84	6.825.623,49	7.200.000,00
Cota-Parte do IPVA		53.862,20	95.080,66	112.186,60	106.719,06	136.056,72	92.236,38	118.771,21	119.497,19	60.526,93	45.114,70		940.051,65	750.000,00
Cota-Parte do ITR		22.274,87	1.341,77	14.180,46	932,64	1.541,94	2.039,82	3.578,68	1.834,98	11.148,33	289.832,22		348.705,71	162.922,00
Transf. LC 87/1996		3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85		30.128,50	35.955,20
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB		1.213.804,96	819.381,34	805.101,98	886.874,46	1.019.703,02	740.232,67	915.027,35	860.942,37	784.364,50	680.912,51	47.633,99	8.773.979,15	8.539.360,00
Outras Transf. Corr.		2.137.156,59	1.955.941,37	927.759,73	1.432.812,56	2.140.242,37	2.133.447,67	1.653.850,07	1.764.730,28	978.389,42	1.149.485,15	39.605,76	16.313.420,97	19.611.975,64
Outras Receitas Corr.		126.115,64	142.549,37	179.302,12	117.718,11	199.654,32	173.189,48	160.373,98	219.719,27	187.918,20	190.057,49	6.121,22	1.702.719,20	1.410.229,36
DEDUCOES (II)		453.325,92	411.496,40	323.577,66	362.678,32	433.336,74	399.169,03	329.033,42	338.551,21	308.998,60	264.169,85	161.719,56	3.786.056,71	5.432.251,44
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														1.022.476,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB		453.325,92	411.496,40	323.577,66	362.678,32	433.336,74	399.169,03	329.033,42	338.551,21	308.998,60	264.169,85	161.719,56	3.786.056,71	4.409.775,44
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)		5.808.174,00	5.114.372,18	3.788.938,95	4.381.272,65	5.656.453,72	5.425.560,66	5.329.878,29	4.555.530,98	3.652.068,79	3.473.607,95	800.001,67	47.985.859,84	64.506.353,64

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 21/02/2017 17:35:58

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/OUT/2016 (b)	Em 31/DEZ/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.771.677,38	1.003.035,46	5.484.789,33
DEDUCOES (II)	2.597.196,79	4.857.160,35	992.894,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.949.923,70	1.636.849,74	1.431.275,42
Demais Haveres Financeiros	4.531.969,29	4.447.341,49	6.026.817,11
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	3.884.696,20	1.227.030,88	6.465.198,26
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-825.519,41	-3.854.124,89	4.491.895,06
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.190.349,39	468.579,21	3.897.894,08
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.015.868,80	-4.322.704,10	594.000,98

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	4.916.705,08	2.609.869,78

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/OUT/2016 (b)	Em 31/DEZ/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Emissão: 21/02/2017 17:38:12 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	63.714.215,64	15.111.473,63	62.076.948,96	
Receitas Tributarias	14.187.696,88	1.994.272,61	6.673.308,82	
IPTU	898.880,00	99.670,86	724.745,49	
ISS	5.550.000,00	965.735,76	2.967.106,13	
ITBI	4.298.880,00	129.496,07	656.719,21	
IRRF	2.471.920,00	743.184,24	1.641.144,28	
Outras Receitas Tributarias	968.016,88	56.185,68	683.593,71	
Receitas de Contribuicoes	1.764.052,00	118.853,72	772.150,61	
Receitas Previdenciarias	1.022.476,00			
Outras Receitas de Contribuicoes	741.576,00	118.853,72	772.150,61	
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	1.814.614,00	23.389,22	222.470,09	
(-) Aplicacoes Financeiras	1.814.614,00	23.389,22	222.470,09	
Transferencias Correntes	45.790.437,40	12.447.779,52	52.364.461,77	
FPM	13.900.000,00	5.354.282,27	15.989.168,76	
ICMS	7.200.000,00	1.754.419,84	8.362.808,49	
Convenios	1.115.172,00	254.639,62	1.031.320,22	
Outras Transferencias Correntes	23.575.265,40	5.084.437,79	26.981.164,30	
Demais Receitas Correntes	1.972.029,36	550.567,78	2.267.027,76	
Divida Ativa	414.608,40	73.109,93	547.514,93	
Diversas Receitas Correntes	1.557.420,96	477.457,85	1.719.512,83	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.351.601,60	1.196.497,66	2.453.106,56	
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)				
Transferencias de Capital	13.351.601,60	1.196.497,66	2.453.106,56	
Convenios	12.794.521,60	1.146.497,66	2.403.106,56	
Outras Transferencias de Capital	557.080,00	50.000,00	50.000,00	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.351.601,60	1.196.497,66	2.453.106,56	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	77.065.817,24	16.307.971,29	64.530.055,52	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.876.196,39	11.388.006,56	58.799.377,26	
Pessoal e Encargos Sociais	36.890.384,79	7.433.529,65	32.531.795,72	
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	29.985.811,60	3.954.476,91	26.267.581,54	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	66.876.196,39	11.388.006,56	58.799.377,26	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.947.051,62	317.870,69	7.789.401,77	
Investimentos	12.833.796,88	70.091,07	6.676.147,03	
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	1.113.254,74	247.779,62	1.113.254,74	
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	12.833.796,88	70.091,07	6.676.147,03	
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	420.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)	3.270.237,60			
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	83.400.230,87	11.458.097,63	65.475.524,29	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.334.413,63	4.849.873,66	-945.468,77	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Emissão: 21/02/2017 17:39:35 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA** Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO 2016 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.281.477,67	6.377.723,52	81.659.201,19	687.544,25	65.137.301,21	64.656.527,00	59.094.665,20	79,76	16.521.899,98
DESPESAS CORRENTES	51.048.916,45	12.972.995,52	64.021.911,97	4.259.045,71	57.347.899,44	57.014.695,75	51.774.481,42	89,57	6.674.012,53
Pessoal e Encargos Sociais	25.148.792,47	8.887.307,90	34.036.100,37	2.911.001,24	31.080.317,90	31.080.317,90	28.737.158,31	91,31	2.955.782,47
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	25.900.123,98	4.085.687,62	29.985.811,60	1.348.044,47	26.267.581,54	25.934.377,85	23.037.323,11	87,60	3.718.230,06
DESPESAS DE CAPITAL	20.542.323,62	-6.595.272,00	13.947.051,62	-3.571.501,46	7.789.401,77	7.641.831,25	7.320.183,78	55,84	6.157.649,85
Investimentos	20.062.323,62	-7.228.526,74	12.833.796,88	-3.628.223,56	6.676.147,03	6.528.576,51	6.206.929,04	52,02	6.157.649,85
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	480.000,00	633.254,74	1.113.254,74	56.722,10	1.113.254,74	1.113.254,74	1.113.254,74	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00		420.000,00						420.000,00
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60		3.270.237,60						3.270.237,60
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.659.643,17	194.641,25	2.854.284,42	54.080,78	1.451.477,82	1.451.477,82	1.090.926,16	50,85	1.402.806,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	77.941.120,84	6.572.364,77	84.513.485,61	741.625,03	66.588.779,03	66.108.004,82	60.185.591,36	78,79	17.924.706,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.941.120,84	6.572.364,77	84.513.485,61	741.625,03	66.588.779,03	66.108.004,82	60.185.591,36	78,79	17.924.706,58
SUPERÁVIT (XIII)	2.051.000,00			8.470.473,28					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	79.992.120,84	6.572.364,77	84.513.485,61	9.212.098,31	66.588.779,03	66.108.004,82	60.185.591,36	78,79	17.924.706,58

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.659.643,17	194.641,25	2.854.284,42	54.080,78	1.451.477,82	1.451.477,82	1.090.926,16	50,85	1.402.806,60
Pessoal e Encargos Sociais	2.659.643,17	194.641,25	2.854.284,42	54.080,78	1.451.477,82	1.451.477,82	1.090.926,16	50,85	1.402.806,60
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.659.643,17	194.641,25	2.854.284,42	54.080,78	1.451.477,82	1.451.477,82	1.090.926,16	50,85	1.402.806,60
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	2.659.643,17	194.641,25	2.854.284,42	54.080,78	1.451.477,82	1.451.477,82	1.090.926,16	50,85	1.402.806,60

Emissão: 21/02/2017 17:29:48

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	122.228,63	923.536,68	531.100,12	480.808,41	495.809,06	69.147,84
Pessoal e Encargos Sociais	15.450,55	0,26			15.450,81	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	106.778,08	923.536,42	531.100,12	480.808,41	480.358,25	69.147,84
DESPESAS DE CAPITAL	550.116,04	11.457,00	50.000,00	50.000,00	500.116,04	11.457,00
Investimentos	550.116,04	11.457,00	50.000,00	50.000,00	500.116,04	11.457,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	672.344,67	934.993,68	581.100,12	530.808,41	995.925,10	80.604,84

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	511.334,55	2.241.098,43	2.378.317,16		374.115,82
Pessoal e Encargos Sociais	8.789,60	1.064.864,90	1.064.242,31		9.412,19
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	502.544,95	1.176.233,53	1.314.074,85		364.703,63
DESPESAS DE CAPITAL	183.696,32	166.605,61	222.091,86		128.210,07
Investimentos	183.696,32	166.605,61	222.091,86		128.210,07
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	695.030,87	2.407.704,04	2.600.409,02		502.325,89

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.880.431,24	78.880.431,24	9.212.098,31	11,67	64.752.525,61	82,08	14.127.905,63
RECEITAS CORRENTES	65.528.829,64	65.528.829,64	8.015.600,65	12,23	62.299.419,05	95,07	3.229.410,59
RECEITA TRIBUTARIA	14.187.696,88	14.187.696,88	1.515.596,03	10,68	6.633.985,17	46,75	7.553.711,71
Impostos	13.219.680,00	13.219.680,00	1.495.554,59	11,31	5.989.715,11	45,30	7.229.964,89
Taxas	968.016,88	968.016,88	28.838,70	2,97	683.593,71	70,61	284.423,17
Contribuição de Melhoria							
(-)Dedução da Receita Tributaria			-8.797,26		-39.323,65		39.323,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.052,00	1.764.052,00	56.606,24	3,20	772.150,61	43,77	991.901,39
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00					1.022.476,00
Contribuições Econômicas	741.576,00	741.576,00	56.606,24	7,63	772.150,61	104,12	-30.574,61
(-)Dedução da Receita de Contribuições							
RECEITA PATRIMONIAL	1.814.614,00	1.814.614,00	11.833,48	0,65	222.470,09	12,25	1.592.143,91
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.814.614,00	1.814.614,00	11.833,48	0,65	222.470,09	12,25	1.592.143,91
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
(-)Dedução da Receita Patrimonial							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
(-)Dedução da Receita Agropecuária							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
(-)Dedução da Receita Industrial							
RECEITA DE SERVIÇOS	561.800,00	561.800,00			19.862,00	3,53	541.938,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.790.437,40	45.790.437,40	5.993.957,49	13,08	52.408.579,22	114,45	-6.618.141,82
Transferências Intergovernamentais	49.085.040,84	49.085.040,84	6.497.844,53	13,23	56.328.305,19	114,75	-7.243.264,35
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.115.172,00	1.115.172,00	110.474,83	9,90	1.031.320,22	92,48	83.851,78
Transferências para o Combate à Fomte							
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-4.409.775,44	-4.409.775,44	-614.361,87	13,93	-4.951.046,19	112,27	541.270,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.410.229,36	1.410.229,36	437.607,41	31,03	2.242.371,96	159,00	-832.142,60
Multa de Juros de Mora	60.224,96	60.224,96	23.095,31	38,34	182.264,96	302,64	-122.040,00
Indenizações e Restituições	755.620,00	755.620,00	307.594,85	40,70	746.912,46	98,84	8.707,54
Receita da Dívida Ativa	414.608,40	414.608,40	35.615,33	8,59	547.514,93	132,05	-132.906,53
Receitas Diversas	179.776,00	179.776,00	72.167,28	40,14	770.473,41	428,57	-590.697,41
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-865,36		-4.793,80		4.793,80
RECEITAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	1.196.497,66	8,96	2.453.106,56	18,37	10.898.495,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	1.196.497,66	8,96	2.453.106,56	18,37	10.898.495,04
Transferências Intergovernamentais	557.080,00	557.080,00	50.000,00	8,97	50.000,00	8,97	507.080,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	12.794.521,60	12.794.521,60	1.146.497,66	8,96	2.403.106,56	18,78	10.391.415,04
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.111.689,60	1.111.689,60					1.111.689,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	79.992.120,84	79.992.120,84	9.212.098,31	11,51	64.752.525,61	80,94	15.239.595,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	79.992.120,84	79.992.120,84	9.212.098,31	11,51	64.752.525,61	80,94	15.239.595,23
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		4.521.364,77			1.836.253,42	40,61	2.685.111,35
TOTAL(VII) = (V + VI)	79.992.120,84	84.513.485,61	9.212.098,31	10,90	66.588.779,03	78,79	17.924.706,58

Emissão: 21/02/2017 17:31:20

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 21/02/2017 17:31:20

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
DÉFICIT (IV)	1.610.875,17	1.805.516,42	54.080,78	2,99	1.451.477,82	80,39	354.038,60
TOTAL (V) = (III + IV)	2.659.643,17	2.854.284,42	54.080,78	1,89	1.451.477,82	50,85	1.402.806,60

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 21/02/2017 17:31:20

Página 3

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO 2016 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 21/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**64.752.525,61**		**Despesa Orçamentária**	**66.588.779,03**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	59.721.969,03		Ordinária	57.773.383,03	
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	63.632,24		Assistência social	43.401,51	
Outras áreas	2.803.778,33		Outras áreas	2.943.744,79	
Saúde	7.158.309,65		Saúde	5.828.249,70	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	4.995.163,64				
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.935.482,09**	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.935.482,09	
Recebimentos Extra-Orçamentários	**13.195.643,07**	**3.765.095,47**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**9.942.555,84**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	6.403.187,67	3.765.095,47	Pagos no período	3.429.887,13	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	6.730.189,71		Outras movimentações extra-orçamentárias	6.511.708,41	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	62.265,69		Outras movimentações extra-orçamentárias	960,30	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**1.949.923,70**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**1.431.275,42**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.949.923,70		Bancos conta movimento	1.431.275,42	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		

Emissão 21/02/2017 17:28:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 21/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisao p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**79.898.092,38**	**3.765.095,47**	**TOTAL**	**79.898.092,38**	

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

Emissão 21/02/2017 17:28:13 Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 077-2017

DECRETO Nº077/2017

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO questionamentos que chegaram a esta Administração por meio da sociedade civil organizada, a respeito dos valores cobrados pelo Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO que é dever da Administração receber e considerar todo e qualquer questionamento oriundo da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 dias a partir de 22 fevereiro de 2017 o pagamento dos valores referentes ao Alvará de Funcionamento exercício/2017, sem qualquer prejuízo aos contribuintes.

Art. 2º - Durante tal período todos aqueles que tiverem algum questionamento sobre o valor que foi lançado para pagamento de seu Alvará exercício/2017 deverão formalizar sua reclamação junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Confresa, para a devida análise.

Art. 3º - Determino que o Setor de Tributos, a Secretaria de Finanças e a Procuradoria Jurídica do Município procedam, também no prazo de 30 dias, uma análise da legislação em vigor que fundamenta o lançamento dos valores referentes ao Alvará Municipal de Funcionamento, emitindo Parecer.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 22 de fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 097/2017 de 13 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DIRETORIA DE CONSELHO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO;

Ofício 015/2017 de 13 de Fevereiro de 2017 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e empossar os membros e diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, para mandato de 02 (dois) anos conforme anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Anexo I

MEMBROS CONSELHEIROS DO CONSEMMA 2017/2018		
TITULAR	**SUPLENTE**	**ENTIDADE**
LEIDISMAR FURTADO DA SILVA CPF: 865.717.531-20 RG: 1241620-7 SSP/MT	LUIS ANTONIO BARBOSA SOARES CPF: 650.069.841-04 RG: 868372 SSP/MT	UNEMAT REPRESENTANTE PÚBLICO
CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA CPF: 842.824.421-87 RG: 14038870 SSP/MT	JOSENILDO RODRIGUES RAMOS CPF: 623.287.605-97 RG: 1528972-9 SSP/MT	CÂMARA MUNICIPAL REPRESENTANTE PÚBLICO
POLYANA RAFAELA RAMOS CPF: 004.022.661-10 RG: 1546047-9 SSP/MT	NEY DE FREITAS MARINHO CPF: 555.202.861-91 RG: 938349 SSP/MT	IFMT REPRESENTANTE PÚBLICO
JADER PEREIRA DA SILVA FILHO CPF: 040.031.141-08 RG: 5383456 SSP/GO	ADAIDES AIRES DA ROCHA CPF: 911.645.401-49 RG: 1082726 SSP/TO	EMPAER REPRESENTANTE PÚBLICO
ADJENANE CORRÊA TAQUES CPF: 992.091.951-91 RG: 1174188-0 SJ/MT	TAMARA CRISTINA TARIGA CPF: 013.880.351-03 RG: 16848861 SSP/MT	MAPFLORA/ZENITE
KAROLINE COSTA SOUZA CPF: 050.028.951-40 RG: 5856477 SSP/GO	BIRAJÁ MEIRELES CAPUZZO CPF: 002.698.321-49 RG: 75883 2ª VIA SSP/GO	SINDICATO RURAL SOCIEDADE CIVIL
GRACILENE PEREIRA DOS PASSOS SILVA CPF: 532.971.301-30 RG: 2140360 SPTC/GO	LUISMAR FERNANDES FERREIRA CPF: 330.930.321-72 RG: 2011555 SSP/GO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS SOCIEDADE CIVIL
JULIANA ALVES PEREIRA CAPANEMA CPF: 849.220.606-34 RG: 2777679 DGPC/GO	MARLI DE OLIVEIRA ROCHA CPF: 472.598.416-72 RG: MG-3154074SSP/MG	CEFAPRO REPRESENTANTE PÚBLICO
EDIVALDO SOARES SILVA CPF: 535.566.071-15 RG: 870761 SSP/MT	RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM CPF: 569.055.481-20 RG: 22527914-0 SSP/RJ	PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTANTE PÚBLICO
CARMITA ALVES PEREIRA CPF: 002.552.401-12 RG: 2174385-1 SSP/TO	VALDEMAR FRANCISCO FERREIRA CPF: 476.842.751-00 RG: 2709339 SSP/GO	APROFERA SOCIEDADE CIVIL
WALDENYR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 049.234.621-67 RG: 21215910 SSP/MT	ANDRÉ ALVES BARBOSA CPF: 048.212.051-73 RG: 2456451-6 SSP/MT	COLEGIADO ESTUDANTIL DO IFMT SOCIEDADE CIVIL
ECLAIR DE SOUZA CPF: 561.803.221-04 RG: 0068418 SSP/MT	MANOEL GOMES DE SOUZA CPF: 928.642.441-87 RG: 2382144 SSP/DF	COOPERATIVA SICREDI SOCIEDADE CIVIL

Anexo II

DIRETORIA DO CONSEMMA 2017/2018		
TITULAR	**DIRETORIA**	**ENTIDADE**
EDIVALDO SOARES SILVA CPF: 535.566.071-15 RG: 870761 SSP/MT	PRESIDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL
POLYANA RAFAELA RAMOS CPF: 004.022.661-10 RG: 1546047-9 SSP/MT	VICE-PRESIDENTE	IFMT
KAROLINE COSTA SOUZA CPF: 050.028.951-40 RG: 5856477 SSP/GO	SECRETARIA EXECUTIVA	SINDICATO RURAL SOCIEDADE CIVIL
WALDENYR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 049.234.621-67 RG: 21215910 SSP/MT	VICE-SECRETARIO EXECUTIVO	COLEGIADO ESTUDANTIL DO IFMT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 098/2017 de 13 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DIRETORIA DE CONSELHO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO;

Ofício 016/2017 de 13 de Fevereiro de 2017 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e empossar os membros e diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS, para mandato de 02 (dois) anos conforme anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Anexo I

MEMBROS CONSELHEIROS DO CMDRS 2017/2018		
TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
IRANILTO DE MATOS RODRIGUES CPF: 633.315.601-97 RG: 22781161SSP/MT	LUIS ANTONIO VIEIRA CPF: 497.975.651-49 RG: 18939961274937 SSP/O	PREFEITURA MUNICIPAL
VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS CPF: 422.581.382-72 RG: 474942 SSP/RO	JOSE FRANCISCO CRECENCIO CPF: 141.181.611-72 RG: 11570954 SSP/MT	CÂMARA MUNICIPAL
EDINALDO SOARES CABRAL CPF: 368.863.354-72 RG: 568967 SSP/AL	VALDEMAR ONOFRE NETO CPF: 025.484.871-05 RG: 4548491 DGPC/GO	IFMT
ADAIDES AIRES DA ROCHA CPF: 911.645.401-49 RG: 1082726 SSP/TO	JADER PEREIRA DA SILVA FILHO CPF: 911.645.401-49 RG: 1082726 SSP/TO	EMPAER
RENATO SOUSA SILVA CPF: 031.497.831-35 RG: 21639914 SSP/MT	CARLOS HENRIQUE FRANCISCO DOS REIS CPF: 303.730.408-14 RG: 18090591 SSP/MT	RURAL CONSULTORIA/TECPLAN ASSESSORIA TÉCNICA
RAFAEL VINICIUS DUARTE LISNER CPF: 928.526.530-87 RG: 4071447851 SJTC/RS	REINALDO MORAES SILVA CPF: 957.301.681-87 RG: 12638153 SSP/MT	INDEA
CLESIO ALAN BUENO CPF: 028.801.669-69	CLAUDIO MATIAS DE OLIVEIRA CPF: 016.973.831-06	BANCO DO BRASIL AG. 3989-6

RG: 63263818 SSP/PR	RG: 03736039715 DETRAN/MT	
ECLAIR SOUZA CPF: 561.803.221-04 RG: 000687418 SSP/MT	MANOEL GOMES DE SOUSA CPF: 928.642.441-87 RG: 2382144 SSP/DF	COOPERATIVA SICREDI AG. 0806
KAROLINE COSTA SOUZA CPF: 050.028.951-40 RG: 5856477 SSP/GO	BIRAJÁ MEIRELES CAPUZZO CPF: 002.698.321-49 RG: 75883 2ª VIA SSP/GO	SINDICATO RURAL
SEVERIANO GOMES DE OLIVEIRA CPF: 344.381.141-87 RG: 4237531 DGPC/GO	ANTONIO BATISTA ATAIDES CPF: 031.143.551-37 RG: 21306230SSP/MT	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
WALDENYR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 049.234.621-67 RG: 21215910 SSP/MT	ANDRÉ ALVES BARBOSA CPF: 048.212.051-73 RG: 2456451-6 SSP/MT	COLEGIADO ESTUDANTIL DO IFMT SOCIEDADE CIVIL
ECLAIR DE SOUZA CPF: 561.803.221-04 RG: 0068418 SSP/MT	MANOEL GOMES DE SOUZA CPF: 928.642.441-87 RG: 2382144 SSP/DF	COOPERATIVA SICREDI SOCIEDADE CIVIL
LUIZ ANTÔNIO BARBOSA SOARES CPF: 650.069.841-04 RG: 868372 SSP/MT	JULIANA ALVES PEREIRA CAPANEMA CPF: 849.220.601-34 RG: 277699DVPC/GO	UNEMAT/ CEFAPRO
ROSA SOUZA PARENTE CPF: 545.837.131-34 RG: 818.982 SSP/MT	FLORIPA MORAIS FERNANDES CPF: 329.257.001-87 RG: 285.894	PA XAVANTE
MOACIR ALVES BATISTA CPF: 169.476.221-15 RG: 819312 SSP/GO	AURELIANO PAULO DE FREITAS CPF: 719.065.331-72 RG: 35202038441685 SSP/GO	PA SANTO A. DO FONTOURA I -PÉ DE CAJU
MARCELO DE PAULA LICO CPF: 123.781.858-39 RG:1096780-0 SSP/MT	CARLOS MARTINS DOS SANTOS CPF:369.500.922-53 RG:384579SSP/RO	PA CANTA GALO –ASAFCON/ PA CONFRESA RONCADOR SETOR PALMEIRAS/ BELO HORIZONTE
CÉLIO JOSÉ DE SOUSA CPF: 946.522.441-36 RG: 396732 SSP/GO	LOURIVAL LUCIO DA SILVA CPF: 619.021.101-10 RG: 3369363 2ª VIA SSP/GO	PA CONFRESA RONCADOR-SETOR SANTA LUZIA
NILSON RODRIGUES MOTA CPF: 371.222.581-49 RG: 1448104 SSP/DF	IDALINOENIZETE JOSÉ MIRANDA CPF:493.645.531-87 RG:2858399PCI/GO	PA INDEPENDENTE I
AREDES OLIVEIRA DA COSTA CPF: 017.982.131-84 RG: 5187147 SPTC/GO	VALDINEI BARBOSA DE ASSIS CPF:331.667.221-49 RG: 12963828SSP/MT	PA CONFRESA RONCADOR SETOR CANAÃ/ PA CONFRESA RONCADOR SETOR BRANCA DE NEVES
MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE FARIAS CPF:327.030.071-91 RG:729362 SSP/MT	MARIA HELENA DE SOUZA BORGES CPF:567.318.251-15 RG:	PA FARTURA/ GLEBA AYRTON SENA
GENECI ALVES DIAS CPF: 476.842.321-34 RG: 2709.333 DGPC/GO	ELCIO SAMPAIO CORREA CPF: 463.459.301-72 RG: 2618495 SSP/GO	PA JACARÉ VALENTE
JOSÉ NATAL DA SILVA CPF:828.301.341-68 RG: 3499682-7939353 SSP/GO	GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ CPF:263.817.961-20 RG:972682 2ª VIA SSP/MT	PA CANTA GALO- SETOR PIETROBOM
JANDIR PEREIRA DE SOUSA	DIVINO ALVES DE CASTRO	PA PORTO ESPERANÇA / PA CANTA GALO
CPF: 016.606.551-02 RG: 17842310 SJSP/MT	CPF:503.529.381-53 RG:1711066 SSP/GO	
GESSINEPUNUCENA DE SOUSA CPF:717.963.123-04 RG:4039546 SSP/PA	AFILON GONZAGA FERREIRA CPF:166.813.471-34 RG:285539 SPTC/GO	SÃO VICENTE
LUIZ CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA CPF: 545.871.901-89 RG: 827394 SSP/GO	EVA FRANCISCA DA SILVA CPF: 252. 290.791-34 RG: 244368 SSP/GO	APROFERA – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES PA INDEPENDENTE I

ANEXO II

DIRETORIA DO CMDRS		
TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
IRANILTO DE MATOS RODRIGUES CPF: 633.315.601-97 RG: 22781161 SSP/MT	PRESIDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL
NILSON RODRIGUES MOTA CPF: 371.222.581-49 RG: 1448104 SSP/DF	VICE-PRESIDENTE	PA INDEPENDENTE
GENECI ALVES DIAS CPF: 476.842.321-34 RG: 2709333 DGPC/GO	SECRETARIA EXECUTIVA	PA JACARE VALENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2017 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 110/2017 de 18 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O requerimento de exoneração da servidora de 20/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. JOSIANA RODRIGUES BEZERRA, matricula 012800, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 095/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O requerimento de exoneração da servidora de 10/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS a Sra. MARIA EDILEUZA DE FRANCA, matricula 001148, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS SANTA LUZIA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providencias necessárias referente a presente exoneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 099/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O requerimento de exoneração do servidor de 15/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL o Sr. WANDERLEY DE SOUZA LIMA, matricula 012461, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 104/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer cargo eletivo de SECRETARIA ESCOLAR das ESCOLAS RURAIS no ano letivo de 2017 a servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA o Sr. ODETE DIAS DOS SANTOS, matricula 0000232.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/2017, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ATERRO EM CABECEIRA DE BUEIRO - TUBO ARMCO Ø 3,40M SITUADA NO CÓRREGO LONTRA DA CO-025 - COMUNIDADE SANTA CLARA,** conforme especificações constantes no Projeto Básico, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 16 de março de 2017, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT.

As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 22 de fevereiro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - presidente - CPL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA PRAÇA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 14 de março de 2017, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro,

município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 22 de fevereiro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI Nº 948/2017

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 936, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºO art. 10 da Lei municipal nº 936, de 21 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a Seguinte redação:

"Art. 10º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será integrado de forma preferencialmente paritária, pelas seguintes entidades e instituições, sendo uma cadeira de suplente para cada cadeira de titular:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários;

III - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI – Câmara Municipal de Vereadores;

VII - Fundação Nacional do Índio/CTL Rikbaktsa;

VIII – Sindicato representante do Setor Madeireiro;

IX - Associação representante dos indígenas Rikbaktsa;

X – Associação representante do setor florestal;

XI - Sindicato Rural de Cotriguaçu (SRC);

XII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STRC);

XIII – Sindicato dos Profissionais da Educação de Cotriguaçu (SINTEP/SUBSEDE COTRIGUAÇU);

XIV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu (SINDICOTRI);

XV - Cooperativa de produtores rurais;

XVI - Associação de Agroextrativistas;

XVII – Associação de Agricultores Familiares do PA Nova Cotriguaçu;

XVIII - Associação de Agricultores Familiares do PA Juruena;

XIX - Instituição privada de interesse socioambiental;

XX – Instituição beneficente de interesse socioambiental;

XXI – Associação urbana com fins socioambientais;

XXII – Secretaria de Estado de Meio Ambiente/Parque Estadual Igarapés do Juruena.

XXIII – INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 936/2016, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SEC. GOVERNO
LEI Nº 949/2017

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 31 DE JULHO DE 2013, QUE DISCIPLINA O REGIME DE PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºO art. 4 da Lei municipal nº 803, de 31 de Julho de 2013, passa a vigorar com a Seguinte redação:

"Art. 4º - O valor que será pago a cada profissional obedecerá aos valores aqui pré-fixados para cada plantão, sendo:

§ Para o médico na jornada de 12:00 horas, o valor de R$.1.000,00; § Para o médico na jornada de 24:00 horas, o valor de R$.2.000,00; § Para o bioquímico na jornada de 12:00 horas, o valor de R$.87,50; § Para o enfermeiro na jornada de 12:00 horas, o valor de R$.200,00; § Para os serviços gerias na jornada de 12:00 horas, o valor de R$.60,00; § Para o recepcionista na jornada de 12:00 horas, o valor de R$.65,00; § Para o motorista na jornada de 12:00 horas, o valor de R$.66,00; § Para o técnico em enfermagem na jornada de 12:00 horas, o valor de *R$ 105,00* § Para o técnico em raio-x na jornada de 12:00 horas, o valor de R$50,00; § Para o técnico SAMU na jornada de 12:00 horas, o valor de *R$ 75,00* § *Para o motorista SAMU na jornada de 12:00hs, o valor de R$ 66,00* Parágrafo único – Com exceção dos médicos que são remunerados por força de processo licitatório, todos os demais profissionais da área de saúde quando prestarem plantões no horário noturno, aqui compreendido entre 22:00 às 06:00 horas, deverá lhes ser acrescido um percentual de 20%."

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 803/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nºs 805/2013, 814/2013 e 859/2014, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT – TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais, DECLARA o certame licitatório, referente à AQUISIÇÕES DE NITROGENIO LIQUIDO (NO^2) A SER TRANSPORTADO ATÉ O MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, COM VASILHAME ADEQUADO (BOTIJÃO) DA EMPRESA FORNECEDORA, INCLUSO DESPESAS DE FRETE (COM ENTREGAS FRACIONADAS), BEM COMO AS BAINHAS FRANCESAS E AS LUVAS", DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado em participar deste processo licitatório. 002/2017, 22 de Fevereiro de 2017

Cotriguaçu/MT, 22 de fevereiro de 2017

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº. 101/2017

JAIR KLASNER**,** Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para o cargo de Professor da Educação Básica:

Eder Aparecido Fabiano - representante do Poder Executivo

Joceli Teodoro Candido de Jesus – representante da secretaria Municipal de Educação e Cultura

Denise S. Freitas – representante do SINTEP

Vanilda Aparecida Pinto – representante da Sociedade Civil organizada

Maria Evanilda Zanelato Gislon – representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Aparecida Soares – representante dos professores da Rede Municipal de Ensino

Maria Lucia Ribeiro de Brito – representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para o cargo de Professor da Educação Básica.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017/SMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Complementar Municipal n° 046/2014;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, bem como orientar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a necessidade e previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nas escolas municipais.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Complementar Municipal 046/2014 que regulamenta a Jornada de Trabalho e Remuneração para os Profissionais Efetivos da Educação Básica.

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica a regência de aula e carga horária destinada à hora atividade:

Caixa de texto: Regime/jornada Em sala de aula Em hora atividade 30 Horas 20 horas 10 horas

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor Escolar e ao Coordenador Pedagógico o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados administrativamente pela omissão.

O acompanhamento das Horas Atividades deverá ser registrado em Livro específico.

Art. 3º - Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§2º. À hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da coordenação pedagógica.

§3º. O professor efetivo que possui dois vínculos na rede municipal, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos na unidade escolar, devendo realizar sua atribuição em unidades que atendam nos três turnos.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Eletrônico);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembléias e outros e à articulação com a comunidade.

Art. 4º. Todos os professores efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (março de 2017);

III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

IV - servidor em exercício de mandato classista;

V - servidor em afastamento para tratamento saúde;

Art. 5º Todos os Professores Efetivos da Rede Municipal que integram o quadro de pessoal das unidades escolares deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares em que estejam lotados, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º Os professores efetivos que mediante inscrição optarem por outra unidade escolar municipal que não seja a que atuaram em 2016, participarão da atribuição, após os já lotados na instituição em 2017. Em caso de mais de um inscrito serão considerados os critérios de pontuação desta Instrução Normativa.

§ 2º Os profissionais da educação que solicitaram remoção conforme Art. 47º da Lei

Complementar 046/2014 e foram deferidas participarão da atribuição, após os já lotados nas unidades de ensino. A atribuição se realizará na secretaria municipal de educação no dia 10/03/2017. Em caso de mais de um, serão considerados os critérios de pontuação desta Instrução Normativa.

Art. 6º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho serão constituídas comissões em cada unidade escolar para conduzir o processo em etapas distintas, a saber:

§1º - PRIMEIRA ETAPA – Constituição da Comissão para Contagem de Pontos e atribuição:

a) Diretor Escolar

b) 01 Coordenador Pedagógico

c) 02 Professores (escolhidos pelos profissionais da instituição)

d) 01 Representante do SINTEP

e) 01 Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

f) 01 Representante do Conselho Municipal de Educação

1.1A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição fará a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos profissionais:

a) A não apresentação dos documentos comprobatórios dos critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos do critério não comprovado;

b) A não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado;

c) Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§2º - SEGUNDA ETAPA – Contagem de pontos que será realizada no dia 02 (dois) de março de 2017 às 8 horas nas Unidades Escolares Municipais. Os profissionais do Apoio Administrativo terá sua contagem de pontos e atribuição na própria unidade escolar obedecendo às datas e critérios dos professores, exceto a atribuição das unidades escolares da sede do município (Santa Maria, Paulo Freire e Centro Educacional Pequeno Cidadão) que será realizará na sede da Secretaria de Educação.

§ 3º TERCEIRA ETAPA – realizada na Unidade Escolar – processo de atribuição da jornada de trabalho, aos profissionais do quadro efetivo conforme Art. 3º, sob a responsabilidade da Comissão de Contagem de Pontos (anexo I), no dia:

02/03/2017

Às 13h30min: Secretaria Municipal de Educação – Apoio Administrativo das unidades da sede (Santa Maria, Paulo Freire e Centro Educacional Pequeno Cidadão).

Às 13h30min: Escola Municipal 07 de Setembro;

Às 13h30min: Escola Municipal Santa Maria;

Às 14h30min: Centro Educacional Municipal Pequeno Cidadão.

Às 16 h: Escola Municipal Paulo Freire;

02/03/2017

Às 13 h: Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva

Às 15 h: Escola Municipal Aparecido Néri da Fonseca e Salas Anexas

Parágrafo Único: Cada Unidade Escola fará a atribuição em sua própria Sede, exceto o apoio administrativo das unidades: Santa Maria, Paulo Freire e Centro Educacional Pequeno Cidadão, que fará a atribuição na sede da Secretaria Municipal Educação.

Art. 7º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – na Educação Infantil:

a) Maternal – 15 a 20 alunos.

b) Pré I – 15 a 20 alunos.

c) Pré II – 18 a 22 alunos.

d) Pré III – 18 a 22 alunos.

II - no Ensino Fundamental:

1º ao e 3° ano – 20 a 25 alunos

4º e 5º ano – 23 a 27 alunos

6º ao 9º ano – 25 a 30 alunos

III - Na Escola do Campo Aldovandro da Rocha Silva:

a) 1° a 3° ano: 15 a 23 alunos

b) 4° e 5° ano: 15 a 25 alunos

c) 6° ao 9° ano: 15 a 25 alunos

Parágrafo Único: A composição de turmas de que trata o artigo 7º, obedecerão às especificidades de cada turma.

Art. 8º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho, as comissões de contagem de pontos constituídas nas unidades escolares, deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo desta Instrução Normativa.

II – Divulgar a presente Instrução Normativa a todos os professores efetivos do quadro de cada unidade escolar.

III - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

IV - Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando salas atribuídas, salas em substituição, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

I – DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

EDUCAÇÃO BÁSICA – a formação do professor para atuar na Educação Básica por ordem decrescente de acordo com a classificação obtida na contagem de pontos será habilitação em Pós Graduação (Doutorado, Mestrado, Especialização); Licenciatura (Licenciatura Plena); Ensino Médio (Magistério).

1. Aos professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição no ano de 2016 nos 1º, 2º e 3° anos (participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, sendo que os do 3° ano, no ano de 2017 assumirão o 1° ano, independente da pontuação obtida. Exceto nas seguintes situações:

1.1. Redimensionamento escolar;

1.2. Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

1.3. Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, bem como as atividades exigidas no Pacto.

1.4. Remoção;

1.5. Desativação da unidade escolar.

1.6. Impossibilidade de atuação pelos seguintes critérios: Processo de Aposentadoria, Licença Premia, licença médica constante nos anos anteriores e professor em desvio de função.

Parágrafo único: A opção pela continuidade deverá ser feita pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos.

b) SALA DE RECURSO E/OU SALA DE REFORÇO – Por ordem de prioridade, sendo assim:

b-1) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal superior com especialização na área específica de Educação Especial.

b-2) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal superior com especialização na área específica de Psicopedagogia.

b-3) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal superior com especialização.

b-4) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal superior

b-5) Magistério (nível médio) com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação.

§1º - Os critérios acima, inclusive o I.6, que trata da Formação de Professores servirão tanto para a sala de reforço como para a sala de recurso, onde houver.

§2º - Sala de Recurso e/ou Sala de Reforço será ofertada conforme a necessidade e demanda de cada unidade escolar.

Art. 9º Todos os professores após a atribuição de jornada de trabalho referente às aulas efetivas, na semana pedagógica, participarão da elaboração do plano de trabalho docente, anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas) organizado em conjunto com o (a) diretor (a) e coordenador (a) Pedagógico incluindo, objetivamente, todas as ações a serem desenvolvidas durante o ano Letivo de 2017.

I - Cabe à equipe gestora, juntamente com o coletivo de professores definirem a forma de organização das horas atividades, bem como o seu cumprimento;

II - À equipe gestora, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá:

Assegurar o registro do processo de participação (presença e atividades internas e externas);

Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 10º Compete a SMEC e Equipe de Contagem de Pontos orientarem e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo de atribuição da jornada de trabalho;

Art. 11º. Os casos omissos deverão ser encaminhados à equipe pedagógica e gestora da Secretaria Municipal de Educação, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 12º Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede Municipal de Ensino.

Art. 13º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Cotriguaçu-MT, 16 fevereiro de 2017

Rosimeri Aparecida Vigano

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 05/2017

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EFETIVO

1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor (a): _____Data Nasc: ___/____/____ Endereço _____Nº_____Compl_____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____Fone Cel.:_____E-mail:_____ RG:_____Org Exp UF:_____Data Exp:___/____/____ CPF: _____ Escola que atuou em 2016					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM 2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
3.1 – Setor de Classificação:					
3.2 - Unidade de Classificação:					
3.3 - Formação de Classificação:					
3.4 - Selecione a função de classificação:					
( ) NUTRIÇÃO ( ) LIMPEZA ( ) VIGILÂNCIA ESCOLAR					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
4.1 MAIOR TITULAÇÃO					
CRITÉRIOS		SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES		PONTOS
		Profissionalizante/ Profuncionario	6,0 pontos		
	Ensino Médio	Não profissionalizante	5,0 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	2,0 pontos		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (MEC/Seduc/Cefapro), máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 pontos p/ cada 40 horas			
5.3	Palestras, seminários, minicursos e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação. com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,5 pontos p/ cada 40 horas			
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação; 2º Maior tempo de serviço no estado (a partir do ingresso); 3º Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			

_____ Assinatura do Candidato	____/____/____ Data da Validação	_____ Responsável p/ validação

ANEXO II

Ficha de Pontuação para e Atribuição de Classes e ou Aulas do Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino - Cotriguaçu-MT

1. DADOS PESSOAIS		
Nome do servidor (a)_____ Data de Nasc.____/___/____ RG:_____CPF:_____ Endereço completo: _____nº:____Bairro_____ Telefone:_____celular_____email_____ Habilitação:_____Pós-Graduação:_____ Possui outro vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não Qual?_____ Tipo: ( ) Público ( ) Privado Jornada de trabalho:_____		
2. CARGO/FUNÇÃO	3.OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO	
( ) Professor	( )Sala Regular 1º ao 5º ( )Sala de Recursos ( )Sala Ed. Infantil ( ) Continuação 1º Ciclo - PACTO ( )sim ( )não ( ) Sala de Reforço ( ) sala regular do 6º ao 9º ano.	
4.NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR		PONTOS
Critérios Pós Graduação	( ) Doutorado	8.0 (oito)
	( ) Mestrado	6.0 (seis)
	( ) Especialização _____	4.0 (quatro)
	( ) Licenciatura Plena	3.0 (três)
Licenciatura	( ) Licenciatura Plena	3.0 (três)
Ens. Médio	Magistério	1.0 (um)

5. DO TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS	Quant. Anos
5.1 Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino (0,5) ponto		
5.2 Para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar (0,5) meio ponto		

6. Por participação da formação continuada no ano de 2016, via Sala do Educador, oferecido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, obedecendo aos seguintes critérios:	
100 % Assiduidade 5,0 (cinco) pontos.	
90 % Assiduidade 4,0 (quatro) pontos.	
80 % Assiduidade 3,0 (três) pontos.	
75 % Assiduidade 2,0 (dois) pontos.	
6.3 Pela execução de Projetos Pedagógicos (ano 2015) voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno devidamente comprovado, aprovado pelo coletivo de professores e/ou constantes no PPP/PDE, com limite máximo de 2,00 (dois) pontos, sendo que deverá computar 0,5 (meio) ponto para cada projeto. Obs.: Para o(a) Professor(a) de Sala de Recurso que desenvolveu Projetos Coletivos, também será computado 0,5 (meio) ponto para cada projeto, com limite máximo de 2,00(dois) pontos	
6.4 Cursos de formação continuada (três últimos anos: 2014- 2015- 2016), realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais devidamente comprovados, com limite máximo de 3,00 (três) pontos, sendo que deverá computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
6.5 Palestras, mini-cursos, conferências proferidas na área da Educação, ou temas ministrados na sala do professor (ano de 2016) devidamente comprovado, com limite máximo de 2,0 (três) pontos onde considerar-se a 1,0(um) por tema ministrado.	
6.6 -Certificação/Declaração de participação PACTO em 2016, exclusivo para quem for atuar no 1° Ciclo. Se não atribuir em continuidade no 1° Ciclo, retirar essa pontuação.	1,0
6.8- TOTAL DE PONTOS	
7. EM CASO DE EMPATE:	
7.1- Tempo de serviço na Unidade Escolar	
7.2- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino	
7.3 - Maior Idade	

SEC. GOVERNO
LEI Nº 951/2017

CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I – Um representante do Poder Judiciário;

II – Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, ou da Secretaria Municipal de Governo;

III – Um representante do Departamento de Engenharia do Município;

IV – Um representante do Departamento Jurídico do Município;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Meio Ambiente;

VI – Um representante do Poder Legislativo;

VII – Um representante do Ministério Público;

VIII – Um representante da Defensoria Pública;

IX – Um representante da OAB;

X – Um representante da Associação Comercial e Industrial;

XI – Um representante do Cartório de Registro de Imóveis;

XII – Um representante do Tabelionato de Notas;

XIII – Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

XIV – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV – Um representante da Associação dos Distritos e Associação de Moradores de Bairro;

XVI – Um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XVII – Outras Entidades de Direito Público e/ou Privado com interesses análogos.

Parágrafo Único – Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto: a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA; b) INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; c) Governo do Estado de Mato Grosso; d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objetivo a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de Regularização Fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um Presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CÁPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Parágrafo Único - São atribuições do administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I – Administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidas ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo as legislações pertinentes;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre ate o dia 31 de julho e ao segundo semestre ate 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI – Assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o Chefe do Executivo indicar;

VII – Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII – Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX – Apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 8º - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64 a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 9º - Constituição receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) Doações, auxílio e contribuições de terceiros;

c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de convênio;

d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

Art. 10º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 11 – O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regu-

larização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 12 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária;

§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente;

§ 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 13 – Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14 – As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 950/2017

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Face a exceção contida no artigo 31 da Lei Federal de nº.13019/2014, que trata da inexigibilidade em razão da inexistência de competição, fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG CNPJ: 23.588.505/0001-14 CONSEG do Município de Cotriguaçu, que ajustam entre si o presente convênio que será regido na forma prescrita da Lei Municipal vigente e suas respectivas atualizações.

Artigo 2º - Da Finalidade

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço pertinente ao CONSEG junto com a Polícia Civil e Polícia Militar do Município de Cotriguaçu, que ora foi criado e tem por objetivo o trabalho de parceria juntamente com os órgãos de Segurança Pública, visando a Segurança e ordem pública no Município de Cotriguaçu.

Artigo 3º - Das Obrigações do Município

O Município Conveniado fica obrigado a cumprir os seguintes encargos:

I – Colocar à disposição do CONSEG;

a) Mediante assinatura do convênio de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a assumir a obrigação de efetuar repasse no valor de R$ 4.180,00 (Quatro Mil Cento e Oitenta Reais) no ato da Assinatura do Convênio, referente ao repasse do mês de janeiro de 2017, e repasse mensal de 01 de fevereiro a 31 de dezembro no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais).

II – Arcar com as despesas, especialmente autorizadas por esta Lei, bem como, as mencionadas no inciso I, a conta do seu próprio orçamento;

III – Propor, quando for o caso, ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, com a finalidade de arcar com as despesas decorrentes do presente Convênio;

IV – Fiscalizar a execução do previsto no Convênio, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

V – Encaminhar Prestação de Contas mensal para o Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Das Obrigações do CONSEG

Ao CONSEG do Município de Cotriguaçu/MT, compete pela assinatura do Convênio:

- Dar atendimento à população, oferecendo um trabalho mais eficiente e com atendimento mais rápido a quem precisa.

Artigo 5º: Da dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Artigo 6º: Da vigência

O prazo da vigência do presente convênio é de janeiro à dezembro de 2017.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.082/2017

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 01/03/2017 até as 12:00 horas, em virtude das comemorações alusivas à Quarta-feira de Cinzas.

Parágrafo Primeiro: Atendimento normal em todas as repartições públicas no dia 27/02/2017 segunda-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, 21 de fevereiro do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para o cargo de Professor da Educação Básica.

Excelentíssimo Senhor JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, que excetua a contratação temporária por excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado por análise curricular/contagem de pontos para Professores da Educação Básica, destinado a formação de cadastro de reserva em caráter temporário (período letivo de 2017 13/03/2017 até 22/12/2017), do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu na área do Magistério, CONSIDERANDO a necessidade de manter profissionais para substituir os professores efetivos, quando em afastamento, licença, ou outros impedimentos, ou ainda na falta de professores efetivos para lotação nas Escolas com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direitos dos alunos da rede municipal de educação pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus Anexos operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por intermédio de comissão instituída pela Portaria nº. **101/2017.**

1.2 O Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 será publicado por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site: www.cotriguacu.mt.gov.br, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios.

1.3 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente

Processo Seletivo.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital destina-se à contratação temporária para nas seguintes situações:

a) Substituição de Ausências e Outros Afastamentos Legais de Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino;

b) Regência de classes e aulas em substituição aos profissionais efetivos em gozo de licenças, para o período letivo de 2017 (13/03/2017 até 22/12/2017);

c) Contratação de professores habilitados para as escolas do espaço rural devido à falta de professores efetivos interessados em ocupar as vagas existentes;

d) Contratação de professores de licenciatura específica ou não para suprir vagas onde não houver professor licenciado nas disciplinas afins;

e) Contratação de professores de nível médio para as localidades de difícil acesso devido à falta de professores habilitados na localidade e, pela ausência de professores efetivos interessados em ocupar as vagas existentes;

f) Atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste Edital.

1.5 Serão contratados os aprovados na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica por análise curricular/contagem de pontos destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar, em razões das situações previstas no Item 1.4 no prazo de validade do presente Processo Seletivo, nas seguintes áreas:

LOCALIDADE - SEDE DO MUNICÍPIO

Denominação do Cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº. Vagas Cadastro Reserva	Vencimento Mensal (R$)
Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	30	15	2.261,80

LOCALIDADE: OURO VERDE DOS PIONEIROS - Agrovila

Denominação do Cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº. Vagas Cadastro Reserva	Vencimento Mensal (R$)
Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	30	5	2.261,80
Professor Língua Portuguesa	Licenciatura em Língua Portuguesa	30	1	2.261,80
Professor Matemática	Licenciatura em Matemática	30	1	2.261,80
Professor de Outras Licenciaturas	Outras Licenciaturas	30	5	2.261,80

LOCALIDADE: NOVA ESPERANÇA

Denominação do Cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº. Vagas Cadastro Reserva	Vencimento Mensal (R$)
Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	30	4	2.261,80
Professor Língua Portuguesa	Licenciatura em Língua Portuguesa	30	1	2.261,80
Professor Matemática	Licenciatura em Matemática	30	1	2.261,80
Professor de Outras Licenciaturas	Outras Licenciaturas	30	4	2.261,80
Professor Magistério	Ensino Médio Magistério	30	4	1.507,53

Professor Sem Formação	Ensino Médio	30	4	1.281,40

LOCALIDADE: NOVA UNIÃO

Denominação do Cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº. Vagas Cadastro Reserva	Vencimento Mensal (R$)
Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	30	08	2.261,80
Professor Língua Portuguesa	Licenciatura em Língua Portuguesa	30	01	2.261,80
Professor Matemática	Licenciatura em Matemática	30	01	2.261,80
Professor de Outras Licenciaturas	Outras Licenciaturas	30	04	2.261,80
Professor Magistério	Ensino Médio Magistério	30	03	1.507,53
Professor Sem Formação	Ensino Médio	30	03	1.281,40

1.7 Nos cargos do item 1.6 onde consta Ensino Médio Magistério e Ensino Médio a preferência será dada ao candidato com formação em Magistério, completando as vagas com magistério, as vagas remanescentes passarão para o Ensino Médio sem formação.

1.7.1 Na inexistência de professores habilitados aprovados para preenchimento das vagas ofertadas e de professores com outras licenciaturas serão convocados os professores aprovados com formação elementar, com remuneração de acordo ao estabelecido Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu LEI COMPLEMENTAR N° 046/2014

1.7.2 O processo Seletivo de que trata este Edital consistirá por análise curricular/contagem de pontos, composto de 01 (uma) fase em caráter classificatório.

1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referencia o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

2. DOS CARGOS, DAS ATRIBUIÇÕES, DO REGIME JURIDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DAS VAGAS.

2.1 Os cargos, os requisitos básicos constam no Item 1.6 deste Edital.

2.2 As atribuições, enquadramento inicial e remuneração dos cargos constam no Item 1.6 deste Edital.

2.3 O regime jurídico da carreira de professor é o estatutário, regido pela Lei Complementar nº 019/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações posteriores bem como LDB nº. 9.394/96.

2.4 - A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais, poderá ser menor que 30 (trinta) horas semanais, levando-se em consideração as aulas disponíveis;

2.5 - Principais funções e atribuições dos professores contratados – conforme LDB nº 9.394/96, LC n.º 046/2014 Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu MT;

I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

IV. Desenvolver regência efetiva;

V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. Executar tarefas de recuperação dos alunos;

VII. Participar de reuniões de trabalho;

VIII. Desenvolver pesquisa educacional;

IX. Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em Lei ou Regimento Escolar.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher cumulativamente os requisitos abaixo:

a) Estar devidamente classificado no Processo Seletivo;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Estar em gozo dos direitos políticos;

f) Comprovar, por ocasião do contrato, o nível de escolaridade exigido para o cargo;

g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado por junta medica oficial vinculada à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT;

h) Não estar incompatibilizado para nova investidura em Cargo Público;

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessário por ocasião da contratação.

3.2 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) Deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1;

b) Tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

c) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados no ato da contratação.

3.3 No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original, juntamente com fotocópia sendo impedido de ser contratado aquele que não os apresentar, com consequente publicação de Ato tornando sem efeito a sua contratação.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Serão aceitas inscrições de candidatos com outras licenciaturas, conforme quadro de vagas do item

4.1.1 No caso de anos iniciais no ensino fundamental o candidato com licenciatura não especifica ficará posicionado na classificação após os candidatos Licenciatura em Pedagogia.

4.1.2 No caso de anos finais do ensino fundamental o candidato com licenciatura não especifica ficará posicionado na classificação após o licenciado da disciplina especifica.

4.2 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, na data do encerramento das inscrições.

4.3 Ser habilitado em Licenciatura com habilitação na área de atuação.

4.4 Os candidatos deverão apresentar fotocopias dos seguintes documentos:

4.4.1 Cadastros de Pessoa Física – CPF;

4.4.2 Registro Geral – RG;

4.4.3 Diplomas de Conclusão de graduação em licenciatura com Histórico Escolar original para os cargos de nível superior e Certificado de conclusão do ensino médio magistério e/ou ensino médio com Histórico Escolar original para os cargos de nível médio.

4.4.3.1. O Atestado de Conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar original, será aceito para cursos concluídos até um ano.

4.4.3.2. Decorrido mais de um ano da conclusão do Curso, deverá ser apresentado Histórico escolar original e Diploma.

4.4.4 Demais documentos que comprovem Títulos, Tempo de serviço prestado na rede municipal de Educação para contagem de pontos.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma vaga do quadro 1.6 previsto neste Edital.

4.5.1 Em caso de duas ou mais inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada com data e hora mais recente para o candidato, as demais serão canceladas automaticamente.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.7 Não será aceita inscrição condicional, efetuada via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispondo, a Comissão, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.8.1 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como, a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, por ventura, venha a ser constatada.

4.8.2 A inscrição do candidato consiste no preenchimento de uma ficha contendo dados pessoais, habilitação e número de inscrição.

4.9 Não será aceito a entrega condicional de documentos no ato da inscrição ou a sua retirada após a inscrição.

4.10 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº. **101/2017.**

4.10.1 A vedação constante no subitem anterior estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

4.10.2 Constatada em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam os subitens anteriores esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

4.11 A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12 No ato da inscrição será realizada a análise de curricular/contagem de pontos para os candidatos inscritos no Processo Seletivo, serão gratuitas e deverão ser preenchidas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita Avenida Henrique Xavier Rodovalho, Centro, Cotriguaçu/MT, no período compreendido entre os dias 23/02/2017 e 03/03/2017 das 08 horas às 11 horas e 14 horas às 17 horas (horário de Cuiabá/MT).

4.13 O edital com a relação das inscrições efetuadas será publicado no dia 06/03/2017 por meio de afixação no mural da SMEC, Prefeitura Municipal e no site www.cotriguacu.mt.gov.br

4.14 Na contagem de pontos referente à formação/titulação deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.14.1 A inscrição/contagem de pontos poderá ser realizada por procurador, desde que no ato apresente procuração expedida para tais fins devidamente reconhecida em cartório, sendo de inteira responsabilidade do candidato todos os dados informados.

4.15 A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal a que possa responder.

4.16 A homologação das inscrições e o resultado preliminar da contagem pontos/análise curricular será dia 07/03/2017 por meio de Edital afixação no Mural da SMEC, Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br

5 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Será indeferida a inscrição do candidato quando:

a) estiver impedido de participar de Processo Seletivo, conforme subitem 4.10;

b) efetuada sem documentação exigida neste Edital, ou em desacordo com qualquer requisito deste Edital;

c) tiver recebido advertência por escrito em uma das unidades escolares em que trabalhou no ano letivo de 2016.

5.2 Caberá recurso contra indeferimento de inscrição na forma prevista no item 8 deste Edital

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS:

7.1 Datas da realização da análise curricular/contagem de pontos: 23/02/2017 a 03/03/2017

HORÁRIO: Das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas (horário de Cuiabá/MT). LOCAL: nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC). ENDEREÇO: Avenida Henrique Xavier Rodovalho - Centro – Cotriguaçu/MT.

7.2 A Avaliação de Títulos, Anexo II, de caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos, estes deverão realizar a Avaliação de Títulos com os membros da Comissão do Processo Seletivo no período de inscrição.

7.3 Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo, somente curso de Nível Médio Magistério, de Licenciatura, pós-graduação em nível de Especialização (Lato Sensu), ou em nível de Mestrado ou de Doutorado (Stricto Sensu), na área de formação exigida, devidamente concluídos, sendo contada a maior titulação.

7.4 Os títulos a serem considerados, com a respectiva pontuação, bem como a pontuação máxima de cada título, estão apresentados no quadro a seguir:

Títulos	**Pontuação por título**
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado	8,0 (oito)
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado	6,0 (seis)
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	4,0 (quatro)
Licenciatura Específica	3,0 (três)
Outras Licenciaturas	2,0 (dois)
Magistério (Ensino Médio)	1,0 (um)
Ensino Médio	0,5 (meio)

7.5 A fotocópia dos títulos a serem entregues deverá vir acompanhadas dos originais, sendo desconsideradas aquelas que não atenderem esse requisito.

7.6 As fotocópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.7 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos diploma devidamente registrado, ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

7.8 Os títulos de Mestre ou Doutor obtidos em países fora do MERCOSUL deverão ser convalidados pela CAPES/MEC para que surtam os efeitos legais.

7.9 Para a prova de títulos será considerada qualificação profissional complementar dos últimos três anos:

Curso de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (reconhecidos pelo MEC, SEDUC, SMEC e CEFAPRO) máximo de 5,0 (cinco) pontos (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.
Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.
Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidas em eventos locais, regionais ou nacionais na área da educação, máximo de 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos 3 últimos anos)	1,0 (um) ponto para cada certificado

7.10 Para cada ano trabalhado na Educação no Município de Cotriguaçu, devidamente comprovado, será considerado 0,5 (meio) ponto.

8 DOS PRAZOS PARA RECURSOS.

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação nos seguintes casos:

a) Em arrolamento à relação dos candidatos inscritos;

b) Com relação a análise curricular/contagem de pontos;

c) Relação do resultado preliminar dos candidatos aprovados e classificados;

d) Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo.

8.2 Os modelos para interposição de recurso encontram-se nos Anexos III e IV deste Edital.

8.3 O recurso, em relação ao Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica, deverá ser proposto individualmente, indicando item, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com documentos comprobatórios, juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.4 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas (horário de Cuiabá/MT), conforme os prazos previstos no item 8.1.

8.5 Após o julgamento pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos itens, serão alterados conforme documentos apresentados pelo candidato.

8.6 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

8.7 É de total responsabilidade da comissão de trabalho do Processo Seletivo:

I. Realizar a Inscrição e Avaliação de Títulos;

II. Divulgar e publicar a relação das inscrições deferidas e indeferidas;

III. Divulgar, por ordem de classificação, e localidade, o nome dos candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital.

8.8 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, sendo que será publicada a ordem de classificação dos candidatos no dia 08 de março de 2017.

8.9 Após a homologação da classificação da Avaliação de Títulos, a Secretaria de Administração do Município de Cotriguaçu convocará por ordem de classificação conforme distribuição de vagas disposta no presente Edital, de acordo com a opção do cargo e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como para realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, a cargo da Junta Médica do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, entretanto, o fato da aprovação direito à contratação.

9.2 A aprovação e classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo ao qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

9.3 A atribuição de classes e/ou aulas para professores será realizada de acordo com a necessidade de vagas de cada unidade escolar para completar o quadro de lotação, conforme item 1.6.

9.4 - O não comparecimento do candidato no ato da atribuição acarretará em perda da vaga.

9.5 A Convocação será feita através de Atos do Poder Executivo, sendo os mesmos, publicados no Site: www.cotriguacu.mt.gov.br e divulgados por meio de afixação no Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.6 O contrato temporário deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas; a 1ª fará parte do arquivo dos Recursos Humanos e a 2ª ficará com o contratado.

9.7 O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

9.8 A contratação será feita exclusivamente no Regime Administrativo Especial, conforme regulamentado em Lei Municipal;

9.8.1 A contratação será por prazo determinado pelo período letivo de 2017 (13/03/2017 até 22/12/2017), podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, o retorno do professor titular do cargo ou a homologação de concurso público.

9.9 São requisitos para a contração na função:

O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

9.9.1 Ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo;

9.9.2 Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

9.9.3 Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições;

9.9.4 Gozar dos direitos civis e políticos;

9.9.5 Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar;

9.9.6 Estar habilitado profissionalmente conforme estabelece neste Edital;

9.9.7 Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;

9.9.8 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;

9.9.9 Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal.

9.9.10 Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e locais designados, conforme relação oportunamente publicada, munida dos exames laboratoriais e complementares necessários.

9.9.11 Todos os exames correrão às expensas do candidato.

9.9.12 A Junta Médica, após o exame, emitirá parecer conclusivo considerando-o apto ou inapto, assinado pelos médicos que a integram.

9.9.13 O candidato que não atender a convocação para realização do exame médico, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

9.9.14 Apresentar os seguintes Documentos:

Originais:

ü Exame de sanidade Física e Mental, realizada pela junta médica do município; ü Declaração de Bens e Valores; ü Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável; ü Apresentação das respectivas certidões:

a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral e/ou pelo site: www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao

b) Justiça Federal – Negativa crime e cível, expedida no site www.trf1.gov.br/serviços/certidao

c) Certidão negativa de débitos de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal.

Da comprovação da idoneidade:

ü Apresentação de certidão negativa cível e criminal retirada no Fórum, caso positiva, apresentar certidão narrativa.

Fotocópias autenticada ou acompanhada de original dos seguintes:

ü Cédula de Identidade (RG); ü Cadastro de Pessoa Física (CPF); ü Certidão de Nascimento ou Casamento; ü Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; ü Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos; ü Comprovante de Endereço; ü Carteira de PIS ou PASEP; ü Título de Eleitor; ü Documento Militar (Certificado de reservista); ü Diploma ou Certificado de conclusão, compatível com o cargo escolhido; ü Histórico Escolar do curso de graduação e especialização compatível com o cargo escolhido; ü Cópia do Contrato ou cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.

9.9.15 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 9.9.14 perderá o direito ao ingresso no referido cargo.

9.9.16 No caso do candidato não ser considerado apto para a função à vaga será considerada não preenchida e será convocado o próximo candidato.

9.9.17 Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Secretaria Municipal de Administração promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade deste Edital.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do professor, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Quando do retorno do professor regente da sala de aula à Unidade Escolar;

II. II Descumprir as atribuições legais de cargo de professor;

III. Quando o professor contratado apresentar, num mês, 5% (cinco por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

IV. IV. Na hipótese prevista no item anterior, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Direção da Escola, Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do professor (a);

IX. No caso de retorno do licenciado;

X. Desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

XI. Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da Escola;

XII. Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XIII. Interesse da administração pública;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - O professor contratado temporariamente que se ausentar da unidade escolar por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do INSS, ficando o ônus dos vencimentos a cargo do Instituto, caso atenda as exigências legais;

11.2 - O professor deverá apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções serem atribuídas a outro candidato;

11.3. - Para efeito de contrato temporário dos professores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da inscrição;

11.4 - Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato;

11.5 - O professor que no ano de 2016 infringiu normas previstas no Regimento da Instituição em que se encontrava lotado, mediante registro e comprovação da Equipe Gestora e apresentados à SMEC e posteriormente à Comissão de trabalho do Processo Seletivo Simplificado, ficará impossibilitado de se inscrever para este Processo.

11.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

11.7 - O certame terá validade conforme período letivo de 2017 (13/03/2017 a 22/12/2017).

11.8 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, sendo observada a ordem classificatória.

11.9 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituído e nomeado pelo Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

Nome:

Data Nasc: / /

End. nº

Bairro Cidade CEP:

Tel.:Res: Cel.: Outro telef. p/contato:

RG: Exp.: UF: DT: / / CPF:

Habilitações (formação): _____

Cargo:

LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVE: PNE: ( ) SIM ( )NÃO

ESPECIFICAÇÃO:

Cotriguaçu-MT, / / .

Assinatura do Candidato(a)

---------- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDITAL 001/2017

Nº DA INSCRIÇÃO:

Candidato(a):

Cotriguaçu-MT, / / .

Responsável pela inscrição

Anexo II

FICHA DE PONTUAÇÃO – CONTAGEM DE TITULOS

<table>
<tr><td colspan="7">1.Dados Pessoais: INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data Nasc: /_____/_____. End. _____nº _____ Compl_____Bairro _____ Cidade _____CEP: _____ Tel.:Res: _____Cel.: _____Outro telef. p/contato:
RG: _____Exp: _____UF: _____DT:____ __/_____/_____.
CPF: _____Habilitações (formação):_____
LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVE:
PNE: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="7">POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo):</td></tr>
<tr><td colspan="2">a.( ) NÃO
b. ( ) SIM</td><td colspan="2">TIPO:
( ) PÚBLICO
( ) PRIVADO</td><td>CARGO OCUPADO:
( ) PROFESSOR
( ) ADMINISTRATIVO</td><td colspan="2">JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO: _ Horas / semanais</td></tr>
<tr><td colspan="7">2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CRITÉRIOS</td><td>INDICADORES</td><td>COMPUTO</td><td colspan="2">PONTOS</td></tr>
<tr><td>I.a</td><td colspan="6">DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</td></tr>
<tr><td rowspan="7">a.</td><td rowspan="3">Pós Graduação</td><td>Doutorado</td><td>8,0 (oito) pontos</td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Mestrado</td><td>6,0 (seis) pontos</td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Especialização</td><td>4,0 (quatro) pontos</td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td rowspan="2">Licenciatura</td><td>Licenciatura Especifica</td><td>3,0 (três) pontos</td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Outras Licenciaturas</td><td>2,0 (dois) pontos</td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Ensino Médio</td><td>Magistério</td><td>1,0 (um) ponto</td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Ensino Médio</td><td>Nao Proficionalizante</td><td>0,5 (meio) ponto</td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="7">3.QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos</td></tr>
<tr><td>a.</td><td colspan="3">Curso de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (reconhecidos pelo MEC, SEDUC, SEMEC e CEFAPRO) máximo de 5,0 (cinco) pontos (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos;</td><td>1,0 (um) ponto para cada 40 horas.</td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>b.</td><td colspan="3">Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relaciona-</td><td>1,0 (um) ponto para cada artigo.</td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
</table>

	das à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.			
c.	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidas em eventos locais, regionais ou nacionais na área da	1,0 (um) ponto para cada certificado		
	educação, máximo de 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos 3 últimos anos).			
IV	DO TEMPO DE SERVIÇO			
a	Para cada ano de trabalho na Educação no Município de Cotriguaçu. (Devidamente comprovado)	0,5 (meio) ponto		
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
4. EM CASO DE EMPATE:				
a	Escolaridade			
b	Maior tempo de serviço prestado na Educação no Município de Cotriguaçu;			
c	Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Candidato (a)	Responsável pela Contagem de Títulos		Data____/____/_____.	

ANEXO III

Processo Seletivo para Professores da Educação Básica Nº 001/2017

Requerimento para interposição de Recurso da Inscrição

À Comissão do Processo Seletivo para Professores da Educação Básica

Identificação do Candidato

Inscrição Nº

Candidato(a):

Nº documento de identidade:

O presente recurso refere-se a:

( ) Nome não constante da lista geral dos inscritos;

( ) Outros (especificar):

Justificativa do Candidato(a):

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Cotriguaçu/MT / /

Assinatura do Candidato(a)

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital.

Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou datilografados.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO:

Candidato(a):

Cotriguaçu, _____ / /

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2017

Requerimento para Interposição de Recurso da análise curricular/contagem de pontos

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Professores da Educação Básica. Identificação do Candidato

Inscrição Nº:

Candidato:

Nº Documento Identidade:

O presente recurso refere-se a:

( ) Nome não constante da lista geral de contagem de pontos; ( ) Somatória de Títulos;

( ) Outros (especificar):

Justificativa do candidato:

_____

_____

_____

Cotriguaçu, / /

_____

Assinatura do Candidato

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital;

Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou datilografados;

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

INSCRIÇÃO Nº.

CANDIDATO:_____

Cotriguaçu, / /

_____

Assinatura do Candidato

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2014

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 - DATA: 25/01/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERÂMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU". **ALTERA A CLÁUSULA** QUINTA **(DO PRAZO) A PARTIR DE 01/03/2017** até 01/04/2017.

SEC. GOVERNO
LEI Nº 952/2017

"Regulamenta a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo na Localidade de Nova União, na forma do inc. V do art. 30 da Constituição Federal e consoante as normas gerais estipuladas pela Lei Federal de Concessões e Permissões de Serviços Públicos – Lei Federal 8.987/95.

.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Da competência

Art. 1º - Compete ao Município, por seus órgãos ou através de entidade de administração indireta, fundação ou autarquia, o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização do sistema de Transportes Coletivos de Passageiros do Município de Cotriguaçu, nos termos do artigo 30, inciso I , da Constituição Federal (legislar sobre assuntos de interesse local) e artigo 30, inciso V, da Constituição Federal (no que concerne ao transporte coletivo), somente aquele realizado dentro dos seus limites territoriais.

Parágrafo Único: o transporte coletivo intermunicipal, a competência para legislar, por ser de interesse regional, é do Estado de Mato Grosso, de acordo com a competência que lhe é estabelecida pelo artigo 25 ,§1º, da Constituição Federal

Capítulo II

Do Planejamento e da Implantação dos Serviços de transporte coletivo na Localidade de Nova União.

Art. 2º - O transporte de passageiros da zona urbana para a localidade de Nova União e vice-versa do município de Cotriguaçu, atualmente desassistida de transporte coletivo regular, será realizada por meio de Concessionaria pública de transporte de passageiros.

Art. 3º Ficam estabelecidos, para as linhas de transportes municipal de Passageiros, que trafegam dentro do município de Cotriguaçu os itinerários os que abaixo se especifica:

I – linhas no sentido de Nova União até Cotriguaçu:

a) saída: Centro de Nova União até Terminal Rodoviário de Cotriguaçu;

b) saída: Terminal Rodoviário de Cotriguaçu até o Centro de Nova União .

Parágrafo único - em caráter experimental, o transporte coletivo será realizado três vezes na semana (segunda, quarta e sexta).

Art. 4º - Compete exclusivamente ao Município:

I - Fixar itinerários e pontos de parada;

II - Fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;

III - Organizar, programar e fiscalizar o sistema;

IV - Implantar e extinguir linhas e extensões;

V – Contratar, sempre mediante licitação, a concessionária;

VI - Fixar os parâmetros e índices das planilhas de custos;

VII – Elaborar, fiscalizar e alterar a aplicação dos cálculos tarifários, sempre respeitando os índices estipulados no edital de licitação e no contrato de concessão.

VIII - Registrar a empresa concessionária;

IX - Cadastrar o pessoal da empresa concessionária;

X – Vistoriar sempre que entender necessário e sem ônus para a concessionária, os veículos em operação, exigindo o cumprimento das metas de qualidade e eficiência da frota, bem como o respeito à qualidade dos insumos de operação;

XI - Fixar e aplicar penalidades, na forma dessa lei e do regulamento;

XII – Solicitar relatório técnico operacional, quando necessário, para a concessionária, obedecida de todo o modo a necessidade de prestação de contas anual da concessionária.

XIII – Promover, quando necessário, auditorias técnico-operacionais na concessionária;

XIV - Estabelecer as normas relativas ao pessoal de operação;

XV- Controlar o número de passageiros do sistema;

XVI - Definir o "lay-out" dos veículos;

§ 1º - No exercício da fiscalização, o órgão ou entidade, encarregado dessa atribuição, terá acesso irrestrito aos dados relativos ao número de passageiros do sistema e arrecadação de tarifa, bem como ao controle de odômetro.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, o Poder Concedente poderá proceder a uma avaliação dos parâmetros de remuneração dos itens de consumo de combustível, lubrificantes e rodagem, integrantes do Custo Operacional, avaliando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o valor da tarifa em face das seguintes hipóteses:

I – modificação tecnológica relevante do material rodante (veículos) e de sua forma operacional;

II – introdução de novos tipos de combustível e de insumos de rodagem (pneus);

III – alteração do sistema viário, especialmente com a introdução de vias e/ou faixas preferenciais ou exclusivas.

§ 3º - Serão considerados para a avaliação os dados colhidos pelo órgão municipal competente pelo sistema de transporte coletivo:

I – os dados de avaliação serão colhidos pelo órgão do Poder Concedente, tanto da verificação e aferição dos dados coletados quanto na sugestão de dados a serem colhidos;

II – os dados colhidos serão comparados com os dados informadores da equação econômico-financeira da planilha original, instituída pelo contrato de concessão, em procedimento que será, necessária e previamente, submetido à apreciação da empresa concessionária e do Conselho Municipal de Transportes;

III – ao final, constatadas variações, será a planilha tarifária readequada através de Decreto do Poder Concedente, considerando-se necessariamente, na forma dessa Lei, o modelo dos veículos em operação e também eventuais variações de modais operacionais.

Capítulo III

Da Tarifa

Art. 5º - O cálculo da tarifa será efetuada com base em planilha de custos, elaborada pelo Município, que levará em conta a remuneração por quilômetro rodado e índice de passageiros por quilômetro (IPK), atualizados.

§ 1º - A tarifa será fixada por Decreto do Prefeito Municipal, em valor suficiente para manter o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transporte de modo global, respeitados os parâmetros tarifários definidos nesta lei e na planilha tarifária, que acompanhará o edital de licitação e o contrato de concessão.

§ 2º - Na elaboração do cálculo tarifário, as isenções e descontos previstos nesta Lei e definidos pelo Poder Concedente ou os concedidos por liberalidade da empresa concessionária não serão deduzidos do número de passageiros transportados.

Art. 6º - São itens da planilha para efeito de cálculo tarifário:

I - Custo Operacional;

II - Custo de Capital;

III - Custo Básico de Administração;

IV - Margem de Rentabilidade e Equilíbrio da Tarifa;

V - Custo Tributário.

Art. 7º - Considera-se Custo Operacional os custos decorrentes da operação do sistema pela concessionária com combustíveis, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios, serviços de terceiros relativos à manutenção, pessoal de manutenção, pessoal de tráfego, encargos sociais, uniformes, despesas com terminais, seguros obrigatórios e contra terceiros, fundo de assistência Sindical, entre outros, cujos custos sejam indispensáveis a operação do sistema.

§ 1º - Os insumos serão, sempre que possível, os de menor custo de aquisição, desde que recomendados pelos fabricantes dos respectivos equipamentos.

§ 2º - Os parâmetros de consumo a serem adotados para os itens combustível, rodagem, lubrificantes, peças e acessórios, serão os que constarem da planilha original, parte integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão, e somente poderão ser alterados nos termos dessa lei e/ou de sua regulamentação.

§ 3º - Os custos relativos a pessoal de manutenção, serão obtidos através de coeficiente em relação ao pessoal de tráfego (operação), que constará da planilha integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão, obedecidos limites e regras de legislação e normas trabalhistas.

§ 4º - Os custos relativos a pessoal de tráfego (operação) serão obtidos considerando-se o número de homens/hora necessários para execução dos serviços programados pelo município, adequados ao modelo de veículo a ser operado, de modo a compor um Fator de Utilização de pessoal – F.U., na forma da planilha parte integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão.

§ 5º - No cálculo para definir o F.U. – Fator de Utilização também será considerado:

I - Pessoal necessário para o descanso semanal, plantões e o pessoal necessário para férias;

II - As horas necessárias para acerto de contas dos cobradores, início e fim de jornada para os motoristas e cobradores, adequação de escalas e todo o pessoal necessário à operação dos terminais.

§ 6º - A metodologia de cálculo do Fator de Utilização de pessoal será definida na planilha, parte integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão, e, mantida a referida metodologia de cálculo, o Fator de Utilização poderá ser revisto pelo poder concedente sempre que modificada programação operacional de serviços e o modal operacional do sistema, através da introdução de novos tipos de veículos, sistemas de bilhetagem eletrônica e situações assemelhadas.

§ 7º - Os salários, considerados para fins de cálculo tarifário serão os efetivamente praticados pela concessionária, conforme fixados pela legislação vigente ou em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Art. 8º - Consideram-se como custos de capital a remuneração e depreciação de capital investido na frota, bem como a depreciação e remuneração de capital investido em máquinas, instalações e equipamentos e a remuneração de almoxarifado, da seguinte forma:

I - Remuneração de Capital em Veículos (material rodante): para cálculo de remuneração mensal de capital aplica-se a taxa mensal de 1% (um por cento) sobre o valor de um veículo novo ou similar de cada categoria, sem pneu, deduzindo-se a parcela já depreciada, sendo que a metodologia de cálculo será a que consta da planilha parte integrante do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão.

II - Depreciação de Veículos: a depreciação deverá provisionar a reposição do veículo novo ou similar de cada categoria, com valor residual de 10%(dez por cento) ao final da vida útil.

III - O prazo de vida útil a ser considerado da planilha tarifária será:

a - De 8 (oito) anos para veículos micro-ônibus;

•

b - De 10 (dez) anos para veículos convencionais (Comum e Padrão);

IV - A depreciação será calculada na forma linear, ou seja:

a - 1/96 (um- noventa e seis avos), para veículos micro ônibus ao mês;

b - 1/120 (um - cento e vinte avos), para os veículos tipo convencional (comum e padrão).

V – a depreciação e remuneração do capital investidos em máquinas, instalações e equipamentos, bem como a remuneração de almoxarifado por tipo de veículo equivalente, serão obtidos através de coeficiente mensal que incidirá em relação ao preço de um veículo convencional (comum) completo para cada veículo da frota total, sendo que o coeficiente e a metodologia de cálculo constarão da planilha do sistema, parte integrante do edital de licitação e do contrato de concessão.

Art. 9º - Considera-se como custo básico de administração:

I – custo de pessoal de administração: os custos relativos ao pessoal da administração serão obtidos através de coeficiente em relação ao pessoal de tráfego (operação), sendo que o coeficiente e a metodologia de cálculo, na forma de índices de remuneração, constarão da planilha do sistema, parte integrante do edital de licitação e do contrato de concessão.

II – custo de despesas gerais: consideram-se aqueles custos necessários à execução dos serviços não vinculados diretamente à operação do sistema de transporte, e serão obtidos através de coeficiente mensal que incidirá em relação ao preço de um veículo equivalente completo, para cada veículo da frota total, sendo que o coeficiente e a metodologia de cálculo constarão da planilha do sistema, parte integrante do edital de licitação e do contrato de concessão.

Art. 10º – A Margem de Rentabilidade e Equilíbrio da Tarifa será calculada mediante a incidência do percentual de 5% (cinco por cento) sobre os custos totais do sistema, obtidos segundo os critérios estabelecidos nos artigos 7º a 9º desta lei, para efeito de sua determinação.

Parágrafo Único: O percentual de que trata esse artigo será definido na forma de regulamento e constará do edital de licitação.

Art. 11 - Considera-se Custo Tributário os tributos, taxas e contribuições que incidem ou vierem a incidir sobre a receita e a movimentação financeira do sistema (atualmente PIS – COFINS - ISS – CPMF) sendo esse custo necessariamente vinculado à legislação vigente, consideradas as variações porventura existentes na forma do parágrafo único do artigo 12.

Parágrafo Único: O Poder Concedente poderá estabelecer, na forma do regulamento, taxa de gerenciamento do sistema de transporte coletivo, no percentual máximo de 4% (quatro por cento) do valor da tarifa, que deverá ser recolhida mensalmente pela empresa concessionária para o Fundo Municipal de Trânsito, taxa essa exclusivamente destinada ao pagamento das despesas de fiscalização, gerenciamento do sistema e melhoria da malha viária.

Art. 12 - Os parâmetros de custo da planilha somente poderão ser modificados de comum acordo entre as partes, mantendo-se sempre o equilíbrio econômico financeiro do sistema e do contrato, respeitando-se os princípios de planilha constantes desta Lei, do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão.

Parágrafo Único: Qualquer exigência advinda do poder concedente ou decorrente de legislação, que acarrete variação de custos ou modificação no número de passageiros equivalentes, para mais ou para menos, será necessariamente considerada na planilha tarifária, na forma dessa lei e do contrato de concessão.

Art. 13 - O índice de passageiro por quilômetro (IPK), será o divisor do total da remuneração por quilômetro, obtido segundo os critérios estabelecidos nos artigos 9º à 13, para efeito de determinação do preço da tarifa.

§ 1º - A metodologia para a obtenção do IPK garantirá a observância de uma relação entre o número de passageiros equivalentes transportados e a quilometragem total do sistema.

§ 2º - Para definição do número de passageiros a ser utilizado no cálculo tarifário, será considerado, pelo município através de seu órgão municipal de gerenciamento, a demanda dos últimos doze meses de usuários equivalentes do sistema.

§ 3º - A quilometragem total do sistema é a soma da quilometragem programada, mais a quilometragem necessária para o início da operação e da recolhida.

Art. 14 - A tarifa será o valor encontrado dividindo-se o custo de quilometragem total do sistema, pelo índice de passageiros por quilômetro - IPK.

§ 1º - O custo de quilometragem total do sistema será encontrado ponderando-se o custo de quilometragem de cada categoria pela sua participação na quilometragem total do sistema.

§ 2º - Na necessidade de arredondamento matemático, para mais ou menos, no valor encontrado para o cálculo da tarifa, o índice/valor acrescido ou suprimido deverá ser compensado na tarifa seguinte, considerando-se o número de passageiros transportados no período, devendo o arredondamento considerar a facilitação do troco para o usuário.

§ 3º - O cálculo da tarifa deverá ser revisto sempre que ocorrer modificação dos custos integrantes de sua composição com uma variação mínima de 1% (um por cento) superior ao percentual equivalente à margem de rentabilidade e equilibro da tarifa da empresa concessionária do sistema (incidente sobre o custo final na forma do art. 10º e seu parágrafo único desta lei), considerado o peso de cada item da planilha.

§ 4º - O cálculo da tarifa também deverá ser revisto se, no prazo de um ano da última revisão, ocorrer elevação ou redução dos custos integrantes de sua composição, mesmo que não se tenha atingido a modificação mínima fixada pelo parágrafo anterior.

Art. 15 - Serão isentos do pagamento da tarifa:

I - crianças até 05 (cinco) anos de idade e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, os últimos desde que devidamente identificados;

II – demais casos conforme o que está disposto e previsto na Legislação Federal.

III – fiscais do sistema de transporte coletivo, devidamente identificados e credenciados, que não serão considerados como passageiros equivalentes;

IV – nos demais casos conforme o que está disposto e previsto na Legislação Federal, Estadual e Municipal específica;

V – pessoas portadoras de necessidades especiais, com renda mensal igual ou inferior à 1,5 (um e meio) salários mínimos, bem como um acompanhante, caso necessário à condução do deficiente, devidamente credenciadas pelos órgãos de saúde e de assistência social do Município, na forma regulamento;

VI – aposentados por invalidez com renda mensal igual ou inferior à 1,5 (um e meio) salários mínimos, devidamente credenciados pelo órgão gestor do sistema de transporte do Município;

Capítulo IV

Das Infrações e Penalidades

Art. 16 - Verificada a inobservância de qualquer das disposições desta lei, aplicar-se-á à empresa infratora a penalidade cabível pelo órgão de gestão e fiscalização, na forma dessa lei e do regulamento.

Art. 17 - As infrações aos preceitos desta lei sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, as seguintes penalidades:

I - advertência verbal ou escrita de preposto, que será registrada em relatório;

II - afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

III - retenção de selo de vistoria ou do veículo nos casos previstos nesta lei;

IV - advertência escrita;

V - multa;

VI - revogação de concessão.

Art. 18 - Compete ao município definir as infrações segundo incisos de I a V, a impor multas e demais penalidades, através de regulamento, exceto a de revogação da concessão que caberá, na instância administrativa, exclusivamente ao Prefeito Municipal, assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa e o contraditório à empresa concessionária, na forma dessa lei.

Capítulo V

Dos Direitos dos Usuários

Art. 19 - São direitos dos usuários:

I - ser transportado com segurança dentro das linhas e itinerários fixados pelo município, em velocidade compatível com as normas legais.

II - ser tratado com urbanidade e respeito pela concessionária, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do município;

III - ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade e eficiência dos serviços;

IV - utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo município;

V - ter prioridade, por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas, sobre o transporte individual;

VI - receber da empresa concessionária as informações necessárias sobre as características do serviço,

incluindo horários, tempo de viagem e o ponto final, localidades atendidas, tarifas e outras relacionadas com o serviço;

VII - receber da empresa concessionária, em caso de acidente, imediata e adequada assistência, bem como todas as informações necessárias para o saque do seguro obrigatório - DPVAT e do seguro de responsabilidade civil facultativa, se for o caso;

VIII - receber do órgão municipal, responsável pela fiscalização do serviço, e da concessionária, todas as informações para a defesa de interesse individual ou coletivo;

X - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

XI - adquirir antecipadamente o bilhete de passagem.

§ 1º - O usuário do serviço terá recusado o embarque, ou determinado seu desembarque, quando:

I - em visível estado de embriaguez;

II - portar arma, quando não autorizado pela autoridade competente;

III - transportar ou pretender embarcar produtos considerados perigosos pela legislação específica;

IV - transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres, quando não devidamente acondicionados ou em desacordo com disposições legais ou regulamentares;

V - pretender embarcar objeto de dimensão e acondicionamento incompatível com o sistema de transporte;

VI - comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;

VII - fazer uso de aparelho sonoro, depois de advertido pelo motorista ou cobrador;

VIII - demonstrar incontinência de comportamento;

IX - recusar-se ao pagamento da tarifa;

X – fumar no interior do Veículo;

XI – portar, fazer uso, entregar ou distribuir a outrem produto tóxico ou substância entorpecente de uso ou porte proibidos, na forma da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

XII – vender, distribuir, entregar, mesmo que gratuitamente, materiais, mercadorias e propagandas no interior dos veículos e terminais, sem expressa autorização do poder concedente;

XIII - pedir, solicitar ou exigir colaboração ou ajuda financeira, a qualquer título, no interior dos veículos e terminais, salvo se com expressa e prévia autorização do Poder Concedente.

§ 2º - O poder executivo afixará, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, no local de venda de passagens e nos terminais e as concessionárias no interior dos veículos, a transcrição das disposições deste artigo.

§ 3º - É assegurado a qualquer pessoa o acesso à informações e a obtenção de cópias autenticadas de quaisquer atos, decisões, despachos ou pareceres relativos ao transporte coletivo, observadas as disposições da lei federal n 9.051, de 18 de maio de 1995.

Art. 20 - O município e a concessionária manterão serviços de atendimento aos usuários para reclamações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema.

Parágrafo Único: As reclamações relativas à prestação do serviço público de transporte coletivo poderão ser encaminhadas pelo usuário ao órgão do poder concedente encarregado do gerenciamento, ou diretamente à concessionária que deverão dar-lhes a devida tramitação, informando ao reclamante, no prazo de quinze dias, a solução a respeito.

Capítulo VI

Do Conselho Municipal de Transporte

Art. 47 - Ao Conselho Municipal de Transporte, de caráter eminentemente consultivo, compete apreciar, discutir e apresentar sugestões relativamente aos temas ligados ao transporte coletivo.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Transporte terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para apreciar e deliberar, ainda que em caráter indicativo, sobre as questões e sugestões relativas aos temas encaminhados pelo poder concedente ou seus membros.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Transporte será constituído por decreto do Prefeito Municipal e integrado por

1(um) representante de cada uma das seguintes entidades:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II – Gabinete do Prefeito;

III – representante das Associações de Moradores com sede em Nova União, que será designado pelo Prefeito Municipal dentre os indicados por cada associação legalmente constituída;

IV - empresa concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros;

V – Câmara Municipal de Cotriguaçu;

VI – Associação que congregue os Produtores Rurais de Cotriguaçu.

Parágrafo Único: O Presidente será necessariamente o Secretário Municipal de Administração, e o Secretário do Conselho Municipal de Transporte será eleito entre seus pares, com mandato de 02(dois) anos, permitida uma única reeleição.

Capítulo VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22 - Para as situações previstas na presente Lei, poderá ser outorgada autorização de exploração de serviço público, a título precário, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 006/2017CONTRATO

CONTRATO N° 006/201CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA: ARILSON JONAS STOLL –ME PARA: ‘‘CONTRATAÇÃO DE INTERNET COM AS VELOCIDADES ABAIXO DESCRIMINADAS, COM A GARANTIA MÍNIMA DE 50% DE SINAL, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR O LINK ATÉ A SEDE DAS SECRETARIAS”.

O presente contrato tem o valor global de R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco) divididos em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 1. 987,50 (um mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.Cotriguaçu/MT, 22 de fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2017

Altera o Art. 74 da Lei Complementar 038/2009 e Art. 30 da Lei Complementar 048/2014 e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 74 da Lei Complementar 38/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 74. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação, a título de Função Gratificada, por acumulação de tarefas, a ocupantes de cargos em comissão de até 100% (cem por cento) do vencimento básico.

“Art. 74. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificações a título de Função Gratificada, por acumulação de tarefas, a ocupantes de cargos em comissão e para servidores efetivos que exerçam função de chefia ou assessoramento (Função de confiança) de até 100% (cem por cento) do vencimento básico”.

Art. 2º: O Art. 30 da Lei Complementar 48/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificações, a título de função gratificada, por acumulação de tarefas a ocupantes de cargos em comissão e para servidores efetivos que exerçam função de chefia e assessoramento (função de confiança) de até 100% (cem por cento) do vencimento básico”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2017

Súmula: Altera a Lei Complementar 057/2015, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Cotriguaçu e dá outras providências.

JAIR KLASNER, **Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º. Equipara a remuneração do cargo de Controlador Interno aos demais cargos de nível superior conforme determina o anexo III, requisito 1.3.6 da Resolução Normativa 26/2014 TP TCE/MT, e atualiza os valores dos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Contador, Controle Interno e Assessor Jurídico, conforme anexo III.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
AGENTE PÚBLICO – 40 HORAS

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D- 1,75

01. 1,00 - 00 Anos	R$ 937,00	R$ 1.171,25	R$ 1.464,06	R$ 1.830,08
02. 1,04 - 03 Anos	R$ 974,48	R$ 1.218,10	R$ 1.522,63	R$ 1.903,28
03. 1,08 - 05 Anos	R$ 1.013,46	R$ 1.266,82	R$ 1.583,53	R$ 1.979,41
04. 1,12 - 07 Anos	R$ 1.054,00	R$ 1.317,50	R$ 1.646,87	R$ 2.058,59
05. 1,16 - 09 Anos	R$ 1.096,16	R$ 1.370,20	R$ 1.712,75	R$ 2.140,93
06. 1,20 - 11 Anos	R$ 1.140,00	R$ 1.425,00	R$ 1.781,26	R$ 2.226,57
07. 1,24 - 13 Anos	R$ 1.185,60	R$ 1.482,00	R$ 1.852,51	R$ 2.315,63
08. 1,28 - 15 Anos	R$ 1.233,03	R$ 1.541,29	R$ 1.926,61	R$ 2.408,26
09. 1,32 - 17 Anos	R$ 1.282,35	R$ 1.602,94	R$ 2.003,67	R$ 2.504,59
10. 1,36 - 19 Anos	R$ 1.333,64	R$ 1.667,05	R$ 2.083,82	R$ 2.604,77
11. 1,40 - 21 Anos	R$ 1.386,99	R$ 1.733,74	R$ 2.167,17	R$ 2.708,96
12. 1,44 - 23 Anos	R$ 1.442,47	R$ 1.803,09	R$ 2.253,86	R$ 2.817,32
13. 1,48 - 25 Anos	R$ 1.500,17	R$ 1.875,21	R$ 2.344,01	R$ 2.930,01
14. 1,52 - 27 Anos	R$ 1.560,17	R$ 1.950,22	R$ 2.437,77	R$ 3.047,21
15. 1,56 - 29 Anos	R$ 1.622,58	R$ 2.028,23	R$ 2.535,28	R$ 3.169,10
16. 1,60 - 31 Anos	R$ 1.687,48	R$ 2.109,36	R$ 2.636,69	R$ 3.295,87
17. 1,64 - 33 Anos	R$ 1.754,98	R$ 2.193,73	R$ 2.742,16	R$ 3.427,70
18. 1,68 - 35 Anos	R$ 1.825,18	R$ 2.281,48	R$ 2.851,85	R$ 3.564,81

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D- 1,75
01. 1,00 - 00 Anos	R$ 937,00	R$ 1.171,25	R$ 1.464,06	R$ 1.830,08
02. 1,04 - 03 Anos	R$ 974,48	R$ 1.218,10	R$ 1.522,63	R$ 1.903,28
03. 1,08 - 05 Anos	R$ 1.013,46	R$ 1.266,82	R$ 1.583,53	R$ 1.979,41
04. 1,12 - 07 Anos	R$ 1.054,00	R$ 1.317,50	R$ 1.646,87	R$ 2.058,59
05. 1,16 - 09 Anos	R$ 1.096,16	R$ 1.370,20	R$ 1.712,75	R$ 2.140,93
06. 1,20 - 11 Anos	R$ 1.140,00	R$ 1.425,00	R$ 1.781,26	R$ 2.226,57
07. 1,24 - 13 Anos	R$ 1.185,60	R$ 1.482,00	R$ 1.852,51	R$ 2.315,63
08. 1,28 - 15 Anos	R$ 1.233,03	R$ 1.541,29	R$ 1.926,61	R$ 2.408,26
09. 1,32 - 17 Anos	R$ 1.282,35	R$ 1.602,94	R$ 2.003,67	R$ 2.504,59
10. 1,36 - 19 Anos	R$ 1.333,64	R$ 1.667,05	R$ 2.083,82	R$ 2.604,77
11. 1,40 - 21 Anos	R$ 1.386,99	R$ 1.733,74	R$ 2.167,17	R$ 2.708,96
12. 1,44 - 23 Anos	R$ 1.442,47	R$ 1.803,09	R$ 2.253,86	R$ 2.817,32
13. 1,48 - 25 Anos	R$ 1.500,17	R$ 1.875,21	R$ 2.344,01	R$ 2.930,01
14. 1,52 - 27 Anos	R$ 1.560,17	R$ 1.950,22	R$ 2.437,77	R$ 3.047,21
15. 1,56 - 29 Anos	R$ 1.622,58	R$ 2.028,23	R$ 2.535,28	R$ 3.169,10
16. 1,60 - 31 Anos	R$ 1.687,48	R$ 2.109,36	R$ 2.636,69	R$ 3.295,87
17. 1,64 - 33 Anos	R$ 1.754,98	R$ 2.193,73	R$ 2.742,16	R$ 3.427,70
18. 1,68 - 35 Anos	R$ 1.825,18	R$ 2.281,48	R$ 2.851,85	R$ 3.564,81

AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D- 1,75
01. 1,00 - 00 Anos	R$ 1.082,85	R$ 1.353,56	R$ 1.691,95	R$ 2.199,54
02. 1,04 - 03 Anos	R$ 1.126,16	R$ 1.407,71	R$ 1.759,63	R$ 2.287,52
03. 1,08 - 05 Anos	R$ 1.171,21	R$ 1.464,01	R$ 1.830,02	R$ 2.379,02
04. 1,12 - 07 Anos	R$ 1.218,06	R$ 1.522,57	R$ 1.903,22	R$ 2.474,18
05. 1,16 - 09 Anos	R$ 1.266,78	R$ 1.583,48	R$ 1.979,35	R$ 2.573,15
06. 1,20 - 11 Anos	R$ 1.317,45	R$ 1.646,82	R$ 2.058,52	R$ 2.676,08
07. 1,24 - 13 Anos	R$ 1.370,15	R$ 1.712,69	R$ 2.140,86	R$ 2.783,12
08. 1,28 - 15 Anos	R$ 1.424,96	R$ 1.781,20	R$ 2.226,49	R$ 2.894,44
09. 1,32 - 17 Anos	R$ 1.481,95	R$ 1.852,44	R$ 2.315,55	R$ 3.010,22
10. 1,36 - 19 Anos	R$ 1.541,23	R$ 1.926,54	R$ 2.408,18	R$ 3.130,63
11. 1,40 - 21 Anos	R$ 1.602,88	R$ 2.003,60	R$ 2.504,50	R$ 3.255,86
12. 1,44 - 23 Anos	R$ 1.667,00	R$ 2.083,75	R$ 2.604,68	R$ 3.386,09
13. 1,48 - 25 Anos	R$ 1.733,68	R$ 2.167,10	R$ 2.708,87	R$ 3.521,53
14. 1,52 - 27 Anos	R$ 1.803,02	R$ 2.253,78	R$ 2.817,23	R$ 3.662,39
15. 1,56 - 29 Anos	R$ 1.875,15	R$ 2.343,93	R$ 2.929,92	R$ 3.808,89
16. 1,60 - 31 Anos	R$ 1.950,15	R$ 2.437,69	R$ 3.047,11	R$ 3.961,25
17. 1,64 - 33 Anos	R$ 2.028,16	R$ 2.535,20	R$ 3.169,00	R$ 4.119,70
18. 1,68 - 35 Anos	R$ 2.109,28	R$ 2.636,61	R$ 3.295,76	R$ 4.284,48

CONTADORE CONTROLADOR INTERNO– 40 HORAS

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D- 1,75
01. 1,00 - 00 Anos	R$ 3.825,28	R$ 4.781,60	R$ 5.977,00	R$ 7.471,25
02. 1,04 - 03 Anos	R$ 3.978,29	R$ 4.972,86	R$ 6.216,08	R$ 7.770,10
03. 1,08 - 05 Anos	R$ 4.137,42	R$ 5.171,78	R$ 6.464,72	R$ 8.080,90
04. 1,12 - 07 Anos	R$ 4.302,92	R$ 5.378,65	R$ 6.723,31	R$ 8.404,14
05. 1,16 - 09 Anos	R$ 4.475,04	R$ 5.593,80	R$ 6.992,24	R$ 8.740,31
06. 1,20 - 11 Anos	R$ 4.654,04	R$ 5.817,55	R$ 7.271,93	R$ 9.089,92
07. 1,24 - 13 Anos	R$ 4.840,20	R$ 6.050,25	R$ 7.562,81	R$ 9.453,51
08. 1,28 - 15 Anos	R$ 5.033,81	R$ 6.292,26	R$ 7.865,32	R$ 9.831,66

09. 1,32 - 17 Anos	R$ 5.235,16	R$ 6.543,95	R$ 8.179,94	R$ 10.224,92
10. 1,36 - 19 Anos	R$ 5.444,57	R$ 6.805,71	R$ 8.507,13	R$ 10.633,92
11. 1,40 - 21 Anos	R$ 5.662,35	R$ 7.077,94	R$ 8.847,42	R$ 11.059,28
12. 1,44 - 23 Anos	R$ 5.888,84	R$ 7.361,05	R$ 9.201,32	R$ 11.501,65
13. 1,48 - 25 Anos	R$ 6.124,40	R$ 7.655,50	R$ 9.569,37	R$ 11.961,71
14. 1,52 - 27 Anos	R$ 6.369,37	R$ 7.961,72	R$ 9.952,14	R$ 12.440,18
15. 1,56 - 29 Anos	R$ 6.624,15	R$ 8.280,18	R$ 10.350,23	R$ 12.937,79
16. 1,60 - 31 Anos	R$ 6.889,11	R$ 8.611,39	R$ 10.764,24	R$ 13.455,30
17. 1,64 - 33 Anos	R$ 7.164,68	R$ 8.955,85	R$ 11.194,81	R$ 13.993,51
18. 1,68 - 35 Anos	R$ 7.451,26	R$ 9.314,08	R$ 11.642,60	R$ 14.553,25

ADVOGADO PÚBLICO – 20 HORAS

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D- 1,75
01. 1,00 - 00 Anos	R$ 3.825,28	R$ 4.781,60	R$ 5.977,00	R$ 7.471,25
02. 1,04 - 03 Anos	R$ 3.978,29	R$ 4.972,86	R$ 6.216,08	R$ 7.770,10
03. 1,08 - 05 Anos	R$ 4.137,42	R$ 5.171,78	R$ 6.464,72	R$ 8.080,90
04. 1,12 - 07 Anos	R$ 4.302,92	R$ 5.378,65	R$ 6.723,31	R$ 8.404,14
05. 1,16 - 09 Anos	R$ 4.475,04	R$ 5.593,80	R$ 6.992,24	R$ 8.740,31
06. 1,20 - 11 Anos	R$ 4.654,04	R$ 5.817,55	R$ 7.271,93	R$ 9.089,92
07. 1,24 - 13 Anos	R$ 4.840,20	R$ 6.050,25	R$ 7.562,81	R$ 9.453,51
08. 1,28 - 15 Anos	R$ 5.033,81	R$ 6.292,26	R$ 7.865,32	R$ 9.831,66
09. 1,32 - 17 Anos	R$ 5.235,16	R$ 6.543,95	R$ 8.179,94	R$ 10.224,92
10. 1,36 - 19 Anos	R$ 5.444,57	R$ 6.805,71	R$ 8.507,13	R$ 10.633,92
11. 1,40 - 21 Anos	R$ 5.662,35	R$ 7.077,94	R$ 8.847,42	R$ 11.059,28
12. 1,44 - 23 Anos	R$ 5.888,84	R$ 7.361,05	R$ 9.201,32	R$ 11.501,65
13. 1,48 - 25 Anos	R$ 6.124,40	R$ 7.655,50	R$ 9.569,37	R$ 11.961,71
14. 1,52 - 27 Anos	R$ 6.369,37	R$ 7.961,72	R$ 9.952,14	R$ 12.440,18
15. 1,56 - 29 Anos	R$ 6.624,15	R$ 8.280,18	R$ 10.350,23	R$ 12.937,79
16. 1,60 - 31 Anos	R$ 6.889,11	R$ 8.611,39	R$ 10.764,24	R$ 13.455,30
17. 1,64 - 33 Anos	R$ 7.164,68	R$ 8.955,85	R$ 11.194,81	R$ 13.993,51
18. 1,68 - 35 Anos	R$ 7.451,26	R$ 9.314,08	R$ 11.642,60	R$ 14.553,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 069/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr.* Serafim Gomes da Costa.*"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CURVELÂNDIA-PREV I, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o os art. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou art. 6º- A Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo, 12, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da **Lei Municipal sob nº 024 de 23 de novembro de 2005**, anexo 072/2013, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e Salários, Lei Complementar n.º 094/2016 de 22 de fevereiro de 2016, que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal efetivos da Prefeitura do Município de Curvelândia:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **Serafim Gomes da Costa**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 911.309 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 079.249.411-34, servidor efetivo no cargo de Professor I Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos **Proporcionais,** conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV I**, n.º 2016.03.00013P, a partir da data de **01/02/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 17 de fevereiro de 2017.

JEAN SILVA COSTA

Diretor do CURVELÂNDIA-PREV

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13/03/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, para farmácia básica. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **001/2017**, objetivando o **Registro de Preços** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE DENISE/MT**, descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Sendo a abertura e julgamento no dia **08/03/2017** às **08:00 horas**, sito a

Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **002/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Sendo a abertura e julgamento no dia **10/03/2017**, às **14:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT. Retirada do edital somente na sede Prefeitura Municipal de Denise-MT, sito à Praça Brasília n.º 111 – Centro - Denise/MT, mediante pagamento de uma taxa de R$ 300,00 (trezentos reais), através de DAM, valor esse referente a custas de serviços de cópias de editais, de projetos e outros documentos relativos à licitação em questão; informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **002/2017**, objetivando o **Registro de Preços** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARA E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT**. Sendo a abertura e julgamento no dia **09/03/2017** às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **003/2017**, objetivando o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA UTILIZAÇÃO NO USO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**. Sendo a abertura e julgamento no dia **10/03/2017** às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397- email: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
DECRETO Nº 12

DECRETO Nº 12 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e dá outras providências.

O Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, na integra, o processo referente ao **Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2017**, especialmente quanto ao seu resultado final, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 22/02/2017, Jornal oficial eletrônico TCE no dia 22/02/2017 no mural da prefeitura e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br no dia 21/02/2017, que preencherá o seguinte cargo:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

PROFESSOR NIVEL MÉDIO

ORIENTADOR SOCIAL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 22 de Fevereiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 76/2017

PORTARIA 76/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA E ÍNDICES DE APROVEITAMENTO ESCOLAR.

Excelentíssimo Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste- MT, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º-Nomear os membros abaixo para comporem Comissão Especial de Avaliação de Carência e Índices de Aproveitamento Escolar do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT:

Presidente: Geovane de Souza Camilo Vilela

Membro: Elma Lucia Rezende Garcia

Membro: Jessica Café Marinho dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 20 de Fevereiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RGF 2º SEMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.489.998,79	0,00
Pessoal Ativo	14.179.372,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	171.605,87	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.139.020,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.489.998,79	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.946.512,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	15.489.998,79	47,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.791.116,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.901.561,09	95,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.012.005,25	90,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	167.961,24	167.961,24	157.128,64
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	167.961,24	167.961,24	157.128,64
Interna	167.961,24	167.961,24	157.128,64
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	2.308.930,67	2.950.278,65	1.838.349,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.871.726,62	3.126.216,55	1.979.266,47
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	562.795,95	175.937,90	140.916,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.140.969,43	-2.782.317,41	-1.681.221,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.419.262,47	30.359.338,29	32.946.512,86
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,59	0,55	0,48
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,53	-9,16	-5,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	30.692.803,47	32.788.085,35	35.582.233,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	27.623.523,12	29.509.276,82	32.024.010,50
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	167.961,24	167.961,24	157.128,64
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	167.961,24	167.961,24	157.128,64
De Tributos			
De Contribuições Sociais	167.961,24	167.961,24	157.128,64
Previdenciárias	167.961,24	167.961,24	157.128,64
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos	446.346,44	364.284,51	490.407,33
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.419.262,47	30.359.338,29	32.946.512,86
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.252.237,74	6.679.054,42	7.248.232,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.627.013,97	6.011.148,98	6.523.409,55
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	167.961,24	157.128,64
Parcelamentos de Dívidas	167.961,24	157.128,64
De Tributos		
De Contribuições Sociais	167.961,24	157.128,64
Previdenciárias	167.961,24	157.128,64
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.946.512,86	
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.271.442,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.744.297,85	90,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.306.255,90	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	157.128,64	0,48

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO								
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE								
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-UNIÃO								
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE								
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE								
CONTRINUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP								
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EM EFETIVO EXER								
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)								
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO								
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE								
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)								
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS								
RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB								
TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO								
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL								
RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO								

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS ORDINÁRIOS								

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		Controle do Total de Disponibilidade de Caixa						
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-UNIÃO	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	
CONTRINUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXER	
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA)	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	
TRANSFERENCIA DE RECURSOSDO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS- ESTADO	
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público
RECURSOS ORDINÁRIOS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.946.512,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.489.998,79	47,02
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.791.116,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.901.561,09	95,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	157.128,64	0,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.582.233,89	108,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.248.232,83	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.271.442,06	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.306.255,90	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2017 - CLASSIFICAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2017

I- A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, nomeada pela Portaria n° 043/2017, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga a classificação geral das provas objetivas realizadas no dia 19/02/2017, conforme lista abaixo:

recepcionista/ secretaria municipal de saúde		
40261	MARIA JOELMA SOUSA DA SILVA	14 pontos
32344	SHARLIANNE CRISTINA DE SENA ALVES	12 pontos
31434	DALI CRISTIANE SCHAEFER	11 pontos
10686	*KADMA CHRIS DE SOUZA FERREIRA	10 pontos
14508	*LARISSA LUNKES DESSBESSEL	10 pontos
47723	JOSEANE DO AMARAL NERES PEREIRA	10 pontos
3537	ANGELA APARECIDA CORREIA SIQUEIRA DA SILVA	09 pontos-desclassificado
44993	LUANA ELIZABETH DE OLIVEIRA	09 pontos-desclassificado
45175	LUCIANE DE OLIVEIRA PENTO	09 pontos-desclassificado
13234	KALYNE RANNYELLI ALVES DE OLIVEIRA	08 pontos-desclassificado
13416	JESSICA DELUSKI	08 pontos-desclassificado
16965	EMELLY KATHIUCE MARTINS LEITE	06 pontos-desclassificado
43446	ALINE SAMUEL DA SILVA	05 pontos-desclassificado
24063	TANIA RITA DE CARLI	10 pontos- desclassificado conforme item 5.2.1 inciso II Edital de abertura
53274	luzikelly pereira alves	ausente
30069	KARLA MILENA DA MATA SILVA	ausente
14326	ALINE ITALVINE PASCOALINI	ausente
15054	ANGELA APARECIDA FEROLDI	ausente
15509	TAYANI BATISTA ZARATE LOPES	ausente
41535	STÉFANI LOPES DO NASCIMENTO	ausente
18603	GESSICA SCHUSTER	ausente
42081	KEVYTA MORGANA VIEIRA DE MELO	ausente
29159	DENIZE RODRIGUES NUNES	ausente
21060	ALECI ROCHA NOGUEIRA	ausente

21788	MARINEIDE DO NASCIMENTO	ausente
23881	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	ausente
47541	LETICIA DA SILVA	ausente
24700	THAYNARA ALIEVI ARAUJO	ausente
49361	RAIMUNDA FRANCISCA MOURÃO DA SILVA	ausente
50362	EVA SEVERO LEITE	ausente

auxiliar serviços gerais/secretaria assistência social		
4043	LIANE ALVES GONÇALVES	12 pontos
30979	TATIANE PINHO DE OLIVEIRA	09 pontos-desclassificado
35165	JULIANA TAINA ACARI GOMES	09 pontos-desclassificado
55367	ARLETE PEREIRA BORGES	06 pontos-desclassificado
9139	GILVANA REIS PERES	06 pontos-desclassificado
35074	GLAUCIA CRISTINA VIEIRA	ausente
auxiliar serviços gerais/secretaria de administração		
42809	KELLY FERREIRA MIGUEL	13 pontos
10049	*DENISE GREGORIO SOTERIO	11 pontos
48542	*MARILENE GLIENKE	11 pontos
42900	ALESSANDRA DE SOUZA ALMEIDA CHAVES	11 pontos
28431	DIVINA RUFINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09 pontos-desclassificado
29887	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	09 pontos-desclassificado
53911	severina pereira da silva	09 pontos-desclassificado
50180	ELIVAINE REIS PERES	08 pontos-desclassificado
44629	DERILENES PEREIRA LEMOS	07 pontos-desclassificado
55640	ana lucia marques de jesus	07 pontos-desclassificado
32071	SÔNIA RIZZO VIEIRA	07 pontos-desclassificado
8775	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	04 pontos-desclassificado
40625	TICIANNE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	ausente
20969	MARIA DE LOUREDES GUEDES NOBRE	ausente
46176	KARINE SILVA SMANIOTTO	ausente
48360	DANRLEI JÚNIOR SILVA SANTOS	ausente
auxiliar serviços gerais/secretaria de saúde		
53638	*edna leite xavier	10 pontos
50271	*KEILA FERREIRA DA SILVA LIMA	10 pontos
52910	luciana kessler	10 pontos
35802	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	09 pontos-desclassificado
15236	ROSIANE MONÇÃO VELOSO	09 pontos-desclassificado
37622	NADIR MARTINS DE OLIVEIRA	08 pontos-desclassificado
36075	MARIA VILMA DA SILVA	06 pontos-desclassificado
34983	PATRICIA AMORIM DE JESUS	05 pontos-desclassificado
48906	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	05 pontos-desclassificado
25519	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	04 pontos-desclassificado
24245	LARISSA BARROSO SILVA	04 pontos-desclassificado
49088	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	10 pontos- desclassificado conforme item 5.2.1 inciso II Edital de abertura
46813	GISELE THALITA FIGUEIREDO	ausente
47814	JANAINA TAVARES BARBOSA	ausente
auxiliar serviços gerais- botuverá/ secretaria municipal de saúde		
12688	LEONIDA SILVA PATROCINIO LEAL	12 pontos
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA | SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
33618	JESSIKA ALVES MARQUES	14 pontos
26156	INGRID CRISTIANE MARTINS	13 pontos
26338	FATIMA TEREZINHA OTELACOSKI	13 pontos
29978	CELIA CAMPOS FERREIRA	12 pontos
25792	DELSI MARIA SCHAEFER	11 pontos
42718	ROSANA FERREIRA DA SILVA	10 pontos
26065	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	10 pontos
43810	FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACACIO	06 pontos-desclassificado
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
26247	MARIA ALVES ANDRADE	08 PONTOS- DESCLASSIFICADO
OPERADOR DE MÁQUINAS | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
47086	CLEBER DE ANDRADE BEDIN	15 pontos
9958	INEZIO ALVES BARBOSA	14 pontos
44265	JARME PIRES PEIXOTO JUNIOR	ausente
OPERADOR DE MAQUINAS | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
55185	maik machado	17 pontos
37804	GELSON URUE	17 pontos
26702	CHAVES MODESTO DE OLIVEIRA	15 pontos
45539	MARIOSAN DA SILVA JUNIOR	11 pontos
54184	jakson tavares barbosa	10 pontos
27794	ADÃO RODRIGUES SANDOVAL	09 pontos- desclassificado
32526	ALAN DE SOUZA SANTOS	06 pontos- desclassificado
27703	MOISES GONÇALO DE CAMPOS	ausente
51636	igor djonathan breitenbach	ausente
32981	ANDERSON RENNE DE SOUZA BATISTA	ausente
36712	VALMIR TERAN MENEZES	ausente
13871	TAIRONE BATISTA ALVES	ausente
44538	EDVALDO COELHO DE SOUZA	ausente
22243	JOSE REINALDO DE JESUS FARIAS	ausente

odontólogo/ secretaria municipal de saúde		
18694	GEOVANA GOMES DE MEDEIROS	18 pontos
16237	CAROLINE MENDES BARTH	10 pontos
41080	LARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	08 pontos- desclassificado
11050	ANA PAULA APARECIDA ERÉDIA	04 pontos- desclassificado
50908	ANTONIO MARCOS DA SILVA NOBREZA	ausente
9048	HECTOR MONGES CHAVES	ausente
33163	SAMARA RODRIGUES DE QUEIRÓZ	ausente
33345	SUELLEN DA CONCEIÇÃO BASTOS	ausente
57187	kellen thays piteri de souza	ausente
10959	SIMONE MARIA FERREIRA ANDRADE	ausente
35256	ANA PAULA GIROTTO STRAGLIOTTO	ausente
42354	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	ausente
19786	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	ausente
45448	ANDREZA PINHEIRO DE LACERDA	ausente
23517	ANA PAULA RODRIGUES MELLO	ausente
24154	VITHOR HUGO RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA	ausente
24336	JANAÍNA HELOISA VIEIRA DE MELO	ausente
educador físico / secretaria de saúde		
46449	NATANAEL BESERRA DE OLIVEIRA	ausente
auxiliar administrativo/secretaria de assistência social		
52546	amanda soares de jesus	12 pontos
20150	ALVARO HENRIQUE ALVES DA SILVA	10 pontos
45266	WILLIAM PENTO FRARES	10 pontos
18876	MILLENY CARDOSO FIGUEIREDO RIBEIRO	08 pontos- desclassificado
11414	DENIZE AVILA DOS SANTOS	ausente
36530	AURINELY RAISSA CARDOSO COSTA	ausente
15782	LÍCIANE MARQUES CORRÊA DA SILVA	ausente
41808	SILVIA PINTO	ausente

23790	GISLANE LIMA SANTANA	ausente
49270	JORDANA ROCHA SILVA FONSECA	ausente
servente de pedreiro/ secretaria de infraestrutura		
30797	HUMBERTO SEBASTIÃO DE ARAUJO	verificar edital complementar n°10
7865	ANDRE SOARES DOS SANTOS	verificar edital complementar n°10
8229	FERNANDO PEREIRA CUNHA	verificar edital complementar n°10
34619	LUCÉLIO CUNHA DAS NEVES	verificar edital complementar n°10
14053	WANDERSON BARBOSA MIRANDA	verificar edital complementar n°10
21879	RAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	verificar edital complementar n°10

VIGILANTE | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
22971	TIAGO RODRIGUES SANDOVAL	17 pontos
49179	JOSÉ ANTONIO SIDEGUM	17 pontos
52455	LINDOMAR DIVINO DOS SANTOS	16 pontos
45903	ADAUTO BORGES DO NASCIMENTO	13 pontos
50544	EVANILDA DA SILVA LIMA	09 pontos- desclassificado
46267	WELLINGTON DOS SANTOS	09 pontos- desclassificado
33072	CÍCERO DE FRANÇA CABRAL	ausente
42627	EDIMAR JUNIOR SILVEIRA COELHO	ausente
VIGILANTE | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
29705	RAINOLDO PAULO KLEIN	13 pontos
53092	ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA	12 pontos
53729	ALCIDES DA SILVA REIS FILHO	11 pontos
23426	MILTON ALBINO DE CARVALHO	05 pontos- desclassificado
54093	GLAYTON DIEGO COSTA LUZ	ausente
41353	WELLINGTON PEREIRA	ausente
VIGILANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7137	PASCOAL MORAIS DELGADO	16 pontos
37440	ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA	15 pontos
40534	HEUNER TEODORO DE CARVALHO	15 pontos
34255	*ELIANE MARTA GOMES PENÇANHA	13 pontos
31889	*LINDOMAR JACINTO DA SILVA	13 pontos
22698	JACKSON RODRIGUES DA SILVA	13 pontos
52364	PEDRO HERINQUE BOZOKI	12 pontos
39806	*ADINOR JACOB DE ARAUJO	11 pontos
52182	*EDIUMAR VITORIA SIRQUEIRA	11 pontos
9321	ANTONIO ANGELO SORANSO	11 pontos
11232	MARTA CLACI MEGIER	10 pontos
9230	JOSE FRANCISCO DA SILVA	09 pontos- desclassificado
48724	JOSE OSVALDIR ROLIN DE LIMA	08 pontos- desclassificado
40716	LUCIANO ALVES PEREIRA	07 pontos- desclassificado
7956	MAIKO PEREIRA DA SILVA	06 pontos- desclassificado
7410	GRACIELE DOS SANTOS	ausente
31252	GILMAR APARECIDO PRADO PEIXOTO	ausente
16328	APARECIDO JUCELIO DE MATOS	ausente
46995	EDEMAR ALVES GARCIA NETO	ausente

MÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
28704	KELTON TEIXEIRA BORGES	ausente
52728	joão paulo pereira do lago	ausente
10504	WERLON DE MENEZES FERREIRA DA COSTA	ausente
37076	ELIS CRISTINA CUNHA MARQUES DIAS	ausente
37895	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	ausente
19149	ADRIANA FERREIRA ARAÚJO	ausente
45630	ROMEU TRAJANO LEAO CECCHINI	ausente
45994	PHAMELLA FERNANDA LEÃO CECCHINI	ausente
49634	DANIELA BORGES LEAL	ausente
FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
18785	ÉDINA MASSAMBANI	18 pontos
3952	KAMILA MOREIRA SOARES	08 pontos
6409	THIAGO SANTANA CONELIAN	04 pontos
28522	LILIAN VIEIRA TROVO DE AGUIAR	ausente
53547	naraiane aparecida morais bastos	ausente
ENFERMEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31070	ADIELY NATALIA FRANCISCA DE MELO	18 pontos
27976	DAYANE FERREIRA LUZ	07 pontos- desclassificado
14963	MARIA CRISTINA DA SILVA	06 pontos- desclassificado
23699	TATIANE BATISTA DA SILVA	05 pontos- desclassificado
4134	CALMINDA PEREIRA DOS REIS	02 pontos- desclassificado
50635	IRANIR DA SILVA CRUZ	ausente
50726	MARCINEI BARABA	ausente
4407	ANDREIA WALESKA MACHADI BORGES	ausente
29341	FABIANA ALVES DA SILVA	ausente
29432	VERALDO DE MOURA DIAS	ausente
30524	MAGNO RIBEIRO DE ARAUJO	ausente
7592	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	ausente
54457	italo jaques figueiredo maia	ausente
31616	HELOIZA MORAIS SILVA SENA	ausente
8957	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	ausente
32435	CAROLINE WANDEUR SHIMBA	ausente
55913	karina dos santos alves	ausente
32799	ERICA GUIMARÃES MUNIZ	ausente
56186	fabio henrique lustosa	ausente
56459	geane francis aparecido santana	ausente
33709	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	ausente
57096	cleiton miguel schneider	ausente
10868	MARIA RAFAELA DE SOUZA PUGA	ausente
34437	BIANCA ALVES BARROS	ausente
12961	JOSLAINE RIBEIRO OLIMPIO	ausente
13052	BETANIA LEONEL DE OLIVEIRA	ausente
13598	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	ausente
36894	DIANA FERREIRA DE SOUZA	ausente
14235	LEIDIANE APARECIDA FRAZÃO BARCELOS	ausente
39442	VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA	ausente
16510	BRUNA MOYA SANTOS	ausente
41171	KEILA ALVES DE JESUS	ausente
41717	JORGE LUCAS BRAZ CELEDONIO	ausente
19058	GISLAINE SILVA ROCHA	ausente
42445	RAFAELA REZENDE	ausente
19513	MICHELLE DAS NEVES LOPES CARVALHO	ausente
23062	JANINE DE SOUZA BARBOSA	ausente
47632	FERNANDA DDE SOUZA TAVARES	ausente
25155	ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA	ausente
26975	MONICA HEYDUK	ausente
27066	MARIANA MONTEIRO DE LIMA	ausente

PROFESSOR DE CURSOS LIVRES | SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
56641	neusa maria fritschi botini	11 pontos
37531	SHAIANY COSTA SOUZA	08 pontos- desclassificado
53820	zilda nunes de siqueira	ausente
18330	LEANDRO MONTEIRO BARROS	ausente
25246	CLESIA RODRIGUES PAES	ausente
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA | SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
19877	JAISSON DOS ANJOS RAMOS	09 pontos- desclassificado
44083	REGINALDO AMMIRATI BARROSO	06 pontos- desclassificado
5317	LEONAM CARLOS FERREIRA DE SOUSA	ausente
56550	adelar cozer	ausente
22607	RICARDO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	ausente
GARI | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
24973	RAISA SOARES SILVA	11 pontos
31161	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	09 pontos- desclassificado
53456	adair botini	ausente
GARI – ESTRELA DO NORTE | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
48997	EDEVALDO LIMA DE OLIVEIRA	08 pontos- desclassificado
GARI – NOVA ALIANÇA | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
22152	JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA	07 pontos- desclassificado
14417	LENI JESUS AMORIM	02 pontos- desclassificado

PEDREIRO | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10595	JOÃO SANTANA SILVA	16 pontos
45812	DANILO JESUS RODRIGUES MENDES	15 pontos
38168	*ADEILTON NEVES PEREIRA	14 pontos
5863	*PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	14 pontos
8320	VALMIR SIDEGUM	14 pontos
49998	JESSELER ANDERSON VIEBRANTZ	13 pontos
30342	NATÃ ROQUE CRUVINEL	13 pontos
6591	OSANTINO FERREIRA PREGO	12 pontos
30615	*ARLINDO BOTINI	11 pontos
5226	*ELIAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	11 pontos
6864	JUNIOR ARAUJO PIMENTA	11 pontos
37349	SAMUEL ANTÔNIO BOTINI	10 pontos
7046	RAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	09 pontos- desclassificado
39169	CLEBES PEREIRA ANDRADE	09 pontos- desclassificado
39624	ADEMIR CANDIDO DIAS	09 pontos- desclassificado
4953	SIDERLEI GONÇALVES	08 pontos- desclassificado
8593	IZOLINO JOSE NETO	08 pontos- desclassificado
43082	LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	08 pontos- desclassificado
30160	LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA	07 pontos- desclassificado
45084	ELIAS KUNZLER	07 pontos- desclassificado
24882	ADENIVALDO DE MOURA DORNES	07 pontos- desclassificado
30433	LORIVAL LUIZ BOTINI	06 pontos- desclassificado
4771	MIGUEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA	05 pontos- desclassificado
30251	APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA	05 pontos- desclassificado
39715	VILSON CESAR DE CASTRO	05 pontos- desclassificado
51090	JESSE LAURENTINO DA SILVA	04 pontos- desclassificado
5772	DEUZIVAN RAFAEL RODRIGUES	ausente
55276	fernando de oliveira fortunato	ausente
37713	JONES DA SILVA CRUZ FILHO	ausente
41990	GENSLEY GOMES FERREIRA	ausente
43719	GUSTAVO FREITAS SALES BARBOSA	ausente
47177	ALDEMIR COELHO DE SOUZA	ausente

FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
21333	GISLEY NONATO DA SILVA	11 pontos
5499	JAQUELINE ADORNO SARTORI	09 pontos- desclassificado
46904	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	08 pontos- desclassificado
19240	HIGOR MEIRELLES TROVO	06 pontos- desclassificado
27248	GLORIA DONIZETH DE ANDRADE	ausente
6045	SUZANE PEREIRA LEMES	ausente
53365	valdirene maria de almeida	ausente
32253	TATIANA PATRICIA NOVAK	ausente
12597	LICIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA FERRAZ FERRASONI	ausente
38532	HENRIQUE DAVID ROSARIO	ausente
38623	DAIANE FURTADO GONÇALVES DA SILVA	ausente
15600	GLEISSY KELLI DE SOUZA LEANDRO	ausente
16874	LUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA	ausente
44720	PATRÍCIA APARECIDA DA COSTA LIMA	ausente
47450	TATIANY SOUZA SANTOS	ausente
24518	VANESSA HENDGES	ausente
48178	LUAN CAMPOS LACERDA	ausente
25337	ELANE ELIAS	ausente
26429	DEISE CRISTINA DE AGNELO	ausente
BIOQUIMICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
25064	BRUNA APARECIDA FRANCISCO PEDROSO	05 pontos- desclassificado
28249	LUDIMYLLA LINS GONDIM DOS SANTOS	ausente
631844	antonio cesar gonçalves	ausente
52637	guilherme santos zulim sás	ausente
53183	alexandra miranda gamarra	ausente
7683	GLEISSON ALVES MARTINS	ausente
8411	HAYSSA HICHELLYANNY FERREIRA DOS REIS	ausente
11141	ALEX PENHA DOS PASSOS	ausente
14781	THABATA MAYARA CASTRO COSTA	ausente
38259	DAYANE FERNANDA AZEVEDO	ausente
22880	LEONARDO SOUSA COSTA	ausente
QUÍMICO | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
11323	AEKO IRACEMA TOGOE FERNANDES	10 pontos
28886	WESLEY GOMES DE ASSIS	ausente
35347	ANA LUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	ausente
42172	ELISABETE MIRANDA DA SILVA	ausente
26884	RAQUEL FINAZZI VILELA	ausente

MOTORISTA | SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
46358	JOAO CARLOS VAZ	16 pontos
6682	WALDEMAR LOPES NUNES	14 pontos
11687	RONAIR ATANAZIO DE ALMEIDA	14 pontos
41626	LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA	ausente
7268	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA	ausente
MOTORISTA | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
22061	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	16 pontos
17147	ALTAMIR RODRIGUES LIMA	16 pontos
38805	CARLOS ANTÔNIO SCHLEICHER	14 pontos
38714	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	13 pontos
23335	EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO	12 pontos
33800	MARCIO BARBOSA DE MELO	10 pontos
54730	amado batista antunes macedo	09 pontos- desclassificado
20332	GUIDO KESSLER	09 pontos- desclassificado
20241	NATANAEL ARRUDA DE AZEVEDO	07 pontos- desclassificado
48633	VOLMIR BATISTA	06 pontos- desclassificado
50453	MARCIO FERREIRA DOS SANATOS	ausente
27339	GERALDO CANDIDO MARTINS JUNIOR SANTOS	ausente
4316	FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUZA	ausente
10777	LINDOMAR RIBEIRO	ausente
12142	DJALMA SILVINO DO NASCIMENTO	ausente
35438	LEONI MENDES ROSA	ausente
35529	JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS	ausente
15964	ROGERIO DE SOUSA FERNANDES	ausente
39533	RALEY LEITE CANHETE	ausente
19604	le duan alberto eberhart ferreira	ausente
44356	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	ausente
MOTORISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
38077	EVANDRO CARLOS PRETO	17 pontos
5135	*CLEITON JOHNNY COSTA LUZ	15 pontos
12415	*ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	15 pontos
47359	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	14 pontos
44902	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA	12 pontos
54002	amanda soares de jesus	ausente
56732	luiz carlos da cruz	ausente
18239	CLAUDIO LUIZ FIGUEIREDO SILVA	ausente
43628	ERON NATEL MOURA CONCEIÇAÕ	ausente
20696	WELINGTON SARTORI DOS SANTOS	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO | SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
7319	LETICIA SESTAK LIMA	12 pontos
51818	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	09 pontos- desclassificado
55731	esther caroline felix da silva nery	08 pontos- desclassificado
AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
48269	MARCIA LOBELEIN	13 pontos
9503	CAROLINE TELLES MUNDIM	13 pontos
54912	camila jaqueline caetano bonfim	13 pontos
21242	RICARDA LEYSLLER DE OLIVEIRA	12 pontos
6500	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	12 pontos
9412	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	11 pontos
34528	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	10 pontos
33436	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	10 pontos
56914	elizama de jesus santos kunzler	10 pontos
9867	FABRICIA DE SOUSA PEREIRA	10 pontos
13780	GEIZE SILVA CASSIANO	10 pontos
52819	luana do prado wegner	09 pontos- desclassificado
43173	MARIA DIVINA ALVES	09 pontos- desclassificado
34710	EVANESA DUTRA LEITE	08 pontos- desclassificado
11869	DJEYNI KELLY BELIZARIO BARBOSA BENS DE SOUZA	08 pontos- desclassificado

41262	NILVA LAIZA BONI KREBS	08 pontos- desclassificado
27157	EVA ROBERTO SOUSA	08 pontos- desclassificado
12051	THAIZE SANTANA ALMEIDA	07 pontos- desclassificado
44811	LAÍS PEREIRA LEMOS	07 pontos- desclassificado
33254	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	06 pontos- desclassificado
4498	ARICELIA SOUZA DE JESUS	ausente
5681	NELI DE ALMEIDA LEMES	ausente
5954	TANYLLA RAYANE E SILVA	ausente
6318	HENRIQUE SÁ DE MORAES	ausente
6773	ARIEL PAULO SCHLEICHER	ausente
7501	WEBERSON DE VALOR DA SILVA	ausente
55003	matheus dos santos oliveira	ausente
32162	THAIS CAVALCANTE DE BRITO	ausente
32708	VANILDE FONSECA BISPO	ausente
32890	GILSON OLIVEIRA CHAVES	ausente
56368	andreane batista santos	ausente
1277	THÁRGILLA MAYARA MOTA PEREIRA	ausente
13507	GILMAR PEREIRA BATISTA	ausente
37258	ERNANI PEREIRA FOGAÇA	ausente
16419	CARLOS ROCHA DE ARRUDA	ausente
17420	VAGNER MARTINS FERREIRA SILVA	ausente
17602	ARIANE DE ARRUDA MENDES	ausente
42991	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	ausente
44174	MARIO CENTORIANO JUNIOR	ausente
21970	JIZELE ANDRÉ FERREIRA SOBRIHNO	ausente
23608	LARISSA AROMA MARTINS	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA DE FINANÇAS		
6227	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	12 pontos
42536	MARIA ANJOS PEREIRA	10 pontos
13689	GRASIELE MARCOLINO MAIA	09 pontos- desclassificado
21515	JEOVANINA LIMA PIRES	09 pontos- desclassificado
11778	ACACIA SANTANA ALMEIDA	08 pontos- desclassificado
24609	TAINE GABRIELE SCHUCK	08 pontos- desclassificado
39351	RUTHE MICHELY ANJOS DA SILVA	07 pontos- desclassificado
19695	JANETE NEVES LIMA	06 pontos- desclassificado
40352	DJEIMI MONIQUE VOLKWEIS	06 pontos- desclassificado
30706	FILIPE DIAS ARAUJO PARREIRA	ausente
34073	ANDREIA QUEVEDO ALVES	ausente
37986	VALERIA GONÇALVES DA SILVA	ausente
24791	EIDY CLARA ALIEVI LODI RISSINI	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
29250	ELIZEU DIAS PINHEIRO	13 pontos
11505	KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE	08 pontos
7774	ALINE OLIVEIRA DE ABREU RODRIGUES	ausente
12870	JESSIKA RHAYANNE DA SILVA SIQUEIRA	ausente
20605	LYDIANE VIEIRA TROVO	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4862	ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO	10 pontos
16601	LUCIA INES WEIZENMANN	10 pontos
5408	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	10 pontos
41899	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	09 pontos- desclassificado
25974	RIZIA SANTANA ALMEIDA	08 pontos- desclassificado
4680	ESMERALDINA REIS DE SOUZA	ausente
7228	GABRIELI REZENDE FERREIRA	ausente
33891	GISELE ANGELICA LOPES DEL ÁGUILA	ausente
19422	GLEICIMAR COSTA DOS SANTOS	ausente
20787	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	ausente

FISCAL DE TRIBUTOS		
29614	ELIZANDRA JESSICA DA SILVA BRASIL	10 pontos
10322	RENATA SANTANA ALMEIDA	09 pontos desclassificado
5044	ALINY HELLEN NOGUEIRA DOS SANTOS	08 pontos desclassificado
52273	laura vicuna silva martins	08 pontos desclassificado
54366	marli gonçalves constante	08 pontos desclassificado
50089	CAMILA DE CARVALHO DAL SECO	07 pontos desclassificado
55822	alexssandro picinini	07 pontos desclassificado
44447	VILMA APARECIDA VIEIRA MIRANDA	07 pontos desclassificado
47905	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	04 pontos desclassificado
17784	THAYLOR JUNIOR CONCATTO	04 pontos desclassificado
54821	gilliard cajado freitas	ausente
55094	juliene aparecida pereira do amaral	ausente
29796	ROSELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	ausente
56095	luciana rodrigues maciel	ausente
8138	TAMIRIS MENEGHEL NAUS	ausente
37167	DENIS FERREIRA ARLLEN ACOSTA	ausente
15145	VERIANO AJALA DE LIMA	ausente
16783	CREUZANY ALVES NERES	ausente
49907	WESLEY ALESSANDRO CANEPPELLE	ausente
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
39897	ANA PAULA NIEDERMAYER	17 pontos
23972	MARA RAQUEL SCHIRMANN	12 pontos
28067	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	10 pontos
40807	SILVANA ANDRADE DA SILVA	9 pontos desclassificado
40443	DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO	9 pontos desclassificado
15691	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	9 pontos desclassificado
27885	MAGDA DE SANTANA FLORES	9 pontos desclassificado
18512	KELI CARON MASCARELLO CORDASSO	8 pontos desclassificado
16055	JENIFFER ARAUJO DE MATOS	7 pontos desclassificado
27430	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	7 pontos desclassificado
20878	CRISTIANE NOGUEIRA LUCAS	5 pontos desclassificado
15418	ARLETE FATIMA RAUBER	ausente
38350	KARINNA IVO REIS DE OLIVEIRA	ausente
14599	JUSSARA DE SÀ TELLES	ausente
51727	suely borges da silva	ausente
17875	EDILAINE DAMASCENO SARMENTO	ausente

FISCAL DE OBRAS		
17056	UILIAN BENS DE SOUZA	12 pontos
11596	ANDRÉ FERNANDO BRONSTRUP	10 pontos
48815	alexsandro alves pereira	10 pontos
18967	ELTON WEIZENMANN COSTA JUNIOR	10 pontos
22334	GUSTAVO VON MÜHLEN	10 pontos
6136	MAURICIO DE LIMA MENDES	09 pontos desclassificado
43992	JURANDI ANTONIO BOTINI	07 pontos desclassificado
54275	pedro vitor fritschi botini	ausente
55549	jane amorim de jesus	ausente
51272	ILTON JUNIOR MADUREIRA	ausente
12233	BRUNNO LUANTHONY PEREIRA DOS REIS	ausente
12324	RODOLFO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	ausente
13962	GILMAR PRESTES RIBEIRO	ausente
15327	ARMANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO GOMES	ausente
40170	FABIANO JOSÉ FIGUEIRA ARAUJO DE BARROS	ausente
52000	fagner furtado da silva	ausente
17511	ANGELICA CARINA KLEIN	ausente
18148	FERNANDO MARTINS GONÇALVES DA SILVA	ausente
41444	MARCOS VINICIUS LEITE	ausente
21424	JULIO CEZAR DE SOUZA BARROS	ausente
22789	FABIULA BENEDITA DA LUZ SILVA	ausente
46085	JORGE DO CARMO KILL	ausente
TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
31980	MAGNO MARTINS DA SILVA	09 pontos desclassificado
16692	RONIS SOUSA ALMEIDA	08 pontos desclassificado
35711	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	06 pontos desclassificado

29523	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	ausente
50817	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	ausente
56004	elaine paes nogueira	ausente
12506	DANIEL CARVALHO MONTEIRO LIMA	ausente
14144	VAGNER JOSE SELESTINO DA SILVA	ausente
14872	ADERLAN DA SILVA SAMPAIO	ausente
38987	KENIA CRISTINA CARVALHO SIQUEIRA	ausente
15873	JOABE FALCÃO COSTA DA SILVA	ausente
28977	SILVANA AZAMA	ausente
17329	JAIR PAZ	ausente
22425	GIMAR VALENTIM MOREIRA	ausente

FISCAL AMBIENTAL		
14690	DAVID ISMAEL WIEDMANN	10 pontos
4225	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	10 pontos
38896	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09 pontos desclassificado
21606	OSCAR PEREIRA DUARTE	09 pontos desclassificado
49725	CASSIANO DA SILVA	08 pontos desclassificado
35984	ANA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO	07 pontos desclassificado
33982	GLADSON FELIPE MORAES BRANDÃO	07 pontos desclassificado
8684	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	04 pontos desclassificado
55458	marcio aparecido ferreira de castro bariani	ausente
32617	ALISSA RAQUEL AMORAS MOURA	ausente
56277	jean da costa amaral	ausente
10140	JOSE ARILDON BORGES	ausente
57005	wolfgang cesar resende wimmer	ausente
54548	ednaiane gomes ferreira	ausente
30888	ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA	ausente
36348	BRUNO AURELIO CAMPOS AGUIAR	ausente
36439	SAMUEL SATIRO RANGEL	ausente
36803	BRAYHAN LINO SILVA CAETANO	ausente
51454	ana paula césar dos santos	ausente
38896	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ausente
39260	PABLO MARTINS	ausente
39988	DIEGO VON MUHLEN	ausente
17966	WELISSON SILVA SANTOS	ausente
42263	ANA CAROLINA BAYMA PIRES	ausente
19968	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	ausente
29068	LORENA BRUNA BRITO DE MELO	ausente
49543	ELTON FERREIRA DA SILVA	ausente
53001	lídya lara santos botelho	ausente
26520	THAIS CRISTINE PEREIRA SILVEIRA	ausente
26793	PAULO HIGINO ROZIM	ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – BOTUVERÁ | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
8502	ELIETE DAVID MACEDO	06 pontos desclassificado
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – NOVA ALIANÇA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
34164	SILVETE BARBOSA PIRES	09 pontos desclassificado
31798	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	08 pontos desclassificado
10231	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	07 pontos desclassificado
18421	SEUMA FERREIRA DE PAULO	06 pontos desclassificado
13325	TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	ausente
46631	LILIANNE BOMFIM GUIMARÃES	ausente
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PONTAL DO PIRANHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20423	TANI ROSANE PUTON DA SILVA	09 pontos desclassificado
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
34801	RAYANA SOARES DA SILVA	11 pontos
21151	LUCILANGE GOMES GARCIA	10 pontos
31707	LILIA CONSTANTINO LOPES	09 pontos desclassificado
9594	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO	08 pontos desclassificado
8047	ELIANE FERREIRA NETO	08 pontos desclassificado
43264	FRANCELINA FURTADO DA SILVA SANTOS	06 pontos desclassificado
34892	LUZINETH RAFAEL SOARES	05 pontos desclassificado
49816	ARLINDO DA SILVA	03 pontos desclassificado
34346	LUCIENE PARREIRA CAMPOS	ausente
56823	priscila larsen	ausente
36621	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	ausente
25610	RAFAELA GOMES DA SILVA	ausente
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
43355	ADELAINE ALVES DE ARAUJO	13 pontos
16146	IVETE RODRIGUES DE ARAUJO MATOS	10 pontos
25428	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	10 pontos
47996	JULIANA ALVES TREVISAN	08 pontos desclassificado
40079	ANDREIA JOSE CAMPOS	07 pontos desclassificado
28613	CAMILA LAGO BEZERRA	04 pontos desclassificado
35893	TSUKUYUT MEHINAKO	0 pontos desclassificado
13143	REGINALDO JUNIOR LOPES PIMENTA	ausente
57278	juliany bezerra da silva	ausente
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SANTA LUZIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31343	ALEXSANDRA PEREIRA LEAL	07 pontos desclassificado

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES		
43901	SUELI SAMBORSKI	06 pontos desclassificado
PROFESSOR DE DANÇA		
36985	YONARA CLAUDIA RISCAROLLI	08 pontos desclassificado
27612	WINGUERSON ABRANTES REZENDE	06 pontos desclassificado
ELETRICISTA		
17693	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	15 pontos
18057	DIOMESKLEI FRANCISCO MOTA	14 pontos
23244	HILTOLBAN COLMAN DE OLIVEIRA	13 pontos
10413	JAMES CONCEPCION CASTILLO FERNANDES	12 pontos
38441	IRINEU JOSÉ CECCO	11 pontos
36166	RONALDO COELHO SANTOS	10 pontos
35620	LUIZ CARLOS WIEBBELLING	10 pontos
9685	ISAQUE KUNZLER	10 pontos
20514	DONISETE CAETANO DA SILVA	08 pontos desclassificado
36257	MARCELO ELIAS TREVISAN	07 pontos desclassificado
24427	JHONNY RODRIGUES DA SILVA	07 pontos desclassificado
31525	CRISTIANO CESAR KESSLER	ausente
51181	FABIANO FELIX DE MAGALHAES	ausente
11960	RONICESIO ALVES DOS SANTOS	ausente
28158	MEIGTON GOMES DA SILVA	ausente
28340	NICODEMOS DE OLIVEIRA SOUZA	ausente
17238	CARLOS DOMINGOS CAMPOS DA SILVA	ausente
27521	ELISANTE DA SILVA SOUZA	ausente
50999	ALDENIR FELIX DA CRUZ	ausente
21697	WANDERSON GOMES FEITOSA	ausente
46540	HENRIQUE BRICAT MAGALHÃES	ausente
46722	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	ausente
49452	TALMYNS HENRIQUE MENDES ROCHA	ausente

AGENTE MUNICIPAL SANEAMENTO		
48451	PAMELLA PAULA SANTOS	13 pontos
25883	FRANCISCO LOPES DE SOUSA	11 pontos
39078	MÁRCIO JOSE DE SOUZA GONÇALVES	09 pontos desclassificado
48087	AUGUSTO CARLOS NIEDERMAYER	09 pontos desclassificado
9776	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	08 pontos desclassificado
28795	LUCAS BRITO DE MELO	07 pontos desclassificado
45721	FABRICIA REZENDE VAZ	06 pontos desclassificado

51909	ALIAMBRA CRISTIMAN POMPONI	ausente
20059	DIANE CAROLINA ATAHIDE VENTURA	ausente
4589	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA	ausente
TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
54639	daniela barbosa falcão oliveira	18 pontos
AGENTE AMBIENTAL		
26611	NILVA MARIA LUZ	08 pontos desclassificado
51363	GEISI SOUSA MOURA	03 pontos desclassificado
51545	vanuza maria da silva	02 pontos desclassificado
5590	FRANQUELINO ALVES DOS SANTOS	ausente
33527	EMERSON KENNEDY MORAIS FRASÃO	ausente
23153	FERNANDA GOMES FERREIRA DE MORAES	ausente
DIGITADOR		
25701	JORDANIA SANTOS DE SOUSA	13 pontos
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
40989	horieine garlhems alves de souza	ausente
22516	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	ausente

*Candidatos deverão apresentar comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral como critério de desempate para classificação, conforme item 5.3, inciso VII do Edital de Abertura.

RREO 6º BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.539.800,00	33.539.800,00	7.489.323,86	22,33	33.736.008,82	100,59	-196.208,82
RECEITAS CORRENTES	31.996.251,16	31.996.251,16	7.489.323,86	23,41	33.521.508,82	104,77	-1.525.257,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.328.671,30	5.328.671,30	932.316,57	17,50	4.766.153,65	89,44	562.517,65
Impostos	4.629.469,76	4.629.469,76	914.312,98	19,75	4.608.642,20	99,55	20.827,56
Taxas	257.695,09	257.695,09	4.500,51	1,75	91.816,95	35,63	165.878,14
Contribuição de Melhoria	441.506,45	441.506,45	13.503,08	3,06	65.694,50	14,88	375.811,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	569.000,00	569.000,00	118.845,79	20,89	614.787,45	108,05	-45.787,45
Contribuições Sociais	424.000,00	424.000,00	106.981,94	25,23	574.995,95	135,61	-150.995,95
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	145.000,00	145.000,00	11.863,85	8,18	39.791,50	27,44	105.208,50
RECEITA PATRIMONIAL	377.305,20	377.305,20	168.151,33	44,57	1.043.915,14	276,68	-666.609,94
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	377.305,20	377.305,20	168.151,33	44,57	1.043.915,14	276,68	-666.609,94
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	400.846,02	400.846,02	96.654,83	24,11	505.369,85	126,08	-104.523,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.001.082,13	25.001.082,13	6.033.359,09	24,13	25.561.061,18	102,24	-559.979,05
Transferências Intergovernamentais	23.494.265,13	23.494.265,13	5.890.947,69	25,07	24.423.309,93	103,95	-929.044,80
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.506.817,00	1.506.817,00	142.411,40	9,45	1.137.751,25	75,51	369.065,75
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.346,51	319.346,51	139.996,25	43,84	1.030.221,55	322,60	-710.875,04
Multas e Juros de Mora	64.873,50	64.873,50	5.923,18	9,13	90.766,73	139,91	-25.893,23
Indenizações e Restituições	5.310,58	5.310,58	94.988,66	1.788,67	655.395,32	12.341,31	-650.084,74
Receita da Dívida Ativa	243.851,65	243.851,65	11.970,76	4,91	149.757,61	61,41	94.094,04
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	5.110,78	5.110,78	27.113,65	530,52	134.301,89	2.627,82	-129.191,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.543.548,84	1.543.548,84	0,00	0,00	214.500,00	13,90	1.329.048,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.010,58	5.010,58	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,58
Alienação de Bens Móveis	2.505,29	2.505,29		0,00		0,00	2.505,29
Alienação de Bens Imóveis	2.505,29	2.505,29		0,00		0,00	2.505,29
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.538.538,26	1.538.538,26	0,00	0,00	214.500,00	13,94	1.324.038,26
Transferências Intergovernamentais	97.323,71	97.323,71		0,00		0,00	97.323,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.441.214,55	1.441.214,55		0,00	214.500,00	14,88	1.226.714,55
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.200,00	460.200,00	121.407,79	26,38	631.650,84	137,26	-171.450,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	34.000.000,00	7.610.731,65	22,38	34.367.659,66	101,08	-367.659,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.000.000,00	34.000.000,00	7.610.731,65	22,38	34.367.659,66	101,08	-367.659,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	34.000.000,00	7.610.731,65	22,38	34.367.659,66	101,08	-367.659,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.564.013,20	32.164.079,82	1.835.920,18	6.356.768,38	31.713.958,75	2.286.041,25	31.507.856,30	450.121,07
DESPESAS CORRENTES	29.454.784,55	31.289.333,34	5.414.622,23	30.269.587,95	1.019.745,39	6.144.460,58	30.123.958,30	1.165.375,04	29.917.855,85	145.629,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.235.600,00	17.055.783,06	3.350.817,82	16.541.817,37	513.965,69	3.557.817,82	16.541.817,37	513.965,69	16.337.704,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00			0,00			0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.209.184,55	14.233.550,28	2.063.804,41	13.727.770,58	505.779,70	2.586.642,76	13.582.140,93	651.409,35	13.580.151,03	145.629,65
DESPESAS DE CAPITAL	3.463.832,45	1.966.309,08	149.390,97	1.894.491,87	71.817,21	212.307,80	1.590.000,45	376.308,63	1.590.000,45	304.491,42
INVESTIMENTOS	3.432.732,45	1.935.209,08	149.390,97	1.865.848,20	69.360,88	209.575,96	1.561.356,78	373.852,30	1.561.356,78	304.491,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00			100,00			100,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00		28.643,67	2.356,33	2.731,84	28.643,67	2.356,33	28.643,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.383,00	357,58			357,58			357,58		
RESERVA DO RPPS	744.000,00	744.000,00			744.000,00			744.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.564.013,20	32.164.079,82	1.835.920,18	6.356.768,38	31.713.958,75	2.286.041,25	31.507.856,30	450.121,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.564.013,20	32.164.079,82	1.835.920,18	6.356.768,38	31.713.958,75	2.286.041,25	31.507.856,30	450.121,07
SUPERÁVIT (XIII)							2.653.700,91			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.564.013,20	32.164.079,82		6.356.768,38	34.367.659,66		31.507.856,30	450.121,07

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.200,00	460.200,00	121.407,79	26,38	631.650,84	137,26	-171.450,84
RECEITAS CORRENTES	460.200,00	460.200,00	121.407,79	26,38	631.650,84	137,26	-171.450,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	447.740,00	447.740,00	119.737,63	26,74	614.649,55	137,28	-166.909,55
Contribuições Sociais	447.740,00	447.740,00	119.737,63	26,74	614.649,55	137,28	-166.909,55
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.460,00	12.460,00	1.670,16	13,40	17.001,29	136,45	-4.541,29
Multas e Juros de Mora	12.460,00	12.460,00	1.670,16	13,40	17.001,29	136,45	-4.541,29
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34,000,000,00	34,000,000,00	5,564,913,20	32,164,079,82	100,00	1,835,920,18	6,356,768,38	31,713,958,75	100,00	2,286,041,25	450,121,07
Legislativa	1,564,432,45	1,566,977,52	305,135,33	1,562,762,72	4,86	4,214,80	371,683,19	1,554,962,72	4,90	12,014,80	7,800,00
Ação Legislativa	1,564,432,45	1,566,977,52	305,135,33	1,562,762,72	4,86	4,214,80	371,683,19	1,554,962,72	4,90	12,014,80	7,800,00
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	8,520,800,21	10,397,448,99	1,762,093,16	10,201,945,77	31,72	195,503,22	2,034,611,15	10,188,639,21	32,13	208,809,78	13,306,56
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8,512,900,21	10,396,248,99	1,762,093,16	10,201,945,77	31,72	194,303,22	2,034,611,15	10,188,639,21	32,13	207,609,78	13,306,56
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	7,900,00	1,200,00				1,200,00				1,200,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1,308,600,00	1,442,601,62	193,672,42	1,260,391,69	3,92	182,209,93	208,190,99	1,260,391,69	3,97	182,209,93	0,00
Assistência ao Idoso	70,300,00	60,889,00		59,589,00	0,19	1,300,00		59,589,00	0,19	1,300,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135,300,00	239,397,54	32,842,46	202,772,34	0,63	36,625,20	34,877,21	202,772,34	0,64	36,625,20	0,00
Assistência Comunitária	977,000,00	1,028,762,35	150,942,15	914,427,47	2,84	114,334,88	161,549,75	914,427,47	2,88	114,334,88	0,00
Administração Geral	126,000,00	113,552,73	9,887,81	83,602,88	0,26	29,949,85	11,764,03	83,602,88	0,26	29,949,85	0,00
Demais Subfunções											
Previdência Social	1,185,000,00	1,185,000,00	52,736,80	327,359,28	1,02	857,640,72	65,111,22	327,359,28	1,03	857,640,72	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1,185,000,00	1,185,000,00	52,736,80	327,359,28	1,02	857,640,72	65,111,22	327,359,28	1,03	857,640,72	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.029.301,34	6.851.095,13	1.053.952,80	6.624.610,95	20,60	226.484,18	1.338.792,90	6.619.410,95	20,87	231.684,18	5.200,00
Atenção Básica	7.933.601,34	6.772.045,53	1.043.789,09	6.556.994,29	20,39	215.051,24	1.325.455,49	6.551.794,29	20,66	220.251,24	5.200,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	500,00		370,00	0,00	130,00		370,00	0,00	130,00	0,00
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	90.700,00	78.549,60	10.163,71	67.246,66	0,21	11.302,94	13.337,41	67.246,66	0,21	11.302,94	0,00
Trabalho	337.383,00	302.742,84	13.379,35	298.359,10	0,93	4.383,74	69.652,78	298.359,10	0,94	4.383,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	337.383,00	302.742,84	13.379,35	298.359,10	0,93	4.383,74	69.652,78	298.359,10	0,94	4.383,74	0,00
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	7.860.300,00	8.937.603,98	1.726.989,30	8.722.519,39	27,12	215.084,59	1.769.397,70	8.722.519,39	27,50	215.084,59	0,00
Ensino Fundamental	7.244.000,00	8.482.480,98	1.682.626,48	8.332.789,19	25,91	149.691,79	1.713.234,38	8.332.789,19	26,27	149.691,79	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	500,00	500,00				500,00				500,00	0,00
Educação Infantil	60.400,00	32.543,00	16.082,14	26.720,83	0,08	5.822,17	16.082,14	26.720,83	0,08	5.822,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00	400,00				400,00				400,00	0,00
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	555.000,00	421.680,00	28.280,68	363.009,37	1,13	58.670,63	40.081,18	363.009,37	1,14	58.670,63	0,00
Cultura	185.700,00	174.669,26	17.727,59	162.221,53	0,50	12.447,73	17.802,29	162.221,53	0,51	12.447,73	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.700,00	118.050,00	17.727,59	105.602,27	0,33	12.447,73	17.802,29	105.602,27	0,33	12.447,73	0,00
Administração Geral	65.000,00	56.619,26		56.619,26	0,18	0,00		56.619,26	0,18	0,00	0,00
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	28.200,00	10.004,16	0,00	8.991,91	0,03	1.012,25	1.767,36	3.455,11	0,01	6.549,05	5.536,80
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	28.200,00	10.004,16		8.991,91	0,03	1.012,25	1.767,36	3.455,11	0,01	6.549,05	5.536,80
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	713.200,00	37.857,35	74,37	17.715,04	0,06	20.142,31	74,37	17.715,04	0,06	20.142,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	712.100,00	36.757,35	74,37	17.715,04	0,06	19.042,31	74,37	17.715,04	0,06	19.042,31	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	0,00
Habitação	75.300,00	56.300,00	8.496,80	49.844,64	0,15	6.455,36	8.496,80	49.844,64	0,16	6.455,36	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	75.300,00	56.300,00	8.496,80	49.844,64	0,15	6.455,36	8.496,80	49.844,64	0,16	6.455,36	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	465.800,00	357.684,27	88.335,38	344.657,03	1,07	13.027,24	92.120,72	327.057,03	1,03	30.627,24	17.600,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	465.800,00	357.684,27	88.335,38	344.657,03	1,07	13.027,24	92.120,72	327.057,03	1,03	30.627,24	17.600,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00		600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00				600,00			0,00	600,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	408.700,00	795.095,73	44.124,41	740.924,16	2,30	54.171,57	44.124,41	740.924,16	2,34	54.171,57	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	415.000,00		415.000,00	1,29	0,00		415.000,00	1,31	0,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	0,00
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	405.400,00	376.895,73	44.124,41	325.924,16	1,01	50.971,57	44.124,41	325.924,16	1,03	50.971,57	0,00
Demais Subfunções	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.800,00	800,00	0,00	0,00		800,00	0,00	0,00		800,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	30.200,00	200,00				200,00				200,00	0,00
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00				600,00				600,00	0,00
Administração Geral	3.000,00										
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	145.400,00	400,00	0,00	0,00		400,00	0,00	0,00		400,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	145.400,00	400,00				400,00				400,00	0,00
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.601.100,00	1.690.576,18	282.734,63	1.669.191,02	5,19	21.385,16	282.734,63	1.268.513,31	4,00	422.062,87	400.677,71
Transporte Aéreo	100,00	100,00				100,00				100,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.301.000,00	1.385.984,76	282.734,63	1.364.699,60	4,24	21.285,16	282.734,63	1.268.513,31	4,00	117.471,45	96.186,29
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	300.000,00	304.491,42		304.491,42	0,95	0,00				304.491,42	304.491,42
Desporto e Lazer	158.000,00	161.185,39	14.560,86	143.941,92	0,45	17.243,47	49.476,03	143.941,92	0,45	17.243,47	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	157.500,00	160.685,39	14.560,86	143.941,92	0,45	16.743,47	49.476,03	143.941,92	0,45	16.743,47	0,00
Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00				400,00				400,00	0,00
Encargos Especiais	41.000,00	31.000,00	0,00	28.643,67	0,09	2.356,33	2.731,84	28.643,67	0,09	2.356,33	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	41.000,00	31.000,00		28.643,67	0,09	2.356,33	2.731,84	28.643,67	0,09	2.356,33	0,00

Documento gerado em 17/02/2017 14:05:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	337.383,00	357,58				357,58				357,58	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.564.013,20	32.164.079,82	100,00	1.835.920,18	6.256.768,38	31.713.958,75	100,00	2.286.041,25	450.121,07

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 17/02/2017 14:05:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,145,739.86	2,576,339.59	2,869,538.26	2,588,188.55	2,999,712.64	3,252,682.69	2,987,745.41	2,524,592.49	2,656,906.20	3,584,993.69	3,698,680.72	4,714,714.76	37,599,834.86	35,401,825.79
Receita Tributária	129,706.43	322,003.70	466,942.34	130,375.02	281,792.06	514,906.39	509,611.50	348,224.80	446,472.04	683,802.79	262,717.20	669,599.37	4,766,153.64	5,328,671.30
IPTU	588.51	198.63	176.86	703.36	19,568.42	253,812.56	25,014.92	18,673.80	25,610.75	5,351.54	8,975.06	11,622.91	370,297.32	513,000.00
ISS	56,685.30	52,875.74	97,385.51	51,379.93	89,398.58	74,892.05	56,888.65	57,176.07	70,866.02	56,526.07	57,949.21	74,900.85	798,923.98	1,115,400.00
ITBI	6,657.72	179,808.73	265,247.70	40,713.86	100,809.01	80,686.37	387,853.51	197,586.43	248,692.91	535,159.09	153,672.79	434,938.32	2,631,826.44	1,700,000.00
IRRF	60,204.50	59,030.47	72,875.85	25,705.43	57,587.43	92,803.06	32,419.42	65,314.98	92,030.32	77,369.15	34,588.24	137,665.60	807,594.45	1,301,069.76
Outras Receitas Tributárias	3,570.40	30,090.13	31,256.42	11,872.44	14,428.62	12,712.35	7,435.00	9,473.52	9,272.04	9,396.94	7,531.90	10,471.69	157,511.45	699,201.54
Receita de Contribuições	59,676.23	32,577.08	46,806.07	49,560.41	50,149.12	50,775.15	50,409.11	52,854.41	54,890.00	48,244.08	52,006.72	66,839.07	614,787.45	569,000.00
Receita Patrimonial	98,356.37	79,039.93	93,778.07	86,013.44	94,814.30	89,056.62	84,599.08	90,857.05	84,395.14	74,853.81	79,230.29	88,921.04	1,043,915.14	377,305.20
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	33,877.31	43,678.51	39,858.29	25,285.24	36,045.16	36,709.27	28,938.04	54,871.66	64,519.26	44,932.28	51,756.61	44,898.22	505,369.85	400,846.02
Transferências Correntes	2,731,191.09	2,000,687.68	2,151,160.43	2,229,069.43	2,449,379.14	2,462,295.70	2,242,313.71	1,895,149.55	1,866,803.23	2,653,906.56	3,182,923.84	3,774,506.87	29,639,387.23	28,406,656.76
Cota-Parte do FPM	495,913.76	620,547.89	376,557.30	447,645.78	595,260.83	491,781.88	356,547.62	442,168.49	359,571.32	436,481.83	796,354.94	979,268.75	6,398,100.39	6,760,453.34
Cota-Parte do ICMS	1,513,238.88	755,242.51	902,963.27	974,543.20	943,317.12	1,112,005.76	1,018,426.00	794,600.27	934,692.74	822,894.44	1,512,888.04	1,084,655.17	12,369,467.40	10,949,211.00
Cota-Parte do IPVA	14,592.73	40,070.04	67,248.44	53,759.51	68,594.14	50,508.19	44,564.97	31,678.31	12,686.85	14,325.74	13,019.08	10,705.66	421,753.66	481,783.00
Cota-Parte do ITR	78,042.21	7,214.30	2,897.14	2,803.95	6,308.28	19,660.51	9,062.77	9,477.42	30,240.59	766,532.03	123,846.95	107,155.55	1,165,241.70	933,080.49
Transferências da LC nº 87/1996	4,460.75	4,460.75	4,460.75	4,460.75	4,460.75	4,460.75	4,460.75	4,460.75	4,460.75	4,460.75	4,460.75	4,460.75	53,529.00	42,589.88
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	314,544.04	210,606.43	206,936.17	227,954.28	262,095.97	190,267.78	235,190.41	221,288.90	201,606.00	175,015.61	349,817.05	325,628.20	2,920,950.84	2,667,899.70
Outras Transferências Correntes	310,398.72	362,545.76	590,097.36	517,901.96	569,342.05	593,610.83	574,061.19	391,475.41	323,544.98	432,196.16	382,537.03	1,262,632.79	6,310,344.24	6,571,639.35
Outras Receitas Correntes	92,932.43	96,352.69	70,993.06	67,885.01	87,532.86	96,939.56	71,873.97	82,635.02	139,826.53	79,254.17	70,046.06	69,950.19	1,030,221.55	319,346.51
DEDUÇÕES (II)	452,998.16	318,084.09	317,631.36	346,202.96	373,737.24	386,458.46	337,021.48	309,331.36	323,220.38	457,582.95	542,120.56	488,933.00	4,653,322.00	3,829,574.63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	31,748.58	32,577.08	46,806.07	49,560.41	50,149.12	50,775.15	50,409.11	52,854.41	54,890.00	48,244.08	52,006.72	54,975.22	574,995.95	424,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	421,249.58	285,507.01	270,825.29	296,642.55	323,588.12	335,683.31	286,612.37	256,476.95	268,330.38	409,338.87	490,113.84	433,957.78	4,078,326.05	3,405,574.63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,692,741.70	2,258,255.50	2,551,906.90	2,241,985.59	2,625,975.40	2,866,224.23	2,650,723.93	2,215,261.13	2,333,685.82	3,127,410.74	3,156,560.16	4,225,781.76	32,946,512.86	31,572,251.16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	724.800,00	724.800,00	1.320.048,70	895.809,15
RECEITAS CORRENTES	724.800,00	724.800,00	1.320.048,70	895.809,15
Receita de Contribuições dos Segurados	424.000,00	424.000,00	574.995,95	385.021,09
Pessoal Civil	424.000,00	424.000,00	574.995,95	385.021,09
Ativo	424.000,00	424.000,00	574.995,95	385.021,09
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	300.100,00	300.100,00	744.129,39	510.788,06
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	300.100,00	300.100,00	744.129,39	510.788,06
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	923,36	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	700,00	700,00	923,36	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.200,00	460.200,00	631.650,84	421.355,98
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.185.000,00	1.185.000,00	1.951.699,54	1.317.165,13

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	327.359,28	255.579,95	327.359,28	255.579,95	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	90.800,00	90.800,00	75.383,02	66.393,86	75.383,02	66.393,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.700,00	90.700,00	75.383,02	66.393,86	75.383,02	66.393,86	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00						
PREVIDÊNCIA	1.094.200,00	1.094.200,00	251.976,26	189.186,09	251.976,26	189.186,09	0,00	0,00
Pessoal Civil	340.000,00	340.000,00	251.976,26	189.186,09	251.976,26	189.186,09	0,00	0,00
Aposentadorias	170.000,00	170.000,00	160.165,87	96.849,13	160.165,87	96.849,13	0,00	0,00
Pensões	20.000,00	20.000,00	11.440,00	10.244,00	11.440,00	10.244,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	80.370,39	82.092,96	80.370,39	82.092,96	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	754.200,00	754.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	744.200,00	744.200,00						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.185.000,00	1.185.000,00	327.359,28	255.579,95	327.359,28	255.579,95	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	1.624.340,26	1.061.585,18	1.624.340,26	1.061.585,18		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.185.000,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	460.200,00	460.200,00	631.650,84	421.355,98
Receita de Contribuições	447.740,00	447.740,00	614.649,55	405.990,08
Patronal	404.000,00	404.000,00	570.603,89	368.588,04
Pessoal Civil	404.000,00	404.000,00	570.603,89	368.588,04
Ativo	404.000,00	404.000,00	570.603,89	368.588,04
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	31.000,00	31.000,00	32.367,18	23.600,20
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	12.740,00	12.740,00	11.678,48	13.801,84
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	12.460,00	12.460,00	17.001,29	15.365,90
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	460.200,00	460.200,00	631.650,84	421.355,98

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	724.800,00	724.800,00	1.320.048,70	895.809,15
RECEITAS CORRENTES	724.800,00	724.800,00	1.320.048,70	895.809,15
Receita de Contribuições dos Segurados	424.000,00	424.000,00	574.995,95	385.021,09
Pessoal Civil	424.000,00	424.000,00	574.995,95	385.021,09
Ativo	424.000,00	424.000,00	574.995,95	385.021,09
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	300.100,00	300.100,00	744.129,39	510.788,06
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	300.100,00	300.100,00	744.129,39	510.788,06
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	923,36	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	700,00	700,00	923,36	
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.200,00	460.200,00	631.650,84	421.355,98
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.185.000,00	1.185.000,00	1.951.699,54	1.317.165,13

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	440.800,00	440.800,00	327.359,28	255.579,95	327.359,28	255.579,95	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	90.800,00	90.800,00	75.383,02	66.393,86	75.383,02	66.393,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.700,00	90.700,00	75.383,02	66.393,86	75.383,02	66.393,86	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00						
PREVIDÊNCIA	350.000,00	350.000,00	251.976,26	189.186,09	251.976,26	189.186,09	0,00	0,00
Pessoal Civil	340.000,00	340.000,00	251.976,26	189.186,09	251.976,26	189.186,09	0,00	0,00
Aposentadorias	170.000,00	170.000,00	160.165,87	96.849,13	160.165,87	96.849,13	0,00	0,00
Pensões	20.000,00	20.000,00	11.440,00	10.244,00	11.440,00	10.244,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	80.370,39	82.092,96	80.370,39	82.092,96	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	744.200,00	744.200,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.185.000,00	1.185.000,00	327.359,28	255.579,95	327.359,28	255.579,95	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	1.624.340,26	1.061.585,18	1.624.340,26	1.061.585,18		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.185.000,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	460.200,00	460.200,00	631.650,84	421.355,98
Receita de Contribuições	447.740,00	447.740,00	614.649,55	405.990,08
Patronal	404.000,00	404.000,00	570.603,89	368.588,04
Pessoal Civil	404.000,00	404.000,00	570.603,89	368.588,04
Ativo	404.000,00	404.000,00	570.603,89	368.588,04
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	31.000,00	31.000,00	32.367,18	23.600,20
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	12.740,00	12.740,00	11.678,48	13.801,84
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	12.460,00	12.460,00	17.001,29	15.365,90
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	460.200,00	460.200,00	631.650,84	421.355,98

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	744.200,00	744.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	243.359,37	232.659,95	229.928,11
DEDUÇÕES (**II**)	2.308.580,58	2.237.694,02	1.633.569,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.871.726,62	2.414.299,94	1.979.266,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	563.146,04	176.605,92	345.697,12
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-2.065.221,21	-2.005.034,07	-1.403.641,24
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-2.065.221,21	-2.005.034,07	-1.403.641,24

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	601.392,83	661.579,97

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	32.456.451,16	34.153.159,66	29.015.274,81
Receitas Tributárias	5.328.671,30	4.766.153,65	4.413.398,24
IPTU	513.000,00	370.297,33	438.165,13
ISS	1.115.400,00	798.923,98	996.269,17
ITBI	1.700.000,00	2.631.826,44	1.943.957,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	1.301.069,76	807.594,45	631.113,35
Outras Receitas Tributárias	699.201,54	157.511,45	403.893,12
Receitas de Contribuições	1.016.740,00	1.229.437,00	791.011,17
Receitas Previdenciárias	871.740,00	1.189.645,50	791.011,17
Outras Receitas de Contribuições	145.000,00	39.791,50	
Receita Patrimonial Líquida	377.305,20	1.043.915,14	707.921,10
Receita Patrimonial	377.305,20	1.043.915,14	707.921,10
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	25.001.082,13	25.561.061,18	21.578.766,03
Cota-Parte do FPM	5.408.362,68	5.121.771,96	2.234.618,66
Cota-Parte do ICMS	8.999.796,67	9.895.574,13	8.143.308,97
Cota-Parte do IPVA	402.515,70	337.403,30	306.114,81
Convênios Corrente	1.506.817,00	1.137.751,25	747.233,62
Outras Transferências Correntes	8.683.590,08	9.068.560,54	10.147.489,97
Demais Receitas Correntes	732.652,53	1.552.592,69	1.524.178,27
Dívida Ativa	243.851,65	149.757,61	275.457,26
Diversas Receitas Correntes	488.800,88	1.402.835,08	1.248.721,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.543.548,84	214.500,00	1.555.163,34
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	5.010,58		
Transferências de Capital	1.538.538,26	214.500,00	1.555.163,34
Convênios Capital	1.441.214,55	214.500,00	1.364.425,51
Outras Transferências de Capital	97.323,71		190.737,83
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.538.538,26	214.500,00	1.555.163,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	33.994.989,42	34.367.659,66	30.570.438,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.289.333,34	30.269.587,95	25.237.526,66	30.123.958,30	24.402.033,56	145.629,65	835.493,10
Pessoal e Encargos Sociais	17.055.783,06	16.541.817,37	13.178.771,85	16.541.817,37	13.080.832,85	0,00	97.939,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	14.233.550,28	13.727.770,58	12.058.754,81	13.582.140,93	11.321.200,71	145.629,65	737.554,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.289.333,34	30.269.587,95	25.237.526,66	30.123.958,30	24.402.033,56	145.629,65	835.493,10
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.966.309,08	1.894.491,87	2.872.663,23	1.590.000,45	2.140.411,50	304.491,42	732.251,73
Investimentos	1.935.209,08	1.865.848,20	2.794.910,78	1.561.356,78	2.062.659,05	304.491,42	732.251,73
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	31.000,00	28.643,67	77.752,45	28.643,67	77.752,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.935.309,08	1.865.848,20	2.794.910,78	1.561.356,78	2.062.659,05	304.491,42	732.251,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	357,58						
RESERVA DO RPPS (XVII)	744.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.969.000,00	32.135.436,15	28.032.437,44	31.685.315,08	26.464.692,61	450.121,07	1.567.744,83
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	25.989,42	2.232.223,51	2.538.000,71	2.682.344,58	4.105.745,54		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.979,45	422.816,52	421.879,37	0,00	140.916,60	2.227.741,99	1.529.409,83	1.742.477,92	1.742.127,85	0,00	2.015.023,97	2.155.940,57
PODER EXECUTIVO	139.979,45	422.816,52	421.879,37		140.916,60	2.227.741,99	1.529.409,83	1.742.477,92	1.742.127,85		2.015.023,97	2.155.940,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	139.979,45	422.816,52	421.879,37	0,00	140.916,60	2.227.741,99	1.529.409,83	1.742.477,92	1.742.127,85	0,00	2.015.023,97	2.155.940,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (**II**)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.000.000,00
Previsão Atualizada	34.000.000,00
Receitas Realizadas	34.367.659,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.000.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	34.000.000,00
Despesas Empenhadas	32.164.079,82
Despesas Liquidadas	31.713.958,75
Despesas Pagas	31.507.856,30
Superávit Orçamentário	2.653.700,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	32.164.079,82
Despesas Liquidadas	31.713.958,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.946.512,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.951.699,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	327.359,28
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.624.340,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	562.795,97	0,00	421.879,37	140.916,60
Poder Executivo	562.795,97		421.879,37	140.916,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.757.151,81	0,00	1.742.427,85	2.014.723,96
Poder Executivo	3.757.151,81		1.742.427,85	2.014.723,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	4.319.947,78	0,00	2.164.307,22	2.155.640,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº008/2017 - PÓS-RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº008/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 002/2017, visando atender aos Princípios constitucionais e

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetivas no dia 19 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o julgamento dos recursos apresentados em relação ao gabarito preliminar

I - RESOLVE:

I – Divulgar o julgamento dos Recursos apresentados pelos candidatos conforme ANEXO I;

II – Divulgar o Gabarito Definitivo, pós-análise dos recursos, conforme ANEXO II;

Gaúcha do Norte - MT, 21 de fevereiro de 2017.

_____

Samila Comunello

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO	CARGO	NÚMERO DA QUESTÃO	FUNDAMENTO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Mara Raquel Schirmann	Técnico em enfermagem	05	Alega que na frase “Confio em Deus” a preposição “em” seria classificada complemento nominal, o que invalidaria a questão	**RECURSO INDEFERIDO**. A oração da alternativa “C” não apresenta complemento nominal em sua estrutura. A oração ora citada apresenta a seguinte estrutura sintática: “**Confio**”: Verbo Transitivo indireto

				"**Em Deus**": Objeto Indireto. **GABARITO MANTIDO**
James Concepcion Castillo Fernandes	Eletricista	08	Alega o candidato que a questão nº 08 não apresenta alternativa correta, tendo em vista que resposta a ser assinalada seria a fração de 1/3.	**RECURSO DEFERIDO.** Após análise do recurso constatou-se que ocorreu um erro na formulação da questão. **QUESTÃO ANULADA**
Jordania Santos de Sousa	Digitador	17	Alega o candidato que a questão versa sobre Windows 8, matéria não contemplada no conteúdo programático.	**RECURSO DEFERIDO.** Após análise do recurso constatou-se que a matéria Windows 8 não está incluída no conteúdo programático. **QUESTÃO ANULADA**
Jordania Santos de Sousa	Digitador	18	Alega o candidato que a questão versa sobre Windows 8, matéria não contemplada no conteúdo programático.	**RECURSO DEFERIDO.** Após análise do recurso constatou-se que a matéria Windows 8 não está incluída no conteúdo programático. **QUESTÃO ANULADA**
Adelaine Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	16	Alega o candidato que a Agente Comunitário de Saúde acompanha as gestantes da comunidade, orientando sobre a importância do pré-natal e planejamento familiar, motivo pelo qual não deve ser assinalada. Alega ainda que a questão correta a ser assinalada é a alternativa D.	**RECURSO DEFERIDO.** Após análise do recurso constatou-se que a resposta correta a ser assinalada é a alternativa "D", tendo em vista que a Agente Comunitário de Saúde não é responsável pelo diagnóstico de doenças existentes na comunidade em que atua. **GABARITO ALTERADO DE "B" PARA "D"**
Adelaine Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	17	Alega o candidato que não é dever do Agente Comunitário de Saúde orientar sobre os cuidados de higiene com o corpo. Alega ainda que a coordenação das campanhas de vacinação é atribuição da equipe de enfermagem.	**RECURSO DEFERIDO.** Após análise do recurso constatou-se que a resposta correta a ser assinalada é a alternativa "C", tendo em vista que coordenar as campanhas de vacinação não é dever do Agente Comunitário de Saúde. **GABARITO ALTERADO DE "A" PARA "C".**
Adelaine Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	19	Alega o candidato que todos os itens (I, II, III, IV) são funções do Agente Comunitário de Saúde, conforme Manual do Agente Comunitário de Saúde, motivo pelo qual a alternativa correta a ser assinalada é letra "B"	**RECURSO DEFERIDO.** Após análise do recurso constatou-se que as ações descritas nos itens I, II, III, IV são atribuições do Agente Comunitário de Saúde. **GABARITO ALTERADO DE "C" PARA "B".**
Pamella Paula Santos	Agente Municipal de Saneamento	02	Alega o candidato que a questão sob análise solicita o termo sublinhado, no entanto, na prova não há nenhum termo sublinhado. Por essa razão solicita a anulação da questão.	**RECURSO DEFERIDO.** Após análise do recurso constatou-se erro de digitação, fato este que prejudicou a interpretação da questão. **QUESTÃO ANULADA.**
James Concepcion Castillo Fernandes Stephano Dean Pessoa Lins Irineu José Cecco	Eletricista	16	Alegam os candidatos em síntese que a resposta correta a ser assinalada é a alternativa "D".	**RECURSO DEFERIDO.** Após análise dos recursos constatou-se que a resposta correta é a alternativa "D". **GABARITO ALTERADO DE "B" PARA "D"**
Fernando Pereira Cunha André Soares dos Santos	Servente de Pedreiro	********	Alegam os candidatos que no dia da aplicação da prova objetiva foram entregues cadernos de prova com nível de escolaridade que não correspondem ao cargo de servente de pedreiro .	Tendo em vista a ocorrência da falha no momento da distribuição das provas, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decide por aplicar novas provas objetivas para o cargo de Servente de Pedreiro, na data de 26/02/2017. Mais informações serão divulgadas em edital complementar.

ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Português					**Matemática**					**Conhec. Gerais**									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	D	C	C	C	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL IMCOMPLETO

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Português					**Matemática**					**Conhec. Gerais**									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	D	C	C	C	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VIGILANTE

Português					**Matemática**					**Conhec. Gerais**									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	D	C	C	C	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

GARI

Português					**Matemática**					**Conhec. Gerais**									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	D	C	C	C	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

RECEPCIONISTA

Português					**Matemática**					**Conhec. Gerais**									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	A	D	C	C	C	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	D	C	C	B	D	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	D	C	C	B	D	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PEDREIRO

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	D	C	C	B	D	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

SERVENTE DE PEDREIRO

Português					Matemática					Conhec. Gerais									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	D	C	C	B	D	C	B	A	D	C	C	C	C	D	C

ENSINO MÉDIO COMPLETO

FISCAL DE OBRAS

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	B	D	D	D	C

ENSINO MÉDIO COMPLETO

FISCAL DE TRIBUTOS

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	A	D	A	C	A

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ELETRICISTA

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	**D**	B	D	D	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO

TECNICO EM LABORATÓRIO

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	C	D	D	B	C

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE AMBIENTAL

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	C	A	C	A	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	A	D	C	A	B

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	**N**	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	A	A	A	C	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DIGITADOR

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	C	**N**	**N**	A	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PROFESSOR DE DANÇA

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	D	D	C	B	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	C	D	A	D	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO

FISCAL AMBIENTAL

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	B	C	D	B	A

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	B	A	A	C	C

ENSINO MÉDIO COMPLETO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	A	C	D	D	D

ENSINO MÉDIO COMPLETO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	D	D	C	A	C

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	C	C	B	**N**	B	D	D	B	A	D	C	**D**	**C**	A	**B**	C

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FARMACÊUTICO

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	D	C	D	C	D

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR CURSOS LIVRES

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	D	C	D	D	A

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

EDUCADOR FÍSICO

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	C	C	B	B	C

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	C	D	B	A	D

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

QUÍMICO

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	A	C	A	A	B

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FISIOTERAPEUTA

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	C	D	D	C	D

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ODONTÓLOGO

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	B	C	D	A	C

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENFERMEIRO

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	B	D	D	C	A

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

MÉDICO

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	A	C	A	A	B

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

BIOQUIMICO

Português					Matemática					Conhec. Gerais					Conhecimentos Específicos				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	D	C	B	D	D	D	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.° 016/2017 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N.° 016/2017 De, 22 de fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro/MT e considerando o disposto na Lei Federal n.° 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

3 – Valdeir Ferrari de Oliveira (Conselho Municipal de Saúde) – Presidente;

4 – Eva Maria Rodrigues (Secretaria de Educação);

5 – José Mauro Cláudio da Silva (Câmara de Vereadores).

Parágrafo Único – São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

I – Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II – Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambienta.

Art. 2° - Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Rafael Krüegel Leite (Engenheiro Civil);

2 – Lourena Neves Rodrigues (Secretária de Saúde);

3 – Angélica Vilela Vargas (Farmacêutica DAE);

4 – Adenise Aparecida Heitor de Paula (Psicóloga);

5 – Representante da Universidade Federal de Mato Grosso (Equipe Técnica).

Parágrafo Único – São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – Executar em conjunto com a equipe executora , as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3° - A designação dos membros do comitê previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 010/2016, de 14 de março de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 22 de fevereiro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELI – EPP.

OBJETO: Contratação de Serviço Médico Especializado.

VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DATA: 22/02/2017

VIGÊNCIA: 03/04/2017

Claudemir Santos Teles

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D OESTE - EDITAL Nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **SEBASTIÃO SÉRGIO PAULANI**, em conformidade com o Artigo 31 § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2017, **o BALANÇO GERAL referente ao exercício de 2016**, qual poderá questionar-lhes legitimidade, nos termos da Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2017.

***SEBASTIÃO SÉRGIO PAULANI* Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior na e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 582 de 27 de janeiro de 2017, Lei nº 577, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de até R$ 37.734,27(trinta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	**2050**			**37. 734,27**
		Indenizações e Restituições	339093.00.00.00.0324054000 339093.00.00.00.0324055000 339093.00.00.00.0382038000	26. 908,05 1. 946,88 8. 879,34
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**27. 734,27**

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior de acordo com as respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

Fonte de recursos:

0324054000 – Transferências de Recursos de Convênios da União	26. 908,05
0324055000 – Transferências de Recursos de Convênios do Estado	1.946,88
0382038000 – Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplic.)	8.879,34
Total	**37.734,27**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETOS N.° 001/2017

A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, designada pela portaria n.° 025/2017, torna público para conhecimento dos interessados que apresentadas à Licitação na modalidade Concurso de Projetos nº 001/2017, cujo objeto é **"Processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99"**, obteve-se o seguinte resultado:

A empresa: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.103.364/0001-77, com sede na Avenida dos Imigrantes, n.° 2495, Sala 02, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.890-000.

Ipiranga do Norte/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Jardel Bresolin

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 012 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por tendência de excesso na arrecadação e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 582 de 27 de janeiro de 2017, Lei nº 577, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de até R$ 424.749,85(quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Construção, ampliação e reforma de Unidades do ensino fundamental	**1019**			**424.749,85**
		Obras e Instalações	449051.00.00.00.0122054000	424.749,85
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**424.749,85**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 014 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 582 de 27 de janeiro de 2017, Lei nº 577, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Indenizações e Restituições

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R$ 20.000,00

Art. 2º. Para amparar o crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso I a IV, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2017.

"Exonera Servidora que menciona e da outras providências."

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora (a pedido da mesma) **Senhora Noemildes de Arruda e Silva**, do Cargo em Comissão de Assessora de Administração, lotado no Padrão 04 Classe "A", do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal Nº. 002/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário na Portaria n 06 de 24 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REFERENTE A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% A VIGORAR NO ANO DE 2018 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
G. LANZARINI-ME	CNPJ: 17.554.481/0001-80	R$ 27.600,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 005/2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.

O Excelentíssimo Senhor Edinaldo Carlos Rosa Simão, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8. 666 de 21 de Junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal o Sr. **OTAVIO LUIZ FIEL,** cedido pela Câmara Municipal de Itaúba a esta Fundação através do Termo de Cooperação Técnica assinado em 02 (dois) de janeiro de 2017.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão presencial, no âmbito da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal, os servidores:

Neuza Notari

Edinaldo Carlos Rosa Simão

Rose Maria Montanari

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO CARLOS R. SIMÃO

Presidente da FHSMI

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**01/2016,** de 01 de Março de 2016, realizado entre a Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Itaúba, inscrita no CNPJ de Nº. **00.129. 245/0001-13**, neste ato representado pelo Presidente Sr°. **Edinaldo Carlos Rosa Simão**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1376270-2 SSP/MT, e do CPF nº. 968.594.231-53, residente e domiciliado na rua alvorada 58 , Cidade Alta, no Município de Itaúba /MT, e a Sra.Cleonice Salete Astrissi de Souza portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1359797 SSP/MS e do CPF nº. 865.772.121.04 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termino do Contrato Pessoal .

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 9.166,73 (Nove Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 28 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO

PRESIDENTE DA F.H.S.M.I

CLEONICE SALETE ASTRISSI DE SOUZA

Testemunha:

ROSE MARIA MONTANARI

CPF: 936.874.191.34

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 realizado em 22 de janeiro de 2017, para comparecer a partir de 22 de fevereiro de 2017, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação:

a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada, para o cargo que se candidatou;

b) –Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;

c) –Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

d) –Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) – Carteira de Identidade -RG;

f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;

g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;

i) – Carteira de Trabalho -CTPS;

j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;

r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

s) – Declaração de bens;

t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;

u) – Numero de conta do Banco do Brasil

Nº INSC.	NOME	CARGO
04	KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO	ENFERMEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 22 de fevereiro de 2017.

EDINALDO CARLOS R. SIMÃO

PRESIDENTE – FHSMI

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA –MT ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PESSOAL 001/2016/DRH

OBJETO: Rescisão de contrato Pessoal n° 001/2016, para prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem**, assinado em 01 de março de 2016.

CONTRATADA: CLEONICE SALETE ASTRISSI DE SOUZA

VIGENCIA: 31/12/2016 A 28/02/2017

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PESSOAL 002/2016/DRH

OBJETO: Rescisão de contrato Pessoal n° 002/2016, para prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem**, assinado em 01 de março de 2016.

CONTRATADA: LUIZA BETE HENNIG

VIGENCIA: 31/12/2016 A 28/02/2017

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PESSOAL 003/2016/DRH

OBJETO: Rescisão de contrato Pessoal n° 003/2016, para prestação de serviços de **Zeladora**, assinado em 01de março de 2016.

CONTRATADA: APARECIDA PEREIRA DE GODOI MARIA

VIGENCIA: 31/12/2016 A 28/02/2017

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PESSOAL 004/2016/DRH

OBJETO: Rescisão de contrato Pessoal n° 004/2016, para prestação de serviços de **Enfermeira**, assinado em 01 e março de 2016.

CONTRATADA: DIESSICA DE BARROS ASTRISSI

VIGENCIA: 31/12/2016 A 28/02/2017

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PESSOAL 005/2016/DRH

OBJETO: Rescisão de contrato Pessoal n° 004/2016, para prestação de serviços de **Zeladora**, assinado em 01 de março de 2016.

CONTRATADA: RENATA RODRIGUES DE SOUZA

VIGENCIA: 31/12/2016 A 28/02/2017

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO

PRESIDENTE FHSMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017.

Data da vigência: 14/02/2017 a 14/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SILVANA CARVALHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 022/2017 firmado entre as partes de 14/02/2017 a 14/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017.

Data da vigência: 15/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): GENESIO FIDELIS DE LIMA

Objeto: Contrato Administrativo nº 030/2017 firmado entre as partes de 15/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO - OURO BRANCO DO SUL.

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:21/02/2017
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**67.474.214,61**	**67.241.222,30**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**65.167.169,72**	**64.572.450,35**
Ordinária	42.270.428,90	42.421.998,41	Ordinária	34.287.612,24	36.859.901,86
Vinculada	25.203.785,71	24.819.223,89	Vinculada	30.879.557,48	27.712.548,49
Recurso FUNDEB 60%	5.075.475,90	4.254.744,59	Recurso FUNDEB 60%	5.875.724,74	5.674.395,14
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	44.765,10	15.429,24	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	94.405,08	68.750,63
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	119.614,08	64.458,28	Recurso do FUNDEB 40%	4.801.255,42	3.048.817,92
Outras Receitas Não Primárias	244.537,46	622.642,77	Recurso Educação 25%	3.529.194,53	3.209.757,12
OUTROS	49.332,00	0,00	Recurso Saúde 15%	9.756.800,09	11.109.112,55
Recurso de Alienação de Bens	6.280,00	0,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	214.582,94	77.032,18
Recurso do FUNDEB 40%	3.383.650,75	2.836.496,71	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	1.187.914,82	967.683,75
Recurso Educação 25%	3.775.894,11	4.774.198,08	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	4.618.406,22	2.708.081,39
Recurso Saúde 15%	7.578.180,05	8.011.293,25	Transferências de Convênios - Educação	716.584,64	829.017,81
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	280.200,33	287.037,38	Transferências de Convênios - Saúde	84.689,00	19.900,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	954.446,92	900.684,91			
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	2.929.418,26	2.432.000,12			
Transferências de Convênios - Educação	637.475,05	620.238,56			
Transferências de Convênios - Saúde	124.515,70	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**12.043,04**	**30.911,64**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.903.000,00**	**2.893.879,23**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	12.043,04	30.911,64	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.903.000,00	2.893.879,23
			Interferências Financeiras (IX)	**15.435,20**	**0,00**
			BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	15.435,20	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.843.763,21**	**6.970.034,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**8.513.683,93**	**9.366.280,92**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	749.145,07	395.602,59	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	774.845,54	373.996,47
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.952.095,44	5.897.778,06	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.577.084,63	5.924.778,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	574.681,96	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.022.568,00	2.187.432,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	142.522,70	82.371,39	RP PROCESSADOS PAGOS	139.185,76	880.073,29
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	0,00	19.600,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**3.362.568,21**	**5.953.010,77**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.093.300,22**	**3.362.568,21**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.984.178,90	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.792.028,00	2.984.178,90
BANCO C/ MOVIMENTO	288.108,27	3.268.922,76	BANCO C/ MOVIMENTO	207.967,18	288.108,27
BANCOS C/ VINCULADAS	90.281,04	1.613.187,40	BANCOS C/ VINCULADAS	93.305,04	90.281,04
POUPANÇA	0,00	1.070.900,61			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**78.692.589,07**	**80.195.178,71**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**78.692.589,07**	**80.195.178,71**

Itiquira, 21/02/2017

Alex Alves da Silva	Humberto Bortolini	Ailton Jose da Rocha
Secretário de Finanças	Prefeito Municipal	Contador

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017.

Data da vigência: 15/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALINE MUNIZ DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 033/2017 firmado entre as partes de 15/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017.

Data da vigência: 14/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): POLLIANE DE AQUINO SÁ

Objeto: Contrato Administrativo nº 025/2017 firmado entre as partes de 14/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017.

Data da vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALESSANDRA ALVES DIAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 032/2017 firmado entre as partes de 15/02/2017 a 15/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017.

Data da vigência: 15/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MONICA DA COSTA SANCHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 031/2017 firmado entre as partes de 15/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.

Data da vigência: 14/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO

Objeto: Contrato Administrativo nº 023/2017 firmado entre as partes de 14/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA- OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017.

Data da vigência: 14/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): GILSON MENDONÇA BATISTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 026/2017 firmado entre as partes de 14/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017.

Data da vigência: 15/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FABIANA OLIVEIRA CARVALHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 027/2017 firmado entre as partes de 15/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017.

Data da vigência: 14/02/2017 a 14/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCAS LIMA SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 020/2017 firmado entre as partes de 14/02/2017 a 14/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	73.086.680,60	73.086.680,60	66.498.811,05	-6.587.869,55
RECEITA TRIBUTARIA	6.676.256,13	6.676.256,13	7.598.423,57	922.167,44
Impostos	6.580.485,13	6.580.485,13	7.504.463,46	923.978,33
Taxas	87.771,00	87.771,00	92.853,91	5.082,91
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	1.106,20	-6.893,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	335.370,00	335.370,00	119.614,08	-215.755,92
Contribuições econômicas	500,00	500,00	0,00	-500,00
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	334.870,00	334.870,00	119.614,08	-215.255,92
RECEITA PATRIMONIAL	231.000,00	231.000,00	244.807,46	13.807,46
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	270,00	-730,00
Receitas de Valores Mobiliarios	230.000,00	230.000,00	244.537,46	14.537,46
RECEITA DE SERVIÇOS	228.268,00	228.268,00	186.499,74	-41.768,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.276.766,47	65.276.766,47	58.037.550,22	-7.239.216,25
Transferências Intergovernamentais	64.372.954,87	64.372.954,87	57.357.177,14	-7.015.777,73
Transf. de Conv.	903.811,60	903.811,60	680.373,08	-223.438,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.020,00	339.020,00	311.915,98	-27.104,02
Multas e Juros de Mora	109.638,00	109.638,00	139.327,45	29.689,45
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
Receita da Divida Ativa	168.652,00	168.652,00	68.455,02	-100.196,98
Receitas Diversas	50.230,00	50.230,00	104.133,51	53.903,51
RECEITAS DE CAPITAL	3.323.000,00	3.323.000,00	975.403,56	-2.347.596,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	6.280,00	-43.720,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	6.280,00	-23.720,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.272.000,00	3.272.000,00	969.123,56	-2.302.876,44
Transferências Intergovernamentais	52.000,00	52.000,00	371.135,00	319.135,00
Transferências de Convênios	3.220.000,00	3.220.000,00	597.988,56	-2.622.011,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	76.409.680,60	76.409.680,60	67.474.214,61	-8.935.465,99
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	76.409.680,60	76.409.680,60	67.474.214,61	-8.935.465,99
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	76.409.680,60	76.409.680,60	67.474.214,61	-8.935.465,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	50.568.435,80	58.791.023,16	58.790.977,08	58.790.977,08	58.648.454,38	46,08
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	24.572.755,36	32.567.549,94	32.567.505,98	32.567.505,98	32.471.818,55	43,96
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	210.000,00	193.028,89	193.028,89	193.028,89	193.028,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	25.785.680,44	26.030.444,33	26.030.442,21	26.030.442,21	25.983.606,94	2,12
DESPESAS DE CAPITAL	13.453.431,20	6.376.192,64	6.376.192,64	6.376.192,64	6.376.192,64	0,00
INVESTIMENTOS	12.380.069,88	5.686.658,13	5.686.658,13	5.686.658,13	5.686.658,13	0,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.073.361,32	689.534,51	689.534,51	689.534,51	689.534,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	64.121.867,00	65.167.215,80	65.167.169,72	65.167.169,72	65.024.647,02	46,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	64.121.867,00	65.167.215,80	65.167.169,72	65.167.169,72	65.024.647,02	46,08
SUPERÁVIT (IX)	12.287.813,60	11.242.464,80	2.307.044,89	-	-	8.935.419,91
TOTAL (X) = (VIII + IX)	76.409.680,60	76.409.680,60	67.474.214,61	65.167.169,72	65.024.647,02	8.935.465,99

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	381.767,95	311.091,44	311.091,44	70.676,51	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.627,50	0,00	0,00	8.627,50	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	373.140,45	311.091,44	311.091,44	62.049,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	607.403,41	192.914,01	711.476,56	711.476,56	7.999,00	80.841,86
INVESTIMENTOS	607.403,41	192.914,01	711.476,56	711.476,56	7.999,00	80.841,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	607.403,41	574.681,96	1.022.568,00	1.022.568,00	78.675,51	80.841,86

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	854.912,61	60.759,66	117.574,03	19.222,70	778.875,54
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	14.004,96	0,00	0,00	0,00	14.004,96
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.907,65	60.759,66	117.574,03	19.222,70	764.870,58
DESPESAS DE CAPITAL	142.753,26	21.611,73	21.611,73	6.680,26	136.073,00
INVESTIMENTOS	142.753,26	1.187,00	1.187,00	6.680,26	136.073,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	20.424,73	20.424,73	0,00	0,00
TOTAL	997.665,87	82.371,39	139.185,76	25.902,96	914.948,54

Itiquira, 21/02/2017

Humberto Bortolini
Prefeito Municipal

Ailton Jose da Rocha
Contador

Alex Alves da Silva
Secretário de Finanças

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017.

Data da vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FABULA CARVALHO SOARES

Objeto: Contrato Administrativo nº 028/2017 firmado entre as partes de 15/02/2017 a 15/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017.

Data da vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELZENIR PRADO DE LIMA

Objeto: Contrato Administrativo nº 029/2017 firmado entre as partes de 15/02/2017 a 15/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017.

Data da vigência: 14/02/2017 a 14/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ITALENA FARIAS CAMPOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 021/2017 firmado entre as partes de 14/02/2017 a 14/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	67.024.867,00	67.474.214,61	11.145.496,56	10.696.148,95
RECEITAS CORRENTES	73.086.680,60	75.263.902,63	10.970.033,36	8.792.811,33
RECEITA TRIBUTARIA	6.676.256,13	7.623.194,26	2.078.087,58	1.131.149,45
Impostos	6.580.485,13	7.529.234,15	2.061.299,52	1.112.550,50
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.758.814,13	3.683.589,98	1.946.538,12	21.762,27
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	111.623,00	116.562,53	12.871,57	7.932,04
Imp. Predial e Territorial Urbano	111.623,00	116.562,53	12.871,57	7.932,04
Imp. Predial e Territorial Urbano - Rec. Próprios	66.973,80	79.845,37	12.871,57	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ. 25%	27.905,75	22.948,31	0,00	4.957,44
Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde	16.743,45	13.768,85	0,00	2.974,60
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.256.509,13	1.711.415,80	468.736,90	13.830,23
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.200.000,00	1.668.736,90	468.736,90	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Rec. Prórpios	1.200.000,00	1.668.736,90	468.736,90	0,00
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	56.509,13	42.678,90	0,00	13.830,23
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - Rec. Próprios	56.509,13	42.678,90	0,00	13.830,23
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	390.682,00	1.855.611,65	1.464.929,65	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	390.682,00	1.855.611,65	1.464.929,65	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - Rec. Pró	234.409,20	1.113.366,76	878.957,56	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - Educ. 25	97.670,50	463.903,09	366.232,59	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - Saúde	58.602,30	278.341,80	219.739,50	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	4.821.671,00	3.845.644,17	114.761,40	1.090.788,23
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	4.821.671,00	3.845.644,17	114.761,40	1.090.788,23
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	4.632.373,00	3.541.584,77	0,00	1.090.788,23
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Rec. Próprios	2.779.423,80	2.124.950,12	0,00	654.473,68
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Educ. 25%	1.158.093,25	885.396,76	0,00	272.696,49
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	694.855,95	531.237,89	0,00	163.618,06
Simples Nacional	189.298,00	304.059,40	114.761,40	0,00
Simples Nacional - Rec. Próprios	113.578,80	182.435,48	68.856,68	0,00
Simples Nacional - Educ. 25%	47.324,50	76.015,04	28.690,54	0,00
Simples Nacional - Saúde	28.394,70	45.608,88	17.214,18	0,00
Taxas	87.771,00	92.853,91	15.681,86	10.598,95
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	36.671,00	32.511,93	2.062,67	6.221,74
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	28.975,00	26.697,26	0,00	2.277,74
Tx de Publicidade comercial	500,00	0,00	0,00	500,00
Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	500,00	0,00	0,00	500,00
Tx de Licença para Execução de Obras	2.232,00	4.294,67	2.062,67	0,00
Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	4.464,00	1.520,00	0,00	2.944,00
Tx para o Exerc. do Com. Ambulante ou Eventual	2.232,00	1.520,00	0,00	712,00
Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	2.232,00	0,00	0,00	2.232,00
Tx pela Prestacao de Servicos	51.100,00	60.341,98	13.619,19	4.377,21
Tx de Cemitérios	500,00	0,00	0,00	500,00
Tx de Limpeza Pública	500,00	14.119,19	13.619,19	0,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	50.100,00	46.222,79	0,00	3.877,21
Tx de Expediente	100,00	0,00	0,00	100,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	46.222,79	0,00	3.777,21
Contribuição de Melhoria	8.000,00	1.106,20	1.106,20	8.000,00
Contrib Melhoria da Expansão de Rede Água/Esgoto	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Contrib Melhoria Expans Rede Iluminação Púb Cidade	0,00	1.106,20	1.106,20	0,00
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	335.370,00	119.614,08	0,00	215.755,92
Contribuições econômicas	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras contribuições econômicas	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras contribuições econômicas – principal	500,00	0,00	0,00	500,00
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	334.870,00	119.614,08	0,00	215.255,92
RECEITA PATRIMONIAL	231.000,00	244.807,46	61.491,13	47.683,67
Receitas Imobiliárias	1.000,00	270,00	0,00	730,00
Aluguéis	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras Receitas de Aluguel	500,00	0,00	0,00	500,00
Tx de Ocupação de Imóveis	500,00	270,00	0,00	230,00
Receitas de Valores Mobiliarios	230.000,00	244.537,46	61.491,13	46.953,67

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Remuneração de depósitos bancários	230.000,00	244.537,46	61.491,13	46.953,67
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	80.000,00	141.491,13	61.491,13	0,00
Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	80.000,00	141.491,13	61.491,13	0,00
Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	150.000,00	103.046,33	0,00	46.953,67
Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	150.000,00	103.046,33	0,00	46.953,67
RECEITA DE SERVIÇOS	228.268,00	186.499,74	0,00	41.768,26
Serv. Administrativos	24.556,00	0,00	0,00	24.556,00
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	22.324,00	0,00	0,00	22.324,00
Serv. de Venda de Editais	2.232,00	0,00	0,00	2.232,00
Serviços de Fornecimento de Água	200.922,00	186.499,74	0,00	14.422,26
Serv. de Religamento de Água	558,00	0,00	0,00	558,00
Outros Servicos	2.232,00	0,00	0,00	2.232,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.276.766,47	66.777.871,11	8.725.042,09	7.223.937,45
Transferências Intergovernamentais	64.372.954,87	66.097.498,03	8.559.350,29	6.834.807,13
Transferências da União	18.670.272,11	22.506.587,00	5.936.760,12	2.100.445,23
Participação na Rec. da União	10.551.104,00	12.685.927,53	2.134.823,53	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	8.500.000,00	9.136.667,89	636.667,89	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Rec. Pı	5.100.000,00	5.482.000,68	382.000,68	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Educ. 5	425.000,00	456.833,43	31.833,43	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Saúde	1.275.000,00	1.370.500,18	95.500,18	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FUNDE	1.020.000,00	1.096.400,16	76.400,16	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FUNDE	680.000,00	730.933,44	50.933,44	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2.051.104,00	3.549.259,64	1.498.155,64	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Rec. Próprios	1.230.662,40	2.129.555,76	898.893,36	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educ. 5%	102.555,20	177.462,98	74.907,78	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	307.665,60	532.388,96	224.723,36	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - FUNDEB 60%	246.132,48	425.911,16	179.778,68	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - FUNDEB 40%	164.088,32	283.940,78	119.852,46	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	3.705.897,00	2.775.299,88	0,00	930.597,12
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	3.571.950,00	2.701.095,89	0,00	870.854,11
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	22.324,00	2.529,20	0,00	19.794,80
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	111.623,00	71.674,79	0,00	39.948,21
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.318.773,56	2.558.283,26	335.441,04	95.931,34
Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	331.016,04	358.600,71	27.584,67	0,00
Programa de Saúde da Família - PSF	513.360,00	549.445,00	36.085,00	0,00
Programa Saúde Bucal	160.560,00	173.940,00	13.380,00	0,00
Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	382.278,00	378.323,40	0,00	3.954,60
Programa de Assistência Farmacêutica Básica - PAFB	74.131,00	91.986,62	17.855,62	0,00
Progr Melh do Acesso e Qualidade-PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	52.800,00	99.636,93	46.836,93	0,00
Progr Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	150.000,00	156.000,00	6.000,00	0,00
Programa Saúde na Escola - PSE	12.060,00	0,00	0,00	12.060,00
Teto Mun Média e Alta Compl Ambul e Hospitalar-MAC	512.760,36	512.702,91	0,00	57,45
Piso Fixo Vigil e Promoção da Saúde-PFVPS	62.128,68	43.883,26	0,00	18.245,42
Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG)	3.938,94	0,00	0,00	3.938,94
Prog. de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAV	6.065,61	11.353,11	5.287,50	0,00
Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	18.196,85	0,00	0,00	18.196,85
Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária (FNS)	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
Piso Estratégico Gerenciamento de Risco de VS (FNS)	10.678,08	0,00	0,00	10.678,08
Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
Piso Fixo de Vigilancia Sanitária - Parte FNS	0,00	12.477,56	12.477,56	0,00
Piso Fixo Vigilancia Sanitária - Parte ANVISA	0,00	2.510,04	2.510,04	0,00
Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estrategia de ACE - 5 Por	0,00	68.971,96	68.971,96	0,00
Incentivos Pontuais P/ Ações de Serviços de Vigilancia em Saúd	0,00	8.451,76	8.451,76	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	330.509,88	245.892,08	229.613,04	314.230,84
Serv de Proteção Social Básica à Família-PAIF	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
Rec p/ Apoio à Gestão do SUAS-IGD SUAS	22.638,60	2.235,44	0,00	20.403,16
Rec do Indice de Gestão Descentralizada-IGD	25.210,92	3.803,96	0,00	21.406,96
Projovem Adolescente	30.150,00	0,00	0,00	30.150,00
Serviços de Convivência e/ou no Domicilio	12.678,08	0,00	0,00	12.678,08
FNAS-PBFI	72.000,00	6.000,00	0,00	66.000,00
FNAS-ACESSUAS	36.880,00	0,00	0,00	36.880,00
FNAS - SSCFV	37.800,00	0,00	0,00	37.800,00
Recurso do Indide de Gestão Descentralizada-Bolsa Familia-IG	27.152,28	4.239,64	0,00	22.912,64
Recurso do FNAS/PBV II	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
FNAS - GBF	0,00	42.718,12	42.718,12	0,00
FNAS - GSUAS	0,00	19.413,26	19.413,26	0,00
FNAS - PSB	0,00	167.481,66	167.481,66	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	1.580.494,50	954.446,92	104.691,31	730.738,89
Transf. do Salário-Educação	442.667,00	509.336,42	66.669,42	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	120,00	1.020,00	900,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	196.440,00	212.524,00	21.304,00	5.220,00
Merenda Escolar - PNAEJA	10.800,00	8.400,00	0,00	2.400,00
Merenda Escolar - PNAPE	38.500,00	41.350,00	2.850,00	0,00
Merenda Escolar - PNAC	55.800,00	52.980,00	0,00	2.820,00
Merenda Escolar - PNAE	87.840,00	105.744,00	17.904,00	0,00
Merenda Escolar - PNAEE	3.500,00	4.050,00	550,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	113.500,50	126.953,19	15.817,89	2.365,20
Transporte Escolar - PNATE - Educação Infantil	10.019,60	12.237,03	2.217,43	0,00
Transporte Escolar - PNATE - Ensino Médio	22.010,20	19.645,00	0,00	2.365,20
Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	81.470,70	95.071,16	13.600,46	0,00
Outras Transf Diretas do FNDE	827.767,00	104.613,31	0,00	723.153,69
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	160.450,00	131.502,96	0,00	28.947,04
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Rec. Próprios	96.270,00	78.901,68	0,00	17.368,32
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Educ. 5%	8.022,50	6.575,16	0,00	1.447,34
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde	24.067,50	19.725,48	0,00	4.342,02
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - FUNDEB 60%	19.254,00	15.780,36	0,00	3.473,64
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - FUNDEB 40%	12.836,00	10.520,28	0,00	2.315,72
Outras Transferências da União	23.043,17	3.155.234,37	3.132.191,20	0,00
Outras Transferências da União	20.000,00	3.151.651,23	3.131.651,23	0,00
Título da Dívida Ativa Agrária-TDAA	3.043,17	3.583,14	539,97	0,00
Transferências dos Estados	38.702.682,76	35.257.347,56	1.289.026,70	4.734.361,90
Participação na Rec. dos Estados	38.214.514,00	34.761.568,68	1.056.632,01	4.509.577,33
Cota-Parte do ICMS	35.375.387,00	31.038.727,23	0,00	4.336.659,77
Cota-Parte do ICMS	35.375.387,00	31.038.727,23	0,00	4.336.659,77
Cota-Parte do ICMS - Rec. Próprios	21.225.232,20	18.611.759,96	0,00	2.613.472,24
Cota-Parte do ICMS - Educ. 5%	1.768.769,35	1.601.602,14	0,00	167.167,21
Cota-Parte do ICMS - Saúde	5.306.308,05	4.655.809,13	0,00	650.498,92
Cota-Parte do ICMS - FUNDEB 60%	4.245.046,44	3.701.733,64	0,00	543.312,80
Cota-Parte do ICMS - FUNDEB 40%	2.830.030,96	2.467.822,36	0,00	362.208,60
Cota-Parte do IPVA	703.227,00	664.209,44	0,00	39.017,56
Cota-Parte do IPVA - Rec. Próprios	421.936,20	398.525,65	0,00	23.410,55
Cota-Parte do IPVA - Educ. 5%	35.161,35	33.210,47	0,00	1.950,88
Cota-Parte do IPVA - Saúde	105.484,05	99.631,43	0,00	5.852,62
Cota-Parte do IPVA - FUNDEB 60%	84.387,24	79.705,13	0,00	4.682,11
Cota-Parte do IPVA - FUNDEB 40%	56.258,16	53.136,76	0,00	3.121,40
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	133.900,00	0,00	0,00	133.900,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - Rec. Próprios	80.340,00	0,00	0,00	80.340,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - Educ. 5%	6.695,00	0,00	0,00	6.695,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - Saúde	20.085,00	0,00	0,00	20.085,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - FUNDEB 60%	16.068,00	0,00	0,00	16.068,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - FUNDEB 40%	10.712,00	0,00	0,00	10.712,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	2.000,00	44.765,10	42.765,10	0,00
COTA-PARTE DO FETHAB	2.000.000,00	3.013.866,91	1.013.866,91	0,00
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	426.168,76	412.138,63	183.062,69	197.092,82
Programa de Saúde da Família - PSF	100.484,52	278.351,42	177.866,90	0,00
Incentivos a Assistência Farmacêutica	30.731,88	0,00	0,00	30.731,88
Micro Regionalização da Saúde I e II	7.928,16	0,00	0,00	7.928,16
Programa de Apoio a Saúde - PASCAR	2.848,68	474,78	0,00	2.373,90
Programa de Média e Alta Complexidade	102.375,00	10.321,36	0,00	92.053,64
Programa Saúde Bucal	36.505,68	6.084,28	0,00	30.421,40
Programa Apoio ao Desev. Cons. Inter. - PACIS	135.294,84	111.711,00	0,00	23.583,84
Outras Transferências de Recursos do SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Incentivo Cumprimento de Metas	0,00	2.634,80	2.634,80	0,00
INCENTIVO TRATAMENTO DIABETES MELL	0,00	2.560,99	2.560,99	0,00
Outras Transf. dos Estados	62.000,00	83.640,25	49.332,00	27.691,75
Outras Transferências do Estado-FUMIS	42.000,00	34.308,25	0,00	7.691,75
Cofinanciamento Proteção Social Basico e Proteção Social Esp	0,00	49.332,00	49.332,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias Multigovernamentais	7.000.000,00	8.333.563,47	1.333.563,47	0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 4

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	8.333.563,47	1.333.563,47	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - FUNDEB 60%	4.200.000,00	5.000.138,09	800.138,09	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - FUNDEB 40%	2.800.000,00	3.333.425,38	533.425,38	0,00
Transf. de Conv.	903.811,60	680.373,08	165.691,80	389.130,32
Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
Transf. de Conv. da União para o SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Conv. da União Destin. Progr Assist Soc	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transf. de Conv. da União	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	743.811,60	680.373,08	165.691,80	229.130,32
Transf. Conv. Estados p/ SUS	10.000,00	32.028,35	22.028,35	0,00
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	493.811,60	637.475,05	143.663,45	0,00
Transporte Escolar	493.811,60	637.475,05	143.663,45	0,00
Outras Transf. de Conv. dos Estados	240.000,00	10.869,68	0,00	229.130,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.020,00	311.915,98	105.412,56	132.516,58
Multas e Juros de Mora	109.638,00	139.327,45	41.879,36	12.189,91
Multas/Juros de Mora dos Tributos	87.570,00	81.407,97	796,41	6.958,44
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.200,00	1.195,86	0,00	4,14
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Próprios	720,00	717,47	0,00	2,53
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educ. 25%	300,00	299,00	0,00	1,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	180,00	179,39	0,00	0,61
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Rec. Próprios	300,00	0,00	0,00	300,00
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Educ. 25%	125,00	0,00	0,00	125,00
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Saúde	75,00	0,00	0,00	75,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	84.870,00	78.915,14	0,00	5.954,86
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Rec. Próprios	50.922,00	47.348,94	0,00	3.573,06
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educ. 25%	21.217,50	19.728,91	0,00	1.488,59
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	12.730,50	11.837,29	0,00	893,21
Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	500,00	0,56	0,00	499,44
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	500,00	1.296,41	796,41	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	500,00	1.296,41	796,41	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Rec. Próprios	300,00	777,67	477,67	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Educ. 25%	125,00	324,24	199,24	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Saúde	75,00	194,50	119,50	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	21.068,00	57.919,48	41.082,95	4.231,47
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	11.162,00	47.751,19	36.589,19	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Rec. Próprios	6.697,20	28.650,42	21.953,22	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educ. 25%	2.790,50	11.938,04	9.147,54	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	1.674,30	7.162,73	5.488,43	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Rec. Próprios	300,00	0,00	0,00	300,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Educ. 25%	125,00	0,00	0,00	125,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Saúde	75,00	0,00	0,00	75,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	5.000,00	1.768,53	0,00	3.231,47
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Rec. Próprios	3.000,00	1.061,08	0,00	1.938,92
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educ. 25%	1.250,00	442,16	0,00	807,84
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	750,00	265,29	0,00	484,71
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	3.906,00	8.399,76	4.493,76	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Rec. Próprios	2.343,60	5.039,55	2.695,95	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Educ. 25%	976,50	2.100,22	1.123,72	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Saúde	585,90	1.259,99	674,09	0,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações e Restituições	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
Indenizações	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Por determinação do Tribunal de Contas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Indenizações	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Indenizações - EXECUTIVO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Restituições	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Restituições de Convênios	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Restituicoes	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Restituicoes - EXECUTIVO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita da Divida Ativa	168.652,00	68.455,02	9.629,69	109.826,67
Rec. Div. Ativ. Tributaria	168.152,00	68.455,02	9.629,69	109.326,67
Rec. Div. Ativ. do IPTU	150.000,00	52.941,27	0,00	97.058,73
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Próprios	90.000,00	31.764,61	0,00	58.235,39
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educ. 25%	37.500,00	13.235,46	0,00	24.264,54
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	22.500,00	7.941,20	0,00	14.558,80
Rec. Div. Ativ. do ITBI	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. Div. Ativ. do ITBI - Rec. Próprios	300,00	0,00	0,00	300,00
Rec. Div. Ativ. do ITBI - Educ. 25%	125,00	0,00	0,00	125,00
Rec. Div. Ativ. do ITBI - Saúde	75,00	0,00	0,00	75,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	13.246,00	1.978,06	0,00	11.267,94
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Próprios	7.947,60	1.186,81	0,00	6.760,79
Rec. Div. Ativ. do ISS - Educ. 25%	3.311,50	494,53	0,00	2.816,97
Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	1.986,90	296,72	0,00	1.690,18
Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	3.906,00	13.535,69	9.629,69	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	3.906,00	13.535,69	9.629,69	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Rec. Próp	2.343,60	8.121,18	5.777,58	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Educ. 25%	976,50	3.384,17	2.407,67	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Saúde	585,90	2.030,34	1.444,44	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	500,00	0,00	0,00	500,00
Receitas Diversas	50.230,00	104.133,51	53.903,51	0,00
Outras Receitas	50.230,00	104.133,51	53.903,51	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.323.000,00	975.403,56	501.636,21	2.849.232,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Operações de Crédito Internas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	6.280,00	0,00	43.720,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	6.280,00	0,00	23.720,00
Alien. de Outros Bens Imóveis	30.000,00	6.280,00	0,00	23.720,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.272.000,00	969.123,56	501.636,21	2.804.512,65
Transferências Intergovernamentais	52.000,00	371.135,00	325.135,00	6.000,00
Transf. da União	52.000,00	371.135,00	325.135,00	6.000,00
Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	52.000,00	371.135,00	325.135,00	6.000,00
Programa de Financ. das Açoes de Alimentação e Nutrição (VAI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Incentivo para Constr. da Academia da Saúde Ampliada (PI)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do SUS	10.000,00	335.135,00	325.135,00	0,00
Transferências de Convênios	3.220.000,00	597.988,56	176.501,21	2.798.512,65
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.040.000,00	406.501,21	176.501,21	1.810.000,00
Transf. de Convênio p/ SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	230.000,00	406.501,21	176.501,21	0,00
Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Outras Transf. de Convênio da União	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.180.000,00	191.487,35	0,00	988.512,65
Transf. de Convênio p/ SUS	100.000,00	92.487,35	0,00	7.512,65
Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00
Outras Transf. de Convênio dos Estados	100.000,00	99.000,00	0,00	1.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.384.813,60	-8.765.091,58	-326.173,01	-945.895,03

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 6

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
Deduções da Receita Tributária.	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
Outras Deduções do IPTU	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
Outras Deduções do IPTU	0,00	-24.770,69	-24.770,69	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-9.384.813,60	-8.740.320,89	-301.402,32	-945.895,03
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-9.384.813,60	-8.740.320,89	-301.402,32	-945.895,03
Deduções de Transferências da União	-2.142.310,80	-2.437.923,64	-301.402,32	-5.789,48
Deduções de Participação na Receita da União	-2.110.220,80	-2.411.623,12	-301.402,32	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.700.000,00	-1.701.771,32	-1.771,32	0,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.700.000,00	-1.701.771,32	-1.771,32	0,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB 60%	-1.020.000,00	-1.021.062,82	-1.062,82	0,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB 40%	-680.000,00	-680.708,50	-708,50	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-410.220,80	-709.851,80	-299.631,00	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - FUNDI	-246.132,48	-425.911,08	-179.778,60	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - FUNDI	-164.088,32	-283.940,72	-119.852,40	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-32.090,00	-26.300,52	0,00	-5.789,48
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - FUNDEE	-19.254,00	-15.780,36	0,00	-3.473,64
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - FUNDEE	-12.836,00	-10.520,16	0,00	-2.315,84
Participação na Rec. dos Estados	-7.242.502,80	-6.302.397,25	0,00	-940.105,55
Deduções de Participação na Receita do Estado	-7.242.502,80	-6.302.397,25	0,00	-940.105,55
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-7.075.077,40	-6.169.555,78	0,00	-905.521,62
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-7.075.077,40	-6.169.555,78	0,00	-905.521,62
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - FUN	-4.245.046,44	-3.701.733,50	0,00	-543.312,94
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - FUN	-2.830.030,96	-2.467.822,28	0,00	-362.208,68
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-140.645,40	-132.841,47	0,00	-7.803,93
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - FUNDEB 60%	-84.387,24	-79.704,88	0,00	-4.682,36
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - FUNDEB 40%	-56.258,16	-53.136,59	0,00	-3.121,57
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-26.780,00	0,00	0,00	-26.780,00
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI - FU	-16.068,00	0,00	0,00	-16.068,00
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI - FU	-10.712,00	0,00	0,00	-10.712,00
Totais:	67.024.867,00	67.474.214,61	11.145.496,56	10.696.148,95

Itiquira, 21/02/2017

Humberto Bortolini	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 50 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 50 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, que aportou nesta Secretária Municipal de Administração, através de Ofício e Relatório acompanhados de documentos pertinentes, os quais solicitam apuração do responsável pelos lançamentos de suposta(s) irregularidade(s) no registro funcional do ex-servidor lotado na matricula 582.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 134, § 1º e 2º, da Lei Municipal 379/99;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 024 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, a qual *"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2017, e dá outras providências";*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – JULIANE PRESOTTO

Matrícula nº 871 – Pregoeira

CPF/MF nº 030.805.271-43

Presidente da Comissão

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 1º Membro da Comissão.

Art. 2º Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta **IR-REGULARIDADE**, nos termos do artigo 134 da Lei Municipal n° 379/99, em relação ao Registro Funcional do ex-servidor desta Municipalidade.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo.Itiquira-MT, aos 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA

Betha Sistemas

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.790.977,08
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			32.567.505,98
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		30.536.787,64	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	8.928.781,77		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.190.350,95		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos Do Pessoal Fixo	15.819.730,72		
3.1.90.11.07.00.00.00	13º Salário - Pessoal Estatutário	1.425.392,91		
3.1.90.11.31.00.00.00	GratificaçãoPorExercício De Cargo	2.462.373,53		
3.1.90.11.74.00.00.00	Subsídios	482.853,79		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.417.654,92		
3.1.90.13.02.00.00.00	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	1.417.654,92		
3.1.91.00.00.00.00.00	Apli Direta De or De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		2.030.718,34	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.030.718,34		
3.1.91.13.03.00.00.00	Rpps	2.030.718,34		
3.1.91.13.03.01.00.00	Educação-Administração	13.079,72		
3.1.91.13.03.02.00.00	Educação-Ensino Fundamental	7.511,22		
3.1.91.13.03.03.00.00	Educação-Fundef/Fundeb 60%	469.072,47		
3.1.91.13.03.04.00.00	Educação-Fundef/Fundeb 40%	372.961,10		
3.1.91.13.03.05.00.00	Educação-Ensino Infantil	4.569,87		
3.1.91.13.03.06.00.00	Saúde	562.339,44		
3.1.91.13.03.99.00.00	Outros	601.184,52		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA			193.028,89
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		193.028,89	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	193.028,89		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.030.442,21
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu		188.169,18	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	188.169,18		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		282.100,50	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	282.100,50		
3.3.71.41.01.00.00.00	Consórcios Públicos	282.100,50		
3.3.71.41.01.01.00.00	Consórcios Intermunicipal De Saúde	282.100,50		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		25.560.172,53	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	311.550,00		
3.3.90.14.01.00.00.00	Diárias - No País (Dentro Do Estado)	255.844,00		
3.3.90.14.02.00.00.00	Diárias - No País (Fora Do Estado)	55.706,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	13.475.917,79		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustiveis E Lubrificantes Automotivos	3.242.562,18		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis E Lubrificantes Para Outras Finalidad	205.486,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros De Alimentação	2.404.247,60		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	797.351,47		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material ODONT	27.195,86		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	1.500,00		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo E Esportivo	49.215,30		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material Para Festividades E Homenagens	721,60		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material De Expediente	160.377,74		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material De Processamento De Dados	12.380,47		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material De Acondicionamento E Embalagem	4.378,73		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material De Cama, Mesa E Banho	1.395,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material De Copa E Cozinha	40.975,44		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material De Limpeza E Produção De Higienização	280.851,19		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos E Aviamentos	71.072,89		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	3.638.867,54		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos	1.290,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico E Eletrônico	123.644,81		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material De Proteção E Segurança	17.290,44		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas E Plantas E Insumos	5.216,32		
3.3.90.30.33.00.00.00	Material Para Produção Industrial	10.250,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	72.965,00		

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exer□í□io de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Espe□ifi□ação	Desdobramento	Elemento	Categoria E□on.
3.3.90.30.36.00.00.00	Material HOSP	287.193,35		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material Para Manutenção De Veí□ulos	1.127.820,52		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	5.497,80		
3.3.90.30.43.00.00.00	Material Para Reabilitação Profissional	640,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material De Sinalização Visual E Afins	20.983,80		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfi□o Não Imobilizável	3.896,00		
3.3.90.30.54.00.00.00	Material P/Manut.Conserv.De Estradas E Vias	7.600,00		
3.3.90.30.56.00.00.00	Te□nologia Da Informa□ao	13.423,38		
3.3.90.30.96.00.00.00	Material De Consumo - Pagamento Ante□ipado	16.894,42		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais De Consumo	822.732,94		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísti□as, Científi□as, Des	39.190,54		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	1.500,00		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	15.990,54		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	21.700,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.560,65		
3.3.90.32.05.00.00.00	Mer□adorias Para Doa□ao	5.467,63		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais Para Distribuição Gratuita	110.093,02		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Lo□omoção	38.752,55		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para O País	38.274,86		
3.3.90.33.96.00.00.00	Passagens E Desp.C/Lo□omo□ao-Pagto Ante□ipado	477,69		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.Pessoal De□. Contratos Ter□eiriz.	39.099,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	106.660,24		
3.3.90.35.01.00.00.00	Consultoria Té□ni□a	38.073,24		
3.3.90.35.02.00.00.00	Consultoria JURÍD.	68.587,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Ter□eiros - Pessoa Físi□a	2.318.497,30		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Té□ni□os Profissionais	4.157,00		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	90.479,10		
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutençao E Conservação De EQUIP.	37.410,95		
3.3.90.36.20.00.00.00	Manutenção E Conservação De Vei□ulos	147.908,50		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutençãoe Conservação De Bens Imóveis	144.469,47		
3.3.90.36.23.00.00.00	Forne□imento De Alimentação	2.000,00		
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviço De Limpeza E Conservação	75.124,00		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços De Comuni□ação Em Geral	4.600,00		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviço De Seleção E Treinamento	68.460,00		
3.3.90.36.29.00.00.00	Honorarios Advo□ati□ios - Onus Da Su□umben□ia	2.365,18		
3.3.90.36.30.00.00.00	Serviços MÉDs E ODONTs	1.450,00		
3.3.90.36.31.00.00.00	Serviço De Reabilitação Profissional	1.800,00		
3.3.90.36.35.00.00.00	Serviço De Apoio Administrativo, Té□ni□o E Opera□i	69.500,00		
3.3.90.36.39.00.00.00	Fretes E Transportes De En□omendas	10.468,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços De Ter□eiros-Pessoa Fisi□a-Pagamen	1.065,76		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços De Pessoa Físi□a	1.657.239,34		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Ter□eiros - Pessoa JURÍD.	6.793.108,57		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura De Períodos E Anuidades	1.190,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Té□ni□os Profissionais	55.960,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Lo□ação De Softwares	160.800,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	138.505,73		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	180.692,27		
3.3.90.39.18.00.00.00	Servi□os De Esta□ionamento De Vei□ulos	1.503,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutençãoe Conservaçãode Veí□ulos	404.345,06		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutençãoe Conservaçãode Estradas E Vias	3.570,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades E Homenagens	393.980,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços De Energia Elétri□a	893.559,22		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços De Comuni□açãoem Geral	7.595,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviço De Seleçãoe Treinamento	76.320,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviço MÉD-HOSP, ODONT E Laborato	583.412,51		
3.3.90.39.52.00.00.00	Serviços De Reabilitaçãoprofissional	960,00		
3.3.90.39.56.00.00.00	Serviços De Te□nologia De Informação	13.329,50		
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços De Pro□essamento De Dados	3.100,00		

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exer□□io de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Espe□ifi□ação	Desdobramento	Elemento	Categoria E□on.
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços De Tele□omuni□ações	89.926,72		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráfi□os	42.764,82		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	86.706,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	Seguros Em Geral	7.576,12		
3.3.90.39.70.00.00.00	Confe□ção De Uniformes, Bandeiras E Flâmulas	2.145,00		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes E Transportes De En□omendas	17.309,99		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza E Conservação	252.917,50		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	27.666,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Ban□ários	155.564,54		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços De Cópias E Reprodução De Do□umentos	3.099,55		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços De Publi□idade E Propaganda	16.736,36		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção Conservação De Equip. De Pro□De Dados	855,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços De Ter□eiros, Pessoa JURÍD.	3.171.018,68		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio - Alimentação	1.559.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	732.963,41		
3.3.90.47.01.00.00.00	Pasep	732.963,41		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judi□iais	25.189,20		
3.3.90.91.01.00.00.00	Sentenças Judi□iais Transitadas Em Julgado	25.189,20		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exer□í□ios Anteriores	4.683,28		
3.3.90.92.99.00.00.00	Outras Despesas De Exer□í□ios Anteriores	4.683,28		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAP□TAL			6.376.192,64
4.4.00.00.00.00.00.00	□NVEST□MENTOS			5.686.658,13
4.4.90.00.00.00.00.00	Apli□ações Diretas		5.686.658,13	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E □nstalações	4.814.569,55		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras Em Andamento	4.814.569,55		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQU□P. E Material Permanente	872.088,58		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos De Medi□ação E Orientação	7.197,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos E EQU□P. De Comuni□ação	4.300,68		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparel Equip,Uteis MÉD-Odont,Laborat E Hospital	12.165,29		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos E EQU□P. Para Esporte E Divesões	7.600,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos E Utensílios Domésti□os	32.341,00		
4.4.90.52.18.00.00.00	Coleções De Materiais Bibliográfi□os	621,85		
4.4.90.52.26.00.00.00	□nstrumentos Musi□ais E Artisti□os	6.570,00		
4.4.90.52.28.00.00.00	Maquinas E EQU□P. De Natureza □ndustrial	58.200,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas E EQU□P. Energéti□os	780,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	EQU□P.para Áudio, Vídeo E Foto	40.475,90		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios E EQU□P. Diversos	10.895,87		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQU□P. De Pro□essamento De Dados	62.396,20		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, □nstalações E Utens. De Es□ritório	33.854,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas E Utensílios De Ofi□ina	4.438,22		
4.4.90.52.39.00.00.00	EQU□P. E Utensílios Hidráuli□os E Elétri□os	28.367,62		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas E EQU□P. Agrí□olas E Rodoviários	148.180,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário Em Geral	153.185,95		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veí□ulos Diversos	248.909,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	11.610,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORT□ZAÇÃO DE DÍV□DA			689.534,51
4.6.90.00.00.00.00.00	Apli□ação Direta		689.534,51	
4.6.90.71.00.00.00.00	Prin□ipal Da Dívida Contratual Resgatado	689.534,51		
			Total:	65.167.169,72

□tiquira, 07/02/2017

Humberto Bortolini	Ailton Jose da Ro□ha	Alex Alves da Silva
Prefeito Muni□ipal	Contador	Se□retário de Finanças

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	140.818.982,22	148.607.238,89
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	8.461.260,83	13.086.736,43
Receita Tributária	7.598.423,57	11.509.925,70
Receita de Contribuições	119.614,08	64.458,28
Receita Patrimonial	270,00	517,93
Receita de Serviços	186.499,74	198.142,77
Remuneração das Disponibilidades	244.537,46	622.642,77
Outras Receitas Derivadas e Originárias	311.915,98	691.048,98
TRANSFERÊNCIAS	58.037.550,22	54.046.485,87
Intergovernamentais	49.703.986,75	47.038.649,59
da União	20.068.663,36	17.129.411,20
dos Estados e Distrito Federal	29.635.323,39	29.909.238,39
Outras transferências correntes recebidas	8.333.563,47	7.007.836,28
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	74.320.171,17	81.474.016,59
DESEMBOLSOS	135.954.372,84	139.121.936,88
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	49.671.153,03	46.628.501,95
Administração	5.833.423,39	5.843.171,22
Agricultura	545.001,48	462.798,81
Assistência Social	2.936.767,88	2.316.489,18
Comércio e Serviços	128.096,00	116.859,60
Cultura	389.158,82	635.860,75
Desporto e Lazer	612.746,24	610.858,33
Educação	13.199.748,53	12.833.055,97
Energia	94.405,08	68.586,65
Gestão Ambiental	126.404,89	140.734,57
Saneamento	423.419,61	0,00
Saúde	12.551.111,81	11.133.624,72
Transporte	6.288.525,70	5.689.551,82
Urbanismo	6.542.343,60	6.776.910,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	193.028,89	176.407,37
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	193.028,89	176.407,37
TRANSFERÊNCIAS	1.542.079,86	1.727.330,98
Intragovernamentais	1.353.910,68	1.474.830,98
Outras Transferências Concedidas	188.169,18	252.500,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	84.548.111,06	90.589.696,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**4.864.609,38**	**9.485.302,01**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	6.280,00	0,00
Alienação de Bens	6.280,00	0,00
DESEMBOLSOS	6.399.321,69	11.431.193,87
Aquisição de Ativos Não Circulante	6.399.321,69	11.178.693,87
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	252.500,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-6.393.041,69**	**-11.431.193,87**

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	969.123,56	108.000,00
Transferências de Capital Recebidas	969.123,56	108.000,00
DESEMBOLSOS	709.959,24	1.005.050,70
Outros Desembolsos de Financiamentos	709.959,24	1.005.050,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**259.164,32**	**-897.050,70**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-1.269.267,99**	**-2.842.942,56**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**3.362.568,21**	**5.953.010,77**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**2.093.300,22**	**3.362.568,21**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017.

Data da vigência: 20/02/2017 a 20/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VANDERLANE SOCORRO DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 039/2017 firmado entre as partes de 20/02/2017 a 20/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL .

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.519.977,52**	**0,00**	**56.519.977,52**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.860,52	0,00	3.245.860,52
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.709.455,00	0,00	9.709.455,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**69.475.293,04**	**0,00**	**69.475.293,04**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**69.475.293,04**	**0,00**	**69.475.293,04**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.250.543,80)	0,00	(3.250.543,80)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.665,91	0,00	389.665,91
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.614.415,15**	**0,00**	**66.614.415,15**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017.

Data da vigência: 17/02/2017 a 17/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELIZANDRA SILVA PORTELA

Objeto: Contrato Administrativo nº 037/2017 firmado entre as partes de 17/02/2017 a 17/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA .

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017.

Data da vigência: 13/02/2017 a 13/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VINICIOS DA SILVA BARBOSA

Objeto: Contrato Administrativo nº 015/2017 firmado entre as partes de 13/02/2017 a 13/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017.

Data da vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TALYANA MARIA CASTELLAR

Objeto: Contrato Administrativo nº 016/2017 firmado entre as partes de 13/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II – PEDAGOGIA I AO V ANO - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017.

Data da vigência: 17/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EVANE SANTOS SORET VIEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 036/2017 firmado entre as partes de 17/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - PEDAGOFIA I AO V ANO - ITIQUIRA.

CONTABILIDADE
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000252/92	15/06/1992	223	4.426.989,36	448.931,07	449.621,43	292.093,68	606.458,82
000349/97	03/12/1997	10	137.883,51	2.786,09	0,00	2.786,09	0,00
000391/99	25/11/1999	999	1.103.938,00	916.695,58	144.021,56	202.154,52	858.562,62
000654/09	26/10/2009	36	541.642,00	61.642,00	0,00	61.642,00	0,00
000774/13	06/05/2013	180	388.375,07	246.225,87	47.533,76	70.391,70	223.367,93
000779/13	21/05/2013	60	307.962,60	208.812,28	49.007,33	83.223,77	174.595,84
000787/13	18/06/2013	81	3.019.167,27	2.196.826,62	0,00	178.680,66	2.018.145,96
000965/16	06/12/2016	60	888.108,00	0,00	888.108,00	14.801,80	873.306,20
			Totais:	**4.081.919,51**	**1.578.292,08**	**905.774,22**	**4.754.437,37**

Itiquira, 07/02/2017

Humberto Bortolini	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017.

Data da vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEONOR RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 013/2017 firmado entre as partes de 13/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017.

Data da vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 017/2017 firmado entre as partes de 13/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II – CIÊNCIAS DA NATUREZA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017.

Data da vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SONIA GONÇALVES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 018/2017 firmado entre as partes de 13/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II – ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017.

Data da vigência: 20/02/2017 a 20/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): PAULO CESAR GABINESKI

Objeto: Contrato Administrativo nº 038/2017 firmado entre as partes de 20/02/2017 a 20/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM RAIO X - OURO BRANCO DO SUL .

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017.

Data da vigência: 17/02/2017 a 17/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DANIELE ANA DALLA VALLE

Objeto: Contrato Administrativo nº 035/2017 firmado entre as partes de 17/02/2017 a 17/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017.

Data da vigência: 14/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARCIA JANJACOMO

Objeto: Contrato Administrativo nº 019/2017 firmado entre as partes de 14/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II – PEDAGOGIA I AO V ANO - ITIQUIRA.

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**78.473.771,16**	**77.419.182,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.598.693,57	11.509.925,70
IMPOSTOS	7.504.463,46	11.391.730,26
TAXAS	93.123,91	118.195,44
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.106,20	0,00
CONTRIBUIÇÕES	119.614,08	64.458,28
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	119.614,08	64.458,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	186.499,74	198.660,70
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	186.499,74	198.660,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	325.945,43	1.159.582,16
JUROS E ENCARGOS DE MORA	81.407,97	536.939,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	244.537,46	622.642,77
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	68.977.019,92	63.860.505,28
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	12.043,04	30.911,64
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	60.481.656,87	56.821.757,36
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	8.333.563,47	7.007.836,28
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	149.756,54	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.161.864,91	626.050,54
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.133.175,86	626.050,54
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	28.689,05	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	104.133,51	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	104.133,51	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**78.084.105,25**	**67.709.727,66**
PESSOAL E ENCARGOS	33.480.803,18	28.676.873,13
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	30.561.976,84	23.918.200,20
ENCARGOS PATRONAIS	2.918.826,34	3.590.492,93
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00	1.168.180,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.559.000,00	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	1.559.000,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	26.428.030,51	24.148.502,31
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	13.614.730,03	13.711.773,76
SERVICOS	9.841.234,15	10.300.088,13
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	2.972.066,33	136.640,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	690.184,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	690.184,08	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.927.132,19	11.943.488,92
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.903.000,00	2.893.879,23
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.740.320,89	8.494.553,67
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	252.500,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	282.100,50	302.556,02
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.710,80	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.174.338,78	2.119.177,57
PERDAS INVOLUNTARIAS	1.985.637,93	654.573,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.188.700,85	1.464.604,49
TRIBUTÁRIAS	732.963,41	743.122,72
CONTRIBUIÇÕES	732.963,41	743.122,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	91.653,10	78.563,01
PREMIAÇÕES	0,00	78.563,01
INCENTIVOS	91.653,10	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**389.665,91**	**9.709.455,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Itiquira, 21/02/2017

Humberto Bortolini	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017.

Data da vigência: 13/02/2017 a 13/02/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VINICIOS DA SILVA BARBOSA

Objeto: Contrato Administrativo nº 015/2017 firmado entre as partes de 13/02/2017 a 13/02/2018, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017.

Data da vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARTA LUZIA BORDIN

Objeto: Contrato Administrativo nº 014/2017 firmado entre as partes de 13/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II – PEDAGOGIA I AO V ANO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME. CNPJ nº 08.954.974/0001-43**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos preços dos produtos: Óleo Diesel B S-500 que será alterado para R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), Óleo Diesel S-10 que será alterado para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), Etanol que será alterado para R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e Gasolina que será alterado para alterado para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 07/02/2017.

CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**2.262.122,63**	**142.522,70**	**1.266.332,23**	**1.138.313,10**
Restos a Pagar Não Processados	1.182.085,37	0,00	1.101.243,51	80.841,86
Restos a Pagar Processados	1.080.037,26	142.522,70	165.088,72	1.057.471,24
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**20.424,73**	**1.074.028,99**	**1.094.453,72**	**0,00**
BANCO INTERFINANCE	0,00	144.021,56	144.021,56	0,00
BANCO INTERFINANCE	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A	0,00	357.361,32	357.361,32	0,00
EMPAER - MT	0,00	46.642,00	46.642,00	0,00
EMPAER - MT	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
INSS - INSTITUNO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	0,00	14.801,80	14.801,80	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	292.093,68	292.093,68	0,00
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	25.884,86	25.884,86	0,00
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.698,70	0,00	1.698,70	0,00
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.726,03	0,00	3.726,03	0,00
PASEP-PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	49.007,33	49.007,33	0,00
PASEP-PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	34.216,44	34.216,44	0,00
DEPÓSITOS	**57.993,06**	**6.952.095,44**	**6.577.084,63**	**433.003,87**
ASSOCIAÇÃO AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE - ADACSE	0,00	4.634,54	4.197,76	436,78
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	2.741,44	22.643,56	20.232,50	5.152,50
DEPOSITOS E CAUÇÕES	48.900,94	0,00	43.080,73	5.820,21
EDUCAÇÃO/EXERCICIO ANTERIOR	283,83	0,00	0,00	283,83
EMPRESTIMO CONSIG. BCO BMG	709,34	189.568,17	178.317,71	11.959,80
EMPRESTIMO CONSIG. BCO BRASIL	0,00	1.618.870,22	1.480.872,16	137.998,06
EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CEF	187,69	874.795,16	801.535,15	73.447,70
EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	3.123,36	2.602,80	520,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	47,13	42.631,77	42.678,90	-0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SERVIC	0,00	1.589.453,58	1.589.453,58	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	393.133,52	373.695,15	19.438,37
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS/EXERCICIO ANTERIOR	4.419,22	0,00	0,00	4.419,22
INSS - SERVIDORES - EDUCAÇÃO	0,00	28.057,12	27.878,04	179,08
INSS - SERVIDORES - FUNDEB - 60%	0,00	106.792,93	106.792,93	0,00
INSS - SERVIDORES - SAUDE	0,00	179.889,51	166.447,62	13.441,89
INSS SERVIDORES - FUNDEB - 40%	0,00	107.452,31	105.351,32	2.100,99
ISS	94,26	46.960,85	47.055,11	0,00
ITIPREV - DEMAIS SEGURADOS	0,00	487.138,47	441.561,48	45.576,99
ITIPREV - EDUCAÇÃO GERAL	0,00	21.182,07	19.507,03	1.675,04
ITIPREV - FUNDEB 40%	0,00	308.336,60	282.096,04	26.240,56
ITIPREV - FUNDEB 60 %	0,00	399.427,61	364.901,55	34.526,06
ITIPREV - SAÚDE	0,00	463.563,92	423.216,86	40.347,06
PENSOES ALIMENTICIAS	609,21	64.440,17	55.610,21	9.439,17
TOTAL GERAL	**2.340.540,42**	**8.168.647,13**	**8.937.870,58**	**1.571.316,97**

Itiquira, 07/02/2017

Humberto Bortolini	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2017

Data assinatura: 01/02/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: Z L DE ANGELO COMÉRCIO DE MADEIRAS – ME, CNPJ nº 26.030.164/0001-55

Valor Global: R$ 4.457.422,48 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos);

Contratada: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ nº 14.888.303/0001-05

Valor Global: R$ 1.643.596,40 (hum milhão seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

Contratada: A. J. O. DA ROSA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 14.946.816/0001-17

Valor Global: R$ 4.188.901,30 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e um reais e trinta centavos);

Contratada: SUPREMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 20.690.255/0001-30

Valor Global: R$ 546.253,20 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **V.N.I. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09. 007.714/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos produtos Óleo Diesel S-10 que será alterado para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) e Gasolina que será alterado para alterado para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).

Data de Assinatura: 09/02/2017.

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.629.550,54	9.015.879,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.093.300,22	3.362.568,21
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	6.319.384,39	5.650.415,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	216.865,93	2.896,28
ATIVO NAO-CIRCULANTE	67.475.637,61	65.658.938,62
IMOBILIZADO	67.475.637,61	65.658.938,62
TOTAL	**76.105.188,15**	**74.674.818,14**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	1.490.475,11	1.138.030,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	109.692,39	14.004,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	20.424,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	900.943,58	990.433,38
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	46.835,27	55.174,19
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	433.003,87	57.993,06
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	4.754.437,37	4.061.494,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.479.765,02	2.786,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.274.672,35	4.058.708,69
TOTAL DO PASSIVO	**6.244.912,48**	**5.199.525,10**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	69.860.275,67	69.475.293,04
RESULTADO DO EXERCÍCIO	389.665,91	9.709.455,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.475.293,04	56.519.977,52
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.683,28	3.245.860,52
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**69.860.275,67**	**69.475.293,04**
TOTAL	**76.105.188,15**	**74.674.818,14**

ATIVO FINANCEIRO	**2.121.896,97**	**3.365.464,49**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.571.316,97**	**2.320.115,69**
ATIVO PERMANENTE	**73.983.291,18**	**71.309.353,65**	**PASSIVO PERMANENTE**	**4.754.437,37**	**4.061.494,78**
SALDO PATRIMONIAL				**69.779.433,81**	**68.293.207,67**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.119.960,68	965.043,71
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	362.556,02
TOTAL	**1.119.960,68**	**1.327.599,73**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.461.858,87	355.056,02
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.369.671,39	5.027.878,41
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.090.686,88	4.090.686,88
TOTAL	**9.922.217,14**	**9.473.621,31**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	-795.993,00	-17.670.106,11
VINCULADA	1.346.573,00	18.715.454,91
Recurso FUNDEB 60%	-99.544,74	21.383.489,19
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	-1.558,41
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	-57.205,17
Outras Receitas Não Primárias	1.825.491,85	3.490.606,37
OUTROS	82.717,33	-3.949.468,09
Recurso do FUNDEB 40%	-121.479,22	-2.993.138,97
Recurso Educação 25%	-47.091,33	12.245.816,65
Recurso Saúde 15%	-46.513,80	-6.682.243,07

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	-21.415,21	215.532,73
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-26.312,56	-541.289,75
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	-63.507,03	-3.003.499,31
Transferências de Convênios - Educação	-135.772,29	-160.865,18
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	-1.230.722,08
TOTAL	**550.580,00**	**1.045.348,80**

Itiquira, 21/02/2017

Humberto Bortolini
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Secretário de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017.

Data da vigência: 14/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JANE MEIRE DE SOUSA DIAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 024/2017 firmado entre as partes de 14/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017.

Data da vigência: 15/02/2017 a 31/12/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANA ROSA MIRANDA VELASCO

Objeto: Contrato Administrativo nº 034/2017 firmado entre as partes de 15/02/2017 a 31/12/2017, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação eventual empresa para PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO em reparo de RADIADORES, INJEÇÃO ELETRONICA, BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES, GUINCHO, BORRACHARIA, TRANSPORTE DE MAQUINAS COM PRANCHA, AR CONDICIONADO dos veículos e maquinários da Frota Municipal",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **08 DE MARÇO DE 2017 - 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N.° 001/2017

Retificar o Edital de Chamada Pública nº 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, **"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT"**, publicada no DOU nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, seção 3, página nº 163; DOE nº 26964, pág. 81, de 17 de fevereiro de 2017; Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.672, de 20 de fevereiro de 2017:

ONDE SE LÊ:

DATA: 07 DE MARÇO DE 2017

HORA: 13:30 Horas (horário de Mato Grosso)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

LEIA-SE:

DATA: 13 DE MARÇO DE 2017

HORA: 13:30 Horas (horário de Mato Grosso)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.jaciara.mt.gov.br).

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame para o dia **13 de março de 2017, às 13:30 horas** (Fuso Horário de Jaciara – MT).

Jaciara-MT, 22 de fevereiro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017. TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo de contratação direta da empresa: **M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB,** objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMULAÇÃO DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA APLICAÇÃO DA NOVA OUVIDORIA ON LINE MUNICIPAL, QUE DENTRE AS MUDANÇAS REQUER EM TEMPO REAL O NÚMERO DE PROTOCOLO E A ESTATISTICA, APLICANDO INCLUSIVE EM TODO O SISTEMA A LEI DE ACESSIBILIDADE, COM ACESSO PARA AUDIO-VISUAL E PARA DALTÔNICOS, APLICAR SISTEMA DE NAVEGAÇÃO MOBILE/RESPONSIVO QUE SERVIRÁ PARA ACESSOS VIA TABLETS E SMARTPHONES***, mediante o pagamento de valor total de R$ 9.120,00 (Nove Mil Cento e Vinte Reais).

Onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 001/2017, conforme disposição do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o início dos serviços.

Jangada/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Srº. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decretos Municipais nº 026/2016 e nº. 025/2014, e o item 2 e 18 do Edital do Concurso Público 001/2014 de 21 de maio de 2014.

DECRETA:)

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos Cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido a ordem de classificação.

Art. 2º. Os Candidatos a serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes procedimentos:

I – comparecerem em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo no qual concorre;

d) Registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada. Incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

e) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde Reside;

f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;

g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

h) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por junta médica Oficial do Município.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada-MT 16 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL N°001/2017

C**NPJ 15.072.663/0001-99**

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL N°001/2017

EDITAL COMPLETO

Dispõe SObre abertura de processo seletivo SIMPLIFICADO para seleção de pessoal visando a contrataçÃo temPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

De ordem da Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP/152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições,torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário de excepcional interesse públicopara atender a necessidadede pessoal temporário, regido nos termos do artigo 037, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 enormas contidas na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática n°2.052/2009,o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e legislação vigente no contexto da educação, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital para preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com as Leis vigentes e aplicáveis nas funções em vigência no contexto da educação municipal.

1.2 A seleção para os Cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Juara-Mato Grosso.

2. DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, escolaridade exigida e vencimento básico.

2.2 O Anexo II apresenta as atribuições do Cargo.

2.3 O processo Seletivo Simplificado se dará através de prova Objetiva.

2.4 O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na ProvaObjetiva.

2.5 **O Anexo IV apresenta os Documentos Necessários para a Inscrição.**

2.6 **O Anexo V apresenta o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.**

2.7 O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponívelno mural da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Educação, no site: www.diariomunicipal.com.bre www.juara.mt.gov.br.

2.8 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificadoexercerão suas atividades no âmbito das escolas da rede municipal de ensino localizado na zona urbana e rural (conforme anexo) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

3. *DA DIVULGAÇÃO*

3.1A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Juara - MT, localizada na Rua Niterói, número 81 N, Centro e nos sites:www.diariomunicipal.com.bre www.juara.mt.gov.br .

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados nos Anexos deste Edital.

4.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 –Acordo do Mercosul.

b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) Não estar incompatibilizado para desenvolver o trabalho em cargo público;

e) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) Ter idade mínima de 18 anos.

h) Não estar respondendo a processo disciplinar ou sob sindicância;

4.4 A contratação do candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

4.5 O candidato aprovado deverá apresentarquando convocado, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

c) Cópia do título de eleitor edeclaração que esta em dia com a justiça eleitoral – cartório eleitoral;

d) Cópia do comprovante serviço militar (para homens);

e) Cópia de certidão de nascimento ou casamento;

f)Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

g)Cópia da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

h)Cópia do comprovante de escolaridade;

i)Cópia do comprovante de residência atualizado;

j)Cópia da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;

k)Cópia de PIS e PASEP;

l)Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

n) Atestado médico admissional expedido por médico.

o) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela constituição federal;

p)Segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco do Brasil em agência de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação - Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, situado na Av. José Alves Bezerra, nº 383 N, Centro, no período de 02 de Março de 2017 a 10 de Março de 2017, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

5.2 REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

5.3 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO:

a) Carteira de Identidade, não sendo aceitos cartões de protocolo;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Titulo de eleitor;

e) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo.

5.4 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

a) Comparecer ao local de inscrição,na Secretaria Municipal de Educação - Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, situado na Av. José Alves Bezerra, nº 383 N, Centro, Juara-MT.

b) Apresentar documento de identificação com foto;

c) Cópia legível da documentação necessária.

d) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor e deverá conferir e assinar o comprovante de inscrição.

e) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

5.5Para o exercício do cargo de professor da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela atribuição do cargo por ele escolhido na zona urbana ou rural, podendo optar por apenas um cargo.

6.2Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, ficando validada a primeirainscrição cadastrada no sistema.

6.3É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.4As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas, com firma reconhecida em cartórioe cópia da documentação necessária.

6.5 As informações prestadasno ato da inscrição e no comprovante cabe a responsabilidade de conferência do candidato.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Aos candidatos com deficiência estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89.

7.2 È considerado pessoa com deficiência a que se enquadra nos termos no Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.3Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos descritos neste Edital desde que atendida suas exigências para o exercício da função.

7.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne a prova objetiva, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação de prova e notas mínimas exigidas aos candidatos.

7.5A não solicitação da prova por estes candidatos, com condições especiais ficará condicionada a possibilidade de fazê-la de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento. Devendo indicar a necessidade de adaptação das provas a serem prestadasconforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.6 A Prefeitura Municipal de Juara não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os deficientes que não a comunicarem no ato da inscrição.

7.7 Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

7.11Não havendo candidato aprovados que sejam pessoas com deficiência, a(s) vagas serão revertidas para os demais candidatos.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 As provas objetivas aos candidatos a preenchimento dos cargos conforme especificados no Anexo I será realizada em Juara-MT, no período matutino em local a ser divulgado por Edital Complementar.

8.3 As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas, com inicio às 13h e 15 minutos e término às 16h e 15 minutos.

8.4 Os portões do estabelecimento de aplicação da prova serão fechados impreterivelmente às 13 horas, não sendo permitido ingresso de candidato após este horário.

8.5 A Prova Escrita terá 10(dez) questões objetivas, organizada conformedescrito no Anexo III, com 04 (quatro) alternativas cada questão com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos sendo:

a) 05 (cinco) Questões de Conhecimentos BásicoseConhecimentos Gerais;

b) 05 (cinco) Questões de Conhecimentos Específicos.

8.6 Os conteúdos programáticos da Prova escrita estãoconstantes no Anexo III.

8.7 A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos, sendo pesos distribuídos das seguinte forma:

a) 05 (cinco) questões de conhecimento básico e conhecimentos gerais com pesode 0,5 (meio) ponto para cada questão.

b) 05 (cinco) questões de conhecimento específico com peso de 1,5 (um ponto e meio) para cada questão.

8.8 Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

9.DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta minutos) antes do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial com foto original.

9.2 Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

9.3 Não haverá sob pretexto algum segunda chamada de provas.

9.4 A candidata que estiver amamentando no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a criança em local reservado.

9.5 O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

9.6 Apósa identificação nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem a autorização.

9.7 Somente depois de decorrido 30 (trinta) minutos de início da prova o candidato poderá entregar o gabarito, retirar-se da sala e do ambiente escolar levando o caderno de provas.

9.8Não haverá substituição do Gabarito por erro de preenchimento do candidato. O preenchimento é de sua inteira responsabilidade não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

9.9Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento **indevido**do **Gabarito**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital.

10. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a média aritmética igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da soma dos pontos obtidos na prova.

10.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos.

10.3 Em caso de empate entre os candidatos na prova objetiva terá preferência o candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, ainda permanecendo o empate, a preferência para fins de classificação será aquele candidato de maior idade, e persistindo o empate aquele de maior prole.

10.4 O candidato que deixar de comparecer à prova, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11 – DO RECURSO

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso quanto à homologação das inscrições, gabarito e questões da prova objetiva e resultado final, no prazo de 24(vinte e quatro) horas contados a partir das respectivas publicações no saguão da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Educação dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que o julgará em igual período.

11.2 Os candidatos deverão entregar (original e cópia) do requerimento por escrito, com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

11.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação do assunto, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

11.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

11.5 Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas de igual valor a todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano.

13.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

13.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vinculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

13.2Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

13.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

13.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional descrito no Anexo I, poderão ser *rescindidos* no decorrer do ano de acordo com os critérios do Artº 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pela Administração Municipal, atendendo a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do serviço público.

14.2 As vagas, Cargos, Carga Horária Semanal e Valores, estão apresentados no Anexo I, às atribuições no Anexo II, ficando os demais candidatos classificados e, havendo necessidade os mesmos poderão ser convocados.

14.3 Os aprovados por meio de classificação serão convocados por Edital publicado no mural da Prefeitura de Juara e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

14.4 O candidato convocado terá o prazo 10 dias para comparecer e assumir a vaga, após este período perderá o direito a vaga, sendo considerado desistente e, portanto eliminado do processo Seletivo Simplificado.

14.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Recursos Humanos.

14.6 A Prefeitura Municipal de Juara se reserva no direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.

14.7 A jornada de trabalho para as funções objeto desta Seleção Simplificada será conforme o estabelecido na Lei Complementar 068/2009 obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado pelo CDCE de cada unidade escolar e validados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.8 Os salários contratuais das funções, para os cargos previstos neste Edital, correspondem aos valores estipulado no salário base municipal.

15.DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

15.1 Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os documentos constantes neste Edital, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.2 A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

15.3As atribuições dos cargos constantes deste Edital são aquelas preconizadas pela Lei Complementar 068 de 30 de dezembro de 2009.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educaçãoreferentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

16.2 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

16.3 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

16.4 Não haverá segunda chamada para as provas objetivas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

16.5 Em nenhuma hipótese haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas objetivas.

16.6 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição.

16.8 O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

16.9 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital e conterá: número da inscrição, o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

16.10 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Juara – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

_____

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS - Zona Urbana

ITEM	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Escolaridade	VAGAS	VENCIMENTO
01	Apoio Administrativo Educacional- Zona urbana	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	10	R$ 937,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia– Zona urbana	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	10	R$ 2.429,91
07	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI - Zona urbana	30 horas semanais	Ensino Médio	02	R$ 1.055,35

QUADRO DE CARGOS - Zona Rural

ITEM	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Escolaridade	VAGAS	VENCIMENTO
01	Apoio Administrativo Educacional- Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	02	R$ 937,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia – Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	01	R$ 2.429,91
03	Professor Nível Superior/Áreas do conhecimento - Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Áreas do Conhecimento	02	R$ 2.429,91
04	Professor magistério -Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio /magistério Completo	01	R$ 1.619,94
05	Professor nível médio - Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	04	R$ 937,00
06	Técnico Administrativo educacional – TAEZona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	01	R$ 1.055,35
07	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	02	R$ 1.055,35

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Lei Complementar 068 de 30 de dezembro de 2009

Professor

8.5.1. São atribuições específicas do professor:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

XIV - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Técnico Administrativo Educacional

São atribuições do Técnico Administrativo Educacional

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ouadministração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros;

Técnico de Desenvolvimento Infantil

Técnico de Desenvolvimento Infantil - Auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos,

I. Auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem;

II. Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

III. Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;

IV. Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;

V. Planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;

VI. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;

VII. Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;

VIII. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

IX. Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche;

X. Participar de capacitação e formação continuada.

Apoio Administrativo Educacional

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Escritas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

PARA O CARGO DEPROFESSOR

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Matemática

Resolução de Situação problema;

Matemática Educacional para a educação básica.

Conhecimentos Gerais

Atualidade;

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara eMato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Concepções Educacionais.

PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Matemática

Resoluções de problemas;

Cálculos matemáticos.

Conhecimentos Gerais

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Conhecimentos na ÁreaEducacional.

PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFRAESTRUTURA-NUTRIÇÃO)

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Matemática

Resoluções de problemas;

Cálculos matemáticos.

Conhecimentos Gerais

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Conhecimentos na ÁreaEducacional.

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) Cópia legível da cédula de identidade, não sendo aceitos cartões de protocolo;

b) Cópia legível do cadastro de pessoa física – CPF;

c) Cópia legível do título de eleitor;

d) Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);

e) Cópia legível do comprovante de escolaridade compatível com cargo.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	22/02
Período de Inscrições	02/03 à 10/03
Publicação dos Locais de Provas	14/03
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	14/03
Prazo de Recursos das Inscrições	15/03
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	16/03
Realização da Prova	19/03
Divulgação do gabarito	20/03
Prazo de Recursos do Gabarito	21/03
Divulgação do gabarito final – após recursos	22/03
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados	23/03
Prazo de recursos referentes à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	23/03 e 24/03
Publicação do Recurso da avaliação dos Recursos referentes à divulgação dos candidatos aprovados e classificados no Diário Oficial	27/03
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	28/03
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	28/03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 172/2017.

PORTARIA GP/Nº 172/2017.

Institui Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público nº 001/2017 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 2.273/2012, bem como, Estatuto do Servidor Público e Lei Complementar nº 31/2007;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado/MT contida na Resolução Normativa nº 29/2015 – TP;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público nº 001/2017 - ACE e ACS de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Saúde, a ser realizado por Empresa contratada:

MEMBROS:

1) Mauro Sergio da Silva – Matricula: 288 2) Leandro Nepomuceno Filho: 210 3) Shirlei de Souza Santos – Matricula: 6823 4) Wilson Jacob – Matricula: 403

Parágrafo único. A comissão prevista no “caput” deste artigo elegerá por maioria dos votos o seu Presidente em primeira reunião com a presença de todos os membros.

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela Empresa responsável.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **revogando em especial a Portaria GP nº 153/2017.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretária Mun. Administração Prefeita do Município de Juara

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.66/93 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/ 2017

Modalidade: Dispensa

Data da Homologação: 22/02/2017

Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Médicos – Clínico Geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena.

Fornecedores e Itens Vencedores:

NOME: **NADIA RAQUEL LOPES RUDUVALHO RODRIGUES** CPF: **032.753.551-20** Quant. de Itens: 01 Valor: R$ 34.000,00 Juruena – MT 22 de Fevereiro de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A DR. NADIA RAQUEL LOPES RUDUVALHO RODRIGUES

VALIDADE: 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 22/02/2017 à 23/03/2017.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Médicos - Clínico Geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtdd	Vl. diário	Vl. total
1	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL	DIAS	30	1.133,33	34.000,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 34.000,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial SRP n.º 007/2017

Processo Administrativo n.º 011/2017

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial , torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 007/2017, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 011/2017.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados os item abaixo descritos:

Onde se lê:

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	82324-4	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	120

Deve-se ler:

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	82324-4	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO	TON	120

Retifica-se também o item:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – SALA DE LICITAÇÃO - END: AV 04 E JULHO N° 360 – CENTRO - JURUENA/MT.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 02 de março de 2017 – Horário: 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

passando a vigorar a seguinte redação:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – SALA DE LICITAÇÃO - END: AV 04 E JULHO N° 360 – CENTRO - JURUENA/MT.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 08 de março de 2017 – Horário: 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 007/2017, Processo Administrativo n.º 011/2017, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Nelson Coutinho de Meneses Pregoeiro	Luciane Rubinho dos Santos Membro

Andressa Silveira

Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 003/2017*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e do Ofício Nº 071/GAB/SMSS de 14 de fevereiro de 2017 e determino que se proceda a **Contratação de Imediato**, por se tratar de natureza imprescindível para o Município.

Juruena – MT, 22 de fevereiro de 2017.

_____

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **14:00 HORAS DO DIA10 DE MARÇO2017,** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO),**conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14:00 HORAS DO DIA10 DEMARÇO2017.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 21 deFevereiro2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 008-2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sociedade Hospitalar São Francisco De Assis Ltda

OBJETO: "Arrendamento Do Hospital Com Equipamentos De Propriedade Da Contratada, para procedimentos de rotina e de Pronto Atendimento (PA)"

PRAZO: 31.03.2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moises dos Santos e Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis Ltda – CNPJ: 14.980.932/0001-52

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:30 HORAS DO DIA10 DE MARÇO2017,** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:30 HORAS DO DIA10DEMARÇO2017.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 21 deFevereiro2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 020/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2016

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de castanheira – MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 024/2016 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 (SRP),** cujo o objeto interessado e a **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR 0KM TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA COM MACA RETRATIL** para atender a secretaria de saúde do município de Lambari D'Oeste - MT., DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita ao CNPJ: 01.016.616/0001-13, Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Lambari D'Oeste – MT, em 22 de Fevereiro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 010/2017,

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Altera a redação do o Inciso III e IX Art. 1º do Decreto Municipal nº 001/2017, de 02/01/2017, e dá outras providências".

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

Art. 1°. Altera a redação do Inciso III e IX do art. 1º do Decreto Municipal nº 001/2017, de 02/01/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. .....

III - 28 de fevereiro – (terça-feira) carnaval – Feriado Municipal;

IX - 15 de junho – (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado Municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 011/2017, no dia 10/03/2017, às 14:00h, para Registro de Preços para futura e eventual locação de máquina, caminhão basculante e veículo, com operador e motorista, para prestar serviços ao município de Luciara, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 09/2017, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mails contato@luciara.mt.gov.br ou vinicius_thl@hotmail.com.

Luciara-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

Agêo Fonseca Brito

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2017

PORTARIA N.º 021/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA A PORTARIA Nº 025/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015, QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE E DA PROVIDENCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Recebimento e Conferência de Materiais e Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

- MARIA IRAENE DA SILVA – Digitadora – CPF n.º 550.873.611-53;

- ILMA SILVA NEVES – Enfermeira – CPF n.º 018.909.701-90 ;

- KELVIN ALVES ARAUJO – Farmacêutico – CPF n.º 042.671.051-70;

-JOÃO JOSÉ DA SILVA SANTOS – Conselho Municipal de Saúde – CPF n.º 299.729.221-20.

Artigo 2.º - O recebimento e a conferência deverão ser efetuados pela Comissão impreterivelmente na presença de no mínimo dois de seus membros.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2017 - RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA- ME

DECRETO Nº 022/2017

22/02/2017

DECRETA a rescisão contratual com a Empresa M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA- ME, de CNPJ n° 12.072.863/0001-53, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que DECRETA as seguintes disposições;

ARTIGO 1º - Fica de pleno direito, nos termos da Lei n. 8666/93 arts. 77, 78, RESCINDIDO o CONTRATO n. 37/2014 referente a TOMADA DE PREÇOS 10/2014, obra de Edificação de piscina aquecida para atendimento do "Clube da Melhor Idade", no Município de Marcelândia – MT, tendo em vista a paralização da execução das obras conforme relatório técnico de visita.

PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão operou-se em razão do decurso de prazo e do não atendimento a notificação para a retomada e continuidade da obra, assim como ao não atendimento da ordem judicial exarada no processo de Execução de Obrigação de Fazer n. 1247-75.2015.811.0109 Cód. 67171 da Única Vara da Comarca de Marcelândia - MT.

ARTIGO 2º - Deverá a Secretaria de Planejamento, e o Departamento de Engenharia providenciarem relatório analítico e de execução física financeira da obra, apurando-se eventuais saldos ou débitos.

ARTIGO 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 22 de fevereiro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2397 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;

9. Cópia do Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;

15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / ENFERMEIRO

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Thaciane Henzel	4219072	22	2º	Classificada

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 017/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - ME**

OBJETO **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO C.A 1 A SEREM UTILIZADOS NOS BUEIROS DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NA CLAÚSULA 06 DO CONTRATO"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 05/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 03/2017.**

OBJETIVO: Redução do valor do Contrato de Aquisição: O preço global para aquisição dos produtos, **objeto deste contrato é de R$ 328. 800,00 (Trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).** Fica **REDUZIDO** o valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, devido a divergência com a descrição do item. Sendo o valor total do contrato alterado para **R$ 300.800,00 (Trezentos mil e oitocentos reais).**

Assinatura: **09/02/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS E DECRETO

DECRETO Nº 3142 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e, em conformidade com o disposto no Inciso VII do Artigo 152 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei nº 1.266/2014;

Considerando a necessidade de garantir os atendimentos dos serviços essenciais de saúde; programas sociais; substituição de servidores em período de férias, licenças e afastamentos legais; bem como, outras necessidades indispensáveis da Administração Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos constantes do Anexo Único deste Decreto, objetivando a contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2016, para suprir as necessidades das secretarias.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto, será realizado pela empresa vencedora de certame licitatório, sendo coordenado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 423/2016.

Parágrafo Único: As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade de cada setor e observância ao estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesas com pessoal.

Artigo 3º - Fica o Secretário de Administração Planejamento e Coordenação Geral, bem como a Comissão nomeada, autorizada à baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Interina do município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 20 de fevereiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3142/2017

RELAÇÃO DOS CARGOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.397/2016

Agente Administrativo
Assistente de Informática
Assistente Social Volante
Atendente em Saúde
Auxiliar Administrativo
Auxiliar Administrativo/Volante
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Auxiliar de Serviços Gerais
Bioquímico/Farmacêutico
Cadastrador Social
Educador Social para Idosos
Enfermeiro
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico
Médico PSF
Merendeira
Monitor de Creche
Monitor de Cultura
Monitor de Esportes
Monitor de Informática
Motorista
Operador de Máquinas
Orientador Social para crianças, adolescentes e jovens
Psicólogo
Psicólogo Volante
Técnico de Enfermagem
Telefonista
Vigia

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 105 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR FATOS QUE MENCIONA.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, baseado nos Art. 84, Inciso IX e Art. 116, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo nº 714/2017 do Protocolo Geral da Prefeitura, enviado pela Divisão de Projetos e Convênios, relatando sobre o andamento das obras referente ao Contrato nº 061/2015;

Considerando o constante no relatório de acompanhamento da execução dos serviços contratados emitido pela fiscal do contrato, dando conta da paralisação da obra, bem como, relatório do Sistema Geo-Obras;

Considerando a necessidade de apurar responsabilidades com consequente aplicação dos princípios do contraditório, da ampla defesa e legalidade, consubstanciada no Art. 5º, Incisos XXXIV, LV, LXXVII da Constituição Federal e nas Leis Federal nº 9.784/99 e 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de responsabilidades quanto a paralisação e a não conclusão da obra de pavimentação asfáltica do Bairro Jardim Alvorada, vislumbrando possível descumprimento contratual perpetrado pela empresa CONSÓRSIO MIRASSOL MELHOR-SPE (Ipe-Coel), atinentes ao Contrato nº 061/2015.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 4025; **IURI SEROR CUIABANO,** Advogado, Matrícula nº 1215, e, **VALMIR RIBEIRO DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 2923, para que, sob a presidência do primeiro, apurem os fatos acima mencionados.

Art. 3º - A comissão deverá apurar os fatos e exarar conclusão acerca do processo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, a contar da solicitação da comissão e devidamente motivado.

Art. 4º - Dentre outros poderes, a comissão poderá requisitar documentos e informações a órgãos públicos e privados, podendo, ainda, intimar pessoas para prestar depoimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal, em 20 de fevereiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 108 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA**,** Professora, matrícula nº 764, CPF nº 025.910.618-66 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 006/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ 11.783.569/0001-97, que tem como objeto a contratação de Show Artístico com a Banda Buana, para as festividades de carnaval denominado MIRAFOLIA 2017, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

PORTARIA Nº 109 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA PERES**,** Professor, matrícula nº 908, CPF nº 033.481.008-60 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 007/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa SBN LTDA-ME, CNPJ 04.544.513/0001-14, que tem como objeto a contratação de Show Artístico com a Banda Hora Nacional, para as festividades de carnaval denominado MIRAFOLIA 2017, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 21 de fevereiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEIS

LEI Nº 1.400 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.389/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2017, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 64.216,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais) para inclusão de elemento de despesas no orçamento vigente, por anulação, conforme segue:

04.01.04.122.0002.2103.3.3.91.39.00 F.R 0.1.00.110.000 R$ 2.000,00

05.02.12.361.0005.2015.3.3.91.39.00 F.R.0.1.01.110.000 R$ 6.000,00

05.02.12.365.0008.2022.3.3.91.39.00 F.R.0.1.01.110.000 R$ 6.500,00

09.01.08.244.0007.2115.3.3.91.39.00 F.R.0.1.00.110.000 R$ 1.200,00

05.02.12.365.0008.2023.3.3.91.39.00 F.R.0.1.01.110.000 R$ 5.000,00

05.03.12.361.0005.2027.3.3.91.39.00 F.R.0.1.19.200.003 R$ 6.500,00

05.03.12.365.0008.2030.3.3.91.39.00 F.R.0.1.19.200.003 R$ 10.000,00

05.02.27.812.0011.2034.3.3.91.39.00 F.R.0.1.00.110.000 R$ 14.000,00

05.03.12.365.0008.2031.3.3.91.39.00 F.R.0.1.19.200.003 R$ 2.000,00

07.06.04.122.0002.2049.3.3.91.39.00 F.R.0.1.00.110.000 R$ 11.016,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias do orçamento vigente, nos seguintes elementos de despesa:

04.01.04.122.0002.2103.3.3.90.39.00 F.R 0.1.00.110.000 R$ 2.000,00

05.02.12.361.0005.2015.3.3.90.39.00 F.R.0.1.01.110.000 R$ 6.000,00

05.02.12.365.0008.2022.3.3.90.39.00 F.R.0.1.01.110.000 R$ 6.500,00

09.01.08.244.0007.2115.3.3.90.39.00 F.R.0.1.00.110.000 R$ 1.200,00

05.02.12.365.0008.2023.3.3.90.39.00 F.R.0.1.01.110.000 R$ 5.000,00

05.03.12.361.0005.2027.3.3.90.30.00 F.R.0.1.19.200.003 R$ 6.500,00

05.03.12.365.0008.2030.3.3.90.39.00 F.R.0.1.19.200.003 R$ 10.000,00

05.02.27.812.0011.2034.3.3.90.30.00 F.R.0.1.00.110.000 R$ 5.000,00

05.02.27.812.0011.2034.3.3.90.36.00 F.R.0.1.00.110.000 R$ 4.000,00

05.02.27.812.0011.2034.3.3.90.39.00 F.R.0.1.00.110.000 R$ 5.000,00

05.03.12.365.0008.2031.3.3.90.39.00 F.R.0.1.19.200.003 R$ 2.000,00

07.02.15.451.0002.2131.3.3.90.39.00 F.R.0.1.00.110.000 R$ 5.000,00

07.01.04.122.0002.2045.3.3.90.39.00 F.R.0.1.00.110.000 R$ 6.016,00

Total R$ 64.216,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, se for o caso, efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA 2014/2017 e suas alterações posteriores e, na Lei nº 1.378/2016-LDO/2017 e suas alterações posteriores, para inclusão das despesas, previstas no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 21 de fevereiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

LEI Nº 1.401 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.389/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2017, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para inclusão de elemento de despesas no orçamento vigente, por superávit financeiro, conforme segue:

03.01.04.122.0012.1006.4.4.90.51.000.3.00.110.000 R$ 300.000,00

Artigo 2 º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, Fonte 3,00, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, se for o caso, efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA 2014/2017 e suas alterações posteriores e, na Lei nº 1.378/2016-LDO/2017 e suas alterações posteriores, para inclusão das despesas, previstas no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 21 de fevereiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2017 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL MIRASSOL D`OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. VALTER CESAR COUTINHO, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**- Op. volante, **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO –** Agente Administrativo e Financeiro e GEISIANE SILVEIRA ALVES – Recepcionista.

Artigo 2º- Ficam nomeados como suplentes: Kerley Cristina Amaral Ferreira – Eng. Sanitarista e Vanessa Gonçalves Ribeiro- Auxiliar Administrativo e Financeiro,.

Artigo 3º-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 001/2016, de 09 de Janeiro de 2016**, considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 015/2017

DECRETO Nº. 015/2017

"Dispõe sobre Feriado e Ponto Facultativo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias que menciona:

I. 27 de fevereiro – Segunda-Feira, ponto facultativo; e

II. 28 de fevereiro – Terça-Feira de Carnaval- ponto facultativo.

Parágrafo Único – No dia 1º de março de 2017, o horário de expediente se iniciará as 7:00 horas.

Art. 2º. Os servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2017

PORTARIA Nº. 136/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. ***Roseli Ferreira Lemes Grabowskie*** *dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº. 1051/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Servidora Municipal Efetiva, lotada no cargo de Agente Administrativa, a Srª. ***Roseli Ferreira Lemes Grabowski***, portadora da cédula de identidade RG nº. 569.155 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 427.903.871-68, para ocupar o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para o período de 2017/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2017

PORTARIA Nº. 135/2017

"Dispõe sobre a nomeação do membro para compor o ***Conselho Municipal de Saúde****, conforme Lei Municipal nº 1051/2007 de 06 de novembro de 2007, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos dos artigos da Lei Municipal 1051/2007, **NOMEIA** o abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Saúde, para a gestão Administrativa Biênio 2017/2018.

Parágrafo único. Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão instituída pelo *caput:*

SEGMENTO GOVERNO:

Titular – Mara Lurdes Ohlwieler

RG nº 3.114.142-7

CPF nº 346.672.701-44 SSP/PR

Suplente – Luciene Maria Nonato

CPF: 905.397.021-53

RG: 1.322.184-1 SSP/MT

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

DECISÃO

Após análise dos autos.

Ratifico os termos apresentados na justificativa retro apresentada pela Senhora Pregoeira Bruna Beato de Micheli, e **REVOGO** o pregão 002/2017, nos termos do art. 48 da Lei 8666/93.

Diante das circunstancias presentes com intuito de viabilizar a contratação de empresa para fornecer peças e serviços, determino que sejam feitas licitações separadas sendo uma para os serviços e outra para as peças, que sejam feitas as retificações e a publicação de novo edital com as correções pertinentes.

Publique-se.

Nortelândia-MT, 16 de fevereiro de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2017 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 DA PREFEITURA DE JUÍNA- MT.

AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2017 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 DA PREFEITURA DE JUÍNA- MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 002/2017 à Ata de Registro de Preços nº 97/2016, realizada por meio do Pregão nº 035/2016 /Prefeitura de JUÍNA -MT, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o uso da frota Municipal em transito para Cuiabá-MT.

Valor global de R$316.163,00 (trezentos e dezesseis cento e sessenta e três mil reais)

Fonte dos recursos: 125 03.006.04.122.0002.2017.3390300000

Nortelândia-MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO CANCELAMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO CANCELAMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 003/2017

O Município de Nova Brasilândia – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o cancelamento de abertura para o processo licitatório previsto para o dia 09 de março de 2017 as 07h:30 (horário local), na Av. Ver. Genival Nunes Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT, haverá a abertura do Pregão Presencial nº 003/2017 para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**.

Comunicamos que foi necessário o cancelamento **sine die,** por motivo de adequação do instrumento convocatório.

Para informações disponibilizamos o telefone (66) 3385-1277 (7h:00 – 11h:00 e 13h:00 – 17h:00) e o e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.

Nova Brasilândia/MT, 22 de fevereiro de 2017.

Natalina Vilalva da Mata

Pregoeira

LEI N° 629/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI N° 629/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 1.326.394,00, e dá outras providências.

Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, **Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito **adicional suplementar** no orçamento financeiro de 2017, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Superávit Financeiro** de exercício anterior, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

07 – Secretaria Munic. Infraestrutura e Serv. Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.17 – Saneamento

07.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

07.001.17.512.0076 – Saneamento

07.001.17.512.0076.1121 – Construção e Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 0124 – Transferência de Convênios - Outros

Valor da Suplementação: R$ 734.600,00 (setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

07 – Secretaria Munic. Infraestrutura e Serv. Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.17 – Saneamento

07.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

07.001.17.512.0076 – Saneamento

07.001.17.512.0076.1120 – Construção e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Potável

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 0124 – Transferência de Convênios - Outros

Valor da Suplementação: R$ 320.134,00 (trezentos e vinte mil, cento e trinta e quatro reais).

07 – Secretaria Munic. Infraestrutura e Serv. Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.17 – Saneamento

07.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

07.001.17.512.0076 – Saneamento

07.001.17.512.0076.1105 – Melhorias Sanitárias Domiciliares

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 0124 – Transferência de Convênios – Outros

Valor da Suplementação: R$ 271.660,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais)

Valor Total: R$ 1.326.394,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso I – superávit financeiro.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro de Exercício Anterior de que trata o caput, está demonstrado no Anexo I – Demonstrativo de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia - MT, 22 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I – Demonstrativo de Superávit Financeiro

LEI Nº 629/2017

CONVÊNIO		RUBRICA	FONTE
Melhorias Sanitárias Domiciliares		1.105	**0124**
a	Saldo Financeiro em 31/12/2016	R$ 271.664,61	
b	Saldo de Restos a Pagar do Convênio	R$ 0,00	
c	Saldo Financeiro da FONTE (a – b)	R$ 271.664,61	
d	Valor Utilizado por Superávit no Exercício	R$ 0,00	
e	**SUPERÁVIT VERIFICADO (c - d)**	**271.664,61**	

Fonte: Demonstrativo de Restos a Pagar e Demonstrativo de Saldos Bancários;

CONVÊNIO		RUBRICA	FONTE
Construção e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Potável		1.120	**0124**
a	Saldo Financeiro em 31/12/2016	R$ 320.134,16	
b	Saldo de Restos a Pagar do Convênio	R$ 0,00	
c	Saldo Financeiro da FONTE (a – b)	R$ 320.134,16	
d	Valor Utilizado por Superávit no Exercício	R$ 0,00	
e	**SUPERÁVIT VERIFICADO (c - d)**	**R$ 320.134,16**	

Fonte: Demonstrativo de Restos a Pagar e Demonstrativo de Saldos Bancários;

CONVÊNIO		RUBRICA	FONTE
Construção e Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário		1.120	**0124**
a	Saldo Financeiro em 31/12/2016	R$ 988.475,19	
b	Saldo de Restos a Pagar do Convênio	R$ 0,00	
c	Saldo Financeiro da FONTE (a – b)	R$ 988.475,19	
d	Valor Utilizado por Superávit no Exercício	R$ 0,00	
e	**SUPERÁVIT VERIFICADO (c - d)**	**R$ 988.475,19**	

Fonte: Demonstrativo de Restos a Pagar e Demonstrativo de Saldos Bancários;

RESUMO	
(a) TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 1.580.276,96
(b) TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL	R$ 1.326.394,00

A diferença entre o montante de Superávit Financeiro dos respectivos convênios, com o valor de crédito adicional, se dá por conta dos saldos orçamentários já consignados na LOA e o montante de Aplicações Financeiras, não autorizadas para esses investimentos.

LEI N° 630/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI N° 630/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 1.680.768,00, e dá outras providências.

Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, **Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito **adicional suplementar** no orçamento financeiro de 2017, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação** oriundo de convênios, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

07 – Secretaria Munic. Infraestrutura e Serv. Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.17 – Saneamento

07.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

07.001.17.512.0076 – Saneamento

07.001.17.512.0076.1121 – Construção e Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 0124 – Transferência de Convênios - Outros

Valor da Suplementação: R$ 1.517.360,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

07 – Secretaria Munic. Infraestrutura e Serv. Urbanos

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.17 – Saneamento

07.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano

07.001.17.512.0076 – Saneamento

07.001.17.512.0076.1105 – Melhorias Sanitárias Domiciliares

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 0124 – Transferência de Convênios – Outros

Valor da Suplementação: R$ 163.408,00 (cento e sessenta e treis mil e quatrocentos e oito reais)

Valor Total: R$ 1.680.768,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação, conforme demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação (Anexo I).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia - MT, 22 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I – Demonstrativo de Tendência de Excesso de Arrecadação

PROJETO DE LEI Nº 630/2017

RECEITA	Transferência de Convênios da União e suas Entidades
Valor Previsto no Orçamento	**R$ 0,00**
Valor Recebido – Convênios	**R$ 0,00**
Valor a Receber – Convênios	R$ 1.680.768,00
Fonte	0124: Transferência de Convênios - Outros

Fonte: Termos de Convênios e Termos de Ajustamento de Convênios pactuados.

LEI N° 628/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI N° 628/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 224.762,00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, **Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento financeiro de 2017, no valor de R$ 224.762,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação**, nas seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Serviços Agrícola Meio Ambiente

08.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Serviços Agrícola Meio Ambiente

08.001.20 – Agricultura

08.001.20.606 – Extensão Rural

08.001.20.606.0069 – Promoção Agropecuária

08.001.20.606.1.157 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 0124 – Transferência de Convênios - Outros = R$ 220.266,00

FONTE: 0100 – Recursos Ordinários = R$ 4.496,00

Valor da Dotação: R$ 224.762,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais),

Valor Total Geral: R$ 224.762,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação, conforme demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação (Anexo I).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017, Lei 606/2016 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 517/2013, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia - MT, 22 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DECRETO Nº 013/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 2015/2017 DE NOVA CANAÃ DO NORTE, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO Nº. 034/2015 E ALTERADOS PELO DECRETO Nº 045 E 058/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 11.494 de 20 de Junho de 2007 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 604 de 06 de Março de 2007 e suas alterações constantes na Lei Nº.1038 de 08 de Setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Dada a necessidade de nomeação de novos membros do Poder Executivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB grêmio 2015/2017 de Nova Canaã do Norte/MT, ficam nomeados:

I - Representantes do Poder Executivo:

Membro Titular: **Gilmar Cristovão da Rocha**

Comunidade Monte Santo, Sitio São Jose. Fone: 66 99961-1160 - E-mail: gilmarrocha16@hotmail.com

Membro Suplente: **Rosangela Rocha dos Santos**

Avenida Paraná, nº. 132 Fone: 66 99601-4572 E-mail: administracao@novacanaadonorte.mt.gov.br

Membro Titular: **Ivani Pereira de Moraes Carvalho**

Av. Antônio Alves da Silva n°. 4. Fone: (66) 99964-7473

E-mail: educação-nc@hotmail.com

Membro Suplente: **Sergio Fracaroli**

Avenida Mato Grosso, nº. 267. Fone: (66) 99622-0993 E-mail: sergio-nc@live.com

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Membro Titular: **Lucieni Beletato Musso**

Av. São Paulo nº. 41; Centro; Fone: (66) 9614-4269, E-mail lucienibm@hotmail.com

Membro Suplente: **Maria Ilza da Silva**

Comunidade São Camilo – P.A Veraneio Fone: (066) 9626-8618 - E-mail: cme_novacanaa@hotmail.com

III - Representante dos Diretores de Escola Públicas Municipais:

Membro Titular: **Ana Paula Boff**

Distrito Ouro Branco - Fone: (066) 9967-2556 - E-mail: anapaulaboffcosta@gmail.com

Membro Suplente: **Neusa Romualdo dos Santos**

Rua Jose Ladislau da Cunha Nº 26 - Centro - Fone: (066) 9691-0377 - E-mail: neusa_col@hotmail.com

IV- Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:

Membro Titular: **Mauricio José Soares**

Comunidade São Bartolomeu – P.A Veraneio - Fone: (066) 9691-0377 E-mail: cme_novacanaa@hotmail.com

Membro Suplente: **Jonathan Santana Rauschkolb**

Rua Newton Vieira Barbosa Nº S/N - Centro – Distrito Ouro Branco - Fone: (066) 9614-4269 E-mail: lucienibm@hotmail.com

V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Membro Titular: **Aline Demarqui Pereira dos Santos**

Av.: Amazonas Nº 211 - Centro - Fone: (066) 9646-8715 - E-mail: alinedemarqui2013@hotmail.com

Membro Suplente: **Valdineia Augusto**

Comunidade São Bartolomeu – P.A Veraneio - Fone: (066) 9674 – 5035 - E-mail: cme_novacanaa@hotmail.com

Membro Titular: **Edileusa Maria dos Santos Silva**

Av.: União Nº S/N – Distrito Colorado do Norte - Fone: (066) 9659–9471 - E-mail: edileusaedilene@hotmail.com

Membro Suplente: **Maria Milsa Pereira Rocha**

Distrito Ouro Branco - Fone: (066) 9998-2302 - E-mail: cme_novacanaa@hotmail.com

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Publica:

Membro Titular: **Sueli Lopes Fagundes**

Rua: Ademar de Abreu Lima Nº 144 - Centro - Fone: (066) 9672-2117 - E-mail: cme_novacanaa@hotmail.com

Membro Suplente: **Rodrigo Alves da Silva**

Av: Pará Nº 12017 - Centro - Fone: (066) 9939-5056 - E-mail: cme_novacanaa@hotmail.com

Membro Titular: **Leandro Ticianeli**

Fazenda Nova América - Zona Rural - Fone: (066) 9609-3412 - E-mail: cme_novacanaa@hotmail.com

Membro Suplente: **Aureni Alves**

Fazenda Santa Helena - Zona Rural - Fone: (066) 9669-1361 - E-mail: aurenialves869@gmail.com

VII -Representante do Conselho Municipal de Educação:

Membro Titular: **Judite Epifânio Vieira**

Av.: Paraná Nº 165 - Centro - Fone: (066) 9699-4500 E-mail: juditeepifanio@gmail.com

Membro Suplente: **Cristina Ribeiro**

Av.: Mato Grosso Nº 147 - Centro - Fone: (066) 9613-5350 – E-mail: cme_novacanaa@hotmail.com

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Membro Titular: **Adriana Vilela da Silva**

Av.: Bolívia Nº 168 - Centro - Fone: (066) 9902-1639 – E-mail: adrianavilelaletraslibras@hotmail.com

Membro Suplente: **Verônica Dellatesta** – Recondução

Av.:Central Nº 18 - Centro - Fone: (066) 9973-2019 - E-mail: veve_dellatesta@hotmail.com

Art. 2º - Como resultado de eleição entre os membros nomeados, a Diretoria do **Conselho Municipal do FUNDEB,** é composta por:

PRESIDENTE: Aline Demarqui Pereira dos Santos

VICE PRESIDENTE: Edileusa Maria dos Santos

SECRETÁRIA: Elaine dos Reis

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT

Em, 22 de Fevereiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO: 01/03/17 A 31/12/17

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

CONVENIADO: **INSTITUTO LIONS DA VISÃO - CNPJ Nº. 03.984.624/0001-89**

OBJETO: **–** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS; EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE ÓCULOS, LEITO E ALIMENTAÇÃO.

VALOR: OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS SERÃO TODOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.45.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.0019.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva da Candidata Poliane Piccinini Barbieri, do cargo de Professor IV (Ciências Exatas), conforme dispõe nos itens 9.14, 9.14.1 e 9.14.2. do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Dezessete.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 010/17/SMAF/PMNG.

PROCESSO Nº. 155/2017

PRAZO: 21/02/17 A 31/12/17

CONTRATADA: **QUÉSIA DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE SAÚDE ÀS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE RURAL RECANTO ALEGRE, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR R$ 10.410,40 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0019.2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PESSOAL: 003/17/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 17/02/2017 À 22/12/2017

CONTRATADO: **ALEXANDRE DOUZA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR IV (CIÊNCIAS HUMANAS), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.681,82 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PESSOAL: 004/17/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 22/02/2017 À 22/12/2017

CONTRATADA: **JULIANA PEREIRA RAMOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.810,31 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PESSOAL: 005/17/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 22/02/2017 À 22/12/2017

CONTRATADA: **JANAINA DE MOURA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR IV (CIÊNCIAS HUMANAS), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.810,31 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017.

Contratado: Alexandre Souza

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 024/2017 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/17/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de fevereiro de 2017, com o valor de 1.810,31 (Um mil e oitocentos e dez reais e trinta e um reais).

Data: 21/02/2017.

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017.

Contratado: Terezinha Custódio da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 024/2017 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/17/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de fevereiro de 2017, com o valor de 1.810,31 (Um mil e oitocentos e dez reais e trinta e um reais).

Data: 21/02/2017.

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017.

Contratado: Marlene Terezinha Prezniska

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 024/2017 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/17/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de fevereiro de 2017, com o valor de 1.810,31 (Um mil e oitocentos e dez reais e trinta e um reais).

Data: 21/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2017 - DISPENSA N° 02/2017 - PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO

Ref. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009.

Em razão da não disponibilidade de um Assessor Jurídico na ocasião, para que se faça a análise e emissão de parecer jurídico, nos colocamos à revisão da minuta do contrato referente ao procedimento de Dispensa de Licitação 02/2017, e considerando que os demais documentos estão em conformidade com os preceitos legais da Lei Federal 8.666/93, decido em favor dos trâmites que assim fazerem-se necessários para a conclusão do processo de dispensa supracitado e nessas circunstancias aprovando a minuta do referido contrato, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, do mesmo diploma legal.

Nova Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2017.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256045	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	60,0	1.

INSTRUTOR DE MÚSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256665	WHITE GONÇALVES PRATA	18/08/1989	65,0	1.

MOTORISTA NÍVEL II/EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256634	ADAO NOEL DE ALMEIDA	13/05/1970	70,0	2.

MOTORISTA NÍVEL II/EM VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256133	CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS	10/11/1981	70,0	1.

PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256287	FABIO MENDOZA CALDERON	07/09/1974	70,0	1.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU BACURIZAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256260	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	12/06/1982	40,0		40,0	1.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU SÃO FRANCISCO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256034	ROSANA LINS DOS SANTOS	22/02/1987	45,0		45,0	1.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM GARIMPO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256189	ROSALINA DE FÁT BARROS	26/05/1966	45,0		45,0	1.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256670	PEDRO PAULO RODRIGUES FERREIRA	23/07/1992	65,0	1.

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256236	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27/09/1970	70,0	10.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSTRUTOR DE CURSO DE ARTESANATOS EM GERAL (COSTURA, PROJETOS PARA GESTANTES E OFICINAS DE ARTESANATO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256205	LUZIA CRISTINA DA SILVA	19/10/1976	50,0	1.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2015

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO, VAGA E VENCIMENTO JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado junto ao **Anexo II –** Quadro de Cargos deProvimento Efetivo da Lei Complementar nº 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005, o **Cargo de Analista Tributário,** nível Superior – graduação em Ciências Contábeis ou Administração de Empresas, 01 (uma) Vaga e Vencimento mensal de R$ 2.933,60 (dois mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Ocargo ora criado, constante do art. 1º. terá as seguintes atribuições, que fará parte do Anexo III, da Lei nº 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005:

Exercer atividades inerentes à fiscalização Municipal; executar tarefas de fiscalização sistemática na área de rendas Municipais, verificando a observância das Leis e Normas tributárias; orientar e controlar os serviços de cobrança e recolhimento dos tributos da competência do Município; analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços; consultar e analisar a planta de valores imobiliários, efetuando o enquadramento dos imóveis quanto aos elementos da Planta Genérica de Valores; expedir, controlar e monitorar documentos fiscais, notificações fiscais e autos de infrações dos contribuintes; efetuar levantamentos e verificações em imóveis para atualização do imposto predial e territorial urbano; colaborar com a atualização e manutenção do cadastro tributário Municipal e realizar proposta para o aperfeiçoamento do sistema tributário do Município; executar planos e programas setoriais e especiais de fiscalização, visando a

ativação de receitas ou a detecção de processos de sonegação fiscal; determinar a execução de diligências para atender as exigências de instrução processual; atender e prestar informações aos contribuintes; manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 25 de Novembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 13/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 13/2017.

ABERTURA: 08 de Março de 2017 ás 07:20 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 ás 07:15 horas;

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, originais e genuínas para veículos leves, médios, pesados, para a frota municipal, atendendo Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de fevereiro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 752/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE COM O OBJETIVO DE SUBVENCIONAR RATEIO DE VALORES COM OUTROS MUNICÍPIOS NA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DO SISTEMA SANITÁRIO DA CADEIA PÚBLICA PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o conselho da comunidade com o objetivo de subvencionar rateio de valores com outros municípios na implantação de melhorias do sistema sanitário da cadeia pública pertencente a circunscrição judiciária do município conforme disposições do art. 4º do estatuto do Conselho da Comunidade;

Art. 2.º O poder executivo destinará à entidade, repasse único a título de subvenção no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com o objetivo de cobrir gastos com a execução do Convênio, cujo texto faz parte integrante desta lei como Anexo Único.

§ 1.º O plano de trabalho do convênio conterá projeto básico com as fases de execução na consecução do objeto do convênio;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anu-

al do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017 e subsequentes, suplementadas caso necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017/2020 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2017.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, e cartorárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Nova Marilândia - MT, aos 22 (vinte e dois) dias de Fevereiro de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ARENÁPOLIS PARA O IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA CADEIA PÚBICA PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63 doravante designada simplesmente **CONVENENTE** e do outro lado**, O CONSELHO DA COMUNIDADE**, associação civil sem fins lucrativo devidamente registrado junto ao poder judiciário da Comarca de Arenápolis sob n.º (ALGARISMOS), neste ato representado por seu Presidente (NOME), adiante designado simplesmente **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL: O presente convênio tem por objetivo a cooperação entre a CONVENENTE e o CONVENIADO, visando **A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DO SISTEMA SANITÁRIO DA CADEIA PÚBLICA PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIO DO MUNICÍPIO**, observado o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O presente convênio compreende os seguintes objetivos específicos:

I – melhoria na cadeia pública e consequentemente aumento do bem estar dos egressos;

II – ampliar a possibilidade de inclusão social dos egressos;

III – diminuição da proliferação se doenças diante do quadro crítico de esgoto a céu aberto;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: Compete à CONVENENTE:

I - repassar ao **CONVENIADO**, parcela única de subvenção no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até o dia 30 (trinta) do mês após a publicação da presente Lei, a título de implantação de melhorias na cadeia pública pertencente a circunscrição judiciária do município;

II - realizar supervisões para acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO: São deveres do **CONVENIADO**:

a) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste termo de Convênio;

b) encaminhar a prestação de contas dos valores recebidos, comprovando a aplicação dos recursos subvencionados pelo Município;

c) proceder à prestação de contas junto à CONVENENTE ao final do plano de trabalho executado;

d) administrar os recursos públicos de forma a garantir que sejam utilizados em benefício único e exclusivo do objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste convênio ficará a cargo do Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias n.os..... .....- SUBVENÇÕES.....e Nota de Empenho n.º (NÚMERO/ANO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total estimado para o presente termo é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Arenápolis para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino. (LOCAL), (DATA), (ASSINATURA).

Nova Marilândia/MT, .../.....de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL BIOMÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA –MT

Data da realização: 22/02/2017

Licitante Vencedor: **MAYARA NOGUEIRA SILVA**, portadora do **CPF: 015. 153.151-00,** com valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

NOVA MARILANDIA / MT, 22 de fevereiro de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOVA MARILÂNDIA-MT

RESULTADO GERAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL.

CARGO: MOTORISTA DA SAÚDE.

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	HONIBERG DE FRANÇA SOUZA	400.10	2,5	2,5	4,5	9,5	APROVADO
2°	LAERTE JUNIO COSTA DAMACENO	400.04	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R
3°	JODEVAN SANTOS DE ASSUNÇÃO	400.09	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R
4º	JOMAR MANOEL	400.06	1,5	1,5	1,5	4,5	DESCLASSIFICADO
5º	LEONARDO SILVA RODRIGUES	40011	1,5	1,0	1,5	4,0	DESCLASSIFICADO
6º	WELLLINGTON A. PEREIRA	400.08	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
7º	IDERVAN LIMA SANTOS	400.01	2,5	0,0	0,5	3,0	DESCLASSIFICADO
8º	VALCIR BATISTA DA SILVA	400.03	1,5	0,0	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO
9º	ARIOVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS	400.02	0,5	1,0	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO
10º	OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA	400.00	0,5	0,5	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO
11º	ANDERSON TAQUES SANTANA	400.07	1,5	0,0	1,0	2,5	DESCLASSIFICADO
12º	ARIZIO GIL DA COSTA-(**NÃO COMPARECEU NO DIA DA PROVA**)	400.05					DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	430.02	2,0	0,5	4,5,	7,0	APROVADO
2°	EMERSON AMORIM DE SOUZA	430.06	2,5	0,5	3,5	6,5	APROVADO
3°	RUI ROLEMBERG SCAFFI	430.04	1,5	1,0	3,5	6,0	APROVADO
4°	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	430.00	1,0	0,5	3,5	5,0	C.R
5°	ANTONIO CARLOS PICALHO	430.05	1,0	0,0	3,5	4,5	C.R
6º	ALEXANDRE MYER ESSER	430.03	1,5	0,5	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO
7º	DAVI FRANCISCO MAFFA	430.07	1,0	1,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - POMPÉIA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	520.00	2,5	0,5	3,0	6,0	APROVADA
2°	JAINE TEIXEIRA	520.01	2,0	0,0	2,5	4,5	C.R

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- BELA VISTA

COLOCACÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	MARIA ELENA DA SILVA	490.03	1,5	0,5	3,5	5,5	APROVADA
2°	SUZI DO CARMO RAMOS	490.05	2,0	0,0	2,5	4,5	C.R
3°	WALMIRENE ZOROMARA	490.01	0,5	0,5	2,0	3,0	C.R
4º	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	490.00	0,5	0,0	2,0	2,5	DESCLASSIFICADA
5º	FRANCISCA S. ALVES SOUSA (NÃO COMPARECEU NO DIA DA PROVA)						DESCLASSIFICADA
6º	OZENI RODRIGUES ESPINDOLA (NÃO COMPARECEU NO DIA DA PRO-VA)						DESCLASSIFICADA

RESULTADO GERAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO- NIVEL SUPERIOR

CARGO: NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	PAOLA THAIS TAVARES ZANETE	100.01	2,0	2,0	3,5	-	7,5	C.R
2°	THAIANE ARAÚJO DA SILVA	100.00	1,0	1,0	2,5	-	5,5	C.R

CARGO: PSICÓLOGO- CRAS

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA ALESSIO	300.01	1,5	1,0	3,5	-	6,0	APROVADO
2°	DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO	300.00	0,5	1,0	3,5	-	5,0	C.R

CARGO: PSICÓLOGO- SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	GRACIELA LOPES DANIEL	10.01	1,0	0,5	4,5	-	6,0	APROVADA
2°	TATIANE VAZ SCHEFFER	10.00	0,5	0,5	3,0	-	4,0	C.R

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

1°	WÉLLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	20.02	2,0	0,5	3,0	1,0	6,5	APROVADA
2°	EUNICE CAMARGO SCARPATT	20.01	1,5	1,5	2,0	-	5,0	C.R
3º	SIRLENE LUCIANA DE LIMA SILVA	20.03	1,0	0,5	2,5	-	4,0	DESCLASSIFICADA
4º	VERACY SANTOS RAMO	20.00	0,5	0,5	1,0	1,0	3,0	DESCLASSIFICADA
5º	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	20.05	1,5	0,5	1,0	-	3,0	DESCLASSIFICADO
6º	MARIANA BENEDITA BORGES(NÃO COMPARECEU)							DESCLASSIFICADA

CARGO: ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	LEONORA NICÁCIA MOREIRA TEIXEIRA	280.03	2,0	0,5	3,0	-	5,5	C.R
2º	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA	280.04	1.5	1,0	3,0	-	5,5	DESCLASSIFICADA
3º	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAUJO	280.07	1,5	2,0	2,0	-	5,5	DESCLASSIFICADO
4º	ADRIANA CORNÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	280.01	1,0	1,0	2,5		4,5	DESCLASSIFICADA
5º	ANDRIELI PIOVEZAN ROCHA	280.09	1,5	1,0	2,5		4,5	DESCLASSIFICADA
6º	RAYANE G.DA SILVA PERON	280.02	0,5	1,0	2,5		4,0	DESCLASSIFICADA
7º	DANIELE CRISTINA UCHOA	280.06	1,0	1,0	1,5		3,5	DESCLASSIFICADA
8º	RAIANE CARLA MIRANDA RONDON	280.05	1,0	0,0	1,0		2,0	DESCLASSIFICADA
9º	ADRIANA A. M. PEREIRA(NÃO COMPARECEU)							DESCLASSIFICADA
10º	LUDMILA S. FELISBINO(NÃO COMPARECEU)							DESCLASSIFICADA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	30.00	1,5	1,0	4,0	-	6,5	APROVADA

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	IOLANDA NOGUEIRA SALES	140.01	1,5	0,5	1,5	1,0	4,5	APROVADA
2°	VANUZA LEAL DE SOUZA	140.02	1,5	0,0	0,5	1,0	3,0	C.R
3°	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO	140.00	0,5	0,0	0,5	-	1,0	C.R
4º	JESSICA T.N.OLIVEIRA(NÃO COMPARECEU)							DESCLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	JÂHNNATA ESTELA M.M.S SILVA	160.05	2,0	2,0	4,5	1,0	9,5	APROVADA
2°	JHON KLEITON NATAL GONÇALVES	160.00	1,0	2,0	3,5	-	6,5	C.R
3°	PATRÍCIA FERREIRA DE QUADROS	160.11	2,0	0,5	2,5	1,0	6,0	C.R
4°	MARY ANN OKADA S. MORAES	160.01	2,0	1,0	2,5	-	5,5	C.R
5°	ROBERTO VINÍCIUS OLIVEIRA SAMPAIO	160.06	1,5	1,0	2,5	-	5,0	C.R
6º	ROSANA DE SOUZA FERREIRA	160.04	1,5	0,0	3,0		4,5	DESCLASSIFICADA
7º	NATHALIA MULINÁRIO OLIVEIRA	160.03	1,0	1,0	2,0		4,0	DESCLASSIFICADA
8º	GLEICIANE S.RODRIGUES (NÃO COMPARECEU)							DESCLASSIFICADA
9º	TAMARA T.N. OLIVEIRA (NÃO COMPARECEU)							DESCLASSIFICADA
10º	SANDRA R. PIOVEZAN (INSCRIÇÃO INDEFERIDA)							DESCLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	ISIS GABRIELA PAZUCH	250.01	2,0	2,0	5,0	-	9,0	C.R
2°	VINÍCIUS PIRES DOS SANTOS	250.00	0,5	1,0	2,0	1,0	4,5	C.R

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	WELIKA CHRISTIANE CORRÊA	180.03	1,5	4,5	-	6,0	APROVADA
2°	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	180.01	1,0	4,5	-	5,5	C.R
3°	FABIANA VAZ SCHEFFER	180.04	1,0	3,5	1,0	5,5	C.R
4°	ZENI ALVES DOS S. FERRO	180.00	1,0	4,0	-	5,O	C.R
5º	JOSIANE A. P.A. SOUTO(NÃO COMPARECEU)						DESCLASSIFICADA
6º	PAULO C. IZEPILOVSKI(NÃO COMPARECEU)						DESCLASSIFICADO
7º	EMILIANA M. CAMARGO(NÃO COMPARECEU)						DESCLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	MARIA ELIZABETE E SILVA	200.06	1,0	1,5	2,5	1,0	6,0	APROVADA
2°	DEVACI ALVES DA SILVA	200.02	2,5	0,0	2,5	1,0	6,0	APROVADA
3°	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	200.10	1,0	1,0	3,0	1,0	6,0	APROVADA
4°	ELAINE M.SOUZA.S.V. BARBOZA	200.09	1,0	1,0	2,5	1,0	5,5	APROVADA

5°	SÕNIA BARROS ROCCI SANTOS	200.07	1,0	1,0	2,5	1,0	5,5	APROVADA	
6°	NILZA M. FERREIRA DE OLIVEIRA	200.08	1,5	1,0	3,0	-	5,5	C.R	
7°	JUCILENE MARGARIDA F. DIAS	200.19	1,5	1,0	1,5	1,0	5,0	C.R	
8°	GILZA NASCIMENTO DE S. SOAVE	200.04	1,0	0,5	2,5	1,0	5,0	C.R	
9°	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	200.21	1,0	0,5	2,5	1,0	5,0	C.R	
10°	MARCIA FAVALESSA SOUZA	200.22	1,5	0,5	2,5	-	4,5	C.R	
11°	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	200.16	1,0	0,5	3,0	-	4,5	C.R	
12º	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	200.00	1,5	0,5	2,5	-	4,5	DESCLASSIFICADA	
13º	ELZA F.LOPES DACRUZ SANTOS	200.20	1,0	0,5	1,5	1,0	4,0	DESCLASSIFICADA	
14º	ANDREIA ALVES DE LIMA	200.17	1,0	1,0	2,0	-	4,0	DESCLASSIFICADA	
15º	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	200.11	0,5	1,0	1,0	1,0	3,5	DESCLASSIFICADA	
16º	MICHELE GOMES DA COSTA	200.15	1,5	0,0	2,0	-	3,5	DESCLASSIFICADA	
17º	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	200.13	1,0	0,0	2,5	-	3,5	DESCLASSIFICADA	
18º	ANGELA CRISTINA DELFUZZI REIS	200.18	1,0	0,0	2,0	CURSANDO	3,0	DESCLASSIFICADA	
19º	ANGELA CARLOS DA SILVA	200.12	1,0	0,5	1,5	-	3,0	DESCLASSIFICADA	
20º	SUÉLY DE FRANCA SANTANA	200.05	1,0	0,0	0,5	-	1,5	DESCLASSIFICADA	
21º	ALINE P.SILVA VENTURA(NÃO COMPARECEU)							DESCLASSIFICADA	
22º	FERNANDA F.DE OLIVEIRA(NÃO COMPARECEU)							DESCLASSIFICADA	

RESULTADO GERAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO- ENSINO MÉDIO.

CARGO: ADI

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	ARIELE ALVES GONÇALVES	320.48	2,5	2,5	5,0	10,00	APROVADA
2°	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	320.45	2,5	2,0	5,0	9,5	APROVADO
3°	CREUSIMÁ SILVA DOS SANTOS	320.51	2,0	1,5	4,0	7,5	APROVADO
4°	KARINA ALEXIA S. CHRISTMANN	320.89	2,0	2,5	3,0	7,5	APROVADA
5°	GEICI KELLI CALDEIRA DA CUNHA	320.61	2,5	1,5	3,0	7,0	APROVADA
6°	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	320.54	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R
7°	MEIRE TERESINHA SHIMIZU	320.83	2,5	1,0	2,5	6,0	C.R
8°	SUELI REGINA DOS SANTOS	320.58	2,0	0,0	4,0	6,0	C.R
9°	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	320.80	0,5	2,0	3,5	6,0	C.R
10°	JOSIANE LOPES LEAL	320.84	2,5	1,0	2,5	6,0	C.R
11°	DAYANE FLORENCIO	320.85	1,5	1,0	3,5	6,0	C.R
12°	CAROLINE VELOZO SILVA	320.43	2,0	0,5	3,5	6,0	C.R
13°	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	320.21	2,5	0,0,	3,0	5,5	DESCLASSIFICADO (A)
14°	IRONILDES MARTINS VIEIRA NETA	320.52	1,5	1,5	2,5	5,5	DESCLASSIFICADO (A)
15°	AMANDA DA COSTA XAVIER	320.81	2,0	0,0	3,5	5,5	DESCLASSIFICADO (A)
16°	FRANCIELE AZEVEDO SANTOS	320.05	1,5	0,5	3,5	5,5	DESCLASSIFICADO (A)
17°	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	320.75	2,0	0,5	2,5	5,0	DESCLASSIFICADO (A)
18°	ROSENILDA CAMARGO DOS SANTOS	320.60	1,0	1,5	2,5	5,0	DESCLASSIFICADO (A)
19°	MARIA JOSÉ FERREIRA	320.37	1,0	1,0	3,0	5,0	DESCLASSIFICADO (A)
20°	BARBARA CRISTIANE B. AMARAL	320.53	1,0	1,5	2,5	5,0	DESCLASSIFICADO (A)
21°	FERNANDA FERREIRA AMORIM	320.18	2,0	0,5	2,5	5,0	DESCLASSIFICADO (A)
22°	GERLAYNE SILVA O. M. SOUTO	320.07	2,0	1,0	2,0	5,0	DESCLASSIFICADO (A)
23°	TELLE TATIANE H. DE SOUSA	320.49	1,0	0,5	3,5	5,0	DESCLASSIFICADO (A)
24°	ANDRÉIA NUNES VELOSO	320.15	1,5	1,5	2,0	5,0	DESCLASSIFICADO (A)
25°	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES	320.39	1,5	1,5	1,5	4,5	DESCLASSIFICADO (A)
26°	CINDY DA CRUZ MENEZES	320.14	2,0	0,5	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO (A)
27°	MILENA DOS SANTOS FERRETE	320.06	2,0	0,5	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO (A)
28°	JENIFER ALINE FRANÇA	320.30	1,5	0,5	2,5	4,5	DESCLASSIFICADO (A)
29°	CÉLIA APARECIDA FERREIRA	320.16	0,5	0,5	3,5	4,5	DESCLASSIFICADO (A)
30°	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	320.88	0,5	0,5	3,5	4,5	DESCLASSIFICADO (A)
31°	MAYARA GONÇALVES MEDEIROS	320.25	1,0	1,0	2,5	4,5	DESCLASSIFICADO (A)
32°	JOILSON SOARES ALVES	320.55	1,0	0,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO (A)
33°	GIVANILDE SANTOS LEITE	320.56	1,0	1,0	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO (A)
34°	FLÁVIA MARIA MOMBELLI	320.71	0,5	1,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO (A)
35°	ELAYNNE LUZ MARTINS	320.35	2,0	0,0	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO (A)
36°	VALÉRIA KÉZIA ARAUJO SILVA	320.11	2,0	0,0	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO (A)
37°	MIRIAN DELFFAXE MARTINUCCI	320.04	2,0	0,5	1,5	4,0	DESCLASSIFICADO (A)
38°	SHIRLENE DO NASCIMENTO	320.17	1,5	0,5	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO (A)
39°	IZAMARA ESSER DE LIMA	320.78	1,5	1,0	1,5	4,0	DESCLASSIFICADO (A)
40°	SAMARA MACHADO LIMA	320.44	1,0	1,0	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO (A)
41°	ADAINE LUIZA MUNIZ MARQUES	320..59	1,0	1,0	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO (A)
42°	SULMAR ALVES DA SILVA	320.66	1,5	0,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO (A)
43°	BIANKA THAIS ANDRADE RIBEIRO	320.65	1,5	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
44°	DAIANE DE SOUZA C. COSTA	320.01	1,5	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
45°	ANGELA MARIA DE LIMA	320.77	1,5	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
46°	VANESSA TAQUES DA SILVA	320.33	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
47°	ANA LUCIA CORREA DOS SANTOS	320.62	0,5	0,5	2,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
48°	ANA CRISTINA SANTOS DE LARA	320.36	1,0	0,0	2,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
49°	BÁRBARA DAIANE DE S. CHAVES	320.72	0,5	0,5	2,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
50°	FABRIELI DOS ANJOS	320.67	1,5	0,0	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
51°	STEFANY LUANA A. FARIA	320.28	1,5	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
52°	MARISA MORETTO OLIVEIRA	320.23	1,5	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)

53°	KASSIA HELEN C. DO NASCIMENTO	320.22	1,0	1,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
54°	CRISPINIANA DE SOUZA CARVALHO	320.00	1,5	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
55°	JOYCE DE SENA FERREIRA	320.27	1,5	0,0	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
56°	VALDECI FÁTIMA SOUZA AMARAL	320.13	1,5	0,0	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
57°	DEIRIELLE APARECIDA V. DIAS	320.32	1,5	0,0	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
58°	ELIZABETE M. J. MAGALHÃES	320.47	1,0	0,0	2,0	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
59°	JUÇARA ALVES A. ANDRADE	320.02	1,0	0,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
60°	DILEUZA F. DOS SANTOS M. SILVA	320.09	1,0	0,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
61°	KELLY CRISTINA ZOROMARA	320.87	1,0	0,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
62°	KAROLAINE DOMINGUES MARTINS	320.82	1,5	0,0	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
63°	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA	320.19	1,5	0,0	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
64°	LORENIL CORREA	320.63	0,0	0,0	3,0	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
65°	NÉRIA PAULA VIESEL FRANCO	320.86	1,0	0,5	1,0	2,5	DESCLASSIFICADO (A)
66°	JÉSSICA APARECIDA S. CÂNDIDO	320.50	1,0	0,5	1,0	2,5	DESCLASSIFICADO (A)
67°	ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	320.73	1,0	0,0	1,0	2,0	DESCLASSIFICADO (A)
68°	LUCI COELHO PASSOS	320.29	0,0	0,0	2,0	2,0	DESCLASSIFICADO (A)
69°	SIRLEI ALVES FERNANDES	320.03	0,5	0,0	1,0	1,5	DESCLASSIFICADO (A)
70°	ANNA GRASIELE DE SOUZA AGUIAR	320.31	0,0	0,0	1,5	1,5	DESCLASSIFICADO (A)
71°	SILVANA ALVES DA COSTA	320.12	0,5	0,0	1,0	1,5	DESCLASSIFICADO (A)
	ANA CLAUDIA DOS SANTOS (NÃO COMPARECEU)	320.79					DESCLASSIFICADO (A)
	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA(NÃO COMPARECEU)	320.76					DESCLASSIFICADO (A)
	FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS(NÃO COMPARECEU)	320.57					DESCLASSIFICADO (A)
	LILIAN RIOS DALFIOR(NÃO COMPARECEU)	320.32					DESCLASSIFICADO (A)
	JOSELINA JAINIL T. SEGUNDINO(NÃO COMPARECEU)	320.34					DESCLASSIFICADO (A)
	CRISLAINE COSTA DA SILVA (NÃO COMPARECEU)	320.68					DESCLASSIFICADO (A)
	LUANA PAULA LIMA DE ALMEIDA (NÃO COMPARECEU)	320.69					DESCLASSIFICADO (A)
	GISELLE CRISTINE R. DA SILVA (NÃO COMPARECEU)	320.70					DESCLASSIFICADO (A)
	CRISTIANE SILVA ZEVEDO (NÃO COMPARECEU)	320.74					DESCLASSIFICADO (A)
	ARLETE CORNÉLIA DE O. GOME (NÃO COMPARECEU)	320.40					DESCLASSIFICADO (A)
	MARIA FERNANDES RODRIGUES (NÃO COMPARECEU)	320.41					DESCLASSIFICADO (A)
	MARIA ROSA M. DOS SANTOS (NÃO COMPARECEU)	320.42					DESCLASSIFICADO (A)
	IONE SANTANA DE ALMEIDA (NÃO COMPARECEU)	320.46					DESCLASSIFICADO (A)
	VANESSA PIRES DOS SANTOS (NÃO COMPARECEU)	320.08					DESCLASSIFICADO (A)
	RANIERE SILVA COSTA (NÃO COMPARECEU)	320.20					DESCLASSIFICADO (A)
	CLÁUDIA CRISTINA OLIVEIRA (NÃO COMPARECEU)	320.24					DESCLASSIFICADO (A)
	CINTHIA MARTINUSSI PRADO (NÃO COMPARECEU)	320.26					DESCLASSIFICADO (A)

CARGO: INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	460.01	2,0	1,0	3,0	6,0	C.R
2°	RAFAEL LUIS FERREIRA FALCÃO	460.02	0,5	1,5	3,5	5,5	C.R
3º	WIRIS XAVIER DE SUZA	460.00	0,5	0,0	2,5	3,0	DESCLASSIFICADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	PEDRO PAULO C.T DE SOUZA	360.19	2,0	1,5	3,0	6,5	C.R
2°	ISAK SUIZ SOUZA PEGO	360.09	2,0	1,5	2,0	5,5	C.R
3°	DOMINGOS SANTIAGO PEGO DO AMARAL	360.06	1,5	1,5	1,5	4,5	DESCLASSIFICADO
4º	RODRIGO CORREA AZAMBUJA	360.24	1,0	1,5	1,5	4,0	DESCLASSIFICADO
5º	TATIANE DA SILVA DROVAK	360.16	1,5	1,0	1,5	4,0	DESCLASSIFICADA
6º	EDMAR SMTH DE OLIVEIRA	360.12	0,5	1,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
7º	THIAGO PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	360.04	1,5	0,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
8º	DANILO PATRICK SANTOS FOLIS	360.22	1,5	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO
9º	CRISTINA FREISTAS DE NOVAES FRANÇA	360.05	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADA
10º	LUCAS BARBOSA	360.21	0,5	1,0	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
11º	GIOVANA HIDALGO DE QUADROS	360.17	1,5	0,5	1,0	3,0	DESCLASSIFICADA
12º	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	360.10	1,5	0,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO
13º	DOUGLAS FELIX DE SANTANA	360.07	1,0	0,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO
14º	MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO	360.01	1,5	0,5	1,0	3,0	DESCLASSIFICADA
15º	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	360.08	1,0	0,0	1,5	2,5	DESCLASSIFICADA
16º	LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER	360.02	1,5	0,0	1,0	2,5	DESCLASSIFICADA
17º	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	360.20	0,5	0,5	1,5	2,5	DESCLASSIFICADA
18º	ANDERSON ERICKS F. DA COSTA	360.18	1,0	0,0	1,0	2,0	DESCLASSIFICADO
19º	LUCAS DIAMANTINO DOS SANTOS	360.13	0,5	0,5	1,0	2,0	DESCLASSIFICADO
20º	LAUREM PORTILHO QUINTEIRO	360.00	0,5	0,5	1,0	2,0	DESCLASSIFICADA
21º	ROSANA ROSA BATISTA	360.11	0,5	0,5	2,0	1,0	DESCLASSIFICADA
22º	CLEVERTON O. NASCIMENTO (NÃO COMPARECEU)						DESCLASSIFICADO
23º	JOSÉ G. N.O SOUZA (NÃO COMPARECEU)						DESCLASSIFICADO
24º	CAIO ROMEO S. OLIVEIRA (NÃO COMPARECEU)						DESCLASSIFICADO
25º	WEVELLIM G. CORREA (NÃO COMPARECEU)						DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM JARDIM PLANALTO- UBS

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	40.21	0,5	0,5	4,5	5,5	APROVADA
2°	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	40.01	0,5	0,5	2,0	3,0	C.R

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -POMPÉIA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	CERT	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	KÁTIA PATRÍCIA LIMA DA SILVA	60.00	2,5	1,0	3,0	3,5	10.00	APROVADA
2°	VANUSA CARAFINI DA SILVA	60.01	1,0	0,5	2,5	4.0	8,0	C.R
3°	JACKSON PEREIRA DA SILVA	60.02	2,0	0,5	2,5	1,92	6,92	C.R
4º	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	60.03	0,5	0,0	1,5	-	3,0	DESCLASSIFICADO
5º	SANDRA DE SOUZA LIMA	60.04	0,0	0,0	2,0	-	2,0	DESCLASSIFICADA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	INVANILDA E. DOS SANTOS	50.01	1,5	1,5	3,0	6,0	APROVADA
2°	RAFAELLA ARCELINA C. DA SILVA	50.20	1,5	0,5	3,5	5,5	APROVADA
3°	LIDIANE F. Q. DE ALMEIDA	50.04	1,5	1,0	3,0	5,5	APROVADA
4°	MARCELINA F. DA SILVA	50.03	1,5	1,0	2,5	5,0	APROVADA
5°	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	50.19	1,5	0,5	3,0	5,0	APROVADA
6°	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	50.00	1,5	0,5	2,5	4,5	APROVADA
7°	JANETE ALVES DE SOUZA	50.31	1,5	1,0	1,5	4,0	C.R
8°	NISLÂINE FERREIRA DIAS	50.33	1,5	1,0	1,5	4,0	C.R
9º	LENITA LINS DA LUZ	50.06	1,0	0,0	2,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
10º	JOELMA SILVA PINHEIRO	50.11	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
11º	MARIA C. PAIVA DE FREITAS	50.18	1,0	1,0	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
12º	LEILIANE SILVA ALVES ROCHA	50.07	1,5	1,0	1,0	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
13º	REJAINE COELHO FERREIRA	50.15	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO (A)
14º	ANGELA MARIA FERREIRA	50.09	0,5	0,5	2,0	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
15º	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	50.14	0,5	1,0	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
16º	ELIEL GOMES CALDAS	50.13	1,0	0,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
17º	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	50.32	0,5	0,5	2,0	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
18º	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	50.02	0,5	0,5	2,0	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
19º	ERIKA PATRICIA A. RIBEIRO	50.17	1,0	0,0	2,0	3,0	DESCLASSIFICADO (A)
20º	UELTON REME BARBOSA SILVA	50.08	0,5	0,0	2,0	2,5	DESCLASSIFICADO (A)
21º	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	50.16	1,0	0,0	1,0	2,0	DESCLASSIFICADO (A)
22º	LUZIA ANGELINO DA SILVA	50.05	0,5	0,5	1,5	2,0	DESCLASSIFICADO (A)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 749/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, O disposto na Lei Estadual n° 10.051/14 de janeiro de 2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de conas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA–MT, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 750/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMUTA DE LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, o art. 17, I, *c* da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Nova Marilândia com o objetivo de implantação de sistema de tratamento de agua.

Art. 2º. Os imóveis de propriedade do Município de Nova Marilândia a serem permutados são eles:

I. Lote n.º 05 da quadra 15 do setor 04, localizado a Rua Pingo de Ouro, Jardim Planalto II, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12 metros de frente para a Rua Pingo de Ouro, 12 metros ao fundo para o lote 08, lado direito para o Lote 06 com 30,00 metros e lado esquerdo para o lote 04 com 30,00 metros certidão de Matrícula de n. º 7.435 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

II. Lote 05 da Quadra 08 do setor 04, localizado a Avenida Blairo Maggi, Jardim Planalto, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 metros de frente para a Avenida Blairo Borges Maggi, 12,0 Metros fundo para o Lote 08, Lado direito com 30,00 metros para o Lote 06 e Lado Esquerdo com 30,00 Metros para o Lote 04. Matrícula n.º 7.343 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT;

III. Lote 06 da quadra 08 do Setor 04, localizado a Av. Blairo Maggi, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Avenida Blairo Borges Maggi, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 08, Lado direito para o Lote 07 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 05 com 30,00 metros, certidão de Matrícula de n.º 7.344 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

Art. 3º. Fica autorizado a haver lotes urbanos por meio de permuta que são eles:

I. Lote 01 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 02 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para a Rua dos Crisântemos, certidão de Matrícula de n.º 7.271 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

II. Lote 02 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 03 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 01 com 30,00 Metros, certidão de Matrícula de n.º 7.272 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

III. Lote 03 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 03 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 01 com 30,00 Metros, certidão de Matrícula de n.º 7.273 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

Art. 4º. Fica autorizado a constituição de Comissão de avaliação por ato do executivo que deverá ser composta por no mínimo três integrantes com a seguinte composição mínima:

I. Profissional Técnico responsável, com profissão regulamentada, que poderá ser entre outros Engenheiro Civil;

II. 02 (dois) servidores públicos concursados;

PARÁGRAFO ÚNICO. A avaliação deverá ser feita tomando como parâmetro valor médio tomando por meio de coleta de dados do mercado imobiliário, certidão de valor venal dos imóveis, contratos de compra e venda de imóveis urbanos do Município de Nova Marilândia devidamente registrados;

Art. 5º. Fica autorizado o município a permutar imóveis públicos inservíveis à Administração por meio de dispensa de licitação conforme previsto no art. 17, I, *c* da Lei Federal nº 8.666/93, justificado pelo interesse público;

Art. 6º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de forma compensatória, com base na avaliação dos imóveis, sendo vedado ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, diante do interesse das partes permutantes;

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017 e subsequentes, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017/2020 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2017.

Art. 9º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto;

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, e cartorárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 22 (vinte e dois) dias de Fevereiro de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 751/2017

EMENTA: ACRESCENTA O INC. I AO ART. 214 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – Acrescenta o inc. I ao art. 214 da lei complementar municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que passará a viger com a seguinte redação;

"Art. 214 (...)

I – É facultado ao servidor por meio de requerimento converter licença prêmio em pecúnia que poderá ser concedido dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a critério da administração pública justificado pelo interesse público;"

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017 e subsequentes, suplementadas se necessário;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017/2020 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2017;

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 22 (vinte e dois) dias de Fevereiro de 2017.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 005/2017 SRP 003/2017

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 14 de março de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – SRP Nº. 003/2017**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM).** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandiamt.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 22 de fevereiro de 2017

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

RESOLUÇÃO DE Nº 01/2017

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº01/2017

EMENTA: MODIFICA E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 002/2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, REFERENTES À DIÁRIA DOS SERVIDORES, SECRETÁRIOS E ASSESSORES.

Art. 1°. Fica revogado, suprimido, o art. 1° da Resolução n° 002/2011, "fica fixada a diária do Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, por dia de afastamento do município, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), somente para atividade fora do Estado de Mato Grosso".

Art. 2°. Fica revogado, suprimido, o art. 2° da Resolução n° 002/2011, "Para os Vereadores Membros do Parlamento Municipal de Nova Marilândia-MT, a diária por dia de afastamento fora do estado será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 3°.Fica suprimido a expressão "técnico" do art. 3° da Resolução n° 002/2011, altera-se ainda os valores correspondentes na antiga redação**, passando a dispor o respectivo art. 3° da Resolução 1/2017, com o seguinte:**

Resolução ° 1/2017 – Art. 3°."Os valores de diária quando tratar de Servidores Efetivos, Cargos de Provimento em Comissão, e, Assessores Administrativos, Parlamentares e Jurídicos à serviço do Parlamento deste Município, será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atividade dentro do Estado de Mato Grosso, e de R$ 500,00 (quinhentos

reais) para atividade externa ao Estado de Mato Grosso, por dia de afastamento da municipalidade**."**

Art. 4°. Fica revogado o § 2° do Art. 4° da Resolução n° 002/2011 '"Nos Casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o beneficiário não fará jus às diárias", passando a dispor:

Resolução ° 1/2017 – Art. 4°. Caput- As diárias que trata esta Resolução será destinada para cobrir gastos com alimentação, locomoção interna e pousada, exceto para cobrir despesas de veículos próprios, manutenção e abastecimento de combustíveis.

§ 1° - A diária será concedida por meio de afastamento do Município (24 horas), sendo dividida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede municipal;

Art. 5°. Fica revogado o art. 5°caput, § 1°, e suprimido a expressão "requisitar" do § 2° da Resolução n° 002/2011, passando a dispor a atual redação da **Resolução ° 1/2017:**

Art. 5°. Os beneficiários de que trata o art. 3°, e que fizer jus ao recebimento de diária, e por qualquer motivo não se afastar da sede municipal, fica obrigado a restitui-lo integralmente, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de responsabilidade.

§ 1°. O beneficiário que utilizar de diária, seja pela metade ou sua integralidade, fica obrigado à respectiva prestação de contas através de Relatório de Viagem devidamente assinado.

Art. 6°. Acrescenta-se ao art. 6° caput, da Resolução 002/2011 os beneficiários descritos no **Art. 3° da Resolução 1/2017**, e revoga a expressão"deverá ser feita pelo órgão contábil", de seu § único, **passando a dispor**:

Art. 6°. O valor fixado para as diárias de que trata esta Resolução será corrigido anualmente, sempre no mês de Janeiro de cada ano, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro índice que venha a substitui-lo, acumulado nos últimos 12(doze) meses, para todos os beneficiários descritos no art. 3°.

Parágrafo Único – A correção de valores destinados para as diárias de que trata a presente Resolução, deverá ser feita profissional competente, ou seja, Contador do Poder Legislativo, através de ato próprio.

Art. 7°. **Acrescenta-se ao art. 7° caput, da Resolução 002/2011**as expressões "caso não exista", em caso de necessidade, passando a dispor o Art. 7° da Resolução 1/2017 com o seguinte:

Art. 7° As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral

da Câmara Municipal, criadas caso não exista, ou ainda, suplementadas em caso de necessidade;

Art. 8°. O Presidente da Câmara Legislativa tomará todas as providencias cabíveis para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nova Marilândia, 19 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO Nº 009/2017/GABPRE

SÚMULA: *"Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais no carnaval e da outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art.1 º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, no dia 27 de fevereiro de 2017 e no dia 01 de março de 2017 no período matutino, em razão do feriado de carnaval, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.

Parágrafo único – Haverá expediente normal de trabalho da administração pública direta e indireta no dia 01 de março de 2017, a partir das 13:00 horas.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Obras e Secretária Municipal de Educação que funcionarão normalmente.

.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO Nº 008/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Altera o Decreto n.º 30/2015 que Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso".

JOÃO BRAGA NETO, prefeito municipal de Nova Maringá-MT, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11. 445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica Alterado o art. 2º do Decreto. Nº 30/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Venícius Evangelista Ribeiro

2 – Maria de Fátima Cordeiro Ferreira Silva

3 – Ademir Pompílio Borges

4 - Christian Miranda Pereira

Art. 2º. Os demais artigos permanece inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário, em especial o Decreto nº 017/2016.

Nova Maringá – MT, 21 de fevereiro de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO Nº 010/2017/GABPRE

"Dispõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes, do município de Nova Maringá e dá outras providências.."

O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, Sr. João Braga neto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a Complementar n.º 007/2016 que regulamenta o Conselho Municipal de Contribuintes;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§1º - Representantes do Poder Executivo:

a) Titular – Ana Flávia Fachin

b) Titular – Denise Paixão Borges

§2º - Representantes da Sociedade Civi:

a) Titular – Vanessa Cristine Caetano da Rosa

b) Titular – Nimsi Elinton Karru

c) Titular- Viviane Ribeiro Ramires

Art. 2º - A composição da diretoria será editada por meio de portaria específica;

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 145/2016 de 23 de Maio de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 13/03/2017, às 09:00h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E EXECUÇÃO DE OBRA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA MENORES POR EMPREITADA GLOBAL NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitaçãocom entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10. 520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O TOMADA DE PREÇOS, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: : 079 – **ZELADORA - SEDE**

Classif.	NOME
05º	LUZIA RIBEIRO

Nova Maringá - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO Nº 011/2017/GABPRE

"Dispõe a nomeação dos membros do Conselho ***Municipal do FETHAB*** **e** ***dá outras providências"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:

Considerando a LEI Nº 899/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, regulamenta o Conselho Municipal Do FETHAB;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§1º - Representantes do Poder Executivo:

a) Denise Paixão Borges

RG: 10129740 SSP/MT

CPF: 326.603.241-15

Telefone: (66) 98137 5118

Endereço: Rua São Pedro, - Centro

b) Osvaldo Corrêia

RG: 606316 SSP/MT

CPF: 432.337.911-00

Telefone: (66) 98132 1186

Endereço: Rua Tatiana – Jardim Mayra

c) Mayra Coradi Braga

RG: 17442419 SSP/MT

CPF: 020.058.761-78

Telefone: (66) 98132 0722

Endereço: Rua Eugenio Braga- Jardim Europa

d) Irineu Allievi

RG: 1027117116 SSP/RS

CPF: 389.616.360-49

Telefone: (66) 98108 9677

Endereço: Rua Noruega – Jardim Europa

e) João Batista Rodrigues

RG: 07149743 SSP/MT

CPF:621.455.411-87

Telefone: (66) 98135 2774

Endereço: AV. Amos Bernardino Zanchet– Jardim Europa

§2º - Representantes da Sociedade Civil:

f) Wagner Roberto Lordano

RG: 779411 SSP/MT

CPF: 571.232.761-91

Telefone: (66) 98112 1835

Endereço: Rua Tancredo Neves– Jardim América

g) Eva Aparecida Machado de Oliveira

RG: 336206 SSP/RO

CPF: 567.837.012.04

Telefone: (66) 99957 7800

Endereço: Estrada Nova Maringá –Tapurah – Zona Rural

h) Adeverbes Sebastião Franco

RG: 17345063 SSP/SP

CPF: 076.910.409-81

Telefone: (66) 98126 7660

Endereço: Fazenda Nova Herculana – Zona Rural

i) Aldair Paulo Griebeler

RG: 54005849 SSP/PR

CPF: 866.125.819-72

Telefone: (66) 98137 7175

Endereço: Rua Escócia – Jardim Europa

j) Rosimeire Rala dos Santos

RG: 15084647 SSP/MT

CPF: 001.421.361-31

Telefone: (66) 98100 6510

Endereço: Rua Raphael Martins – Bairro Santa Rosa

Art. 2º - A escolha da diretoria será feita em conformidade com o Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Parágrafo único: Enquanto não for elaborado o Regimento Interno disposto pelo caput deste artigo, a presidência será exercida pelo conselheiro descrito no art. 1º, §1º, *b* deste Decreto;

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061 /2017

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO**, COMO **CHEFE DE DIVISÃO** COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora **WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO** , para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do decreto nº 056/2017, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de fevereiro de 2017 na página nº 318, sob nº 2.664, por motivo de erro na publicação do decreto acima qualificado.

Nova Monte Verde-MT, 09 de fevereiro de 2017.

Alzira Faitão

Assessora Administrativa de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062 /2017

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 165/2016 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde:

1 - Representante dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços da Saúde.

Titulares:

Angelita José Feitosa CPF: 806.732.871-49

Meire Elen Vieira dos Santos CPF: 021.646.751-93

Suplentes:

Maria Aparecida Costa Pereira CPF: 959.251.635-91

Andrea Giroto CPF: 032.308.591-11

2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Manoel Zufino da Silva CPF: 785.872.551-34

Suplente: Flávia Martins Côrrea CPF: 006.903.121-56

Titular: Claudete Catarina Polachini CPF: 366.119.481-04

Suplente: Jucielle de Pontes Alexandre CPF:026.082.731-22

3 – Representante da Associação dos Idosos:

Titular: Janira Machado Scalzer CPF: 995106507-49.

Suplente: Maria Divina Arantes CPF: 913141431-15.

4 - Representante da Associação Nova Cachoeirinha.

Titular: Sidney Cordioli CPF: 820.101.887-72.

Suplente: Maria Rita Lima CPF: 547.199.099-49.

5 - Representante da Associação Comunitária Stª Maria I

Titular: Samuel dos Santos Nascimento CPF: 707.419.131-00.

Suplente: Auria Oliveira de Paula. CPF: 223.342.172-28.

6 – Representante da Associação Palmital.

Titular: Edvaldo Onofre CPF: 476.191.559-93.

Suplente: Messias Eloi CPF: 974.978.788-91.

ARTIGO 2º - Este Decreto retroagira seus efeitos a data de 02/01/2017, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 165/2016.

NOVA MONTE VERDE - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2017.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **ROZENILDA PEREIRA MENDES**, COMO **CHEFE DE DIVISÃO** COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora **ROZENILDA PEREIRA MENDES**, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/2017

SÚMULA: FICA DECRETADO RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 27 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao evento festivo “Carnaval” e em se tratando de feriado nacional,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo nos dias 27 e 28 fevereiro do decorrente ano, em decorrência das comemorações alusivas ao "Carnaval" e no dia 01 de março em decorrência da ''Quarta-feira de Cinzas''.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 22 de Fevereiro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2017 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 16/2017** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **BRESSAN, LAMONATO & CIA. LTDA** pelo valor global de **R$ 2.267,21(Dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1273 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e prestação de contas e dá outras providências."

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***HELOISA FERREIRA DA CRUZ*** **,** inscrito no CPF sob o nº **028.319.111-25**,aocupar o cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS***, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1272 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Execução de Contrato das Secretárias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE ROSIKLEY DA CRUZ*,*** cargo de **CHEFEDO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, inscrito sob CPF n° **029.029. 871-70** e matricula n° 41, lotado na Secretaria Municipal Administração para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 001/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017,** que tem por **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.**

Art. 2º - *Nomear***RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA**, efetivo no cargo **ASSISTENTE DE PROCURADORIA**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1271 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Contabilidade e dá outras providências.

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº, **962.953.171-20**,aocupar o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** junto a Secretaria de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1264 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Almoxarifado e dá outras providências".

A O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora, ***ARLENE ANTUNES BARBOSA*****,**inscrita sob **CPF n° 594.372.191-68** aocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO** junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos em 02 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S-10 diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/03/2017 às 07h30min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 1265 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre Nomeação de

Função Gratificada e dá

outras providências."

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Servidor ***LUIS SOBRINHO DE ALBUQUERQUE DAMIÃO,*** para ocupar a função Gratificada de serviços de alta complexidade ficando enquadrado no art.18, parágrafo 1°, **alínea- III** símbolo FG-A da Lei Complementar n° 030 de 01 Julho de 2.010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1266 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Ação Social dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***LUCIMAR MARIA MARTINS DE LACERDA,*** inscrita no CPF sob o nº **016.721.871-92**,aocupar o cargo em comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL***, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento d*epeças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/03/2017 às 09h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 1267 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor ***VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO,*** inscrito no CPF sob o nº **016.819.781-21**,ao cargo em comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA***, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a sessão que se realizou na data de **10/02/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi **FRACASSADA por não existir nenhuma empresa HABILITADA.**

Nova Nazaré-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1647 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUMULA: Dispõe sobre ponto facultativo referente às festividades carnavalescas de Nova Nazaré-MT.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram o calendário dos feriados e pontos facultativos do corrente ano de 2017;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repetições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em Nova Nazaré-MT, nos dias **27 e 28/2/2017 e 01/03/2017, retornando às atividades em 02/03/2017 (quinta-feira), a partir das 07:00 horas**.

ARTIGO 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 21 de Fevereiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração Portaria n° 001/2017

PORTARIA Nº. 1276 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre Nomeação da Função Gratificada e dá outras providências".

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor ***Waldenir Junior Ribeiro da Cruz*****,** inscrita no CPF sob o nº **035.442.341- 06** a Função Gratificada, Serviço de Alta Complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - A da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1275 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências."

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor**DIVINO DONIZETE MARTINS,** inscrito no CPF sob o nº, **291.676.391-00**,ao cargo em comissão de **SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1274 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretor Geral da Saúde e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor ***DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA*****,** inscrito no CPF sob o nº, **650.593.871-00**,a ocupar o cargo em Comissão de ***DIRETOR GERAL DE SAÚDE***, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1270 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde Pública e dá outras providências."

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear oSenhor **ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº **033.661.011-48**,aocupar o cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA***, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Dezessete dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N.º 005/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade à servidora **Sra. Leronita Matias da Silva**".*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 053/2016, que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, à servidora Sra. **Leronita Matias da Silva,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 095.908 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 280.328. 291-72, servidora efetiva no cargo de Merendeira, Classe "C", Nível "07", matriculado sob nº 259, lotado na Secretaria Municipal de Educação; com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2017.02.0006P**, **a partir de 07/02/2017, até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data de 07/02/2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 21 de fevereiro de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA N.º 007/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR SR. CLEMENTE RODRIGUES MOURA".

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 053/2016, que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, ao servidor Sr. **CLEMENTE RODRIGUES MOURA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 318.628 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.388. 411-00, servidor efetivo no cargo de pedreiro, Classe "C", Nível "08", matriculado sob nº 22, lotado na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia; com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com 28 (vinte e oito) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias de contribuição, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2016.02.00065P**, **a partir de da data da publicação, até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data de 02/02/2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 15 de fevereiro de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/2017
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 008/2017 REF: AO CONTRATO N.º 031/2015

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA.

VIGENCIA: 22/02/2017 ATE 22/02/2018

VALOR: o valor acrescido será de 421,73 (quatrocentos e vinte um reais e setenta centavos).

NOVA OLÍMPIA- MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2016

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente e, conforme disposto do Art. 9º § 4º e 48 da Lei Complementar nº 101/2000 de que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2016 a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia, situada a Rua Amazonas, 512-W, centro, com início às 14:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2017 com a seguinte ordem do dia:

I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre/2016

Nova Olímpia – MT, em 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017/PMNO.

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 065/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE REFEIÇAO DESTINADAS A PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAUDE.** Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu

respectivo valor unitário M.A.F BERTOLLO ME – R$ 14,00 (catorze reais) mensais e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 22 de fevereiro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

SIMPREV
PORTARIA N.º005 /2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRA. MIRIA CELESTINA DE JESUS".

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 053/2016, que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à servidora Sra. **Miria Celestina de Jesus,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 072.881 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.483.081-20, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D", Nível "04", matriculada sob nº 749, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; 40 horas semanais, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2017.04.00007P**, **a partir de 08/02/2017, até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data de 08/02/2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 21 de fevereiro de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017/PMNO

O **Município de Nova Olímpia-MT,** faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizarálicitação na modalidade supracitada, "melhor preço e técnica" no dia 07 de abril de 2017**, às 08:00 horas**, em sua sede à avenida mato grosso, 175, município de nova olímpia-MT, tendo como objeto a **contratação de agencia de publicidade e propaganda para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa a distribuição de publicidade em mídia imprensa radio, som automotivo, mídia eletrônica, criação de campanhas aos veículos de comunicação, publicação no diário oficial, jornal de grande circulação da região e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação Das ações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.** Os interessados poderão adquirir o edital, e informações no horário de expediente, em sua sede, ou através do endereço WWW.NOVAOLIMPIA.MT.GOV.BR

Nova Olímpia-MT, 22 de fevereiro de 2017

Andressa Nádia Alencar Alves

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2017 CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2017

CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2015 de 14 de Maio de 2015 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2015 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã -MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 12, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo: 015 – Odontólogo

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SUELLEN LASTA	0683	3ª CLASSIFICADA

CARGO: 068 - Motorista (SEDE)

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EDINANDO VAGNER DE MORAIS	0789	24º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2015 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Nova Ubiratã-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), às 9h00min (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2.017.

***Walmir Arruda Costa* Pregoeiro Oficial.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CARAZINHO NESTE MUNICÍPIO. Data de abertura dos envelopes 16/03/2.017, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com . Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 002-2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Pregão Presencial nº 002/2.017 - Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ZONA RURAL E URBANA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que a presente licitação está SUSPENSA, nos termos do oficio 061/2017/PGM de 21 de fevereiro de 2017, nova data e hora serão oportunamente determinadas para a continuidade dos procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2.017

WALMIR ARRUDA COSTA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado através da lei 401/90 e formado em 24 de abril de 1991 através da portaria 1607/91, com sede na Av. Ceará, 216, tem como base o seguinte Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DAS DISP OSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - O CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes em todos os níveis, com atuação em todo o território municipal.

Art. 2.º - O CMDCA foi constituído e é regido nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 401/90 e pelo presente Regimento Interno.

Art. 3.º - Cabe ao CMDCA zelar para que em todo atendimento à Criança e Adolescente, os mesmos sejam tratados com dignidade e respeito à sua liberdade, bem como à convivência familiar e comunitária.

Art. 4.º - O CMDCA terá como competência aquelas estituídas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 401/90.

CAPÍTULO II

DA FORMAÇÃO

Art. 5.º - O CMDCA é composto de 10 (dez) membros, a saber:

I – 05 (cinco) membros representando o Município e Câmara Municipal;

II – 05 (cinco) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular: entidade civis, culturais e filantrópicas, preferencialmente as reconhecidas de utilidade pública.

Parágrafo 1.º – São critérios para a indicação dos membros que comporão o presente Conselho, a idoneidade moral, a indisponibilidade de tempo, residir no município e de preferência com experiência no trabalho junto à criança e ao adolescente.

Parágrafo 2.º - O correndo vaga ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros do CMDCA, o Conselho elegerá o substituto que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 3.º - A eleição da Diretoria do CMDCA será realizada na primeira Reunião Ordinária podendo cada Conselheiro candidatar aos cargos respectivos.

Parágrafo 4.º - A diretoria será eleita pela maioria simples dos votos.

Art. 6.º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 7.º - A Diretoria será composta de:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1.º Tesoureiro;

d) 2.º Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato dos membros da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 8.º - Compete ao Presidente:

a) Representar o Conselho em juízo ou fora dele ou por seus representantes habilitados;

b) Convocar a administração do Conselho;

c) Orientar a administração do Conselho;

d) Assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos onerosos ao Conselho;

e) Coordenar e apresentar até 30 de março de cada ano o relatório anual acompanhado de balanço e contas da Tesouraria para aprovação pelo plenário.

f) Fazer cumprir o presente Regimento Interno aplicando as penalidades nele inseridos.

g) Administrar o Fundo Municipal e o CMDCA promovendo seu desenvolvimento e zelando pelo fiel compromisso das leis e deste Regimento e pelo uso cauteloso de todos os seus bens.

Art. 9.º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir e representar o Presidente nas faltas e impedimentos ou no caso de licença.

Art. 10.º - Compete ao 1.º Tesoureiro:

a) Receber contribuições, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas;

b) Efetuar os pagamentos autorizados pelo CMDCA ou pelo Presidente mediante apresentação dos respectivos documentos;

c) Assinar com o Presidente ou com seu substituto legal os cheques e demais documentos onerosos ao Conselho;

d) Arrolar os bens e valores do Conselho e escriturá-los no livro de patrimônio que deverá manter em dia;

e) Fazer ou mandar fazer de forma legal a contabilidade do Conselho;

f) Organizar os Orçamentos a serem aprovados pelo plenário;

g) Apresentar mensalmente o Balancete da Receita e Despesas e, anualmente até o dia 30 de março o Balanço Geral do Exercício anterior que será submetido à aprovação do Conselho.

Art. 11.º - Compete ao 2.º Tesoureiro:

a) Substituir e representar o 1.º Tesoureiro nas faltas e impedimentos ou no caso de licença.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 12.º - O CMDCA reunir-se-á de forma ordinária, mensalmente na primeira Segunda-feira útil de cada mês.

Art. 13.º - As reuniões extraordinárias acontecerão sempre que for necessárias, por convocação do Presidente em exercício ou mediante requerimento de 2/3 dos Conselheiros.

Art. 14.º - O quórum para a instalação das reuniões do CMDCA é de maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 15.º - s deliberações acontecerão com os seguintes quóruns:

I – 2/3 dos Conselheiros, a saber 07 (sete) votos, para apreciar os seguintes casos:

a) aplicação de medida disciplinar ao Conselheiro Municipal e ao Tutelar;

b) apreciar o pedido de registro de entidades;

c) aprovação e/ou alteração do Regimento Interno;

d) assuntos de alta relevância definidos pelo Conselho.

II – Maioria simples nos demais casos.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 16.º - O Conselheiro poderá afastar-se definitiva ou temporariamente a pedido, que deve ser dirigido a apreciação do Conselho.

Parágrafo Único – Em ambos os casos assumirá, a vaga, o suplente.

Art. 17.º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Deixar de residir no Município;

II - For condenado definitivamente pela prática de crime doloso ou contravenção penal;

III – Faltar por 02 (duas) vezes consecutivas, as reuniões ordinárias, sem apresentar justificativa por escrito;

IV – Faltar por 05 (cinco) vezes não consecutivas, as reuniões ordinárias sem apresentar justificativas por escrito;

V – Faltar por 10 (dez) vezes. Não consecutivas, as reuniões ordinárias, computando-se faltas justificadas ou não;

VI – Comprometer a imagem do Conselho, desrespeitar seus pares, desrespeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal e o Regimento Interno.

Parágrafo 1.º - A justificativa de falta poderá ser apresentada até o segundo dia útil após a reunião que não compareceu.

Parágrafo 2.º - No cômputo das 10 (dez) faltas durante o mandato não será considerado o período de afastamento solicitado pelo Conselheiro.

Art. 18.º - O Conselheiro que por sua conduta comprometer a imagem do CMDCA ou desrespeitar seus pares e infligir o Estatuto da Criança e do Adolescente e Regimento Interno estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;

b) Advertência escrita;

c) Perda de mandato.

Parágrafo 1.º – As penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” serão deliberadas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo 2.º - Quanto a perda do mandato, o Conselheiro perderá seu mandato de que trata a alínea “c” do presente artigo, mediante a deliberação da maioria simples do plenário.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19.º - A Secretaria Executiva foi constituída por um Secretário e funcionários cedidos pela Municipalidade conforme Art. 13 da lei 401/90.

Art. 20.º - Compete ao Secretário Executivo:

a) Preparar e encaminhar o expediente administrativo e assinar as correspondências a qual esteja autorizado;

b) Redigir ou fazer redigir as Atas das reuniões do Conselho e lê-las em sessão para respectiva discussão e votação;

c) Organizar e manter o arquivo do Conselho;

d) Fazer a publicação de notas oficiais, bem como as convocações do Conselho;

e) Coletar os elementos para o relatório anual a ser apresentado pelo Presidente ao Conselho;

f) Exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo plenário do Conselho.

Parágrafo Único – O Secretário Executivo não terá direito a voto nas deliberações do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 21.º - As Comissões Especiais serão constituídas por membros do plenário e Convidados para participar a interesse do problema, técnicos da Administração Pública ou Particulares, que contribuam para estudar, analisar e propor moções e deliberações através de pareceres concernentes as matérias discutidas em reuniões.

Parágrafo 1.º - A eventual remuneração dos profissionais técnicos que trata o presente artigo será firmado mediante contrato aprovado pelo Conselho.

Parágrafo 2.º - Nos demais casos de prestação de serviços dos profissionais técnicos será à título de voluntariedade.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO

Art. 22.º - Na dissolução do CMDCA seu patrimônio será doado à Instituições congêneres e/ou filantrópicas mediante aprovação do plenário por maioria absoluta.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23.º - Caberá à todos os membros do CMDCA ao término de seu mandato receber um Certificado de Participação pelos serviços prestados.

Art. 24.º - Os casos omissos serão apreciados nas reuniões do Conselho mediante aprovação de maioria absoluta.

Art. 25.º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina, 01 de julho de 1991.

SECRETARIA DE GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado através da Lei 401/90 e revogada através da Lei 1048/2003 e formado em 24 de abril de 1991 através da portaria 1607/91, com sede na Av. Leonardo Vilas Boas, 32 tem como base o seguinte Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - O CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes em todos os níveis, com atuação em todo o território municipal.

Art. 2.º - O CMDCA foi constituído e é regido nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 1048/2003 e pelo presente Regimento Interno.

Art. 3.º - Cabe ao CMDCA zelar para que em todo atendimento à Criança e Adolescente, os mesmos sejam tratados com dignidade e respeito à sua liberdade, bem como à convivência familiar e comunitária.

Art. 4.º - O CMDCA terá como competência aquelas instituídas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 1048/2003.

CAPÍTULO II

DA FORMAÇÃO

Art. 5.º - O CMDCA é composto de 12 (doze) membros, conforme artigo 6º da Lei Municipal 1048/2003 a saber:

I – 06 (seis) membros representando o Município e Câmara Municipal;

II – 06 (seis) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular: entidades civis, culturais e filantrópicas, preferencialmente as reconhecidas de utilidade pública.

Parágrafo 1.º – São critérios para a indicação dos membros que comporão o presente CMDCA, a idoneidade moral, disponibilidade de tempo, residir no município e de preferência com experiência no trabalho junto à criança e ao adolescente.

Parágrafo 2.º - Ocorrendo vaga ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros do CMDCA, o CMDCA elegerá o substituto que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 3.º - A eleição da Diretoria do CMDCA será realizada na primeira Reunião Ordinária podendo cada Conselheiro candidatar - se aos cargos respectivos.

Parágrafo 4.º - A diretoria será eleita pela maioria simples dos votos.

Art. 6.º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 7.º - A Diretoria será composta de:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1.º Tesoureiro;

d) 2.º Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato dos membros da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 8.º - Compete ao Presidente:

a) Representar o Conselho em juízo ou fora dele ou por seus representantes habilitados;

b) Convocar a administração do CMDCA;

c) Orientar a administração do CMDCA;

d) Assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos onerosos ao CMDCA;

e) Coordenar e apresentar até 30 de março de cada ano o relatório anual acompanhado de balanço e contas da Tesouraria para aprovação pelo plenário.

f) Fazer cumprir o presente Regimento Interno aplicando as penalidades nele inseridas.

g) Administrar o Fundo Municipal e o CMDCA promovendo seu desenvolvimento e zelando pelo fiel compromisso das leis e deste Regimento e pelo uso cauteloso de todos os seus bens.

Art. 9.º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir e representar o Presidente nas faltas e impedimentos ou no caso de licença.

Art. 10.º - Compete ao 1.º Tesoureiro:

a) Receber contribuições, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas;

b) Efetuar os pagamentos autorizados pelo CMDCA ou pelo Presidente mediante apresentação dos respectivos documentos;

c) Assinar com o Presidente ou com seu substituto legal os cheques e demais documentos onerosos ao CMDCA;

d) Arrolar os bens e valores do Conselho e escriturá-los no livro de patrimônio que deverá manter em dia;

e) Fazer ou mandar fazer de forma legal a contabilidade do CMDCA;

f) Organizar os Orçamentos a serem aprovados pelo plenário;

g) Apresentar mensalmente o Balancete da Receita e Despesas e, anualmente até o dia 30 de março o Balanço Geral do Exercício anterior que será submetido à aprovação do CMDCA.

Art. 11 - Compete ao 2.º Tesoureiro:

a) Substituir e representar o 1.º Tesoureiro nas faltas e impedimentos ou no caso de licença.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 12 - O CMDCA reunir-se-á de forma ordinária, mensalmente na primeira Segunda-feira útil de cada mês.

Art. 13 - As reuniões extraordinárias acontecerão sempre que forem necessárias, por convocação do Presidente em exercício ou mediante requerimento de 2/3 dos Conselheiros Municipais.

Art. 14 - O quorum para a instalação das reuniões do CMDCA é de maioria simples dos membros do CMDCA.

Art. 15 - As deliberações acontecerão com os seguintes quoruns:

I – 2/3 dos Conselheiros, a saber, 08 (oito) votos, para apreciar os seguintes casos:

a) Aplicação de medida disciplinar ao Conselheiro Municipal e ao Tutelar;

b) Apreciar o pedido de registro de entidades;

c) Aprovação e/ou alteração do Regimento Interno;

d) Assuntos de alta relevância definidos pelo Conselho.

II – Maioria simples nos demais casos.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 16 - O Conselheiro poderá afastar-se definitiva ou temporariamente a pedido, que deve ser dirigido à apreciação do Conselho.

Parágrafo Único – Em ambos os casos assumirá, a vaga, o suplente.

Art. 17 - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Deixar de residir no Município;

II - For condenado definitivamente pela prática de crime doloso ou contravenção penal;

III – Faltar por 03 (três) vezes consecutivas, as reuniões ordinárias, sem apresentar justificativa por escrito;

IV – Faltar por 05 (cinco) vezes não consecutivas, as reuniões ordinárias sem apresentar justificativas por escrito;

V – Faltar por 10 (dez) vezes não consecutivas, as reuniões ordinárias, computando-se faltas justificadas ou não;

VI – Comprometer a imagem do Conselho, desrespeitar seus pares, desrespeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal e o Regimento Interno.

Parágrafo 1.º - A justificativa de falta poderá ser apresentada até o segundo dia útil após a reunião que não compareceu.

Parágrafo 2.º - No cômputo das 10 (dez) faltas durante o mandato não será considerado o período de afastamento solicitado pelo Conselheiro.

Art. 18 - O Conselheiro que por sua conduta comprometer a imagem do CMDCA ou desrespeitar seus pares e infringir o Estatuto da Criança e do Adolescente e Regimento Interno estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;

b) Advertência escrita;

c) Perda de mandato.

Parágrafo 1. º – As penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” serão deliberadas pelo Presidente do CMDCA.

Parágrafo 2. º - Quanto à perda do mandato, o Conselheiro perderá seu mandato de que trata a alínea “c” do presente artigo, mediante a deliberação da maioria simples do plenário.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19 - A Secretaria Executiva será constituída por funcionários pagos com recursos do duodécimo do CMDCA para custeio do Conselho Tutelar.

Art. 20 - Compete ao Secretário Executivo:

a) Preparar e encaminhar o expediente administrativo e assinar as correspondências a qual esteja autorizado;

b) Redigir ou fazer redigir as Atas das reuniões do Conselho e lê-las em sessão para respectiva discussão e votação;

c) Organizar e manter o arquivo do CMDCA;

d) Fazer a publicação de notas oficiais, bem como as convocações do CMDCA;

e) Coletar os elementos para o relatório anual a ser apresentado pelo Presidente ao CMDCA;

f) Exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo plenário do CMDCA.

Parágrafo Único – O funcionário que exerce a função de Secretário Executivo não terá direito a voto nas deliberações do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 21 - As Comissões Especiais serão constituídas por membros do plenário e Convidados para participar a interesse do problema, técnicos da Administração Pública ou Particular, que contribuam para estudar, analisar e propor moções e deliberações através de pareceres concernentes as matérias discutidas em reuniões.

Parágrafo 1. º - A eventual remuneração dos profissionais técnicos que trata o presente artigo será firmado mediante contrato aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo 2. º - Nos demais casos de prestação de serviços dos profissionais técnicos será a título de voluntariedade.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO

Art. 22 - Na dissolução do CMDCA seu patrimônio será revertido ao município de Nova Xavantina – MT.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Caberá à todos os membros do CMDCA ao término de seu mandato receber um Certificado de Participação pelos serviços prestados.

Art. 24 - Os casos omissos serão apreciados nas reuniões do CMDCA mediante aprovação de maioria absoluta.

Art. 25 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina, 04 de abril de 2011.

_____

Presidente do CMDCA

Conselheiros de Direitos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXEIRAS) EM AÇO CONFORME PROJETO E RESPECTIVA PLANILHA. Data de abertura dos envelopes: 10/03/2.017, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente o servidor **Adir Almeida de Paula** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1057983-4 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 960.423.201-06 efetivo no cargo de **Motorista II,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – Setor: 08-003-00/Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2017

SUMULA: "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 7.263 de 27 de março de 2000, alterada pela Lei n.º 10.480 de 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 10.051 de 09 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.170 de 13 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o Estado destina aos municípios parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse publico, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Transportes e Habitação – FETHAB, constituído de:

Representante do Executivo:

I - Acácio Gorges (Secretario Municipal de Infraestrutura);

II – Juliano Gamba (Secretario Municipal de Finanças e Orçamentos);

III – Vice Prefeito José Nilton de Brito responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio;

IV – Amilton da Silva Amaral (Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer);

V – Claudio Ferreira Amorim (Chefe de Gabinete);

Representantes do Legislativo:

I – Membro Titular: Letícia Jamariqueli Castilho, CPF: 973.581.001-82 e RG: 14852926 SSP/MT.

Membro Suplente: Valdete José da Silva, CPF: 383.557.011-00 e RG: 0641.593-8 SSP/MT.

Representantes da Sociedade Civil:

I – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – S.T.T.R.;

Membro Titular: Ismair Domingos de Oliveira, CPF: 198.528.279-87 e RG: 1088082 SSP/PR.

Membro Suplente: Nelson Camargo Lopes, CPF: 352.843.741-34 e RG: 1316860-6 SSP/MT.

II – Associação de Assistência Social - ASBENHO;

Membro Titular: Bernadete Lazarine de Oliveira, CPF: 537.161.321-87 e RG: 768739.

Membro Suplente: Mirian Nascimento, CPF: 757.168.101-44 e RG: 2440065-3 SSP/MT.

III – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Izabel - ASPROBEL;

Membro Titular: Plácido Umbelino Pereira, CPF: 630.160.951-49 e RG: 262466-9 SSP/GO.

Membro Suplente: Manoel Ferreira da Costa, CPF: 299.844.401-68 e RG: 539103 SSP/MT.

IV – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Caracol - Três Estrelas;

Membro Titular: Jorge da Costa, CPF: 340.315.881-00 e RG: 434916 SSP/RO.

Membro Suplente: Francisco Edimar Lira, CPF: 369.257.309-00 e RG: 332177 SSP/CE.

V – Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Carvalhos I, II e III - ASPROCAR III.

Membro Titular: Anadir Roseno Lopes, CPF: 175.292.551-34 e RG: 8694058 SSP/SP.

Membro Suplente: João Moraes Neto, CPF: 352.473.471-53 e RG: 464346 SSP/MT.

Artigo 2º - Revogam – se as disposições em contrario.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 22 de Fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente a servidora **Ângela Fernandes Marães Neves,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1217821-7 SJSP/MT e inscrita no CPF: nº 970.953.971-04, efetiva no cargo de **Zeladora,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – Setor: 08 - 007-00/Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE /MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART.45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E A NECESSIDADE DE SE INSTITUIR COMITÊS ESPECÍFICOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRA-

LIZADA N°04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UFMT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – Maria Helena Medeiros da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;

4 – José Nilton de Brito – Vice Prefeito Municipal, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;

5 – Amilton da Silva Amaral – Secretaria Municipal de Educação;

6 – Acácio Gorges – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

7 – Juliano Gamba - Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Darci Renê Gonçalves Monteiro - Engenheiro Civil;

2 – Evanderson de Souza Santos - Químico;

3 – Maria Alves dos Santos - Assessora Adjunta de Saúde;

4 – José Miguel de Souza - Operador de Saneamento.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 65, de 04 de novembro de 2016.

Novo Horizonte do Norte, 22 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir por tempo indeterminado a servidora **Cleide David Marcilio,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1159780-1 SJ/MT e inscrito no CPF: nº 823.123.381-49, efetiva no cargo de **Zeladora,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – Setor: 08-003-00/Saúde, em virtude de trauma na coluna, BLOQUEIO FACETARIO, conforme relatório médico anexo feito pelo Dr. Ademário A. Marinho Jr. e Drª. Mara Vieira Blau , (Fisioterapêuta), a servidora será designada para a função de recepcionista.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 77/2017

"Retifica a Portaria nº 184/2016 - que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RETIFICA:

Portaria nº 184/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2016, página 110.

Onde-se-lê:

Artigo 1º- De acordo com a Lei Estadual nº 469/2006, Art. 9º e da Instrução Normativa nº 004/GS/SEDUC/MT, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Transporte Escolar, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando em 14/09/2016 e com vencimento em 13/09/2016, com os seguintes membros:

Leia-sê:

Artigo 1º- De acordo com a Lei Estadual nº 469/2006, Art. 9º e da Instrução Normativa nº 004/GS/SEDUC/MT, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Transporte Escolar, com mandato de 02 (dois) anos, com os seguintes membros:

Representante dos Estudantes:

- Aline Marayra da Silva CPF: 041.127.851-78 RG: 1916459-9

Representante dos Pais:

- Alessandra Akai Kassimura CPF: 275.592.088-27 RG: 11586400

Representante da Assessoria Pedagógica:

- Wanderley Carvalho dos Santos CPF: 571.490.891-00 RG: 914944

Representante dos Professores Estaduais:

- Margarete Farias L. Gonçalves CPF: 535.799.501-00 RG: 09103171

Representante dos Professores Municipais:

- Joana da Costa CPF: 970.266.381-49 RG: 15385051

Representante do Conselho do FUNDEB/PNAT:

- Welliton Candido Brasil CPF: 062.007.751-41 RG: 23315288

Representante do Poder Executivo:

- Wanderley Vieira CPF: 535.814.231-20 RG: 629.255

Artigo 2º - Os dispostos de que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigos 331 e 356, § 1º, do Regimento Interno, desta Augusta casa de Leis, concomitante com artigo 35, IV, da Lei orgânica do Município, e Considerando o Parecer emitido pela Comissão permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa, recomendo ao Plenário a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de contas do Estado e a aprovação total das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2015.

Considerando o resultado da votação em plenário, na Sessão realizada em 16 de fevereiro de 2017, que votou pela aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, relativa ao exercício financeiro de 2015, e a consequente aprovação do Parecer Prévio **N° 4361/2016**, de 25 de outubro de 2016 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, considerando ainda, ao que dispõe o artigo 31, § 1º e § 2°, da Constituição Federal e o artigo 162, da Lei Orgânica deste Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre os Processos **N° 848-6/2015 e 8. 087-0/2016,** desta formafica aprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2015.

Artigo 2º - Fica concedido a quitação ao Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Penno**,** do município de Novo Santo Antônio – MT, em ordenador de despesas, do Exercício de 2015, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedido a certidão de quitação.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no mural desta Egreja Casa de Leis.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2017.

DARCI DOS SANTOS SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, prevista na Constituição Federal; **Torna-se** público o Parecer Favorável n° 004/2017 e o Decreto Legislativo n° 001/2017, que aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, relativas ao **Exercício Financeiro de 2015**, na Gestão do senhor Eduardo Penno.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Sala dos vereadores, em 21 de fevereiro de 2017.

DARCI DOS SANTOS SILVA – PMDB AMAURY CARVALHO DE SOUSA – PDT

Presidente Vice-Presidente

JOSE MARCIO GREYTON MOREIRA – PP LUZIA GOMES BISPO – PRB

1º Secretario 2º Secretario

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

VALOR TOTAL R$: 831.940,00 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ORA O INTEGRA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES INDICADAS NA CLÁUSULA QUARTA.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 A 16/02/2018.

Novo Santo Antônio – MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO AO CT 125/2016

Contrato Administrativo: nº. 125/2016

Processo de Licitação: nº. 74/2016

Tomada de Preço: nº. 12/2016

Objeto: Constitui objeto da prorrogação de prazo de execução de obra de continuação de construção de recinto de leilão no parque de exposições na cidade de Novo São Joaquim, proveniente do termo de contrato administrativo nº. 125/2016, proveniente do processo licitatório nº. 74/2016 – tomada de preços nº. 12/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 28/01/2017 a 28/03/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de FEVEREIRO de 2016.

_____

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO AO CT 127/2016

Contrato Administrativo: nº. 127/2016

Processo de Licitação: nº. 75/2016

Tomada de Preço: nº. 13/2016

Objeto: Constitui objeto da prorrogação de prazo contratual de execução de obra de reconstrução de pontes de madeira na cidade de Novo São Joaquim, proveniente do termo de contrato administrativo nº. 127/2016, proveniente do processo licitatório nº. 75/2016 – tomada de preços nº. 13/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 02/02/2017 a 02/04/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 07 de FEVEREIRO de 2016.

_____

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
RESOLUÇÃO 02/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010 considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 14 de fevereiro 2017 sobre a ata nº 02/2017

RESOLVE

Art. 1º - aprovar a prestação de contas do recurso repassado pelo FEAS-2016.

Paragrafo Único – trata-se de repasse único no valor de R$ 30.167,66 (*trinta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis reais)* que foi utilizado no serviço de proteção social básica;

Art. 2º - esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrario.

Novo São Joaquim/MT., 22 de fevereiro de 2017

Norval Augusto Coelho

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 10 de Março de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 10 de Março de 2017. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.**RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.**INFORMAÇÕES:** Interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 22 de Fevereiro de 2017.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
RESOLUÇÃO 03/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Sumula: Aprovação do Programa Criança Feliz de Novo São Joaquim/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010 considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 22 de fevereiro 2017 sobre a ata nº 02/2017

RESOLVE

Art. 1º - aprovar o Programa Criança Feliz de Novo São Joaquim/MT.

Art. 2º - esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrario.

Novo São Joaquim/MT., 22 de fevereiro de 2017

Norval Augusto Coelho

Presidente do CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO AO CT 73/2014

Contrato Administrativo: nº. 73/2014

Processo de Licitação: nº. 39/2014

Tomada de Preço: nº. 05/2014

Objeto: Constitui objeto da prorrogação de prazo de execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS** na cidade de Novo São Joaquim, proveniente do termo de contrato administrativo nº.73/2014, proveniente do processo licitatório nº. 39/2014 – tomada de preços nº. 05/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 14/02/2017 a 14/06/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de FEVEREIRO de 2017.

_____

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 203 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. SALVADOR EVANGELISTA DA SILVA,** brasileiro**,** inscrito no CPF sob o n° 327.500.301-10 e portador do RG sob o nº 431.794 SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** nos termos da Lei n. 1409/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1410 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1410 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 13 - Cultura.

Sub Função.: 392 – Difusão Cultural.

Programa.: 0013 – Desenvolvimento Cultural.

Projeto/Atividade.: 1406 – Realização do Carnal Cultural de Paranatinga 2017 .

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 169.750,00

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 150.000,00

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 19.750,00

Total do Elemento de Despesa.....R$ 169.750,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 150.000,00

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 19.750,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 169.750,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N. 204 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N. 204 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. OSÉIAS GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 024.683.661-08 e portador do RG de número 18138403, SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL,** nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1411 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1411 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 13 - Cultura.

Sub Função.: 392 – Difusão Cultural.

Programa.: 0013 – Desenvolvimento Cultural.

Projeto/Atividade.: 1406 – Realização do Carnal Cultural de Paranatinga 2017 .

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 169.750,00

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 150.000,00

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 19.750,00

Total do Elemento de Despesa.....R$ 169.750,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 150.000,00

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 19.750,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 169.750,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1415 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1415 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 07 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Unidade.: 002 - Departamento de Esporte e Lazer.

Função.: 27 - Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1405 – Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer – Construção de Um Mini Estádio de Futebol.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 335.859,84

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 145.437,08

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 190.422,76

Total do Elemento de Despesa.....R$ 335.859,84

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio/Contrato de Repasse nº 0171.546-86/2004 – Caixa Econômica Federal/Ministério do Esporte, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 145.437,08

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 190.422,76

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 335.859,84

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 205 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 205 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. OSÉIAS GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 024.683.661-08 e portador do RG de número 18138403, SSP/MT, para responder pelo cargo de**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E DE CERIMONIAL,** nos termos da Lei 1409/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1414 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1414 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 07 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Unidade.: 002 - Departamento de Esporte e Lazer.

Função.: 27 - Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1405 – Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer – Construção de Um Mini Estádio de Futebol.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 335.859,84

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 145.437,08

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 190.422,76

Total do Elemento de Despesa.....R$ 335.859,84

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio/Contrato de Repasse nº 0171.546-86/2004 – Caixa Econômica Federal/Ministério do Esporte, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 145.437,08

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 190.422,76

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 335.859,84

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1408 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1408 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições conferidas por lei e, considerando a necessidade de Criar e implantar o Programa Bom de Bola Bom na Escola para promover a integração, cooperação e participação de intercâmbio entre as Escolas Municipais, Estaduais e Particulares visando o fortalecimento e a melhoria do rendimento dos alunos em sala de aula e buscando o crescimento e a valorização social, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Paranatinga, criará e implantará o PROJETO BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA com o Objetivo específico de desenvolver o sentido de pertencimento à comunidade escolar; desenvolver o gosto pelo esporte; despertar a autoestima; promover a socialização; promover o aprendizado; combater a evasão e a repetência; valorizar o talento dos alunos.

Art. 2º – O projeto será desenvolvido nos espaços públicos que poderão ser utilizados e adequados para a práticas esportivas de todas as modalidades compreendendo Futebol de Campo, Futebol de Salão, Voleibol, Basquetebol, Handebol entre outras modalidades, sendo que o campeonato envolverá todas as series em todos os períodos. A participação do atleta está vinculada ao seu desenvolvimento em sala de aula. Serão considerados fatores tais como: frequência, aproveitamento, sociabilidade e comprometimento. Cada equipe deverá orientar seus membros quanto a necessidade de seguir as regras acima estabelecida.

Art. 3º - O Coordenador Geral e todos os membros da comissão técnica serão contratados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para atuação no Programa Bom de Bola Bom na Escola.

Parágrafo único – A contratação do coordenador geral, coordenadores técnicos, árbitros e preparadores físicos se dará através de procedimento seletivo simplificado à ser decidido pela Secretária responsável pela contratação.

Art. 4º – O Programa Bom de Bola Bom na Escola terá a seguinte estrutura:

I – Coordenação Geral

a) 01 (um) Coordenador Geral

II – Coordenação Técnica que será formada;

a) 08 (oito) Coordenadores técnicos;

a) 06 (seis) Árbitros;

b) 04 (quatro) Preparadores físicos.

Art. 5º - O Projeto Bom de Bola Bom na Escola, terá as seguintes modalidades: Futebol de Campo, Futebol de Salão, Basquetebol, Voleibol, Handebol entre outras, que serão desenvolvidas em todas as categorias para atletas 07 a 14 anos, nos gêneros masculino e feminino.

Art. 6º - O Projeto Bom de Bola Bom na Escola será desenvolvido junto as escolas da rede pública municipal, estadual e, particulares.

Art. 7º - A coordenação Geral do Projeto Bom De Bola Bom na Escola será desenvolvida pelo Coordenador do Programa através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que serão os órgãos máximos para deliberação.

Art. 8º – A Coordenação Geral do Projeto Bom de Bola Bom na Escola Bom na Escola terá como competência:

a) Ordenar as execuções dos eventos;

b) Nomear tantas comissões e subcomissões quantas forem necessárias para a realização do Projeto Bom de Bola Bom na Escola;

c) Superintender as providências compostas no regulamento geral;

d) Resolver casos omissos;

e) Acompanhar, fiscalizar e coordenar todos os treinamentos dados aos atletas.

Art. 9º - A Comissão Executiva será constituída pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designados pelos secretários municipais para os eventos que terão como competência:

a) Coordenar e supervisionar diretamente os trabalhos executados pela Comissão Técnica;

b) Decidir sobre questões próprias da administração e organização desportiva.

Art. 10º - A Comissão Técnica será formada pelos Coordenadores Técnicos, árbitros, preparadores físicos, que terão como competência:

a) Elaborar a programação da competição;

b) Designar os locais de competição, em conformidade com a programação elaborada;

c) Fiscalizar a aplicação e cumprimento deste regulamento, da legislação vigente e das regras oficiais das Federações Desportivas em vigor, para cada modalidade;

d) Providenciar a programação dos jogos;

e) Prestar esclarecimentos e tomar as decisões em assuntos referentes a questões disciplinares e técnicas;

f) Verificar a qualidade dos equipamentos esportivos utilizados na competição que serão disponibilizados pela Secretaria de Esportes e Lazer;

g) Elaborar o relatório técnico detalhado de cada etapa;

h) Homologar os resultados e a classificação do Projeto Bom de Bola Bom na Escola e proclamar o campeão, o vice-campeão e o 3º colocado de acordo com cada categoria e cada etapa;

i) Expedir atos administrativos, a fim de disciplinar questões pertinentes ao campeonato;

j) Transferir ou suspender partidas programadas;

l) Decidir quanto às consequências técnicas das interrupções de partidas, determinadas pelos árbitros;

m) Proceder à convocação das diversas sessões que integram o Congresso Técnico, estabelecendo as datas, horários e locais;

n) Prestar aos órgãos judicantes as informações de natureza técnica, quando solicitadas;

o) Informar aos órgãos judicantes, imediatamente, toda e qualquer irregularidade solicitada;

p) Resolver os casos omissos de natureza técnica, valendo-se de critérios Técnicos Científicos adequados.

Art. 11º - São finalidades do Projeto Bom de Bola Bom na Escola:

§ 1º - Promover a continuidade do processo pedagógico vivenciado nas aulas de Educação Física;

§ 2º - Desenvolver os princípios que norteiam o esporte educacional do município de Paranatinga - MT: educação, integração, cooperação e participação.

§3º - Situar a escola como centro esportivo e educacional da comunidade.

§ 4º - Consolidar a parceria dos Governos Federal, Estadual e Municipal com a iniciativa privada, em nível esportivo.

Art. 12º – O Programa Bom de Bola Bom na Escola terá a preparação contínua de todas as modalidades tanto masculina quanto feminina de todos os alunos inscritos no período escolar para o desenvolvimento das atividades com objetivo no rendimento esportivo e escolar, para as participações de competições municipais, estaduais, federais e internacionais, incluindo os eventos organizados pelo Programa.

Art. 13º – Será parte integrante desta lei os valores de remuneração dos funcionários que integrarão o Programa Bom de Bola Bom de Escola conforme abaixo discriminado:

a) Coordenador Geral - R$ 2.600,00

b) Coordenadores técnicos - R$ 2.100,00

c) Árbitros - R$ 1.800,00

d) Preparadores físicos - R$ 1.400,00

Art. 14º - O Projeto Bom de Bola Bom de Escola será regido pelas respectivas regras em vigor nas Federações Mato-grossense Desportivas (futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e outras modalidades), pelo que dispuser este regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1412 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1412 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 13 - Cultura.

Sub Função.: 392 – Difusão Cultural.

Programa.: 0013 – Desenvolvimento Cultural.

Projeto/Atividade.: 1406 – Realização do Carnaval Cultural de Paranatinga 2017.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 169.750,00

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 150.000,00

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 19.750,00

Total do Elemento de Despesa.....R$ 169.750,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 150.000,00

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 19.750,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 169.750,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 206 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. REJANE MARQUES ARRUDA**, inscrita no CPF sob o número 764.628.971-04 e portadora do RG de número 11385227, SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCAL DE CONTRATOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 207 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. REJANE MARQUES ARRUDA**, inscrita no CPF sob o número 764.628.971-04 e portadora do RG de número 11385227, SSP/MT, para responder pelo cargo de **GERÊNCIA DE CONTRATOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 208 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 208 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Ficam os membros abaixo indicados designados para efetuar a avaliação de desempenho dos servidores que estão em estágio probatório, incluindo os da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

1. - Presidente: **ROSEMAR ANTONIO ROCHA -** CPF/MF 882.963.341-00;

2. - Secretária: **YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO** - CPF/MF 836.177.601-04;

3. - Membro: **EDELSON STEFANI** - CPF/MF 018.890.811-08.

II – O procedimento da avaliação, incluindo os formulários de avaliação e auto avaliação que estão em anexo, fazem parte desta portaria.

III - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria de n. 324 de 27 de novembro de 2013.

IV - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Informações Gerais

I - Conceituação e Fundamentação Legal

O Estágio Probatório é uma exigência da Lei 8.112/90 (Regime Jurídico Único) prevista no seu artigo 20, de 11/12/1990, com a nova redação dada pela lei nº 9527, de 10/12/1997, e tem seu prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que deu nova redação ao artigo 41 da Constituição Federal, conforme recomenda o Parecer AGU-AC nº 17, aprovado pela Presidência da República e publicado no Diário Oficial da União, de 16 de julho de 2004, exigência também da Lei Municipal n. 24/97.

A avaliação do Estágio Probatório dar-se-á no período de 36 (trinta e seis) meses iniciais de exercício do servidor, no cargo efetivo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliações periódicas para o desempenho do cargo para o qual foi nomeado, observando-se os seguintes fatores:

I – **Assiduidade** – avalia a frequência diária ao trabalho;

II–**Disciplina** – avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia;

III–**Capacidade de Iniciativa** – avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência;

IV–**Produtividade** – Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos;

V –**Responsabilidade** – Avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.

De acordo com a legislação vigente, quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, o resultado da avaliação do desempenho do servidor deve ser submetido à homologação da autoridade competente.

II. Modelo de Avaliação

O modelo de Avaliação do Estágio Probatório caracteriza-se como um processo pedagógico, e desta forma:

- desenvolve-se no decorrer de todo o período de estágio probatório, e não somente nos meses pré-definidos para o preenchimento dos formulários de avaliação;

- envolve a participação dos servidores e chefias no planejamento de objetivos, metas, atribuições e tarefas do órgão e do servidor, possibilitando reavaliação periódica do trabalho realizado;

- estimula o exercício da função gerencial, co-responsabilizando as chefias na administração e desenvolvimento de pessoal;

- proporciona a reflexão-ação coletiva na busca de soluções para as dificuldades individuais, grupais e de condições de trabalho;

- É constituído de 04 (quatro) avaliações formais, realizadas após o 6º, 14º, 22º e 30º meses de exercício.

O processo de avaliação do estágio probatório, como instrumento de desenvolvimento de recursos humanos, possibilita construir nas Unidades a discussão de seus objetivos e a forma pela qual esse pode ser alcançado. Nesse sentido, devem ser claramente definida com o servidor as atividades pelas quais será responsável, devendo a avaliação ser feita com base nessas.

III. Ações Implementadas no Período

Se a chefia e/ou servidor considerar algum fato importante durante o período em questão deve entrar em contato com a Comissão de Avaliação para registro e acompanhamento do fato, sem que haja prejuízo para eventuais mudanças de lotação, atividades desempenhadas, etc...

Em caráter excepcional o servidor poderá ter sua lotação alterada fora do prazo previsto, por motivo de saúde (com parecer da Junta Médica) e ou, quando nomeado para ocupar cargo de direção ou função gratificada.

A Comissão de Avaliação pode utilizar outros procedimentos e ações que considere importantes para um melhor acompanhamento do servidor e do processo de avaliação em si, como por exemplo, realização de entrevistas individuais com outras pessoas da Unidade, membros da equipe de trabalho, chefias, usuários do serviço prestado pelo servidor, observações, levantamentos, entre outros.

A responsabilidade pela avaliação do servidor cabe à chefia imediata e à direção da Unidade, que devem fazer o planejamento das atividades a serem desenvolvidas e buscarem as soluções possíveis para as dificuldades encontradas, em conjunto com o servidor, sendo, nesse processo, assessoradas pela Comissão de Avaliação.

IV. Instrumentos de Avaliação:

Para a avaliação do desempenho do servidor no cargo, e do contexto ambiental como um todo, são utilizados os instrumentos a seguir descritos:

- Utilizar os formulários de avaliação que estão em anexo, ou seja:

Formulário de Avaliação do Estágio Probatório – a ser preenchido pela Chefia:

I - Identificação do servidor, com dados funcionais e da Unidade de lotação;

II - Indicadores de Desempenho;

III - Recomendações descritivas relevantes;

IV – Reunião de Avaliação.

Formulário de Autoavaliação do Estágio Probatório (Anexo II):

I - Identificação do servidor com dados funcionais e da Unidade de lotação;

II. Indicadores de Desempenho;

III. Manifestações e sugestões descritivas;

IV – Reunião de Avaliação.

Para dar uniformidades à avaliação dos aspectos previstos no artigo 20, da Lei 8112/90 e artigo 50, da Lei Municipal n. 24/97 estabeleceu-se uma pontuação que vai de 01 (mínimo) a 100 (máximo) V. Encaminhamento dos Instrumentos de Avaliação

As fichas de avaliação são comuns a todos os servidores, independentemente do nível de classificação.

Os formulários de Avaliação e de Autoavaliação estarão disponíveis **15 dias antes do servidor avaliado completar cada período.** O servidor e a chefia serão avisados pela Comissão de avaliação, no entanto recomenda-se que os servidores e chefias fiquem atentos para as datas em que completam o período de Avaliação.

VI. Resultado:

O Resultado de cada avaliação será obtido pelo somatório da pontuação dos 5 fatores conforme Ficha de Avaliação do Estágio Probatório.

AV1 representa a média da 1ª avaliação

AV2 representa a média da 2ª avaliação

AV3 representa a média da 3ª avaliação

AV4 representa a média da 4ª avaliação

O Resultado Final será obtido com o somatório das médias das 04 avaliações dividido por quatro (correspondente aos quatro períodos avaliados) onde:

Resultado Final= AV1+AV2+AV3+AV4

4

Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior 60 pontos como resultado final.

Será considerado inapto o servidor que atingir média igual ou inferior a 59 pontos como resultado final.

VII. Considerações Gerais:

Resguardados os direitos e benefícios previstos pela Lei nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9527, de 1997 e o que consta da Lei 11.091, de 2005, Lei Municipal n. 24/97 e a Lei Municipal n. 35/03 são, também, permitidas ao servidor em estágio probatório, respeitadas as condições pertinentes exigidas, as licenças previstas:

- por motivo de doença em pessoa da família (art. 83, Lei 8112/90 e art. 107, da Lei 24/97);

- por afastamento do cônjuge (art. 84, Lei 8112/90 e art. 112, da Lei 24/97);

- para o serviço militar obrigatório (art. 85, Lei 8112/90 e art. 111, da Lei 24/97);

- para o exercício de mandato efetivo (art. 94, Lei 8112/90 e art. 116, da Lei 24/97);

- para o estudo ou missão oficial no exterior (art 95, Lei 8112/90);

- para servir a organismo (art 96);

- participar de cursos ou eventos para capacitação previstos no Programa de Capacitação da Universidade, desde que não se afaste do exercício de suas atividades e que seja contemplado nos critérios previstos no planejamento interno do setor do qual se encontra lotado.

O período do estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e afastamentos previstos nos artigos 83, 84 §1º, 86 e 96 da Lei n° 8.112/90 e artigos 113 e 116, da Lei Municipal n. 24/97 e será retomado ao término do impedimento.

VIII. Homologação do Resultado

Quatro meses antes do término do período do Estágio Probatório a avaliação de desempenho do servidor deve ser submetida à homologação da autoridade competente.

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório designada por Portaria tem a responsabilidade de analisar os registros e elaborar parecer qualitativo acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 29 da Lei 8.112 de 11/12/1990.

No caso de reprovação, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze dias a partir) da data em que tomou ciência do resultado da avaliação que lhe foi atribuída, sendo-lhe garantido o direito de defesa.

Ficha - Autoavaliação Estágio Probatório

I – **IDENTIFICAÇÃO**

Nome:	Cargo:
Lotação(Unidade/Depto/Setor):	Período de Avaliação: 1º ( ) 2º ( ) 3º ( ) 4º ( )

II – **DESEMPENHO NO CARGO**:

Serão objetos desta avaliação, prevista no artigo 20 da Lei 8112/90, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo que ocupa, observados os seguintes fatores:

Fatores de Desempenho	Indicadores
Assiduidade: avalia a frequência diária ao trabalho;	
Disciplina: avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia	
Capacidade de Iniciativa: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência	
Produtividade: avalia o rendimento compatível com as condições trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos	
Responsabilidade: avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.	
Soma da Pontuação	

III - Este espaço destina-se a sugestões e/ou manifestações que você queira fazer

_____
_____
_____
_____
_____
_____

IV - Reunião de Avaliação:

Após preencherem este formulário o servidor e a chefia imediata devem reunir-se para avaliar o resultado deste período. Realizei a reunião com minha chefia imediata:

( ) Sim.

( ) Não. Data: _____/_____/_____

_____
_____

Servidor Chefia Imediata

_____

Diretor da Unidade

Ficha - Avaliação Estágio Probatório a ser Preenchido pela Chefia Imediata

I - **IDENTIFICAÇÃO**

Nome:	Cargo:
Lotação(Unidade/Depto/Setor):	Período de Avaliação: 1º ( ) 2º ( ) 3º ( ) 4º ( )

II – **DESEMPENHO NO CARGO**:

Serão objetos desta avaliação, prevista no artigo 20 da Lei 8112/90, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo que ocupa, observados os seguintes fatores:

Fatores de Desempenho	Indicadores
Assiduidade: avalia a frequência diária ao trabalho;	
Disciplina: avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia	
Capacidade de Iniciativa: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência	
Produtividade: avalia o rendimento compatível com as condições trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos	
Responsabilidade: avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional.	

III – **RECOMENDAÇÕES**: Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?

_____
_____
_____
_____
____
_____
_____

ORIENTAÇÔES: Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?

_____
_____
_____
_____
____

CAPACITAÇÃO: Que tipo de capacitação o servidor deve receber?

_____
_____
_____
_____
_____

IV - Reunião de Avaliação:

Após preencherem este formulário o servidor e a chefia imediata devem reunir-se para avaliar o resultado deste período.

Realizei a reunião com minha chefia imediata:

( ) Sim.

( ) Não.

Data: _____/_____/_____

_____
_____

Servidor Chefia Imediata

_____

Diretor da Unidade

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 209 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 209 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a Resolução Normativa de nº 025/2012 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei de nº 12.527/2011 e as Resoluções Normativas de nº 08/2010 e 010/2010 do Tribunal de Contas do Estado de mato Grosso sendo necessário a criação da Comissão Permanente de Ética da Ouvidoria Municipal de Paranatinga-MT;

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Ética da Ouvidoria Municipal de Paranatinga-MT, composta dos seguintes membros:

1. - Secretária Executiva: **YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO -** CPF/MF 836.177.601-04;

2. - Membro Titular: **LEONILDO FABIAN** – CPF/MF 143.889.601-87;

3. - Membro Suplente: **ROSEMAR ANTONIO ROCHA -** CPF/MF 882.963. 341-00.

II - A Comissão Permanente de Ética deverá emitir Pareceres em relação as reclamações recebidas, permitindo que o cidadão participe da gestão pública municipal e realize um controle social sobre políticas e serviços da Administração Pública Municipal, observando o Guia para Implementação da Lei de Acesso a Informação e Criação de Ouvidorias dos Municípios – Lei n 12.527/2011.

III- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria de n. 010 de 14 de Janeiro de 2014.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referencia do Edital.. Data de abertura **09/03/2017** – Quinta - feira ás 08:00 horas **(**Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 22 de Fevereiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2017

Contrato nº. 16/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: Wellington Miranda Passos, CPF: 616.771.672-20.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Monitoramento de Alarmes para atender as secretarias de Administração e Educação e Cultura**. Valor do Contrato**: R$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais)**.Período: **22/02/2017 A 31/12/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de Fevereiro de 2017.

ASSESSORIA JUIRIDICA
DECRETO Nº 1327 DE 22 FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 1327 DE 22 FEVEREIRO DE 2017

*"*Dispõe sobre autorização para abertura de *Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."*

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, prefeito do município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1.395/2017, de 16 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 1.381 de 16 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0019 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPREV

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... .....R$ 100.000,00

TOTAL..... .....R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0271 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0019 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

1254 – SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... .....R$ 100.000,00

TOTAL..... .....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Paranatinga - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JUIRIDICA
DECRETO Nº 1326 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 1326 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"**Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo ao dia 27 de fevereiro e dia 01 de março de 2017 e dá outras providencias**. *"*

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, **Srº. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo ao dia adiante mencionado:

I – 27 de fevereiro de 2017 – segunda-feira.

§ 1º - O expediente nas Repartições Públicas Municipais, relativo ao dia 01 de março de 2017 – quarta-feira de cinzas, terá seu início às 13h00min.

§ 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N. 199 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N. 199 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR o **Sr. ITAMAR RODRIGUES,** brasileiro, inscrito no CPF sob o número 035.089.718-21 e portador do RG de número 150425 SSP/MT, para responder pelo cargo de **TESOUREIRO,** nos termos da Lei n. 1409/2017.

II – Regulamentar as atribuições que são conferidas ao servidor o **Sr. ITAMAR RODRIGUES,** brasileiro, inscrito no CPF sob o número 035.089.718-21 e portador do RG de número 150425 SSP/MT, para responder pelo cargo de **TESOUREIRO**, nos termos do artigo 24, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n. 1402/2017.

III – As atribuições conferidas são:

Declaração de valor venal de imóveis urbanos e rurais; Termo de inclusão de imóveis em perímetro urbano e perímetro de expansão urbana; Autorização de desmembramento de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Autorização de unificação de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Certidão de características de imóvel urbano e situados em perímetros de expansão urbana; Guia de informação de ITBI; Certidão negativa e/ou positiva de débitos; CDA – certidão de dívida ativa; Solicitação de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Solicitação de retirada de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Cancelamento de protesto de (CDA – certidão de dívida ativa); HABITE-SE; Alvará de Construção e Regularização; Ofícios e demais documentos.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 041 de 02 de fevereiro de 2017.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 16/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Monitoramento de Alarmes para atender as secretarias de Administração e Educação e Cultura.	
Vigência: 22/02/2017 A 31/12/2017.	

Contratado: Sr. Wellington Miranda Passos, CPF: 616.771.672-20
Valor do Contrato: R$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais)

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Vitor Cézar da Silva Anfilofev**, Matrícula nº 5675, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **16/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Gabrieli de Oliveira Silva**, Matrícula nº 5390, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vitor Cézar da Silva Anfilofev e **Gabrieli de Oliveira Silva**, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vitor Cézar da Silva Anfilofev

Fiscal de Contrato

Gabrieli de Oliveira Silva

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 200 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 200 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Ficam os membros abaixo indicados designados para efetuar os julgamentos das irregularidades, penalidades aplicadas às equipes, atletas, técnico e dirigentes responsáveis, com base no relatório dos árbitros e Comissão Organizadora.

1. - Presidente: **JOSÉ ALVES DE LIMA -** CPF/MF 419.952.441-04;

2. - Secretária: **ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA -** CPF/MF 972.104. 981-68;

3. - Membro: **DEVANIR FREIRE** - CPF/MF 497.454.849-20.

II - O procedimento da avaliação, fazendo Relatório conclusivo dos procedimentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1413 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1413 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão.: 07 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Unidade.: 002 - Departamento de Esporte e Lazer.

Função.: 27 - Desporto e Lazer.

Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1405 – Implantação de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer – Construção de Um Mini Estádio de Futebol.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 335. 859,84

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 145.437,08

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 190.422,76

Total do Elemento de Despesa.....R$ 335.859,84

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio/Contrato de Repasse nº 0171.546-86/2004 – Caixa Econômica Federal/Ministério do Esporte, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros.R$ 145.437,08

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 190.422,76

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 335.859,84

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 201 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. DERICK SALES DUARTE**, portador do RG sob o n 2234371-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.336.361-65, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM E BORRACHARIA,** nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1409 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 1409 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE Nº 1402/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde dentro da Estrutura Administrativa.

Art. 2º - O artigo 17, Parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º – O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia de Gabinete

a) Gerência de Comunicação e de Cerimonial;

a.1) Departamento de Comunicação;

a.1.2) Divisão de Comunicação;

a.2) Divisão da Junta de Serviço Militar

a.3) Departamento de Cerimonial;

a.3.1) Divisão de Cerimonial;

II – Procuradoria do Município;

a) Assessoria Jurídica;

III – Unidade Municipal de Controle Interno;

IV – Ouvidoria Municipal;

V – Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

§ 2º – O Gabinete do Prefeito tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

I – Cargos Comissionados:

a) 01 (um) Secretário-Chefe de Gabinete;

a.1) Gerente de Comunicação e de Cerimonial;

a.1) 01 (um) Diretor do Departamento de Comunicação;

a.1.2) 01 (um) Chefe de Divisão de Comunicação;

a.2) 01 (um) Chefe da Junta de Serviço Militar

a.3) 01 (um) Diretor do Departamento de Cerimonial;

a.3.1) 01 (um) Chefe de Divisão de Cerimonial;

b) 01 (um) Controlador Geral da UMCI;

c) 01 (um) Procurador Jurídico;

c.1) 01 (um) Assessor Jurídico;

d) 01 (um) Ouvidor Municipal;

e) 01 (um) Secretário-Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

e.1) 01 (um) Assessor (a) do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

f) 01 (um) Assessor distrital;

Art. 3º - O artigo 23, Parágrafo 1º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§1º- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II – Gabinete do Secretário;

III – Departamento de Convênios, Contratos e Licitação;

a) Gerência de Contratos;

b) Divisão de Compras e Controle Patrimonial;

IV – Departamento de Recursos Humanos;

V – Gerência Geral do Almoxarifado Central;

VI – Departamento de Patrimônio;

VII – Departamento de Arquivo.

Art. 4º - O artigo 26, Parágrafo 5º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§ 5º - Ficam criados os seguintes cargos:

I – Conselho Municipal de Saúde

a) Fundo Municipal de Saúde

II – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

a) Departamento de Atenção e Básica

b) Departamento de Atenção Secundária

b.1) Divisão do Banco de Sangue e Laboratório

c) Departamento de Vigilância em Saúde

d) Departamento Administrativo e Financeiro

e) Departamento de Unidade Básica Rural

f) Departamento de Operação do Sistema da Saúde

f.1) Divisão de Informática

f.2) Ouvidoria Municipal de Saúde

g) Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria

h) Departamento de Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Art. 5º - O artigo 29, Parágrafo 1º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos;

II – Departamento de Obras, Trânsito e Transporte Urbano;

a) **Divisão de GE-OBRAS**

III – Departamento de Serviços Urbanos;

IV – Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

CARGOS	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
SECRETÁRIO	10	R$ 5. 500,00
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	01	R$ 5. 500,00
SECRETÁRIO CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE CUIABÁ E BRASÍLIA	01	R$ 5. 500,00
PROCURADOR JURÍDICO	01	R$ 6. 000,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	R$ 6. 000,00
CONTROLADOR GERAL (A)	01	R$ 5. 000,00
GERENTE GERAL (A)	02	R$ 5. 000,00
ASSESSOR (A)	02	R$ 2. 200,00
OUVIDOR (A)	01	R$ 2. 950,00
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	30	R$ 2. 900,00
CHEFE DE DIVISÃO	17	R$ 2. 200,00
COORDENADOR (A) EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCON	01	R$ 3. 000,00
GERENCIA DE CONTRATOS	01	R$ 4. 500,00
GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	01	R$ 4. 500,00
TESOURARIA	01	R$ 4. 000,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 202 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. DERICK SALES DUARTE**, portador do RG sob o n 2234371-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.336.361-65, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE GE-OBRAS,** nos termos da Lei 1409/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 156/2017. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Dispõe sobre Designação dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas: **Luiz Henrique Luzini**

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana: Luiz Henrique Luzini

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde: *Lucia Aparecida Bueno da silva*

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde: **Valdicléia Silva de Jesus**

Contratos envolvendo a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa: *George Martins Arruda*

Contratos envolvendo a Secretária Municipal de Finanças: Amaro Pereira Filho

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Agricultura: Ângelo Márcio Batista Correa

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Selma Aparecida Trindade Borges

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Claudio Gonçalves da Cruz.

ART. 2º - Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R$400,00(quatrocentos reais).

ART. 3º - Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 145/2017 de 17 de Fevereiro de 2017.

***ART. 4º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 157/2017. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre Designação da Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal, **ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO**, para desenvolver função de fiscal de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

ART. 2º - Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 116/2017 de 31 de Janeiro de 2017.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 153/2017. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre Revogação de Portaria e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 143/2017 de 13 de Fevereiro de 2017 que dispunha sobre a nomeação do Servidor Público o Senhor **ADEVAIR BATISTA DE REZENDE** para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento da Junta de Serviço Militar e Identificação, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 016/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL

PEREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas e o feriado

ao dia 28/02/2017 de “CARNAVAL”;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 776/2016 de

27/12/2017 do Governo do Estado, que dispõe sobre a

divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto

facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato

Grosso, do ano de 2017;

CONSIDERANDO serem tradição e cultura de nosso povo;

CONSIDERANDO a inatividade de órgãos públicos de

outras Esferas do Governo, assim como de

estabelecimentos bancários de que depende o Executivo

Municipal, no período;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina PONTO FACULTATIVO nas

Repartições Públicas Municipais nos dias 27/02 (segunda-feira) e 28/02/2017

(Terça – Feira), exceto os serviços essenciais a população em geral.

§ 1º – O retorno as atividades da Prefeitura Municipal

será às 13:00 horas do dia 01/03/2017 (Quarta – Feira).

§ 2º - Em caso de necessidade e emergência, poderão ser

convocados servidores de qualquer Setor ou Repartição do Município.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna pública decisão de RETIFICAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. Para alteração no Edital, excluindo o item 12.9.5, dessa forma, o referido certame fica marcado para o dia **10/03/2017**. As demais disposições permanecem inalteradas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDADAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Endereço eletronico: pregao@pedrapreta.mt.gov.br

Informações: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA os extratos de publicações. No jornal AMM pág. 236, de 19/01/2017, DO OBJETO: **ONDE SE-LÊ OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE COMBUSTÍVEL DIESEL-S10 PARA ATENDER A DEMANDA DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, QUE UTILIZAM ESTE TIPO DE COMBUSTÍVEL COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, LEIA-SE OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMI-

NADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

ANGELINA BENEDITA PEREIRAPrefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA: JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ nº 24.307. 952/0001- 10 representada pelo Sr. JOÃO MOREIRA DE SOUZA, CPF: 378.140.361-00. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM GERAL – INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PLÍNIO JOSE DE SIQUEIRA E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES TRINDADE, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO; **VALOR:** R$73.634,92 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)**,** por serviços contratados. **PERÍODO/ PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 meses (17/02/2017 a 18/05/2017).**Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Fevereiro de 2017.ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OF. CM. Nº 028/2017 Em, 20 de fevereiro de 2017.

A Senhora

Nilce Mary Leite "Meire Adauto"

Ex-Prefeita Municipal de Poconé-MT.

Ao tempo em que cordialmente a cumprimentando, faço uso do presente para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, a tramitação do Processo nº 90752015 na Câmara Municipal referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé, relativas ao exercício de 2015, com a finalidade de julgamento, conforme dispõem o § 2º do art. 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do art. 210 da Constituição Estadual.

Assim, fica Vossa Senhoria ciente da tramitação e em atenção à solicitação da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, NOTIFICADA para que no prazo de 05 dias a contar do recebimento de este expediente, se assim entender, a presente defesa acerca dos apontamentos contidos e mantidos no relatório técnico de defesa emitido pela Secretaria de Controle Externo da 2ª Relatoria do TCE-MT, referente o Processo para que a Comissão possa concluir a análise e parecer sobre as Contas, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa na Comissão, conforme disposto na Constituição Federal.

Atenciosamente,

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO NACIONAL DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **Ponto Facultativo Municipal, exceto os serviços essenciais, nos dias 27(segunda feira) e 01 de março (quarta feira) do ano de 2017** em razão do **Feriado Nacional do Carnaval** do dia 28 de fevereiro de 2017 (terça feira).

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 02 de março de 2017 (quinta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 20 de fevereiro de 2017.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*Prefeito Municipal de Poconé**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2017.

CONVÊNIO: 001/2017.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONVENENTE: Grupo dos Mascarados de Poconé

OBJETO: Constitui objeto do Presente convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a realização de ações e atividades culturais por meio do Grupo dos Mascarados nos termos do plano de trabalho aprovado.

VALORR$ 154.00,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO: 060114 – 06.001.13.392.0017.000.02029.0000.33.50.41 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Promoções de Apoios e Patrocínios Culturais.

Poconé, 31 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 009/2017

Nº DO PROCESSO DE DISPENSA: 009/2017

1 - NOME DO CREDOR: I. O MARQUES-ME

CNPJ: 03.491.667/0001-22

VALOR: R$ **12.550,00** (doze oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

2 - NOME DO CREDOR: J. S. BATISTA NASCIMENTO E CIA LTDA-EPP

CNPJ: 13.218.053/0001-25

VALOR: R$ **20.300,00** (vinte mil e trezentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

248-07.002.08.244.5008.2014.33.90.30.00.00.00–Enc. Com o F.M.A.S.... .....R$ 9.855,00

256-07.002.08.244.5008.2070.33.90.30.00.00.00–Manut. Enc. Coord. M. Prog. Sociais....R$10.000,00

270-07.002.08.244.5008.2085.33.90.30.00.00.00–Manut.e Enc. com IGD-SUAS.....R$ 6.995,00

275-07.002.08.244.5008.2099.33.90.30.00.00.00–Manut.e Enc. com SCFV.....R$ 6.000,00

TOTAL GERAL
R$.....R$32.850,00

Pontal do Araguaia/MT, 21 de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 008/2017

Nº DO PROCESSO DE DISPENSA: 008/2017

1 - NOME DO CREDOR: I. O MARQUES-ME

CNPJ: 03.491.667/0001-22

VALOR: R$ **18.484,85** (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

2 - NOME DO CREDOR: JOAQUIM DA SILVA REGO – COMÉRCIO-ME

CNPJ: 21.168.953/0001-33

VALOR: R$ **14.118,09** (quatorze mil e cento e dezoito reais e nove centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

65-05.001.12.361.5004.2021.33.90.30.00.00.00–Manut. Ativ. Sec. Educ. e Cult.....R$ 32.602,94

Pontal do Araguaia/MT, 17 de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 06/2017

DECRETO Nº 06/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobreFeriado de Carnaval e Ponto Facultativo nas repartições municipais.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica em virtude do Feriado Nacional do dia **28 de fevereiro, Carnaval**, (terça-feira), decretado ponto facultativo na Administração Municipal nos dias 27 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março de 2017 (Quarta-feira de Cinzas), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias e dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Os serviços de urgência e emergência permanecerão inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 008/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. MARIA PEDRAÇA DA SILVA."

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. MARIA PEDRAÇA DA SILVA."

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art.7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I" e Art. 29 da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte **com proventos integrais** em favor da **Sra. MARIA PEDRAÇA DA SILVA (Esposa)**, portadora do RG: 260.364 SSP/MT, inscrita no CPF/MF: 329.624.871-49 e TítuloEleitoral de nº. 60416018/48, zona "016", seção "161", em decorrência do falecimento **Sr. GERALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG: 260.321 SSP/MT, e inscrito no CPF: 378.813.371-68, Título Eleitoral: 35122918/05, Zona: 018, Seção 156, Guarda, Nível "I", Referência "A", inativo aposentado por invalidez, conforme acordão n.º 1.113/2002, **com 100% dos proventos de forma integral,** conforme o processo do PREVI-PORTO nº016/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2014, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 060/2016.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo *HOMOLOGO*:

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº. 002/2017

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1.100.320-0 SJ/MT e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos MT, e do outro lado o **Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso,** Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ nº 05.901.308/0001-21, com sede na AV. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, CEP. 78.050.000, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá MT, neste ato representado pelo Chefe do Posto Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral, estabelecidono Fórum da cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**,brasileiro, casado, portador da RG nº. 390.877 SSP/MT e CPF sob o nº. 405.182.561-20, nomeado pela Portaria nº 006/2009 – ZE, de 12/03/2009, expedida pela MM. Juíza da 27ª Zona Eleitoral Excelentíssima Senhora Emanuelle Chiaradia Navarro, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT se compromete a repassar uma ajuda de custo no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensalmente ao Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - Posto Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral, na pessoa do responsável pelo Posto Eleitoral neste município, Senhor José Carlos de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os repasses mencionados na Cláusula Primeira deste convênio terão a duração de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2017 e seu término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses serão efetuados preferencialmente entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao do serviço prestado ao município.

CLÁUSULA QUARTA: A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos até o dia 10 do mês subsequente ao do evento.

CLÁUSULA QUINTA: O Termo de Convênio de ajuda de custo poderá ser rescendida por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multas ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA: Para pagamento da referida despesa será utilizada verba constante do orçamento financeiro, na seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2010.335041.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, Lei Municipal nº. 630/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgir, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 15 de Fevereiro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Moacir Pinheiro Piovesan – Prefeito Municipal

_____

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

POSTO ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL

José Carlos De Souza - Chefe do Posto Eleitoral

TESTEMUNHAS:

_____

_____

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19 nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**,** brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1.100.320-0 e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos MT e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA**, CNPJ 04.734.017/0001-23sito naRua Rio de Janeiro, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato pelo Presidente da Associação, Sr. DIRCEU FULBER,brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 930, portadora da RG nº. 4.243.311-0 SEEP/PR e do CPF nº. 823.754.611-34, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT repassará uma ajuda de custo mensal para a Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Convênio de Repasse de Ajuda de Custo terá duração de 12 (doze) meses com inicio em 02 de Janeiro de 2017 e seu término em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o responsável pela entidade, obrigado a prestar contas de que forma os recursos estão sendo utilizados, no ato do recebimento de cada recurso repassado mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.001.08.122.0031.2565.3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multa ou indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, conforme Lei Municipal nº 616/2016 de 09 de Novembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgirem, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 31 de Janeiro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Moacir Pinheiro Piovesan – Prefeito Municipal

_____

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA

DIRCEU FULBER - Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de preço para **aquisição futura de medicamentos da Atenção Básica, Injetáveis e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/3/2017, A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 22 de fevereiro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2017 - EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 – EXTRATO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO PARTILHAR, representada pela Sra. Giovanna Maletto.

OBJETO: "...o repasse de recursos financeiros à Instituição Associação Partilhar pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, para aplicação em esfera social, beneficiando crianças carentes tratadas gratuitamente naquela Instituição, visando a manutenção das atividades filantrópicas desenvolvidas pela citada entidade no Município de Poxoréu/MT".

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais de igual valor, de fevereiro a dezembro de 2017.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer; PROJETO/ATIVIDADE: 2116 – Apoio Financeiro à Associação Partilhar; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 20/2/2017 a 31/12/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

GIOVANNA MALETTO – Representante legal da Associação Partilhar

Certifico que faço a publicação do presente extrato nesta data ante o fato de que o referido Termo me fora entregue hoje [22/2/2017] – Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para **Contratação de Empresa Especializada em Serviço Mecânicos Auto Elétrico,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/3/2017, A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 22 de fevereiro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para **Aquisição futura de recarga de Gás de cozinha em botijas de 13 kg,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/3/2017, A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletronica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 22 de fevereiro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2017 - EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 – EXTRATO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO PARTILHAR, representada pela Sra. Giovanna Maletto.

OBJETO: "...o repasse de recursos financeiros à Instituição Associação Partilhar pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, objetivando o au-

mento de oferta de vagas em, no máximo, 20 (vinte) vagas, a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, residentes no Município de Poxoréu/MT, com o intuito de cumprir, assim, as metas do PME".

VALOR: R$ 59.420,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais de igual valor, de fevereiro a dezembro de 2017.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer; PROJETO/ATIVIDADE: 2116 – Apoio Financeiro à Associação Partilhar; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.50.43. 00.00 – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 20/2/2017 a 31/12/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

GIOVANNA MALETTO – Representante legal da Associação Partilhar

Certifico que faço a publicação do presente extrato nesta data ante o fato de que o referido Termo me fora entregue hoje [22/2/2017] – Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Borracharia,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/3/2017, A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletronica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 22 de fevereiro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 03/2017

PORTARIA N° 03/2017

"Dispõe sobre Concessão de férias e servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Valdenício Anjos da Silva no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Lei Complementar 84/2015;

RESOLVE

Art. 1° Conceder 10 dias de férias ao servidor **REGIS PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Vigia Noturno do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1° as férias refere-se ao período aquisitivo de Janeiro de 2016 a janeiro de 2017.

§ 2° as férias serão gozadas entre os dias 01 de março a 10 de março de 2017.

Art. 2° Fica concedido abono pecuniário de 1/3 de férias conforme art. 93, § 4° da LC 84/2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 20 de fevereiro de 2017.

Valdenício Anjos da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 04/2017

PORTARIA N° 04/2017

"Dispõe sobre Concessão de férias e servidor ocupante de cargo efetivo/comissionado da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Valdenício Anjos da Silva no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Lei Complementar 84/2015;

RESOLVE

Art. 1° Conceder 10 dias de férias ao servidor **AQUILA DOS SANTOS MERCÊS**, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa do quadro de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1° as férias refere-se ao período aquisitivo de Agosto de 2015 a agosto de 2016.

§ 2° as férias serão gozadas entre os dias 01 de março a 10 de março de 2017.

Art. 2° A Câmara concedeu férias em 02 períodos conforme artigo 89 da Lei complementar 84/2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 20 de fevereiro de 2017.

Valdenício Anjos da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 17 de fevereiro de 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para**AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Tendo como vencedoras as empresas: 1- **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 14.178.547/0001-96, **L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME** escrita no CNPJ Nº 13.498.051/0001-37.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Amarildo Rodrigues Gomes

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA

CNPJ: 14.961.171/0001-91

OBJETO: Contratação da empresa HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, para Prestação de Serviços Médicos Hospitalares em geral para atendimento com o município de Reserva do Cabaçal-MT, durante o exercício de 2017.

VIGENCIA: 21 de Fevereiro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R$ 204.300,00 (Duzentos e Quatro Mil e Trezentos Reais)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 30/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: **A SAMPAIO BARBOSA ME** inscrita no CNPJ: 22.770.090/0001-32

OBJETO: Processo de Inexigibilidade para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Raios-X. Exame de Mamografia Bilateral, Densitometria Óssea, Exame Endoscopia Digestiva, Exame Colonoscopia, Procedimento Gesso, Redução Incluenta, Infiltração, Visco suplementação, Consulta Ortopédica e Traumática Gastrenterologia, Cirurgião Geral, Clinica Médica para atender a demanda da secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal, durante o exercício 2017.

VIGENCIA: 21 de Fevereiro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: **R$ 219.500,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, a empresa 1- **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 14.178.547/0001-96 escrita no CNPJ Nº 12.984.005/0001-85, **L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME** escrita no CNPJ Nº 13.498.051/0001-37.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 de FEVEREIRO de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

REGIANE LUCAS DOS REIS

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2017.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 05/2017, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedoras as empresas**1- CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 14.178.547/0001-96 2- **L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME** escrita no CNPJ Nº 13.498.051/0001-37.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer os objetos conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal – MT 22 de Fevereiro 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA LETICIA VENANCIO FERREIA LIMA, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA A SAMPAIO BARBOSA ME E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO EXERCICIO 2017.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA, responsável pela fiscalização do Contrato nº 29/2017 firmado entre o Hospital Geral e Maternidade Araputanga e o Município de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA LETICIA VENANCIO FERREIA LIMA, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA A SAMPAIO BARBOSA ME E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO EXERCICIO 2017.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA, responsável pela fiscalização do Contrato nº 30/2017 firmado entre a empresa A SAMPAIO BARBOSA ME e o Município de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 064/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIAA SERVIDORA MARINALVA DA SILVA FRANÇA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ESUS (O e- SUS) ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS RELATÓRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora MARINALVA DA SILVA FRANÇA**,** para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ESUS (O e-SUS) ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS RELATÓRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 4, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 065/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIAA SERVIDORA THAIS APARECIDA SOUZA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS APLICATIVOS E SISTEMAS ONLINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO,** para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTE DO APLICATIVOS BPA, FPO, SAI/SUS, VERSIA, SCNES, SIGTAP E SISTEMAS ONLINE SETOR PMAQ, SGP, Sargus, E-GESTOR, Vitamina A, PPI, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 066/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIAA SERVIDORA ALESSANDRA REGINA DE MELO COSTA RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS DO SISVAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **ALESSANDRA REGINA DE MELO COSTA,** para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS do SISVAN, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 4, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 067/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIAO SERVIDOR JOÃO PAULO FILHO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o servidor JOÃO PAULO FILHO**,** para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE ADALTO RIBEIRO, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, recebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 068/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

EDNEIA MARIA CANDIDO - Período 06/02/2017 a 07/03/2017.

CARLOS PATRICIO NETO - Período 06/02/2017 a 07/03/2017.

JOÃO BASTISTA FERREIRA LOPES - Período 01/02/2017 a 02/03/2017.

GEREMIAS GERMANO DE PAULA - Período 15/02/2017 a 16/03/2017.

EZEQUIAS BARBOSA DA SILVA - Período 06/02/2017 a 07/03/2017.

RAIMUNDO MARQUES ALVES - Período 09/02/2017 a 10/03/2017.

ADOMIR EUGENIO SEVERINO - Período 13/02/2017 a 14/03/2017.

JOSELDA DE OLIVEIRA SILVA - Período 01/02/2017 a 02/03/2017.

EDSMÊ MACHADO PEREIRA - Período 01/02/2017 a 02/03/2017.

FRANCIELLE INÊS NEIVA - Período 01/02/2017 a 02/03/2017.

SEVERINO RAMOS HONORATO - Período 01/02/2017 a 02/03/2017.

MARCIA DA SILVA PINHEIRO - Período 01/02/2017 a 02/03/2017.

SILMARA GUERREIRO PAULO - Período 01/02/2017 a 02/03/2017.

]

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 069/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIAA SERVIDORA EDINALVA FERREIRA DA SILVA SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS COSELHOS MUNICIPAIS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora EDINALVA FERREIRA DA SILVA **,** para a Função Gratificada de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS COSELHOS MUNICIPAIS**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 1652/2017

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando,as festividades Carnavalescas e o dia 28 de Fevereiro de 2017 (terça- feira), sendo feriado Nacional e dia 01 de Março de 2017 sendo quarta-feira de cinzas.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 27 de fevereiro de 2017 e no dia 01 de Março de 2017, sendo que o ponto facultativo dia 27 de fevereiro de 2017 será em tempo integral e dia 01 de Março de 2017 as atividades se normalizarão somente a partir das 12:00 horas, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a REABERTURA do Processo n.004/2017 que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios(perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade.

A data para recebimento das Propostas será no dia **13 de Março de 2017, às 13:00 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 ou pelo fone 3489-1838, no site prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira/MT, 22 de fevereiro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a REABERTURA do Processo n. 005/2017 que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade. Conforme Termo de Referencia anexo I.

A data para recebimento das Propostas será no dia **14 de Março de 2017, às 13:00 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 ou pelo fone 3489-1838, no site prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira/MT, 22 de fevereiro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017.

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º,9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerão no dia 15 de março de 2017 as 13h00min, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT. Os interessados em obter cópia do presente Edital poderão fazê-lo, junto a Secretaria de Administração Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3489 1838, no horário das 12h00min às 18h00min, junto ao Departamento de Licitações. Ribeirão Cascalheira/MT, em 16 de fevereiro de 2017.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 22 DE FEVEREIRO DE 2017

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no edital, cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte de alunos os quais pertencem a Rede de Ensino Público deste município. Conforme trajetos descritos no termo de referencia anexo I.

Abertura da sessão será no dia 10 de Março de 2017, às 13:00 horas(horário de Mato Grosso), na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 pelo fone 3489-1838, email setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site do município www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 22 de Fevereiro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.283/GAB/PMR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Regulamenta a concessão da gratificação de produtividade de que trata o art. 23, inciso I da Lei nº 9, de 21 de Janeiro de 2001.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, o *caput* do art. 23 da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001, art. 172, inciso VIII da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), e,

D E C R E T A:

Art. 1º. A gratificação de produtividade é devida, exclusivamente, aos servidores públicos municipais de carreira e cujas funções estejam definidas neste Decreto, sendo vedada sua concessão aos ocupantes de cargos comissionados, contratados temporários e outras categorias funcionais de carreira não prevista neste Regulamento.

Art. 2º. A concessão da gratificação de produtividade será deferida ao servidor alto-producente, guardada as características das funções que exerce conforme definidas neste Decreto, mediante a solicitação e justificativa confirmatória do Secretário Municipal da pasta em que estiver lotado o servidor.

Parágrafo Único. A solicitação será levada a autorização prefeitural que decidirá de pronto. O Departamento de Recursos Humanos promoverá o lançamento da gratificação na Folha do servidor beneficiado no limite do percentual definido neste decreto, exclusivamente para os ocupantes dos cargos com as atribuições previstas no art. 3º.

Art. 3º. Poderão ser concedidos os seguintes percentuais de gratificação de produtividade, tendo como base do calculo o vencimento do servidor, aos ocupantes dos seguintes cargos, desde que efetivamente estejam no exercício das funções:

I – Motoristas de Ônibus do Transporte Escolar (SEMEC): Para os que, efetivamente, exerçam suas atividades em (03) três períodos distintos, (90%).

II - Motoristas de Ônibus do Transporte Escolar (SEMEC): Para os que, efetivamente, exerçam suas atividades em (20) dois períodos distintos, (60%).

III – Operadores de Maquinas Pesadas (SEMOSP) (motoniveladora, pá-carregadeira e escavadeiras hidráulicas): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, (100%).

IV - Motoristas de Veículos Leves (SEMUSA): Para os que, efetivamente, exerçam suas atividades no PSF I, (80%).

V - Motoristas de Veículos Leves (SEMUSA): Para os que, efetivamente, exerçam suas atividades no PSF II, (80%).

VI - Motoristas de Veículos Leves (SEMOSP): Para os que, efetivamente, exerçam suas atividades no suporte operacional das equipes de campo, (34%).

VII – Mecânicos de Veículos Leves (SEMOSP): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, (100%).

VIII – Mecânicos de Máquina Pesada (SEMOSP): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, (100%).

IX – Mecânicos de Veículos Leves (SEMEC): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, (100%).

X - Mecânicos de Máquina Pesada (SEMEC): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, (100%).

X I - Agente de Limpeza Urbana (SEMOSP): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, (100%).

XII - Motoristas de Veículos Leves (GABINETE PREFEITO): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, e atendam em regime de dedicação exclusiva ao Gabinete do Prefeito. (100%).

Art. 4º. A gratificação de produtividade de que trata este decreto não se incorpora aos vencimentos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 134/2015-GAB.

ASSUNTO: Suspende licença tratar de assuntos particulares da *servidora Lucia Vieira da Silva, auxiliar de serviços diversos, matricula nº926.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o requerimento de folha 06, e fundamento no § 1º do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Defiro o reinicio do exercício funcional da servidora ***Lucia Vieira da Silva, auxiliar de serviços diversos, matricula nº926***, a partir do dia 10/01/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 122/2015-GAB.

ASSUNTO: Suspende licença tratar de assuntos particulares da *servidora ELAINE MENDES BRITO, auxiliar administrativo, matricula nº 461.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o requerimento de folha 06, e fundamento no § 1º do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Defiro o reinicio do exercício funcional da servidora ELAINE MENDES BRITO, auxiliar administrativo, matricula nº 461, a partir do dia 01/02/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 002/2017-GAB.

ASSUNTO: concede licença para tratar de assuntos particulares da *servidora Maria marta de Andrade Carvalho, agente de combate a endemias, matricula nº771.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o requerimento de folha 04, e fundamento no *caput* do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Defiro a licença para tratar de assuntos particulares, por 2 anos, a ***servidora Maria Marta de Andrade Carvalho, agente de combate a endemias, matricula nº771*** a partir do dia 01/03/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 146/2013-GAB.

ASSUNTO: autorizo reinicio do efetivo exercício do cargo de auxiliar administrativo do servidor *OSMAR APARECIDO DE QUADROS, matricula nº 792.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o requerimento de folha 11, e fundamento no Art. 38 inciso IV da CF/88 cc Art.99 LOM.

DECIDO.

1 – Defiro **reinicio do efetivo exercício do cargo de auxiliar administrativo do servidor *OSMAR APARECIDO DE QUADROS, matricula nº 792,*** a partir do dia 05/01/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.282/GAB/PMR DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva a servidora EDNA MARIA ANDRADE.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os termos de cooperação firmados entre o Município e Secretaria da Receita Federal e Estadual de Fazenda, respectivamente, tendo como objeto o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais na gestão da Unidade Municipal de Cadastramento;

Considerando que a manutenção dos termos de cooperação exige o cadastramento perante os orgãos de servidor carreirista municipal concursado na área de tributação de nível superior com atribuições de desempenho funcional específico na área;

Considerando que, nos quadros atuais do Município a servidora aludida é a única que preenche o perfil e detém a expertise necessária à execução das especificações dos termos de cooperação, essenciais na atual conjuntura do planejamento estratégico municipal para o setor;

Considerando o Decreto nº 1.272/GAB/PMR, de 24 de janeiro de 2017 que em atendimento aos termos de cooperação com os órgãos Federal e Estadual designou a Auditora Fiscal de Tributos gestora da Unidade Municipal de Cadastramento Rural - UMC;

Considerando que as atribuições da gestão das práticas da UMC são exercidas cumulativas com as atribuições do cargo de Auditora de Tributos, exigindo dedicação exclusiva e jornada de trabalho além dos padrões normais estabelecidos pelos regulamentos municipais;

Considerando, por fim, o disposto no Decreto nº 325/GAB/PMR, de 2 de fevereiro de 2009 que regulamenta a concessão de gratificação por dedicação exclusiva de que trata o art. 23, II e Tabela do Anexo VII, ambos da Lei nº 9, de 22/01/2001, com as novas redações e acréscimos previstos pela Lei nº 87, de 23/12/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Concedo gratificação por dedicação exclusiva a servidora pública municipal EDNA MARIA ANDRADE, cargo: Auditora de Tributos Municipal, Matricula Funcional nº 139, no percentual de (50%) cinquenta por cento do seu vencimento base.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Rondolândia – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 136/2015-GAB.

ASSUNTO: Suspende licença tratar de assuntos particulares do *servidor VALDECIR DA SILVA CRUZ, motorista de veículos pesados, matricula nº 027.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o requerimento de folha 07, e fundamento no § 1º do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Defiro o reinicio do exercício funcional da servidora ***VALDECIR DA SILVA CRUZ, motorista de veículos pesados, matricula nº 027***, a partir do dia 02/01/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017/GAB/PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 198/2016-GAB.

ASSUNTO: Concede *Licença Prêmio para servidora IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, Auditora Pública Interna, matricula nº 294.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando a decisão de fls. 23-24 nos autos;

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, auditora pública interna, matricula 294, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/12/2008 até 30/12/2013, a gozado consecutivamente nos meses de março/abril e maio/2017 em conformidade com a Portaria nº 02/CGM, de 30 de janeiro de 2017

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 03.180.924/0001-05, localizado na avenida Otávio Costa S/N.º Bairro Santo Antonio - ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017, OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, ficou registrado os valores para a empresa: IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO – GRUPO 1 – (CLT) Encargos Sociais,trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais de 80% (oitenta) por cento. GURPO 2 – (PJ) encargos administrativos, e operacionais de 25% (vinte e cinco) por cento; Grupo 3 – (RPA) Encargos Sociais, Administrativos e operacionais de 45% (quarenta e cinco) por cento. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: implantação/locação, treinamento, consultoria e assessoria em SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL/APRENDIZ, em atendimento aos professores e funcionários da Escola Municipal Simão Bororó", para contribuir na melhoria dos processos de gestão educacional e de ensino/aprendizagem, através dodesenvolvimento de serviços que ofereçam soluções de alta qualidade.A contratação se fará pelo período de 11 (onze) meses.

PERÍODO: 07/02/2017 à 31/12/2017**.**

VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA-EPP CNPJ: 13.147.054/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT",** por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

PERÍODO: 16/02/2017 à 16/02/2018**.**

VALOR: R$101.346,36 (cento e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos.

CONTRATADA: CARMEM RUTH RODRIGUES BARCELOSCPF: 339.758.682-87 CRM: 008661/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0069/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO NELSI FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor efetivo Nelsi Ferreira da Silva, portador do RG nº 27958308-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.394.056-04.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0066/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA CLEIDE ZAÍNE LEMOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a função gratificada à servidora efetiva CLEIDE ZAÍNE LEMOS DA SILVA RAMOS, portadora do RG nº 17701783 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 736.565.421-04.

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento do vencimento padrão, acrescido de gratificação de função de 25 % (vinte e cinco por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, de 22/02/2017.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS, PASSAGENS INFERIORES DE VEÍCULOS E/OU PEDRESTRES, TUBOS CAMISAS E OUTRAS APLICAÇÕES DIVERSAS, INSTALADOS A CÉU ABERTO PARA POSTERIOR ATERRO E COMPACTAÇÃO,**visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R$ 167.882,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ N° 72.343.882/0001-07.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

PRESIDENTE DA C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0070/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor efetivo Rogério Aparecido de Araujo, portador do RG nº 21447381 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.167.211-44.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA.EPP – CNPJ n° 00.839.039/0001-05,** sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS, INVENTÁRIO PATRIMONIAL E DEMAIS ÁREAS EVENTUALMENTE INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.**

Santa Rita do Trivelato MT, 22 de fevereiro de 2017

ALINE AZARIAS FERRON

Presidente da C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0068/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO ADÃO ERNESTO GOMIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor efetivo Adão Ernesto Gomiero, portador do RG nº 7165094-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.474.849-00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0067/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA LUCIENE DE SOUZA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a função gratificada à servidora efetiva LUCIENE DE SOUZA PIRES, portadora do RG nº 001031087 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 797.348.551-15.

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento do vencimento padrão, acrescido de gratificação de função de 40 % (quarenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 03/17

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para**: 1-** AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2017. EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017, com a finalidade de selecionar propostas para: 2 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08/03/2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha – MT, 22 de fevereiro de 2017

JUSAMY PEREIRA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 13 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155-Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSI-**

DADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 22 de fevereiro de 2017.

JOSENILTO ROSA DE JESUS -PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2017 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2017 objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM COPOS E GARRAFAS, GELO EM BARRA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT, na sessão pública realizada no dia 15 de fevereiro de 2017. AS EMPRESAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME , GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI FICANDO HABILITADAS e sangrou -se vencedoras no ITEM 01 com o valor de R$ 6,99 (seis e noventa e nove reais) unidade a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, , ITEM 02 com o valor R$ 22,00(vinte e dois reais) caixa com 48 unidades a empresa GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, ITEM 03 com o valor R$ 6,50 unidade a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, ITEM 04 com o valor R$ 1,30(um real e trinta centavos) unidade a empresa GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, ITEM 05 com o valor R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) unidade a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, ITEM 06 com o valor R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, ITEM 07 com o valor R$ 4,00(quatro reais) a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, ITEM 08 com o valor R$ 13,00 (treze reais) a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, ITEM 09 com o valor R$ 190,00(cento e noventa reais) a empresa GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

Santo Antônio do Leverger – MT, 22 de fevereiro de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2017 objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM COPOS E GARRAFAS, GELO EM BARRA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT**,** na sessão pública realizada no dia 15 de fevereiro de 2017. A EMPRESA G .MANOEL DA SILVA ME licitante não entregou o recurso conforme o a Lei 10520/02 no art.4º, XVII, ficando o seu direto em **DECADÊNCIA,** ficando **INABILITADA.**

Santo Antônio do Leverger – MT, 22 de fevereiro de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

AVISO DE REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CNPJ: 03.507.555/0001-12, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA-SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA INSTALAÇÃO (LP) e (LI), para construção da unidade DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 161/2017.

PORTARIA Nº. 161/2017.

DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA a servidora publica efetiva SONIA SAMPAIO DE ANDRADE para exercer o cargo de COORDENADOR DE CULTURA e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública efetiva **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE CULTURA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor desde o dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA REALIZAREM PROVA PRÁTICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados o Edital de Convocação para a realização da prova prática os candidatos aprovados na prova teórica para os cargos de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MECÂNICO.**

Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar-se munidosda Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo a categoria "D", VÁLIDA E ORIGINAL.

As provas serão realizadas no dia 24 de fevereiro de 2017**,** no Pátio de Obras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Rua das Mangueiras, s/nº, centro – Santo Antônio do Leste, nos horários abaixo relacionados:

MECÂNICO

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
MOACIR MOREIRA MACHADO	5036764255	004	08 hs
LUCIANO RIBEIRO BORGES	4787882	263	08 hs

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
MARCIO GILBERTO ALVES SILVA	2230606	93	08 hs
JOAO JOSE DOS SANTOS	530818	92	08 hs
ALDJANIO DOS SANTOS MATOS	10988920	163	08 hs
EVANDRO FACCO	15395782	17	08 hs
ERONIDES EMILIANO DE MORAES	15844978	116	08 hs
JOAO BATISTA DA SILVA	21951764	10	08 hs
JOAQUIM PEREIRA DA LUZ	332430492	2	08 hs
CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	10676465	250	08 hs
HELIO DE ANDRADE FERNANDES	14569167	49	08 hs
JOAO EUDES GOMES DE CAMPOS	04099001	88	08 hs
JAIR FERREIRA FIRMINO DA SILVA	918600	32	08 hs

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	12145661	186	08 hs
CEZAR LUIZ SACOMORI	41160527	261	08 hs
VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	M4715175	21	08 hs
ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	16696018	1	08 hs
WENER AFONSO DA SILVA	18649386	273	08 hs
JANDIR OLI CEOLIN ERD	6077737058	219	08 hs
JOSE CARLOS GEAROLA	9405554	156	08 hs
CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA	15905144	100	08 hs
ALCIDENES JOSE DA SILVA JUNIOR	22126333	105	08 hs

MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
CARLOS ANDRE VILELA OLIVEIRA	11564130	207	14 hs
RENATO FERREIRA DE LIMA	19264119	237	14 hs
SAULO GREGORIO FERREIRA JANOSKI	19518099	271	14 hs
GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	09834958	238	14 hs
LUIZ NOGUEIRA DA SILVA	06984100	269	14 hs
ALESSANDRO DE SOUZA COSTA	18753825	110	14 hs
FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	15171450	134	14 hs
JORGE LUIS BONIATTI	1911861	131	14 hs
ANDRE ANTONIO LAZAROTTO	18186327	12	14 hs
WESLEY CAMPOS VILELA	21519498	53	14 hs
JUNIOR CESAR TORQUATO	12017850	240	14 hs
RODRIGO ALBINO SERVU	28774078	19	14 hs

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
DAVID PAULO CORREIA DA SILVA	1087942817	209	14 hs
JOSE CARLOS DO CARMO REIS	21480591	230	14 hs
VALTEIR SOUZA PEREIRA	93873	96	14 hs
IVO PEREIRA DOS SANTOS	05594898	242	14 hs
MARCIO BERNARDES SILVANO	57643277	20	14 hs
WELITON LUIZ COCHINSKI	126587597	81	14 hs

* O local da prova será definido pela comissão.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de fevereiro de 2017.

Ronaldo Martins de Amorim

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 002/2.017. PSS

PORTARIA N.º 002/2.017.

DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Designa membros para compor Comissão Técnica de Avaliação para realizar provas práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e dá outras providências.

Os membros da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Técnica de Avaliação de candidatos para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Grandes, Motorista de Ambulância e Mecânico do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**, constante dos seguintes membros:

ALÉCIO TAFAREL – Mecânico;

JAIME GOMES DA SILVA – Motorista de Ambulância;

JOSE CLÁUDIO LUIS – Motorista de Veículos Grandes;

ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE – Motorista de Transporte Escolar;

LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA – Operador de Máquinas Pesadas;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT.

Em: 22 de Fevereiro de 2017

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ronaldo Martins de Amorim

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

EDITAL DE PRORROGAÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais e considerando que o resultado preliminar do Processo Seletivo foi divulgado no dia 22 de fevereiro de 2017, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Edital de Prorrogação de Prazo para interposição de recursos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme datas abaixo descritas:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
23 e 24/02/2017	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar das provas objetivas.	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Até o dia 07/03/2017	Publicação do Resultado Final e Homologação Final	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br

Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de fevereiro de 2017.

Ronaldo Martins de Amorim

Secretário M. de Administração e Planejamento

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 089/2017, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** das Provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal da Prefeitura de Santo Antonio do Leste - MT, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Total	Situação
252	SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA	28/09/1982	1,5	1,00	3,0	5,50	
183	ROSE MARY TEIXEIRA ZAMPRONE	21/10/1966	1,0	1,00	3,0	5,00	
198	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	06/01/1994	1,5	1,00	2,0	4,50	
101	JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES	24/04/1989	1,5	0,00	2,0	3,50	
233	RONEY DA SILVA CAMARA	18/12/1982	1,0	0,50	1,5	3,00	
164	LUCIANO NASCIMENTO SILVA	28/01/1985	1,0	0,50	1,5	3,00	
194	KAUANNI DIAS ARAUJO	10/04/1996	0,5	0,50	0,5	1,50	
121	DOLVINIZA JOSE MENDES DA SILVA	21/03/1985	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
199	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	11/04/1975	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
255	MAURICIO BURKINSKI AQUINO	08/07/1996	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
38	VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO	29/05/1988	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
65	MIRIELE DE OLIVEIRA MENEGASSI	14/02/1982	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Total	Situação
168	JULIANO MALACARNE MARTINI	29/08/1986	2,0	2,00	3,0	7,00	
191	JOSE CARLOS DE AZEVEDO SOBRINHO	15/08/1975	2,0	2,50	2,5	7,00	
111	NATASHA FERREIRA JANOSKI	01/06/1998	2,0	2,50	2,0	6,50	
270	FLAVIA EMILIANO DE SOUZA SANTOS	27/08/1989	1,5	1,50	3,0	6,00	
89	LUIZ GUILHERME FERREIRA BERTOLINO	23/02/1998	1,0	2,00	3,0	6,00	
220	POLLYANNA SANTOS FONSECA	30/12/1992	1,5	1,50	2,5	5,50	
154	MATHEUS GABRIEL BRITO BORGES	28/04/1996	1,0	2,00	2,5	5,50	
251	MATHEUS EDUARDO ULRICH DA SILVA	14/08/1998	1,5	2,00	2,0	5,50	
7	JOAO BATISTA PEREIRA GARCIA DA SILVA	22/11/1994	0,5	1,00	3,5	5,00	
231	LUANE ALLINNE MENEZES NAZARIO	15/05/1988	1,0	1,50	2,5	5,00	
258	JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	29/07/1995	1,0	0,00	2,5	3,50	
208	CEZAR ESPINDOLA LEMES	20/04/1995	0,5	1,00	2,0	3,50	
213	SAMUEL LUIZ DOS SANTOS CIPRIANO	16/11/1997	1,5	1,00	1,0	3,50	
256	ADRIANE AMELIA SANTOS FELICIO	16/01/1986	0,0	1,00	1,0	2,00	
167	GUEDRIAN FERREIRA FARIAS	25/12/1994	0,0	0,50	0,5	1,00	
272	ALEXANDRE BRANDAO DUARTE	28/09/1996	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
23	ALEXANDRO RICHARD DOS SANTOS	12/04/1973	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
203	ANA PAULA ROSADO DE SOUSA FILHA	15/09/1990	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
147	ANGELA SILVA DUARTE	03/05/1995	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
57	CRISTIANO FIGUEIRA DOS SANTOS	02/12/1986	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
224	DENICHELE SEBASTIANA N. DA SILVA	20/01/1985	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
37	DIEGO GONZAGA DE FREITAS	11/10/1998	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
107	ERALDO SEREWATAWE	20/02/1992	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
160	FABRICIO DZAIWAPU 'WAMARIMITSI	23/09/1993	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

74	JAIZA ALVES DE ALENCAR	06/08/1993	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
166	MAICON W RODRIGUES MOREIRA	15/05/1990	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
177	TATIELLE JESUS DE SOUZA M.SOARES	10/03/1999	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
259	VANDER SIMINDA	07/07/1974	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Total	Situação
70	GUEDRIANE FERREIRA FARIAS	19/01/1996	2,0	1,50	3,5	7,00	
8	ERIKS MATOS DA SILVA	03/05/1995	1,5	2,50	3,0	7,00	
200	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SLVA	29/12/1989	2,5	2,5	2,0	7,00	
189	IDILA SILVA DA SILVA	29/08/1997	2,0	0,50	4,0	6,50	
150	WILMA BIAZZOTTI BUENO	10/01/1957	1,5	1,00	4,0	6,50	
24	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	09/08/1990	1,0	1,50	4,0	6,50	
155	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	24/08/1998	1,0	1,50	4,0	6,50	
144	ALECIO TAFAREL JUNIOR	29/11/1998	1,0	1,50	4,0	6,50	
180	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	07/12/1992	0,5	2,00	4,0	6,50	
141	VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA	04/11/1988	1,5	1,50	3,5	6,50	
61	ROSANA MENEGASSI TAFAREL	10/10/1994	1,5	1,50	3,5	6,50	
195	SAHAH OLIVEIRA DA SILVA	18/12/1997	1,5	1,50	3,5	6,50	
63	CASSIA MORAIS DA SILVA	26/05/1998	1,5	1,50	3,5	6,50	
260	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	21/11/1973	2,0	1,50	3,0	6,50	
16	LIDIA SOUZA DE ARAUJO	22/09/1971	2,0	1,00	3,0	6,00	
47	FRANCISCA ALVES ASSUNCAO	30/11/1978	1,0	2,00	3,0	6,00	
178	JAKELINE RAYELE GOMES SILVA DE MORAES	02/12/1994	1,0	2,50	2,5	6,00	
68	MARCIA EDUARDA COSTA DA SILVA	08/06/1999	1,0	1,00	3,5	5,50	
218	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	09/04/1981	0,5	1,50	3,5	5,50	
84	HELENA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1985	0,5	1,50	3,5	5,50	
11	LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO LAZAROTTO	05/02/1976	1,5	1,00	3,0	5,50	
97	GLEICE GONÇALVES DE LIMA	02/03/1989	1,0	1,50	3,0	5,50	
184	JOSELAINE SILVA LOPES	30/04/1991	1,0	1,50	3,0	5,50	
122	MARIELA PE'REBA PENAR'IWE SEREDI	18/01/1997	1,0	1,50	3,0	5,50	
170	ANDRESA DE MORAES COSTA	20/06/1997	1,5	1,50	2,5	5,50	
75	ENEKELES MENDES DA SILVA	14/12/1991	1,0	2,00	2,5	5,50	
266	KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA	18/07/1994	1,0	2,00	2,5	5,50	
3	CAROLAINE GOMES DE SOUZA	09/04/1999	1,5	2,00	2,0	5,50	
190	MARIA ELIZABETE ESTOUCO PIMENTEL	21/05/1999	1,5	2,00	2,0	5,50	
214	GLEICIA RIBEIROS BESSA SOUZA	21/10/1993	1,5	1,00	2,5	5,00	
236	EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA	12/10/1975	1,0	1,50	2,5	5,00	
45	BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA	21/09/1996	0,5	2,00	2,5	5,00	
120	SELMA HELENA PEREIRA AMORIM	30/10/1976	2,0	1,00	2,0	5,00	
165	THAYS GONÇALVES DE ALMEIDA	10/04/1996	2,0	1,00	2,0	5,00	
127	SANDRA SANTOS FARIA	04/08/1985	1,5	1,50	2,0	5,00	
6	EVERTON SOUZA SILVA	07/11/1997	1,5	1,50	2,0	5,00	
34	KAREN PIMENTA DE AMORIM	13/08/1998	1,5	1,50	2,0	5,00	
135	VANESSA RAINHA TRENTO	10/06/1997	2,0	1,00	2,0	5,00	
235	NATALIA DOS SANTOS PONTES	25/12/1987	1,0	2,00	2,0	5,00	
128	LAURA CONCEICAO DE ALMEIDA	27/11/1977	1,0	2,50	1,5	5,00	
59	GICELIA PENHIPUSI Õ NAMDA WA	28/02/1999	0,5	1,00	3,0	4,50	
151	MERCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1974	1,5	1,00	2,0	4,50	
76	LUCIANA DOS ANJOS SILVA	09/12/1983	1,0	1,50	2,0	4,50	
69	MARIA IANA MARCIA AMORIM	30/06/1985	1,0	1,50	2,0	4,50	
136	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	07/11/1998	0,5	2,00	2,0	4,50	
188	VANIA SAMPAIO DA SILVA	06/01/1997	1,0	2,00	1,5	4,50	
66	CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI	07/08/1988	0,0	0,50	3,5	4,00	
103	RUTH BERTHIELY DE RAUJO REGES	25/05/1996	1,5	0,50	2,0	4,00	
62	EUNICE SILVA DE MORAIS	19/11/1975	1,0	1,00	2,0	4,00	
145	GLEICE KELLI SOUZA CASTRO	11/02/1993	0,5	1,50	2,0	4,00	
124	ANA GONÇALVES FRANÇA	02/03/1988	1,5	1,00	1,5	4,00	
46	LETICIA DE SOUZA COSTA	11/12/1997	1,5	1,00	1,5	4,00	
41	MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES	23/02/1999	1,5	1,00	1,5	4,00	
140	PALLOMA CRISTINA SILVA PARREIRA	27/04/1994	1,5	0,00	2,0	3,50	
248	SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES	18/04/1984	1,0	0,50	2,0	3,50	
210	ANDRESSA MACHADO GOMES	31/01/1993	1,0	0,50	2,0	3,50	
225	MARIA JOSILENE DA SILVA OLIVEIRA	15/08/1986	0,5	1,50	1,5	3,50	
171	HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA DE MORAES	27/06/1992	0,5	0,50	2,0	3,00	
217	BARBARA MARIA DE OLIVEIRA	21/02/1996	0,5	0,50	2,0	3,00	
193	EMANUELL DOUGLAS DELGADO DE OLIVEIRA	19/07/1998	0,5	1,00	1,5	3,00	
31	PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	05/12/1987	0,5	0,00	2,0	2,50	
142	ANTONIO GILMAR ALVES DOS SANTOS	03/04/1969	1,0	1,00	0,5	2,50	
257	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	25/06/1986	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
228	AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS	13/10/1996	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
254	BILLY DA SILVA ROSA	21/11/1995	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
109	CRISTIANE DA ROCHA	22/12/1987	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
216	CRISTINA ADORNO DE MATOS	20/04/1983	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
14	DAUANA DE SOUZA PEGORARO	25/03/1999	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
55	ELIAS NETO DOS REIS	28/03/1998	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
245	FERNANDA ROSA FERNADES	23/12/1997	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

173	FRANCIANE ERD FONSECA	05/09/1998	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
51	FRANCIELLE MARQUES DUARTE	03/10/2008	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
176	ISA CRISTINA DEFANTI PETRAZZINI	15/03/1999	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
159	JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	28/05/1986	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
39	JESSICA VIEIRA DE PONTES	08/05/1998	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
115	JHEINE LOHAINE SOARES DE LIMA	09/04/1995	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
130	LAURENICE DA SILVA SOUSA	07/04/1996	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
98	LETICIA REZENDE DE ASSUNÇÃO	18/09/1998	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
227	MANTIELE ALVES DA SILVA	19/05/1996	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
52	MATHEUS APARECIDO JESUS DE SOUZA	26/12/1998	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
77	SIMONE CANDIDA DA CRUZ	21/07/1990	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
232	THAINARA INARA PEREIRA DO NASCIMENTO	20/07/1998	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	C. Gerais	Específica	Total	Situação
223	ANDREI MARTINELI TABOSA	25/01/1993	1,5	1,50	3,5	6,50	
205	JOAO DE LARA PINTO NETO	02/07/1991	1,0	1,50	3,5	6,00	
264	ALLANA SAMADELLA MEIRA DO AMARAL	30/04/1991	1,0	0,50	2,5	4,00	

FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	C. Gerais	Específica	Total	Situação
90	SIMONE SILVERIO DE GODOY	03/12/1973	1,5	2,00	2,5	6,00	
182	JESSICA TEIXEIRA ZAMPRONE	21/04/1993	1,0	0,50	4,0	5,50	
262	ALESSANDRA CAPELIM	22/02/1971	1,5	2,50	1,0	5,00	
64	DANIELA REGINA MENEGASSI	05/03/1987	0,5	1,50	1,5	3,50	
211	ROBSON LUCENA LEMOS	31/03/1990	1,0	1,00	1,0	3,00	
244	KAISON LEONARDO LELES	12/10/1990	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Total	Situação
132	CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO	06/11/1990	2,0	2,00	3,5	7,50	
25	RICARDO BALTAZAR DE JESUS	28/06/1985	0,5	2,00	3,0	5,50	
43	ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA	28/02/1997	1,0	1,00	2,5	4,50	
112	ACACIO MIRANDA CECATTO	18/09/1994	1,0	0,50	2,0	3,50	
153	HERMERSON GUSTAVO DA SILVA GUIMARAES	06/10/1997	1,0	0,50	1,0	2,50	
33	ADEMÁRIA PEREIRA DELGUINGARO	04/07/1992	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
15	JULIANA DE PAOLLA TAVARES DA COSTA BORGES	23/03/1983	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

FISCAL SANITARIO

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Total	Situação
60	CRASIELA CRISTIANE ROBE DOS SANTOS	02/09/1980	1,0	0,50	2,5	4,00	
234	DERVANICE DA SILVA DOS SANTOS	13/08/1989	1,5	0,50	2,0	4,00	
27	LUCIONE TAVARES DA COSTA	26/07/1967	0,5	1,50	2,0	4,00	
133	ELIANA CRISTINA DIAS	17/03/1984	1,0	1,00	1,5	3,50	

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	C. Gerais	Específica	Total	Situação
175	VANESSA HENDGES	09/02/1988	1,5	1,50	3,5	6,50	
204	ADRIANE APPIO	19/05/1992	2,0	1,50	3,0	6,50	
243	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	22/05/1992	2,0	1,50	2,5	6,00	
137	ANTONIO JULIAO JUNIOR	17/11/1978	1,0	1,50	3,0	5,50	
206	DANIELE DIAS DE OLIVEIRA	25/07/1983	1,5	1,50	2,5	5,50	
138	MARILEISE RODRIGUES LUCAS LISBOA JULIAO	26/08/1979	1,5	1,50	2,0	5,00	

MECANICO DE MANUTENCAO EM AUTOMOVEIS

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Total	Situação
4	MOACIR MOREIRA MACHADO	26/06/1960	2,0	1,50	3,0	6,50	
263	LUCIANO RIBEIRO BORGES	19/01/1977	1,5	1,50	3,0	6,00	
58	DIEFFERSON GOMES LIMA	30/06/1998	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
149	JOAO FELIPE PEREIRA COELHO	09/02/1998	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
267	TIAGO MENDES DA COSTA	12/09/1981	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

MEDICO

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	C. Gerais	Específica	Total	Situação
119	NAGIB ELIAS QUEDI	16/01/1958	1,0	2,50	2,0	5,50	

MOTORISTA DE AMBULANCIA

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	Matemática	Específica	Total	Situação
186	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	22/07/1980	1,5	2,50	5,0	9,00	
261	CEZAR LUIZ SACOMORI	25/11/1969	1,5	2,50	4,5	8,50	
21	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	30/01/1971	1,5	2,50	4,5	8,50	
1	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	27/09/1990	1,5	2,50	4,5	8,50	
273	WENER AFONSO DA SILVA	11/02/1989	1,5	2,00	4,5	8,00	
219	JANDIR OLI CEOLIN ERD	10/01/1977	1,5	1,50	4,5	7,50	
156	JOSE CARLOS GEAROLA	03/12/1949	1,0	2,00	4,5	7,50	
100	CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA	29/04/1987	1,0	1,00	5,0	7,00	
105	ALCIDENES JOSE DA SILVA JUNIOR	10/10/1993	2,0	1,00	4,0	7,00	

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	Matemática	Específica	Total	Situação
93	MARCIO GILBERTO ALVES SILVA	05/11/1962	1,5	2,50	4,5	8,50	
92	JOAO JOSE DOS SANTOS	03/03/1957	1,0	2,00	5,0	8,00	
163	ALDJANIO DOS SANTOS MATOS	10/03/1980	2,0	1,50	4,5	8,00	

17	EVANDRO FACCO	12/11/1980	1,5	1,00	5,0	7,50	
116	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	11/01/1984	0,5	2,50	4,5	7,50	
10	JOAO BATISTA DA SILVA	21/06/1994	2,5	1,50	3,5	7,50	
2	JOAQUIM PEREIRA DA LUZ	04/11/1965	1,0	1,00	4,5	6,50	
250	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	18/03/1975	1,5	1,50	3,5	6,50	
49	HELIO DE ANDRADE FERNANDES	18/05/1977	1,5	1,00	3,5	6,00	
88	JOAO EUDES GOMES DE CAMPOS	19/08/1962	1,0	1,00	3,5	5,50	
32	JAIR FERREIRA FIRMINO DA SILVA	21/07/1971	1,0	1,00	3,5	5,50	
268	DIRCEU SOARES ROSA	27/11/1965	0,5	0,00	2,5	3,00	
241	ANTONIO GARDINO DE OLIVEIRA	10/08/1956	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
22	EDCARLOS VIVELA DE OLIVEIRA	15/06/1978	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
226	MARCELO RODRIGUES DA CRUZ	06/06/1984	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	Matemática	Específica	Total	Situação
207	CARLOS ANDRE VILELA OLIVEIRA	24/05/1975	2,0	2,50	4,5	9,00	
237	RENATO FERREIRA DE LIMA	07/06/1988	1,5	2,00	5,0	8,50	
271	SAULO GREGORIO FERREIRA JANOSKI	14/01/1992	1,0	1,50	5,0	7,50	
238	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	28/12/1972	2,0	1,50	4,0	7,50	
269	LUIZ NOGUEIRA DA SILVA	19/01/1969	1,5	2,00	4,0	7,50	
110	ALESSANDRO DE SOUZA COSTA	05/07/1996	1,5	1,00	4,5	7,00	
134	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	09/02/1983	1,0	2,00	4,0	7,00	
131	JORGE LUIS BONIATTI	17/01/1967	1,5	1,00	4,0	6,50	
12	ANDRE ANTONIO LAZAROTTO	02/07/1974	1,0	1,50	4,0	6,50	
53	WESLEY CAMPOS VILELA	02/03/1990	1,0	1,50	4,0	6,50	
240	JUNIOR CESAR TORQUATO	02/05/1978	1,0	1,50	3,5	6,00	
19	RODRIGO ALBINO SERVU	11/02/1983	1,0	0,50	4,0	5,50	
187	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	23/07/1977	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
104	FABIO SILVA DO AMARAL	16/06/1988	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	Matemática	Específica	Total	Situação
209	DAVID PAULO CORREIA DA SILVA	27/11/1985	1,0	2,50	4,5	8,00	
230	JOSE CARLOS DO CARMO REIS	24/01/1988	1,0	2,50	4,5	8,00	
96	VALTEIR SOUZA PEREIRA	24/12/1981	1,5	1,00	4,5	7,00	
242	IVO PEREIRA DOS SANTOS	13/02/1966	1,0	2,00	3,0	6,00	
20	MARCIO BERNARDES SILVANO	16/08/1972	1,0	2,00	3,0	6,00	
81	WELITON LUIZ COCHINSKI	11/09/1992	0,5	1,50	3,5	5,50	
221	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	09/10/1988	0,0	0,00	0,0	0,00	
102	JOSE ADEMIR BOEIRA DA CUNHA	11/10/1966	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
229	DRAILSON VIANA	03/03/1986	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

PROFESSOR NÍVEL A INDÍGENA

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	C. Gerais	Específica	Total	Situação
174	ANGELICA FRANÇA DIAS	01/12/1976	1,0	1,00	4,5	6,50	
118	ALEX SEREMAIHI SEREDII SARARAINHA	11/01/1999	1,5	0,50	2,0	4,00	
125	GILNEI SERE RU RU	13/08/1995	0,5	1,00	1,0	2,50	
123	NILCE PEBAMO SEREDI	02/10/1992	0,5	0,50	1,0	2,00	
117	PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RA RAINHA	10/10/1994	0,0	0,50	1,0	1,50	
85	ALBERTO TSERE 'WA 'RA WAMARIMITSI	22/12/1990	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
201	ALICIA RETEME HOROTA 'AWE	03/11/1985	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
196	ALMIR PROWARI	30/06/1991	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
148	AMORIM PIBUIPE' RITITOPTI"	15/09/1987	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
202	DAVID CLOVIS TSIROBORÃ RÃIWABDZU	22/03/1986	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
181	DIOGENES TSREREBU 'RAHOROTA 'AWE	01/01/1988	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
79	EDMUNDO OMONE'EDI WARY	11/05/1979	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
246	FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI	23/09/1993	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
86	FELISTEU WA 'ROWEDEWE	17/06/1985	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
106	JOSAIR SA RAIWA	18/11/1988	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
87	MADUQUEU OMOHI	22/11/1968	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
197	NAZARIO WAREPRÃ	20/05/1996	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
82	NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE	28/07/1987	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
146	OGINALDO TSERE'UBU	19/01/1997	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
247	OSMAR TSEREDZAA	17/12/1975	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
212	SAM AMILTON SEREDI	28/08/1984	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
108	SIMOCIO TSI'ERE TSERE'RUDZE	18/08/1992	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente
83	VINICIO TSERE 'U 'ADI	17/01/1986	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

PROFESSOR NÍVEL A

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	C. Gerais	Específica	Total	Situação
158	**EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS**	**02/05/1981**	**1,0**	**1,00**	**4,5**	**6,50**	
249	**VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ AZZOLINI**	**20/12/1979**	**1,0**	**0,00**	**4,5**	**5,50**	
222	**KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**	**05/09/1990**	**1,5**	**1,00**	**2,5**	**5,00**	
126	**LUCELIA RODRIGUES CARBONATO**	**27/10/1983**	**1,5**	**0,00**	**1,5**	**3,00**	
95	**GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES**	**12/10/1976**	**0,5**	**0,50**	**1,5**	**2,50**	
50	**FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA**	**28/05/1981**	**0,5**	**0,50**	**1,0**	**2,00**	

PROFESSOR NÍVEL B

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	C. Gerais	Específica	Total	Situação
192	ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	18/03/1968	2,0	2,00	3,5	7,50	Ausente
48	LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES	09/08/1980	2,0	1,50	3,5	7,00	Ausente
72	SELDA ADELINI FACHIANO	27/11/1975	1,5	2,00	3,5	7,00	Ausente

239	RENATA MACHADO TEIXEIRA	25/02/1992	1,5	2,00	3,5	7,00	
5	AMARINEI CANEDO COUTINHO	16/12/1969	1,5	1,50	3,0	6,00	
71	MARTA ROSANA CUSTODIO DOS SANTOS	27/04/1970	1,5	1,50	3,0	6,00	
56	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	21/05/1980	1,0	0,50	4,0	5,50	
80	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	19/06/1981	1,5	1,00	3,0	5,50	
152	CARMEM LUCIA V. DA SILVA DOS SANTOS	28/06/1977	1,0	1,50	3,0	5,50	
99	MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA	20/12/1982	1,0	1,50	3,0	5,50	
28	ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUZA	22/03/1969	0,5	2,00	3,0	5,50	
54	RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA	18/03/1961	2,0	1,00	2,5	5,50	
26	PAULA FRANCINETE DANTAS	04/04/1971	1,5	1,50	2,5	5,50	
185	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	08/08/1991	1,5	2,00	2,0	5,50	
162	SUELY MONTES CANABRAVA	24/06/1977	0,5	1,00	3,5	5,00	
265	IRINEIA DA ROSA ARAUJO	14/07/1982	0,5	1,50	3,0	5,00	
30	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	22/07/1975	1,5	1,00	2,5	5,00	Ausente
78	WELBER LOPES PEREIRA	18/11/1990	0,5	2,00	2,5	5,00	Ausente
91	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	13/05/1976	1,5	1,50	1,5	4,50	
36	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	02/11/1983	1,0	0,50	2,5	4,00	
129	MICHELE VILELA DA COSTA	19/07/1993	0,5	1,00	2,5	4,00	
73	HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES	13/07/1981	1,0	1,00	2,0	4,00	
35	MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	18/08/1981	1,0	1,00	2,0	4,00	
179	LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA	20/11/1985	0,0	1,00	2,0	3,00	
42	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	22/03/1996	1,0	1,00	1,0	3,00	
172	DELMIR EMILIANO DE MORAES	13/07/1980	0,0	0,00	0,0	0,00	
161	MARILEI PIRES PEREIRA	20/04/1980	0,0	0,00	0,0	0,00	
13	NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES	24/04/1979	0,0	0,00	0,0	0,00	
94	ROGERIO DA SILVA DOS SANTOS	21/10/1987	0,0	0,00	0,0	0,00	
29	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	28/10/1965	0,0	0,00	0,0	0,00	

TECNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	C. Gerais	Específica	Total	Situação
18	DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO	22/12/1981	0,0	2,00	3,5	5,50	
67	THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ	06/11/1987	1,5	1,00	3,0	5,50	
44	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	07/09/1959	1,0	1,50	3,0	5,50	
40	ELLEN CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE CAMPOS	29/12/1982	1,0	1,50	3,0	5,50	
113	ELIETE APARECIDA GOMES SOARES	25/10/1976	1,5	1,50	2,5	5,50	
169	PEDRO ANISIO SEREDII SA'RA'RAINHA	19/01/1957	2,5	0,50	2,0	5,00	
215	INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970	1,0	0,50	3,5	5,00	
157	ADRIANA DAMACENA MOURA	18/08/1975	0,5	1,00	3,5	5,00	
139	EDNA MARIA RODRIGUES	29/03/1976	0,5	0,50	1,0	2,00	
253	ZULMIRA CAVALCANTE MATOS	14/05/1961	0,0	0,00	0,0	0,00	Ausente

TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	C. Gerais	Específica	Total	Situação
114	VERONICE DE SOUZA	28/12/1977	1,5	1,50	2,5	5,50	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de fevereiro de 2017.

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ronaldo Martins de Amorim

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 95, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE JANAÍNA TAVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 95, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora JANAÍNA TAVEIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JANAÍNA TAVEIRA DA SILVA,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 53.540.533-9 – SSP-SP, e inscrita no CPF nº 009.669.204-90, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 100, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA,** brasileiro, casado, inscrito no CRESS nº 2971MT-20, portador da Cédula de identidade RG nº 29.963.500-4, SSP-SP, e inscrito no CPF nº 217.311.728-93, no Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações

contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 59/2017- DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre Revoga e Nomeia a Comissão de Fiscais de contratos firmados junto à Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT"

O Prefeito do Município de São José do Povo, Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

- Considerando a necessidade da instituição de designar fiscais para acompanhamento dos contratos firmados junto a esta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Designar os servidores abaixo descritos, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos firmado junto a esta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Segue os nomes abaixo descritos:

I **DILMA FLORES FARIAS-** CPF: 255.321.541-04;

I **MARIA LOPES DUARTE** - CPF: 424.471.601-78;

I **ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA** - CPF:840.814.141-49.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Fevereiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016
Contratado (a): LENO TRANSPORTE LTDA.
OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 051/2016 – Pregão Presencial nº 010/2016 no que concerne a Cláusula Quarta alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 02 (dois) meses que será até o dia 28 de Abril de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 58/2017 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisão de Almoxarifado e Cadastro da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal de São José do Povo**.**

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomearo Sr. **SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF nº424.480.501-04 e do RG nº600031 SSP/MT, para o Cargo de Supervisão de Almoxarifado e Cadastro da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, Anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e tornando sem efeito a Portaria de nº95/2013 de 06/06/2013.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo, 21 de Fevereiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 60/2017- DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre Revoga e Nomeia o Fiscal de contrato firmado junto à Previdência Social dos Servidores de São José do Povo-MT"

O Prefeito do Município de São José do Povo, Arivaldo Medeiros de Santana, juntamente com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Designar a servidora **JUCÉLIA CAMILO**, CPF 915625381-87 , para acompanhamento e fiscalização do **Contrato n° 045/201**3, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Artigo 2° - O Contrato n° 045/2013, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - FUNPREV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria n°031B/2015, de 01 de abril de 2015.**

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Fevereiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2017

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº. 001/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA

DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/

2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital.

Onde se lê:

5.4 – O edital de aprovados e classificados será divulgado no dia 02 de Março de 2017, a partir das 13:00 horas.

5.5 – O edital de convocação será divulgado no dia 06/03/2017, se não houver recursos interpostos.

Leia:

5.4 – No cargo de tratorista haverá prova pratica no dia 02 de março, que será realizado na Secretaria de Obras, sendo objeto de avaliação:

a) Conhecimento de nível de óleo;

b) Conhecimento dos comandos;

c) Desempo de serviços na área (gradear, plantar, usar picadeira de cana ou jogar calcário).

5.5 – A avaliação será constituída de nota de 0 a 5 atribuída pelo avaliador, em cada área de conhecimento avaliada.

5.6 – O edital de aprovados e classificados será divulgado no dia 03 de Março de 2017, a partir das 13:00 horas.

5.7 – O edital de convocação será divulgado no dia 07/03/2017, se não houver recursos interpostos.

São José do Povo-MT, 22 de fevereiro de 2017.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ JUSCELIA CAMILO

Membro da Comissão

_____

RENATA LEÃO GOMES RIBEIRO

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2017

CONTRATADO (A): LAIANA LTDA-ME.

OBJETO - 1.1 O presente contrato tem como objeto a locação e prestação de serviços para o evento de Carnaval deste Município (Carna Forró) nos dias 24 e 25 de Fevereiro. Com recurso da conta 9705-5.

1.2 Locação de material (Quantidade 03), equipamento e espaço em geral - do tipo banheiro químico, modelo stand, com vaso sanitário e mictório acoplados, dimensões mínimas de 1,20x1,20x2,30m (largura x comprimento x altura),com capacidade mínima de acumulo de material de 170 litros.

1.3 Locação de material (Quantidade 02), equipamento e espaço em geral - do tipo tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 10,0x10, 0m.

1.4 Locação de material (Quantidade 01), equipamento e espaço em geral - do tipo banheiro químico para portador de necessidades especiais, medindo 2.200 x 1.600 x 1.900mm (a x l x p) com capacidade para 220 litros, sucção de dejetos a vácuo executado por veiculo sob responsabilidade da empresa.

1.5 Locação de material (Quantidade 01), equipamento e espaço em geral - tendas medindo 5,00m x 5,00m, estilo chapéu de bruxa, pé direito 2,30m de altura, incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material.

1.6 Serviço de evento cultural (Quantidade 02) - do tipo apresentação artística - show, sem administração.

1.7 Locação de material (Quantidade 01), equipamento e espaço em geral - locação de estrutura de palco medindo 6,00 x 4,00 m, com som e iluminação.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 13.625,00 (Treze mil, e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA – O Presente contrato terá vigência no período de 22 de Fevereiro de 2017 a 22 de Março de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 077/2016 – TOMADA DE PREÇOS 002/2016

Contratado (a): EMPRESA TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Fica aditado o Contrato Prestação de Serviço nº 077/2016 –Tomada de Preço nº 002/2016 no que concerne a Cláusula Quarta, acrescentando o valor de R$ 73.306,95 (setenta e três mil e trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos) alterando o valor total que passa a ser R$ 1.372.560,80 (um milhão trezentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais oitenta centavos), referente aos serviços não previsto no convenio, conforme cronograma de obra e nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d e § 6º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2017

Contratado (a): RIVIAN FERREIRA DIAS -ME.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a confecção de 10 (dez) quadros oficial do Prefeito para todas as Secretarias no tamanho 60x40 com moldura e 05 cm de espessura, bem como 02 (duas) unidades de quadro de madeira tipo quadrado no tamanho de 30x40 e 05 cm de espessura, a serem empenhados e pagos com recurso da conta corrente 9705-5.

VALOR TOTAL - O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 5.500,00 (Cinco mil, e Quinhentos Reais), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA –O Presente contrato terá vigência no período de 20 de Fevereiro de 2017 a 20 de Março de 2017, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega do(s) produto(s) antes do termo final do prazo, no local indicado pela Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções de ar condicionado predial (split/ar de janela) para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT.. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 13 de março de 2017,** no endere-

ço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min as 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 22 de fevereiro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora do **Lote 01** a Empresa: **DA MARQUES E CIA LTDA, CNPJ: N°** 08.809.850/0001-47**,** com o valor total de **R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais)**. São José do Rio Claro – MT., 22 de fevereiro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

LEI N° 1.100, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A ACERC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a ACERC – Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Claro, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para auxiliar na realização do Carnaval 2017.

Art. 2º A ACERC deverá prestar contas aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) contados da data do recebimento dos recursos, devendo a referida prestação de contas conter os seguintes documentos:

I - Extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), a fim de comprovar a aplicação dos recursos;

III - relatório firmado por responsável pela entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos no convênio.

Art. 3º A ACERC assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 004 – CULTURA;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA;

SUBFUNÇÃO: 392- DIFUSÃO CULTURAL;

PROGRAMA: 0034- VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 1128 – AUXILIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2017;

FONTE DE RECURSO: 0100;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00.00.00

VALOR DE R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 004 – CULTURA;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA;

SUBFUNÇÃO: 392- DIFUSÃO CULTURAL;

PROGRAMA: 0034- VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 1092 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS/CULTURAIS;

FONTE DE RECURSO: 0100;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00

VALOR DE R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 004 – CULTURA;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA;

SUBFUNÇÃO: 392- DIFUSÃO CULTURAL;

PROGRAMA: 0034- VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 1092 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS/CULTURAIS;

FONTE DE RECURSO: 0100;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31.00.00.00

VALOR DE R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 004 – CULTURA;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA;

SUBFUNÇÃO: 392- DIFUSÃO CULTURAL;

PROGRAMA: 0034- VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 1092 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS/CULTURAIS;

FONTE DE RECURSO: 0100;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00.00

VALOR DE R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.13.392.0034.1128.0100.33.50.41.00.00.00- AUXILIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, em 21 de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL SUELY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 098/2016

DATA DA RESCISÃO: 20/12/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SUELY SOUSA DA SILVA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.310/2016

LEI Nº 1.310/2016

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A CADEIA PÚBLICA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Cadeia Pública de Campo Novo dos Parecis-MT no intuito de colaborar com as despesas dos presos definitivos e provisórios oriundos do Município de Sapezal-MT.

Art. 2º O Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e reger-se-á pelo disposto no termo a ser firmado pelos participes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das convenentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.311/2016

LEI Nº 1.311/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PORTAL DO FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à **Associação Portal do Futuro,** mantenedora do *Lar Portal do Futuro,* inscrita no CNPJ sob nº 07.541.272/0001-48, recurso financeiro, a título de subvenção social, na ordem de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, perfazendo um total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, para o período de janeiro a dezembro de 2017.**

§1° A subvenção social de que trata o presente artigo destina-se a auxiliar nas despesas de manutenção do *Lar Portal do Futuro.*

§2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado termo de convênio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Art. 2º A transferência dos recursos terá início em janeiro do ano de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017**.**

Art. 3º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas mensalmente dos recursos recebidos.

§1º – A cobertura de despesas com recursos oriundos do Convênio deverá observar atentamente o Plano de Trabalho apresentado pela Conveniada.

§2º - Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, o repasse subsequente será automaticamente suspenso, até que se efetive a prestação de contas.

Art. 4º Para cobertura das despesas e da subvenção social de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município para cada exercício financeiro, sendo que em 2016 será utilizada a dotação orçamentária abaixo:

07 – Secretaria da Ação Social

28.845.0025.9006 – Transferência a Entidades de Assistência Social

3.3.50.43.0000-01.00000000 – Subvenções Sociais.....R$ 144.000,00

Art. 5º O presente termo de convênio será regido pela Normativa SVC nº 001\2012 ou outra que venha a altera-la.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal aos, 19 do mês de dezembro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal de Sapezal

JURÍDICO
LEI Nº 1.312/2016

LEI Nº 1.312/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO CRE&SER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e Transferir à Associação CRE&SER**,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.057.403/0001-44, recurso financeiro, a título de subvenção social, na ordem de **R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).**

§1° - A subvenção social de que trata o presente artigo destina-se a promover a integração dos usuários da assistência social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos e ações de qualificação profissional.

§2º - Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado termo de convênio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas mensalmente dos recursos recebidos.

§1º – A cobertura de despesas com recursos oriundos do Convênio deverá observar atentamente o Plano de Trabalho apresentado pela Conveniada.

§2º - Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, o repasse subseqüente será automaticamente suspenso, até que se efetive a prestação de contas.

Art. 3º Para cobertura das despesas e da subvenção social de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

28.845.0025.9006 – Transferência a Entidades de Assistência Social

33.50.43.00.00-01.00000000 - Subvenções Sociais.....R$ 216.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.845.0025.9004 – Transferência a Entidades Culturais

3.3.50.41.00.00-0100000000 - Subvenções Sociais.....R$ 200.000,00

Art. 4º O presente termo de convênio será regido pela Normativa SVC nº 001\2012 ou outra que venha a altera-la.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FABIANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 048/2015

DATA DA RESCISÃO: 20/12/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: FABINA SOUSA DA CRUZ

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.317/2017

LEI Nº 1.317/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de readequar a Lei do Orçamento Anual que passará a vigorar com as alterações orçamentárias a seguir relacionadas, de modo a assegurar a compatibilidade das fontes/destinação de recursos com as despesas autorizadas:

ACRÉSCIMOS			
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
05.001.0.0	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**		
12	EDUCAÇÃO		
365	Educação Infantil		
0017	EDUCAÇÃO BÁSICA		
1075	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0115 000000	1.310.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0301 000000	285.092,71
2083	MANUTENÇÃO DO PDDE		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0115 050000	500,00
05.002.0.0	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDEB**		
12	EDUCAÇÃO		
361	Ensino Fundamental		
0017	EDUCAÇÃO BÁSICA		
2089	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0118 037000	40.000,00
05.007.0.0	**DEPARTAMENTO DE GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
12	EDUCAÇÃO		
361	Ensino Fundamental		
0017	EDUCAÇÃO BÁSICA		
2075	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0101 000000	300.000,00
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	Materiais para Manutenção de Veículos	0115 049000	36.000,00
2077	MANUTENÇÃO DO PNATE- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0115 052000	2.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações	0115 052000	10.200,00
05.001.0.0	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**		
12	EDUCAÇÃO		
122	Administração Geral		
8	EDUCAÇÃO BÁSICA		
2045	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00.00	Locação de Imóveis	0100 000000	30.000,00
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
06.002.0.0	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	SAUDE		
301	Atenção Básica		
0007	GESTÃO DA POLITICA DA SAÚDE E SANEAMENTO		
1001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0102 000000	210.220,00
1002	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0323 054000	81.000,00
2009	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0314 000000	209.950,00
07	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**		
07.002.0.0	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
244	Assistência Comunitária		
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100 000000	1.000,00
122	Administração Geral		
13	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
2043	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
3.3.90.36.00.00	Locação de Imóveis	0100 000000	20.000,00
08	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
08.001.0.0	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO**		
26	TRANSPORTES		
782	Transporte Rodoviário		
0011	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1013	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100 000000	10.000,00
15	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
122	Gestão da Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
0010	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2040	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS		
3.3.90.36.00.00	Locação de Imóveis	0100 000000	12.000,00
	TOTAL GERAL Acréscimos		**2.558.462,71**
DECRÉSCIMOS			
3	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
03.001.0.0	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
04	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2031	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0102 000000	210.220,00
2026	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL		
3.3.90.36.00.00	Locação de Imóveis	0100 000000	62.000,00
5	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
05.007.0.0	**DEPARTAMENTO DE GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
12	EDUCAÇÃO		
361	Ensino Fundamental		
0017	EDUCAÇÃO BÁSICA		
2075	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0118 037000	40.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0101 000000	300.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	0115 050000	500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	0115 052000	2.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações	0115 052000	10.200,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações	0115 049000	36.000,00
7	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**		
07.002.0.0	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**		
8	ASSISTENCIA SOCIAL		
244	Assistência Comunitária		
14	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2057	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100 000000	1.000,00
8	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
08.001.0.0	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO**		
26	TRANSPORTES		
782	Transporte Rodoviário		
11	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2033	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	0100 000000	10.000,00
	TOTAL GERAL Decréscimos		**672.420,00**

Art. 2º Com vistas a assegurar o equilíbrio orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o montante de **R$ 1.886.042,71,** com a utilização dos seguintes recursos:

I - Recursos de Convênio do Governo Federal/FNDE	**R$ 1.310.000,00**
II - Recursos do Superávit do Convênio do Governo Federal/FNS	**R$ 81.000,00**
II - Recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2016 Educação	**R$ 285.092,71**
IV - Recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2016 SUS	**R$ 209.950,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 16 de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL VALERIA VALADARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 104/2016

DATA DA RESCISÃO: 30/12/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: VALERIA VALADARES DA COSTA ANTUNES

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 30 de dezembro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.314/2016

LEI Nº 1.314/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Missionária de Beneficência, entidade mantenedora do Hospital e Maternidade Renato Sucupira, inscrita no CNPJ sob nº 80.234.826/0004-05, subvenção social na ordem de R$ 4.920.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil reais) de Janeiro à Dezembro de 2017, da seguinte forma:

Recursos próprios: Um total de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em doze parcelas mensais, com teto máximo de R$ 350. 000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), de acordo com o plano de trabalho e produtividade mensal.

§1º Fica autorizado o HOSPITAL a alterar os procedimentos descritos no Anexo 2, dentro das tabelas de procedimentos, desde que não exceda o valor estabelecido como teto.

Recursos do SUS: Um total de até R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) de acordo com a produtividade mensal SUS (FPO).

§2º A subvenção de que trata o *caput* deste artigo, destina-se ao complemento dos atendimentos dos usuários do SUS, atendidos no Hospital e Maternidade Renato Sucupira.

§3º O repasse será mensal e formalizado através de Termo de Convênio, onde serão firmadas as responsabilidades das partes, em conformidade com o descrito nesta Lei.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas ao Município conforme estabelecido no Termo de Convênio a ser firmado.

§1º Caso não seja apresentada a relação dos atendimentos e procedimentos realizados, no prazo estabelecido, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizar a situação.

§2º Caso não seja apresentada a relação de atendimento e procedimento realizados durante o período, o atendimento aos usuários do SUS ora conveniado não poderá ser interrompido sobre qualquer hipótese.

Art. 3º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, suplementado caso necessário, na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

10302.0005.2012– Assistência a Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.50.43.00.00 – 0114000017 – Subvenções Sociais.....720.000,00

3.3.50.43.00.00 – 0102000000 -Subvenções Sociais.....4.200.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.315/2017

LEI Nº 1.315/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO INDÍGENA COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE ECOLÓGICA, SUSTENTABILIDADE SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICA DE COMUNIDADE INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Indígena, contribuição, na ordem de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para proteção da biodiversidade ecológica e sustentabilidade social, cultural e econômica em área indígena.

§ 1º A contribuição financeira de que trata o caput deste artigo, será feita por meio de **chamada pública** e tem como objetivo principal auxiliar a entidade beneficiada nas despesas de manutenção e custeio de ações relativas à proteção ambiental, preservação cultural, segurança alimentar e econômica de comunidade indígena.

§ 2º A presente contribuição financeira tem os seguintes objetivos específicos:

I. Proteger a biodiversidade ecológica;

II. Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes;

III. Zelar pelo bem-estar da etnia em seu habitat natural;

IV. Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais;

V. Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade socioeconômica e cultural;

VI. Implantar ações sustentáveis que promovam a segurança alimentar;

VII. Valorizar e respeitara cultura por meio do desenvolvimento de rituais tradicionais.

§ 3º O repasse será realizado em 2 (duas) parcelas e formalizado através de **Termo de Fomento**, onde serão firmadas as responsabilidades das partes, em conformidade com o descrito nesta Lei e no Programa de Proteção Ambiental, Social, Cultural e Econômico.

§ 4º O prazo de vigência da presente lei será de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ter reajuste anual, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas ao Município da aplicação dos recursos, como contrapartida ao benefício recebido, na data estipulada no **Termo de Fomento** a ser firmado.

§ 1º Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

§ 2º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2017 será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001.0020.845.0025.9010– Transferência Para Associações Indígenas

33.50.41.00.0100000000 - Contribuições..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 16 de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.316/2017

LEI Nº 1.316/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR READEQUAÇÕES NA LEI Nº 1.090 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013; ALTERA AS LEIS Nº 1.

282 DE 14 DE JULHO DE 2016 E Nº 1.307 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as readequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.090, de dezembro de 2013, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2017 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.282/2016.

Art. 2º O Art. 28 da Lei nº 1.282, de 14 de Julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, a fim de readequarem o Orçamento Anual, autorizados a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas a serem fixadas por Lei Específica para os casos de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2016;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos;

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação de convênios quando existir o projeto na lei orçamentária anual.

§ 1º O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em lei, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, a ser definida na Lei Orçamentária de 2017.

§ 3º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais.

§ 4º A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a remanejarem ou transferirem recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput."*

Art. 3º O Art. 4º da Lei n.º 1.307, de 15 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, a fim de readequarem o Orçamento Anual, autorizados a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas a serem fixadas por Lei Específica, para os casos de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2016;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos;

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação de convênios quando existir o projeto na lei orçamentária anual.

§ 1º O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em lei, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3o.

§ 3º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei ou em créditos adicionais.

§ 4º A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a remanejarem ou transferirem recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput."*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 16 de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ROBERIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 090/2015

DATA DA RESCISÃO: 20/12/2016

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ROBERIA CARVALHIDO CANDEIAS

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 20 de dezembro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.313/2016

LEI Nº 1.313/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPEZAL - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAPEZAL– APAE,** mantenedora da Escola Especial Sonho Meu, inscrita sob o CNPJ 04.415.860/0001-47, situada à Rua do Cascudo, s/n, centro, Sapezal - MT, pessoa jurídica declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 199/2001, visando a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)para o ano de 2017.

§1°A contribuição de que trata o presente artigo destina-se a auxiliar nas despesas e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Sapezal - APAE.

§ 2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, será firmado termo de convênio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas mensalmente de todos os recursos recebidos, devendo ser integralmente aplicados nos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

Parágrafo Único. Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, o repasse subseqüente será automaticamente suspenso, até que se efetive a prestação de contas.

Art. 3º – A transferência dos recursos terá início em janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser reajustado anualmente este valor no termo de convênio firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAPEZAL – APAE de acordo com ações desenvolvidas.

Art. 4º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município. Para o exercício de 2017, serão utilizados recursos da dotação orçamentária abaixo:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12.845.0025.9003 – Transferência a Entidade de Educação Especial

3.3.50.43.00.00- 01.01000000 Subvenções Sociais..... R$ 540.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DORADA.

Rua 03, s/n, Centro, CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada - MT.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93.

Regime de Execução: Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE

PREÇOS

Dia: 02 de Março de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: Das 09:00 às 09:20 horas entrega dos envelopes (CREDENCIAMENTO) (horário de Mato Grosso).

Abertura dos envelopes: 09:20 horas.

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, Jean Flávio dos Santos Milhomem, Portaria Nº 011 de 02 de janeiro de 2017, com endereço à Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada (MT), isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinado ao **Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93.**

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal n.º 7.892/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Toda legislação mencionada se encontra à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o **Pregão Presencial para Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência,** parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos;

4.3.3. Em consórcio;

4.3.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do Anexo IV).

5.1.1. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

5.1.2 Apresentar junto com Estatuto ou Contrato Social atualizado, os documentos dos proprietários, sócios ou administradores;

5.1.3 Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Serra Nova Dourada – MT. Conforme disposição do inciso III do art. 9° da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

5.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.4. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo VI.**

5.5. Apresentação de Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição, para efeito de comprovação do enquadramento de ME e EPP. Caso não apresente a certidão, o licitante não será Inabilitado, apenas não terá direito de usufruir dos Benefícios da Lei 123/2006.

5.6. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo VII**, bem como apresentação da Certidão referida no **item 5.6** deste edital.

5.6.1 Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.

5.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.8. Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO XII,** caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pelo Pregoeiro no momento do credenciamento para que o faça.

5.9. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
LICITANTE:_____
CNPJ/MF: _____
OBJETO: Pregão Presencial para Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
LICITANTE:_____.
CNPJ/MF: _____.
OBJETO: Pregão Presencial para Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta-corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2. deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, **salvo quando esta for unificada);**

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4.1. Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz/MT, para fins de participação em licitações públicas;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 8.3.3.

8.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de serviços equivalentes desta contratação.

8.5.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

8.5.2.1 A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.3. Declaração que a empresa se compromete a fazer a prestação de serviço no prazo solicitado, conforme modelo do **Anexo VIII**.

8.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo IX**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo X.**

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigido no presente processo licitatório deverá ser compatível com as

respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital.

6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6.3. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no neste edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.4.5.

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.3 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.2. A prorrogação de prazo previsto no item anterior (9.2.1) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

9.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 5.7., deste Edital.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendolhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade o respectivo recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

13.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/93.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

06 – GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SRVIÇOS URBANOS;

2.121 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

DESPESA 184;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Serra Nova Dourada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

15.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

15.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA,

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

15.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos.

15.3.6. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 15.3.3., 16.3.4., 16.3.5. , principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 15.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Cronograma de entrega x pagamento;

Anexo III - Proposta de preços;

Anexo IV - Procuração;

Anexo V - Termo de credenciamento;

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006);

Anexo VIII - Declaração de cumprimento de Execução do serviço;

Anexo IX - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo X - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo XI - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XII – Ficha Cadastral;

Anexo XIII – Desistência de Apresentação de Recurso

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet.

16.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.11. A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no endereço Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, (horário de Mato Grosso) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao_snd@hotmail.com, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

16.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail licitacao_snd@hotmail.com ou via telefone (66) 3473-1010 / 3473-1012, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.16 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade a respectiva impugnação.

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL.

1. DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITARIO MENSAL** para o item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT.

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, não possui em seu quadro de servidores “engenheiro civil”, para a fiscalização e acompanhamento das obras realizadas no município.

Considerando que foram realizados concursos públicos nas gestões anteriores, para a contratação de engenheiro para o preenchimento do quadro de profissionais da prefeitura municipal, não obtendo êxito no seu feito.

Considerando que há inúmeros convênios de obras comtemplados no município, ao qual se encontram paralisados ou com retorno dos serviços previsto para o inicio do exercício de 2017, sendo necessária a presença do profissional de engenharia junto às obras para acompanhamento e fiscalização do mesmo, em conjunto com os servidores que serão responsáveis pela obra.

Considerando que a contratação estará com clausula de rescisão, caso haja o processo seletivo simplificado ou concurso publico para a contratação do profissional aqui solicitado.

Verificando que tais atividades de natureza acessória ou complementar, passíveis de execução indireta, sendo fiscalizadas por servidores do quadro efetivo do Município de Serra Nova Dourada – MT.

Considerando que há demanda suficiente para a contratação desse profissional, para que a administração não sofra com paralisações de obras, por falta de profissional da área de engenharia civil.

JUSTIFICO a contratação deste profissional ou empresa que presta serviço de assessoria para a fiscalização e acompanhamento das obras realizadas pela prefeitura municipal de Serra Nova Dourada – MT.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA ANUAL.

4.1. Para o item abaixo, o critério de aceitabilidade será o preço global máximo abaixo definido:

Item	Cód. do Item.	Especificações.	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
01	427057 - 6	**Descrição da PMSND:** “Prestação de serviço de Engenharia, entre eles: Planejamento ou projeto em geral, estudos, analises, avaliações, vistorias, pericias, pareceres e divulgações técnicas, pesquisas, fiscalização e acompanhamento de obras, direção e execução de obras e serviços técnicos” junto ao município de Serra Nova Dourada – MT. **Descrição do TCE:** FISCALIZACAO - E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA.	12	Meses.	R$ 6. 733,33	R$ 80. 799,96

*Valores médios de mercado.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento pelo Serviço, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 10(dez) dias úteis do mês subsequente, a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, devidamente atestada pela Fiscalização.

6. VIGÊNCIA.

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/93.

7. HABILITAÇÃO.

7.1. Conforme estabelecido no Edital.

8. PRAZOS.

8.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

8.3. O não atendimento dos prazos individuais seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado a contento, ensejará em penalidades previstas em contrato, inclusive multas.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

9.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

10.2. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10.3. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

10.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

10.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

11. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO.

11.1. Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 4h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 8h as 20h e perfazendo o total de 20h semanais.

12. MODO DE EXECUÇÃO:

12.1. Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

13. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

13.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

13.2. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

14.1. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

14.1.1. A Contratada para a Fiscalização dos serviços de engenharia terá, por todos os meios, o acesso aos serviços em execução;

14.1.2. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Contratada no exercício da Fiscalização dos serviços serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante perante a Construtora, conforme autorização emitida pela Administração;

14.1.3. A Contratada para a Fiscalização dos serviços de engenharia deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-MT, quando for o caso; Proceder com acompanhamento diário das atividades, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes nos contratos de obras junto a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT**,** fornecendo toda a assessoria técnica à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços; Cumprir a carga horária diária requerida pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, conforme as atividades a serem desenvolvidas, conforme estipulado no item 11 e comprovadas mediante assinatura em livro próprio; Atender, de forma *incontinenti*, sem prejuízo da carga horária estipulada anteriormente, às chamadas da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, no intuito de se fazer presente no local dos serviços ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Comissão; Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento dos serviços; Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços (Obras); Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de obra apresentados pela Construtora no início dos trabalhos; Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Construtora no início

dos trabalhos; Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento delas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico dos serviços; Promover reuniões periódicas no canteiro de obra para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato; Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução; Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços; Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato; Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos; **Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora;** Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, **ouvida a Comissão Executora do Contrato**; Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo; Solicitar a substituição de qualquer empregado da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos; Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Construtora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados. Emitir e assinar, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços de engenharia.

14.1.4. A comunicação entre a Contratada para a Fiscalização dos serviços e a Construtora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

14.1.5. O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e Fiscal dos serviços.

14.1.6. A Contratada deverá exigir da Construtora relatórios diários de execução dos serviços (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

14.1.7. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

14.1.8. Ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá a Contratada para a Fiscalização dos serviços de engenharia analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela Construtora e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como a Planilha mencionados deverão seguir o padrão proposto pelo Cronograma Físico Financeiro de contrato e encaminhados para a Contratante anexados à fatura mensal da Construtora.

14.1.9. Exigir da Construtora, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução dos trabalhos, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada para a Fiscalização dos serviços antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação. Todos os itens autorizados para aditamento deverão apresentar a composição de preços unitários conforme modelo das tabelas OFICIAIS.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Jean Flávio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, sob a Portaria 011/2017, com base em pesquisa de mercado.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: Pregão Presencial para a prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93.

1) Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 4h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 8h as 20h e perfazendo o total de 20h semanais.

2) O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

3) O pagamento pelo Serviço, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 10(dez) dias úteis do mês subsequente, a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, devidamente atestada pela Fiscalização.

Serra Nova Dourada MT, 14 de fevereiro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: **Insc. Estadual:** **Inscrição Municipal:**	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Item	Código do Item.	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total
01	427057 - 6	**Descrição da PMSND:** "Prestação de serviço de Engenharia, entre eles: Planejamento ou projeto em geral, estudos, analises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgações técnicas, pesquisas, fiscalização, direção e execução de obras e serviços técnicos" junto ao município de Serra Nova Dourada – MT. **Descrição do TCE:** FISCALIZACAO - E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA.	12	Mês.		

* Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

* Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Por este instrumento de procuração a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr. ....., brasileiro, casado, portador do CPF ....., RG....., residente e domiciliado na Rua..... ....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., portador do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos, assinar contratos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº_____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Local e data

Assinatura do representante legal

CNPJ da empresa

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à ....., **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo II (forma de entrega e fornecimento) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

Local e data.

Nome do responsável, cargo e RG

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Entregar dentro do Envelope)**

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO X

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Entregar dentro do Envelope)**

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO N. /2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017.

Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua 03, S/N.º, Centro, Serra Nova Dourada/MT, inscrito no CNPJ sob o n. 04.204.945/0001-86, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. _____SSP/_____e do CPF n. _____, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n. ..... e inscrição estadual n. ....., com sede na ..... n. ....., Bairro ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., ..., ..., ..., portador(a) do RG n. ..... SSP/..... e do CPF n. ....., resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial N. 005/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93**.**

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Edital de Pregão Presencial N. 005/2017 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. A finalidade para Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento do objeto, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial N. 005/2017. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de R$ …..(.....);

2.3.1 E o valor mensal e de R$ .....(.....);

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R$ .....(.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 4h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 8h as 20h e perfazendo o total de 20h semanais.

3.2. Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. **A CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoxarifado Central do **CONTRATANTE**.

4.2. O pagamento será realizado conforme medição após o recebimento da nota fiscal, conforme prazo de execução, mediante ordem bancária, no 10ª (decimo) dia útil do mês subsquente, a partir do recebimento pela Tesouraria.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na Agência n. _____, Conta n. _____ Banco _____, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N. 005/2017 e Cronograma de Entrega X Pagamento.

4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.

4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.6.1. Certidão Negativa de Débitos Federais;

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.6.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada com a constante no item 4.6.1;

4.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios do **Gabinete do Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

06 – GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SRVIÇOS URBANOS;

2.121 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

DESPESA 184;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Serra Nova Dourada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município período não superior a 2 (dois) anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5. , principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento do objeto;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n. 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada/MT, …. de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.

Nome:

CPF n.

ANEXO XII

FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

Objeto: Pregão Presencial para a Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ….....

NOME FANTASIA: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ….....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: .....

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS ( ) QUAL: ….....

ENDEREÇO COMPLETO: .....

E-MAIL: .....

TELEFONE: .....

TIPO DA EMPRESA:

( ) INDIVIDUAL

( ) LTDA

( ) S/A

( ) OUTROS. QUAL: ….....

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MINIMO 02 SOCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

CONTA: .....

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME: .....

RG: .....

CPF: .....

DADOS DA PESSOA RESPONSAVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: ..... CARGO: .....

ESTADO CIVIL: .....

RG: .....SSP/ .....

CPF: .....

ENDEREÇO: ..... TELEFONE: .....

_____

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELO PREGOEIRO PARA FAZÊ – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)

ANEXO XIII

MODELO DESISTÊNCIA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Declaro para os devidos fins, não haver interesse em apresentar recurso na fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório 005/2017, que trata do Pregão Presencial para a Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Atenciosamente.

Serra Nova Dourada-MT, ...de ... de 2017.

IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO EMPRESA

OBS: APRESENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Objeto: Pregão Presencial a Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Dia: 02 de março de 2017.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 09:00 às 09:20 horas, do dia 02 de março de 2017.

Abertura dos envelopes: Às 09:20 horas, do dia 02 de março de 2017, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no endereçoRua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000 – Fone: 66 3473-1010 e no e-mail, licitacao_snd@hotmail.com.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Serra Nova Dourada-MT, 17 de fevereiro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 - REGISTRO DE PREÇO: 004/2017.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DORADA.

Rua 03, s/n, Centro, CEP: 78.668-000.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza para suprir as demandas da Escola e Creche Municipal do ano letivo de 2017, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referencia deste Edital.

Regime de Execução: Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE

PREÇOS

Dia: 03 de fevereiro de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: Das 09:00 às 09:20 horas entrega dos envelopes (CREDENCIAMENTO) (horário de Mato Grosso).

Abertura dos envelopes: 09:20 horas.

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, Jean Flávio dos Santos Milhomem, Portaria Nº 011 de 02 de janeiro de 2017, com endereço à Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada (MT), isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinado ao **Registro de Preço para a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, Material de Limpeza para o exercício de 2017, em atendimento da escola e creche municipal.**

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal n.º 7.892/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Toda legislação mencionada se encontra à disposição na Sala da Comissão.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital o **Pregão Presencial (Registro de Preço) para a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, Material de Limpeza para o exercício de 2017, em atendimento da escola e creche municipal,** conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital**.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Obs.2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos;

4.3.2. Em consórcio;

4.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O local, horário e data para o credenciamento será conforme o estipulado no Preâmbulo deste edital.

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**).

5.2.1 Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Serra Nova Dourada – MT. Conforme disposição do inciso III do art. 9° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.2.2 Junto com a Procuração, deverá apresentar também o contrato social ou documento equivalente e documentos dos proprietários (CPF e RG);

5.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo VI.**

5.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

5.7. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo VII**, bem como apresentação da Certidão referida no **item 5.6** deste edital.

5.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.9. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no credenciamento deste certame em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017
LICITANTE:_____
CNPJ/MF:
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

ENVELOPE N.º 2-DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017
LICITANTE:_____.
CNPJ/MF: _____.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 – Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.2 – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.4 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta-corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.1.5 – Para facilitar o preenchimento da proposta de preços, será disponibilizado arquivo do programa de cotação de propostas da prefeitura municipal “Betha Auto Cotação”, junto ao edital.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2 deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 8.3.3.

8.3.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de produtos equivalentes desta contratação.

8.5.2. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado, conforme modelo do **Anexo VIII**.

8.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo IX**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo X.**

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigido no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital.

6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6.3. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no neste edital inabilitará o licitante.

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.3 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.2. A prorrogação de prazo previsto no item anterior (9.2.1) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

9.5.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 5.7, deste Edital.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4-Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

13.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

14.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Nova Dourada **não será obrigado** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

2.012 – MANUTENÇÃO COM A CRECHE MUNICIPAL;

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESA 59;

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

1.028 – MANUTENÇÃO C/ MERANDA ESCOLAR;

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESA 70;

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

2.011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO SERCERTARIO;

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESA 48;

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitação_snd@hotmail.com ou pelo endereço Rua 03, s/n, Centro – CEP 78.668-000 – Serra Nova Dourada – MT Fone 066-3473-1008.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Serra Nova Dourada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia, calculados sobre o valor do contrato;

16.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

16.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA,

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5. , principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Cronograma de entrega x pagamento;

Anexo III - Proposta de preços;

Anexo IV – Procuração;

Anexo V - Termo de credenciamento;

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006);

Anexo VIII - Declaração de cumprimento de entrega dos produtos;

Anexo IX - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo X - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XII - Ficha Cadastral

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

17.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Diário oficial de Contas – TCE/MT”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11. A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no endereço Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, (horário de Mato Grosso) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao_snd@hotmail.com, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

17.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail licitacao_snd@hotmail.com ou via telefone (66) 3473-1008, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.16 Quaisquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, sendo que os mesmos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal, devendo o Município, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.17. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

1. **DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preço para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Material de Limpeza para o exercício de 2017, em atendimento da escola e creche municipal.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem sua proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para os itens, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **DA JUSTIFICATIVA.**

2.1 A aquisição é para suprir a demanda da escola municipal Ana Ribeiro de Sousa e da Creche Municipal Criança Feliz, em relação à merenda escolar e material de limpeza durante o ano letivo de 2017.

2.2 Considerando os fatos descritos acima e o retorno das aulas marcadas para o inicio do mês de março, justifica-se a aquisição pretendida para a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Serra Nova Dourada – MT.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL.

Item	Especificações.	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
Gêneros Alimentícios – Frutas e Verduras.						
01	**Abobora Madura (Cambotiá).** *Tipo cambotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	600	KG			
02	**Banana Maçã.** *Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	850	KG			
03	**Banana da Terra.** *Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	850	KG			
04	**Batata Inglesa.** *Tipo inglesa “batatinha”, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	500	KG			
05	**Beterraba.** *Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	300	KG			
06	**Banana Nanica.** *Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	850	KG			
07	**Cebola.** *Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	400	KG			
08	**Alho.** *Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	110	KG			
09	**Cenoura.** *Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	960	KG			
10	**Laranja.** *Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	800	KG			
11	**Maça.** *Tipo comum com 70% de maturação Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	800	KG			
12	**Melancia.** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	1.600	KG			
13	**Abacaxi.** Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	800	KG			
14	**Repolho.** Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	1.152	KG			
15	**Tomate.** Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	900	KG			
16	**Chuchu.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	480	KG			
17	**Berinjela.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	480	KG			
18	**Morango.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	480	KG			
19	**Maracujá.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	300	KG			
20	**Mandioca pacote com 01 kg.** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	680	KG			
21	**Alface.** Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	720	MAÇOS			

22	**Manga.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	800	KG			
23	**Abacate.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	960	KG			
24	**Mexerica.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	800	KG			
25	**Melão.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	300	KG			
26	**Mamão.** Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	476	KG			
27	**Couve Flor.** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	480	KG			
28	**Gengibre.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	100	KG			
29	**Uva Tipo Red. Ou Similar.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	400	KG			
Carnes e Frios.						
30	**Frango Inteiro.** Frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	2.800	KG			
31	**Linguiça Toscana Mista.**	900	KG			
32	**Salsicha.** Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	900	KG			
33	**Peito de Frango.** Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	600	KG			
34	**Linguiça Calabresa.** Lingüiça tipo calabresa de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5 kg, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 40 (quarenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100	KG			
35	**Queijo Mussarela.** QUEIJO MUSSARELA PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO – PEÇA.	500	KG			
36	**Carne de 1ª (PRIMEIRA).** CARNE BOVINA DE 1º SEM GORDURA E SEM OSSO.	2.800	KG			
37	**Queijo Branco, pacote com 01 kg.**	700	KG			
Alimento Perecíveis e Não Perecíveis.						
38	**Arroz Tipo 1, Pacote com 5kg.** ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	500	PACOTES			
39	**Agua Mineral 1,5 litros, fardo com 06 Unidades.** AGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM MÍNIMA DE 1.500 ML, ÍNDICE DE PH ACIMA DE 6, FARDO COM 06 UNIDADES.	200	FARDOS			
40	**Agua Mineral 500 ml, fardo com 12 Unidades.** AGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM MÍNIMA DE 497 ML, ÍNDICE DE PH ACIMA DE 6, FARDO COM 12 UNIDADES.	300	FARDOS			
41	**Amido de Milho pacote com 500 Gramas.**	450	PACOTES			

	100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
42	**Amendoim Pacote com 500 Gramas.** Amendoim crú, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	62	PACOTES			
43	**Azeitona Verde em conserva com caroço, peso liquido de 500 Gramas.** Azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo 500g. em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	120	UNID.			
44	**Balas Moles Sortidas, Pacotes com 700 Gramas.**	100	PACOTES			
45	**Feijão Carioca Tipo 1, pacote com 01 kg, fardo com 18 Unidades.** Tipo 1 "in natura" – fardo com 18 x 1kg – validade 3 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos	400	FARDOS			
46	**Macarrão Parafuso, pacote com 500 Gramas.** Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	960	PACOTES			
47	**Polvilho Doce, pacote com 01 Kg.** Polvilho doce, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	680	PACOTES			
48	**Farinha de Mandioca Branca, pacote com 01 Kg.** Farinha de mandioca fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	600	PACOTES			
49	**Farinha de Trigo, pacote com 01 Kg. Farinha de trigo - especial, para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96 , o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA ; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas,** embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	500	PACOTES			
50	**Coco Ralado, Pacote com 500 Gramas.** COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃOÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA DE 100 GRMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGÍSLAÇÃO.	300	PACOTES			
51	**Suco Concentrado de Frutas (Diversos Sabores em Garrafas).**	2.200	UNID.			
52	**Vinagre de Maça, Garrafa com 750 ml.** Vinagre do tipo Maça , contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	210	UNID.			
53	**Chá diversos sabores, pacotes com 100 Gramas.**	60	UNID.			
54	**Açúcar Cristal, pacotes com 02 Kg.** Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de canadeaçúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 2kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	700	PACOTES			
55	**Óleo de Soja, garrafa com 01 Litro.** Óleo de Soja, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	800	UNID.			
56	**Margarina de 01 Kg.** Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	440	UNID.			
57	**Milharina Pacote com 500 Gramas.** Flocos de milho pré-cozidos, contendo 500 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	95	UNID.			
58	**Leite em pó, pacote com 500 gramas.**	200	UNID.			
59	**Leite.** LEITE PASTEURIZADO 1L TIPO C.	2.250	LITROS			
60	**Milho Verde em conserva, lata de 200 Gramas.** Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	520	UNID.			
61	**Ovos Vermelhos pacote com 12 Unidades.** Casca íntegra, sem rachaduras, sem sujividades.	192	DUZIAS			
62	**Sal refinado pacote com 01 Kg.** Pacotes de 1kg, iodado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	80	UNID.			
63	**Sardinha em lata, 250 Gramas.**	200	UNID.			
64	**Tempero Completo sem Pimenta.** TEMPERO COMPLETO 500 GR.	80	UNID.			
65	**Achocolatado em Pó, pacote com 800 Gramas.** Achocolatado em pó 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80	UNID.			
66	**Bolacha de Sal (Crean Cracker) Pacote com 800 Gramas.** BOLACHA DE SAL/ÁGUA E SAL 800 GR, DUPLA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	880	PACOTES			
67	**Bolacha de Doce de Maisena Pacote com 400 Gramas.** BOLACHA DOCE MAISENA 400 GR, EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.300	PACOTES			
68	**Bolacha de Doce Rosquinha, pacote com 800 gramas.** BOLACHA DOCE 800 GR, EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400	PACOTES			

69	**Café, Pacote com 01 Kg.** CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 01 KG E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABCI. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS – CNNPA. **TIPO BRASILEIRO.**	300	UNID.			
70	**Extrato de Tomate – 340 Gramas.**	580	UNID.			
71	**Fermento em pó químico, pacote com 250 Gramas.** Fermento químico em pó, contendo 250g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	160	UNID.			
72	**Fermento Biológico (seco) Instantâneo, Pacote com 125 Gramas.** Fermento Biológico em pó, contendo no mínimo 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	UNID.			
73	**Açafrão, pacote com 100 Gramas.**	20	UNID.			
74	**Fubá de Milho, pacote com 01 Kg.** Fubá de Milho embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade , peso liquido e data de fabricação.	200	UNID.			
75	**Gelatina Sabores Diversos, pacote com 35 Gramas.** Gelatina de morango, contendo no mínimo 35 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	UNID.			
76	**Leite de Coco – 200 ml.** Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	UNID.			
77	**Milho de Pipoca, pacote com 500 Gramas.**	50	UNID.			
78	**Macarrão Parafuso, pacote com 500 gramas.** Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	2.220	UNID.			
79	**Macarrão Espaguete, Pacote com 500 Gramas.** MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR º08, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MINIMO 500GRAMAS.	480	UNID.			
80	**Milho de Canjiga, pacote com 500 Gramas.** Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	300	UNID.			
81	**Fermento Biologico (seco) instantâneo, pacote com 10 Gramas.** Fermento Biológico em pó, contendo no mínimo 450g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	UNID.			
Material de Limpeza.						
82	**Álcool 92,8°, garrafa com 500 ml.** Especificação: Aplicação limpeza, com selo do Inmetro. *Validade mínima de 12 meses.	60	UNID.			
83	**Álcool em Gel – 500ml.** Especificação: Composição: álcool etílico, neutralizante, carbomero, espessante e água e desnaturante. *Validade superior a 12 meses.	20	UNID.			
84	**Amaciante de Roupa – 02 Litros.** Especificação: Aspecto físico líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra; Composição: tensos ativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais; Essência, bactericida e bacteriostático, com corante, Ph neutro, concentrado. Aplicação amaciante artigos têxteis. *Composição impressa na embalagem. * Validade superior a 12 meses.	90	UNID.			
85	**Avental com forro Tam. 1,20 x 0,70 cm.**	30	UNID.			
86	**Touca Higiênica com elástico – pacote com 100 Unidades.**	300	PACOTES			
87	**Balde de Plástico – 10 Litros.** Especificação: Sem tampa, reforçado, fundo com apoio de mão, com alça em metal galvanizado.	24	UNID.			
88	**Balde de Plástico – 12 Litros.** Especificação: Sem tampa, reforçado, cor preta, fundo com apoio de mão, com alça em metal galvanizado.	24	UNID.			
89	**Copo Descartável de 200 ml, pacote com 100 unidades.**	20	PACOTES			
90	**Cesto de Lixo de Plástico com Tampa, Tamanho Grande.**	15	UNID.			
91	**Cesto de Lixo de Plástico – Tamanho Pequeno.**	32	UNID.			
92	**Desinfetante – 02 Litros.** Especificação: Aspecto físico líquido, aplicação bactericida e germicida, concentrado, limpador, composição; Ingrediente ativo, álcool etoxilado, hidróxietilcelulose, hidróxido de sódio, ácidos carboxílicos, perfume e corante. *Validade superior a 12 meses.	400	UNID.			
93	**Detergente de 500 ml.** Embalagem plástica transparente: 500ml. Composição: Ingredientes ativos.- Conservante; Tensoativo; Corretor de Ph; Sequestrante; Corantes; Opacificante; Espessante; Fragrância; Conter tensoativos e amoníacos biodegradáveis; Rendimento aproximado: 30 litros; Numero de lote de fabricação na embalagem; Data de fabricação na embalagem; Validade: 18 meses. Ingredientes ativos: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Ladril ¿ter sulfato de sódio. Observações no rótulo: Informações do fabricante: endereço completo, CNPJ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Instruções do produto.	320	UNID.			
94	**Esponja para Louça (Dupla).** Especificação: Material espuma / fibra sintética, formato retangular de 110mm(C) x 75mm(L) x 20mm(E); Composta de um lado em fibra abrasiva e outro lado em esponja macia.	200	UNID.			
95	**Esponja Higiênica (Banho).**	60	UNID.			
96	**Faca Inox peixeira 07 Polegadas (Cabo de Plástico).**	20	UNID.			
97	**Garrafa Térmica de Aço Inoxidável de 02 Litros.**	08	UNID.			
98	**Garrafa Térmica de Aço Inoxidável de 03 Litros.**	03	UNID.			
99	**Garrafa Térmica de 05 Litros.**	07	UNID.			
100	**Limpa Alumínio de 200 ml.**	270	UNID.			
101	**Lã de Aço – pacote com 8 unidades.**	400	UNID.			

102	**Papel Higiênico 30 x 10 cm, pacote com 12 unidades.** Especificação: De 11cm(L) x 21,5cm(C); Material fibra 100% celulose; Matéria-prima virgem, cor branca, macio, resistente, hidrossolúvel, folhas intercaladas, com 1 dobra, medidas aproximadas, compatível com porta-papel higiênico marca Ideal;	400	UNID.			
103	**Pá de Plastico 24 x 16,5 x 7 cm, com cabo longo de 80 cm.**	14	UNID.			
104	**Papel Alumínio 30cm x 7,50 metros.**	270	ROLOS			
105	**Rodo Médio – 42cm, com cabo.**	70	UNID.			
106	**Saco para Lixo 100 Litros.** Saco de Lixo de 100 litros, Polietileno de alta Densidade na Cor Preta, Tam. 78 X 88 X 0,08.	480	UNID.			
107	**Saco para Lixo de 50 Litros.** Saco de Lixo de 50 Litros, Polietileno de alta Densidade na Cor Preta.	480	UNID.			
108	**Saco para Lixo de 30 Litros.** Saco de Lixo de 30 Litros, Polietileno de alta Densidade na Cor Preta, TAMANHO 57 X 59 X 0,07 RESISTENTE.	480	UNID.			
109	**Saco para Lixo de 15 Litros.** Saco de Lixo de 15 litros, polietileno de alta densidade na Cor Preta, TAMANHO 42 X 58 X 0,07, RESISTENTE.	480	UNID.			
110	**Sabão em Pó de 01 Kg.** SABÃO EM PÓ DE 01 KG COMPOSIÇÃO: BENZENO SULFATO DE SÓDIO, DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEMCOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	900	UNID.			
111	**Sabão em Barra, Pacote com 05 Unidades.** SABÃO EM BARRA GLICERINADO SEM ESSÊNCIA.	600	UNID.			
112	**Vassoura de Nylon com Cabo.** VASSOURA DE NYLON, MULTI USO, CERDAS DURAS, RESISTENTE COM CABO TAMANHO MINIMO 30 CM.	25	UNID.			
113	**Agua Sanitária 02 Litros, Caixa com 06 Unidades.** ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR DE CLORO ATVO 2;0% A 2,5%P/P.	200	CAIXAS			
114	**Bacia Plástico de 15 Litros.** BACIA PLASTICA REDONDA, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	16	UNID.			
115	**Jarra de Plástico de 04 Litros.** JARRA PLÁSTICA DE 4 LITROS COM TAMPA E BICO.	04	UNID.			
116	**Carga de Gás de Cozinha 13 Kg.** CARGA DE GÁS ENGARRAFADO P13.	130	UNID.			
117	**Concha Media de Aço Inox.**	11	UNID.			
118	**Espumadeira Média em Aço Inox.**	06	UNID.			
119	**Coador de Pano médio.** COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (TECIDO DE ALGODÃO CRU).	18	UNID.			
120	**Extensão Elétrica de 03 (três) Tomadas, com 25 Metros.**	05	UNID.			
121	**Escova de Lavar Roupa, base de Plástico.** ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA, C/1,5CM ALTURA (BASE), E 2,5CM COMPRIMENTOS DA CERDAS.	15	UNID.			
122	**Escova Dental Infantil.** ESCOVA DENTAL (INFANTIL) CERDAS MACIAS.	240	UNID.			
123	**Mangueira de Plástico Flexível para Jardim.**	200	METROS			
124	**Pratos de Plásticos, resistentes, Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.**	100	UNID.			
125	**Talheres de Plástico, resistentes, Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.**	250	UNID.			
126	**Copo de Plástico – 200 ml ou 300ml, resistentes, Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.**	450	UNID.			
127	**Toalha de Banho 100% Algodão.**	30	UNID.			
128	**Botas Brancas de Borracha n.º 35 (Par).**	01	UNID.			
129	**Botas Brancas de Borrachas n.º 37 (Par).**	02	UNID.			
130	**Escova para Vaso Sanitário.** ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE DE PLASTICO.	18	UNID.			
131	**Flanela 100% Algodão, Tamanho 28 x 38 cm.**	120	UNID.			
132	**Guardanapo de Papel.** GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, 04 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 32CM, BRANCO, 1ª LINHA, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	70	UNID.			
133	**Papel Toalha com 02 Rolos.** PAPEL TOALHA COM DUAS UNIDADES CADA TAMANHO MÍNIMO 14 X 22 CM COM NO MÍNIMO 150 FOLHAS CADA.	20	UNID.			
134	**Inseticida em Sprey.** VENENO INSETICIDA SPRAY EMBALAGEM MINIMA DE 150ML PARA CUPINS, BARATAS E FORMIGAS.	30	UNID.			
135	**Isqueiro.**	20	UNID.			
136	**Limpador de Forno.**	10	UNID.			
137	**Panos de Chão Alvejado, Tamanho 72 x 50 cm.** PANO DE CHÃO CO COSTURA DE FIOS DE POLIESTER ABSORVENRE E EFICAZ PARA VARIOS USO TAMANHO MINIMO 72CMX50CM.	210	UNID.			
138	**Pano de Prato 100% Algodão, Tamanho 0,45 x 0,75 cm**. PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO VARIAS ESTAMPAS TAMANHO MINÍMO 50 X60 CM.	50	UNID.			
139	**Pano 100% Algodão, Tamanho 1x1 metro.**	12	UNID.			
140	**Prendedor de Roupa de Madeira, Pacote com 12 Unidades.** PRENDEDOR DE ROUPA MÉDIO COM MOLA COM 12 UNIDADES	40	UNID.			
141	**Pilha Alcalina Palito Tipo AA.** PILHA PEQUENA PALITO ALCALINA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	36	UNID.			
142	**Pilha Alcalina Media.** PILHA ALCALINA TAMANHO MEDIA FORMATO CILÍNDRICO,EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	16	UNID.			
143	**Sabonete Infantil.** SABONETE INFANTIL NEUTRO GLICERINADO 90 GR.	100	UNID.			
144	**Saco de Plástico Transparente para Armazenar Alimentos (rolo).**	05	UNID.			

	SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 700 G MEDIDA 15 CM X 30 CM COM NO MINIMO 360 UNIDADES.					
145	**Plástico Insulfilm.**	06	ROLOS			
146	**Tabua de Plástico Polietileno para Corte de Carne.** TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA COR BRANCA DIMENSAO APROXIMADA DE 40 CM X 60 CM E 15 MM DE ESPESSURA	06	UNID.			
147	**Luva de Vinil Descartável Transparente com Amido, Caixa com 100 Unidades.** LUVA DE VINIL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DOMÉSTICOS NÃO ESTERIL DESCARTAVEL BRANCO SEM PO DE VINIL (CAIXA) CONTENDO 100 UNIDADE (PVC) LUVAS COM CE FDA EST (TAMANHO G, M, P).	500	CAIXAS			
148	**Corda para Varal em Aço, revestida com Plástico, pacote com 20 metros.**	06	UNID.			
149	**Toalha de Banho 100% Algodão.**	20	UNID.			
150	**Lençol de Algodão com Elástico, Tamanho 1,50x0,70cm.**	10	UNID.			
151	**Lençol sem Elástico, Tamanho 1,50x2,0cm**	10	UNID.			
152	**Bandeja Plástica, Tamanho 50x30cm.**	04	UNID.			
153	**Rastelo Plástico para Grama com Cabo (Médio).**	08	UNID.			
154	**Limpador Multiuso – 500ml.**	400	UNID.			
155	**Shampoo Infantil – 200ml.** SHAMPOO INFANTIL NEUTRO EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 ML	30	UNID.			
156	**Condicionador Infantil – 200ml.** CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS MÍNIMO 200GR	30	UNID.			
157	**Limpador de limpeza profunda/pesada de 500ml.** Referencia: Ajax Fresh Lemon, similar ou de qualidade superior.	420	UNID.			
158	**Panela de Pressão – 10 Litros.** PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS E COM 5 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO, DISPOSITIVO LATERAL DE SEGURANÇA, ALIVIADOR DE PRESSÃO.	04	UNID.			
159	**Limpador Multiuso de 2 litros.** Referencia: Azulim Perfumado, similar ou de melhor qualidade.	200	UNID.			
160	**Papel Sulfilme**	270	ROLOS			
Sucos Naturais						
161	**Polpa de Fruta para sucos.** Polpa de Frutas para Sucos nos sabores de (Caju, Goiaba, Murici, Manga, Buriti, Limão, Melão).	600	KG			
162	**Polpa de Fruta para Sucos.** Polpa de Frutas para Sucos nos sabores de (Acerola e Araça).	600	KG			

4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002**.**

5 DA FORMA DE ENTREGA.

5.1 Os matérias deveram ser entregue semanalmente ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no endereço Rua C-3, s/nº, centro, Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000, ou outro repassado pela Secretaria, sendo que o prazo para entrega dos materiais após recebimento da solicitação deverá ser feito em até 04 (quatro) horas.

6 DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 10(dez) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subseqüente ao mês do fornecimento do combustível, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, devidamente atestada pela Fiscalização.

7 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO.

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Cometer fraude fiscal;

8.1.6 Não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

8.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Jean Flávio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, sob a Portaria 011/2017, com base em pesquisa de mercado.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Material de Limpeza para o exercício de 2017, em atendimento da escola e creche municipal.

1) O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, sendo que a entrega em local designado pela administração deverá ser feito em até 04 (quatro) horas após solicitação.

2) As solicitações poderá ser semanalmente ou conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

3) O pagamento pelo material ou produtos fornecido, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 10(dez) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subseqüente ao mês do fornecimento do objeto, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de entrega ocorridos durante o mês, emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, devidamente atestada pela Fiscalização.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: **Insc. Estadual:** **Inscrição Municipal:**	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**

Nome e n.º da Agência:

Item	Especificações.	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
Gêneros Alimentícios – Frutas e Verduras.						
01	**Abobora Madura (Cambotiá).** *Tipo cambotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	600	KG			
02	**Banana Maçã.** *Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	850	KG			
03	**Banana da Terra.** *Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	850	KG			
04	**Batata Inglesa.** *Tipo inglesa “batatinha”, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	500	KG			
05	**Beterraba.** *Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	300	KG			
06	**Banana Nanica.** *Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	850	KG			
07	**Cebola.** *Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	400	KG			
08	**Alho.** *Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	110	KG			
09	**Cenoura.** *Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	960	KG			
10	**Laranja.** *Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	800	KG			
11	**Maça.** *Tipo comum com 70% de maturação Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	800	KG			
12	**Melancia.** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	1.600	KG			
13	**Abacaxi.** Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	800	KG			
14	**Repolho.** Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	1.152	KG			
15	**Tomate.** Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	900	KG			
16	**Chuchu.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	480	KG			
17	**Berinjela.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	480	KG			
18	**Morango.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	480	KG			
19	**Maracujá.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	300	KG			
20	**Mandioca pacote com 01 kg.** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	680	KG			
21	**Alface.** Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	720	MAÇOS			
22	**Manga.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a confor-	800	KG			

	mação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.					
23	**Abacate.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	960	KG			
24	**Mexerica.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	800	KG			
25	**Melão.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	300	KG			
26	**Mamão.** Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	476	KG			
27	**Couve Flor.** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	480	KG			
28	**Gengibre.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	100	KG			
29	**Uva Tipo Red. Ou Similar.** Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	400	KG			
Carnes e Frios.						
30	**Frango Inteiro.** Frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	2.800	KG			
31	**Linguiça Toscana Mista.**	900	KG			
32	**Salsicha.** Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	900	KG			
33	**Peito de Frango.** Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	600	KG			
34	**Linguiça Calabresa.** Lingüiça tipo calabresa de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5 kg, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 40 (quarenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100	KG			
35	**Queijo Mussarela.** QUEIJO MUSSARELA PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO – PEÇA.	500	KG			
36	**Carne de 1ª (PRIMEIRA).** CARNE BOVINA DE 1º SEM GORDURA E SEM OSSO.	2.800	KG			
37	**Queijo Branco, pacote com 01 kg.**	700	KG			
Alimento Perecíveis e Não Perecíveis.						
38	**Arroz Tipo 1, Pacote com 5kg.** ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	500	PACOTES			
39	**Agua Mineral 1,5 litros, fardo com 06 Unidades.** AGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM MÍNIMA DE 1.500 ML, ÍNDICE DE PH ACIMA DE 6, FARDO COM 06 UNIDADES.	200	FARDOS			
40	**Agua Mineral 500 ml, fardo com 12 Unidades.** AGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM MÍNIMA DE 497 ML, ÍNDICE DE PH ACIMA DE 6, FARDO COM 12 UNIDADES.	300	FARDOS			
41	**Amido de Milho pacote com 500 Gramas.** 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	450	PACOTES			
42	**Amendoim Pacote com 500 Gramas.**	62	PACOTES			

	Amendoim crú, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
43	**Azeitona Verde em conserva com caroço, peso liquido de 500 Gramas.** Azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo 500g. em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	120	UNID.			
44	**Balas Moles Sortidas, Pacotes com 700 Gramas.**	100	PACOTES			
45	**Feijão Carioca Tipo 1, pacote com 01 kg, fardo com 18 Unidades.** Tipo 1 “in natura” – fardo com 18 x 1kg – validade 3 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos	400	FARDOS			
46	**Macarrão Parafuso, pacote com 500 Gramas.** Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	960	PACOTES			
47	**Polvilho Doce, pacote com 01 Kg.** Polvilho doce, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	680	PACOTES			
48	**Farinha de Mandioca Branca, pacote com 01 Kg.** Farinha de mandioca fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	600	PACOTES			
49	**Farinha de Trigo, pacote com 01 Kg.** **Farinha de trigo - especial, para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96 , o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA ; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas,** embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	500	PACOTES			
50	**Coco Ralado, Pacote com 500 Gramas.** COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃOÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA DE 100 GRMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	300	PACOTES			
51	**Suco Concentrado de Frutas (Diversos Sabores em Garrafas).**	2.200	UNID.			
52	**Vinagre de Maça, Garrafa com 750 ml.** Vinagre do tipo Maça , contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	210	UNID.			
53	**Chá diversos sabores, pacotes com 100 Gramas.**	60	UNID.			
54	**Açúcar Cristal, pacotes com 02 Kg.** Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de canadeaçúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 2kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	700	PACOTES			
55	**Óleo de Soja, garrafa com 01 Litro.** Óleo de Soja, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	800	UNID.			
56	**Margarina de 01 Kg.** Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	440	UNID.			
57	**Milharina Pacote com 500 Gramas.** Flocos de milho pré-cozidos, contendo 500 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	95	UNID.			
58	**Leite em pó, pacote com 500 gramas.**	200	UNID.			
59	**Leite.** LEITE PASTEURIZADO 1L TIPO C.	2.250	LITROS			
60	**Milho Verde em conserva, lata de 200 Gramas.** Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	520	UNID.			
61	**Ovos Vermelhos pacote com 12 Unidades.** Casca íntegra, sem rachaduras, sem sujividades.	192	DUZIAS			
62	**Sal refinado pacote com 01 Kg.** Pacotes de 1kg, iodado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	80	UNID.			
63	**Sardinha em lata, 250 Gramas.**	200	UNID.			
64	**Tempero Completo sem Pimenta.** TEMPERO COMPLETO 500 GR.	80	UNID.			
65	**Achocolatado em Pó, pacote com 800 Gramas.** Achocolatado em pó 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80	UNID.			
66	**Bolacha de Sal (Crean Cracker) Pacote com 800 Gramas.** BOLACHA DE SAL/ÁGUA E SAL 800 GR, DUPLA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	880	PACOTES			
67	**Bolacha de Doce de Maisena Pacote com 400 Gramas.** BOLACHA DOCE MAISENA 400 GR, EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.300	PACOTES			
68	**Bolacha de Doce Rosquinha, pacote com 800 gramas.** BOLACHA DOCE 800 GR, EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400	PACOTES			
69	**Café, Pacote com 01 Kg.** CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 01 KG E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABCI. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97	300	UNID.			

	DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS – CNNPA. **TIPO BRASILEIRO.**					
70	**Extrato de Tomate – 340 Gramas.**	580	UNID.			
71	**Fermento em pó químico, pacote com 250 Gramas.** Fermento químico em pó, contendo 250g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	160	UNID.			
72	**Fermento Biológico (seco) Instantâneo, Pacote com 125 Gramas.** Fermento Biológico em pó, contendo no mínimo 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	UNID.			
73	**Açafrão, pacote com 100 Gramas.**	20	UNID.			
74	**Fubá de Milho, pacote com 01 Kg.** Fubá de Milho embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade , peso liquido e data de fabricação.	200	UNID.			
75	**Gelatina Sabores Diversos, pacote com 35 Gramas.** Gelatina de morango, contendo no mínimo 35 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	UNID.			
76	**Leite de Coco – 200 ml.** Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	UNID.			
77	**Milho de Pipoca, pacote com 500 Gramas.**	50	UNID.			
78	**Macarrão Parafuso, pacote com 500 gramas.** Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	2.220	UNID.			
79	**Macarrão Espaguete, Pacote com 500 Gramas.** MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR º08, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MINIMO 500GRAMAS.	480	UNID.			
80	**Milho de Canjiga, pacote com 500 Gramas.** Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	300	UNID.			
81	**Fermento Biologico (seco) instantâneo, pacote com 10 Gramas.** Fermento Biológico em pó, contendo no mínimo 450g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	UNID.			
Material de Limpeza.						
82	**Álcool 92,8°, garrafa com 500 ml.** Especificação: Aplicação limpeza, com selo do Inmetro. *Validade mínima de 12 meses.	60	UNID.			
83	**Álcool em Gel – 500ml.** Especificação: Composição: álcool etílico, neutralizante, carbomero, espessante e água e desnaturante. *Validade superior a 12 meses.	20	UNID.			
84	**Amaciante de Roupa – 02 Litros.** Especificação: Aspecto físico líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra; Composição: tensos ativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais; Essência, bactericida e bacteriostático, com corante, Ph neutro, concentrado. Aplicação amaciante artigos têxteis. *Composição impressa na embalagem. * Validade superior a 12 meses.	90	UNID.			
85	**Avental com forro Tam. 1,20 x 0,70 cm.**	30	UNID.			
86	**Touca Higiênica com elástico – pacote com 100 Unidades.**	300	PACOTES			
87	**Balde de Plástico – 10 Litros.** Especificação: Sem tampa, reforçado, fundo com apoio de mão, com alça em metal galvanizado.	24	UNID.			
88	**Balde de Plástico – 12 Litros.** Especificação: Sem tampa, reforçado, cor preta, fundo com apoio de mão, com alça em metal galvanizado.	24	UNID.			
89	**Copo Descartável de 200 ml, pacote com 100 unidades.**	20	PACOTES			
90	**Cesto de Lixo de Plástico com Tampa, Tamanho Grande.**	15	UNID.			
91	**Cesto de Lixo de Plástico – Tamanho Pequeno.**	32	UNID.			
92	**Desinfetante – 02 Litros.** Especificação: Aspecto físico líquido, aplicação bactericida e germicida, concentrado, limpador, composição; Ingrediente ativo, álcool etoxilado, hidroxietilcelulose, hidróxido de sódio, ácidos carboxílicos, perfume e corante. *Validade superior a 12 meses.	400	UNID.			
93	**Detergente de 500 ml.** Embalagem plástica transparente: 500ml. Composição: Ingredientes ativos.- Conservante; Tensoativo; Corretor de Ph; Sequestrante; Corantes; Opacificante; Espessante; Fragrância; Conter tensoativos e amoníacos biodegradáveis; Rendimento aproximado: 30 litros; Numero de lote de fabricação na embalagem; Data de fabricação na embalagem; Validade: 18 meses. Ingredientes ativos: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Ladril ¿ter sulfato de sódio. Observações no rótulo: Informações do fabricante: endereço completo, CNPJ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Instruções do produto.	320	UNID.			
94	**Esponja para Louça (Dupla).** Especificação: Material espuma / fibra sintética, formato retangular de 110mm(C) x 75mm(L) x 20mm(E); Composta de um lado em fibra abrasiva e outro lado em esponja macia.	200	UNID.			
95	**Esponja Higiênica (Banho).**	60	UNID.			
96	**Faca Inox peixeira 07 Polegadas (Cabo de Plástico).**	20	UNID.			
97	**Garrafa Térmica de Aço Inoxidável de 02 Litros.**	08	UNID.			
98	**Garrafa Térmica de Aço Inoxidável de 03 Litros.**	03	UNID.			
99	**Garrafa Térmica de 05 Litros.**	07	UNID.			
100	**Limpa Alumínio de 200 ml.**	270	UNID.			
101	**Lã de Aço – pacote com 8 unidades.**	400	UNID.			
102	**Papel Higiênico 30 x 10 cm, pacote com 12 unidades.** Especificação: De 11cm(L) x 21,5cm(C); Material fibra 100% celulose; Matéria-prima virgem, cor branca, macio, resistente, hidrossolúvel, folhas intercaladas, com 1 dobra, medidas aproximadas, compatível com porta-papel higiênico marca Ideal;	400	UNID.			

103	**Pá de Plastico 24 x 16,5 x 7 cm, com cabo longo de 80 cm.**	14	UNID.			
104	**Papel Alumínio 30cm x 7,50 metros.**	270	ROLOS			
105	**Rodo Médio – 42cm, com cabo.**	70	UNID.			
106	**Saco para Lixo 100 Litros.** Saco de Lixo de 100 litros, Polietileno de alta Densidade na Cor Preta, Tam. 78 X 88 X 0,08.	480	UNID.			
107	**Saco para Lixo de 50 Litros.** Saco de Lixo de 50 Litros, Polietileno de alta Densidade na Cor Preta.	480	UNID.			
108	**Saco para Lixo de 30 Litros.** Saco de Lixo de 30 Litros, Polietileno de alta Densidade na Cor Preta, TAMANHO 57 X 59 X 0,07 RESISTENTE.	480	UNID.			
109	**Saco para Lixo de 15 Litros.** Saco de Lixo de 15 litros, polietileno de alta densidade na Cor Preta, TAMANHO 42 X 58 X 0,07, RESISTENTE.	480	UNID.			
110	**Sabão em Pó de 01 Kg.** SABÃO EM PÓ DE 01 KG COMPOSIÇÃO: BENZENO SULFATO DE SÓDIO, DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEMCOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	900	UNID.			
111	**Sabão em Barra, Pacote com 05 Unidades.** SABÃO EM BARRA GLICERINADO SEM ESSÊNCIA.	600	UNID.			
112	**Vassoura de Nylon com Cabo.** VASSOURA DE NYLON, MULTI USO, CERDAS DURAS, RESISTENTE COM CABO TAMANHO MINIMO 30 CM.	25	UNID.			
113	**Agua Sanitária 02 Litros, Caixa com 06 Unidades.** ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR DE CLORO ATVO 2;0% A 2,5%P/P.	200	CAIXAS			
114	**Bacia Plástico de 15 Litros.** BACIA PLASTICA REDONDA, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	16	UNID.			
115	**Jarra de Plástico de 04 Litros.** JARRA PLÁSTICA DE 4 LITROS COM TAMPA E BICO.	04	UNID.			
116	**Carga de Gás de Cozinha 13 Kg.** CARGA DE GÁS ENGARRAFADO P13.	130	UNID.			
117	**Concha Media de Aço Inox.**	11	UNID.			
118	**Espumadeira Média em Aço Inox.**	06	UNID.			
119	**Coador de Pano médio.** COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (TECIDO DE ALGODÃO CRU).	18	UNID.			
120	**Extensão Elétrica de 03 (três) Tomadas, com 25 Metros.**	05	UNID.			
121	**Escova de Lavar Roupa, base de Plástico.** ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA, C/1,5CM ALTURA (BASE), E 2,5CM COMPRIMENTOS DA CERDAS.	15	UNID.			
122	**Escova Dental Infantil.** ESCOVA DENTAL (INFANTIL) CERDAS MACIAS.	240	UNID.			
123	**Mangueira de Plástico Flexível para Jardim.**	200	METROS			
124	**Pratos de Plásticos, resistentes, Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.**	100	UNID.			
125	**Talheres de Plástico, resistentes, Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.**	250	UNID.			
126	**Copo de Plástico – 200 ml ou 300ml, resistentes, Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.**	450	UNID.			
127	**Toalha de Banho 100% Algodão.**	30	UNID.			
128	**Botas Brancas de Borracha n.º 35 (Par).**	01	UNID.			
129	**Botas Brancas de Borrachas n.º 37 (Par).**	02	UNID.			
130	**Escova para Vaso Sanitário.** ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE DE PLASTICO.	18	UNID.			
131	**Flanela 100% Algodão, Tamanho 28 x 38 cm.**	120	UNID.			
132	**Guardanapo de Papel.** GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, 04 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 32CM, BRANCO, 1ª LINHA, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	70	UNID.			
133	**Papel Toalha com 02 Rolos.** PAPEL TOALHA COM DUAS UNIDADES CADA TAMANHO MÍNIMO 14 X 22 CM COM NO MÍNIMO 150 FOLHAS CADA.	20	UNID.			
134	**Inseticida em Sprey.** VENENO INSETICIDA SPRAY EMBALAGEM MINIMA DE 150ML PARA CUPINS, BARATAS E FORMIGAS.	30	UNID.			
135	**Isqueiro.**	20	UNID.			
136	**Limpador de Forno.**	10	UNID.			
137	**Panos de Chão Alvejado, Tamanho 72 x 50 cm.** PANO DE CHÃO CO COSTURA DE FIOS DE POLIESTER ABSORVENRE E EFICAZ PARA VARIOS USO TAMANHO MINIMO 72CMX50CM.	210	UNID.			
138	**Pano de Prato 100% Algodão, Tamanho 0,45 x 0,75 cm**. PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO VARIAS ESTAMPAS TAMANHO MINÍMO 50 X60 CM.	50	UNID.			
139	**Pano 100% Algodão, Tamanho 1x1 metro.**	12	UNID.			
140	**Prendedor de Roupa de Madeira, Pacote com 12 Unidades.** PRENDEDOR DE ROUPA MÉDIO COM MOLA COM 12 UNIDADES	40	UNID.			
141	**Pilha Alcalina Palito Tipo AA.** PILHA PEQUENA PALITO ALCALINA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	36	UNID.			
142	**Pilha Alcalina Media.** PILHA ALCALINA TAMANHO MEDIA FORMATO CILÍNDRICO,EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	16	UNID.			
143	**Sabonete Infantil.** SABONETE INFANTIL NEUTRO GLICERINADO 90 GR.	100	UNID.			
144	**Saco de Plástico Transparente para Armazenar Alimentos (rolo).** SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 700 G MEDIDA 15 CM X 30 CM COM NO MINIMO 360 UNIDADES.	05	UNID.			
145	**Plástico Insulfilm.**	06	ROLOS			
146	**Tabua de Plástico Polietileno para Corte de Carne.**	06	UNID.			

	TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA COR BRANCA DIMENSAO APROXIMADA DE 40 CM X 60 CM E 15 MM DE ESPESSURA					
147	**Luva de Vinil Descartável Transparente com Amido, Caixa com 100 Unidades.** LUVA DE VINIL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DOMÉSTICOS NÃO ESTERIL DESCARTAVEL BRANCO SEM PO DE VINIL (CAIXA) CONTENDO 100 UNIDADE (PVC) LUVAS COM CE FDA EST (TAMANHO G, M, P).	500	CAIXAS			
148	**Corda para Varal em Aço, revestida com Plástico, pacote com 20 metros.**	06	UNID.			
149	**Toalha de Banho 100% Algodão.**	20	UNID.			
150	**Lençol de Algodão com Elástico, Tamanho 1,50x0,70cm.**	10	UNID.			
151	**Lençol sem Elástico, Tamanho 1,50x2,0cm**	10	UNID.			
152	**Bandeja Plástica, Tamanho 50x30cm.**	04	UNID.			
153	**Rastelo Plástico para Grama com Cabo (Médio).**	08	UNID.			
154	**Limpador Multiuso – 500ml.**	400	UNID.			
155	**Shampoo Infantil – 200ml.** SHAMPOO INFANTIL NEUTRO EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 ML	30	UNID.			
156	**Condicionador Infantil – 200ml.** CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS MÍNIMO 200GR	30	UNID.			
157	**Limpador de limpeza profunda/pesada de 500ml.** Referencia: Ajax Fresh Lemon, similar ou de qualidade superior.	420	UNID.			
158	**Panela de Pressão – 10 Litros.** PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS E COM 5 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO, DISPOSITIVO LATERAL DE SEGURANÇA, ALIVIADOR DE PRESSÃO.	04	UNID.			
159	**Limpador Multiuso de 2 litros.** Referencia: Azulim Perfumado, similar ou de melhor qualidade.	200	UNID.			
160	**Papel Sulfilme**	270	ROLOS			
Sucos Naturais						
161	**Polpa de Fruta para sucos.** Polpa de Frutas para Sucos nos sabores de (Caju, Goiaba, Murici, Manga, Buriti, Limão, Melão).	600	KG			
162	**Polpa de Fruta para Sucos.** Polpa de Frutas para Sucos nos sabores de (Acerola e Araça).	600	KG			

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr.. ....., brasileiro, casado, portador do CPF ....., RG....., residente e domiciliado na Rua..... ....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., portador do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 004/2017, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 004/2017.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI

COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

_____,portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____-SSP/_____ e do CPF/MF nº_____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data

Assinatura do representante legal

CNPJ da empresa

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à ....., **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo II (forma de entrega e fornecimento) do Edital de Pregão Presencial n.º 004/2017.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 004/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

ANEXO X

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial n.º 004/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº____/2017.

Pregão Presencial Nº ...../2017

Validade: 12 meses

Registro de Preço para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Material de Limpeza para o exercício de 2017, em atendimento da escola e creche municipal.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 03, s/nº, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, casado, empresário, residente e domiciliado na ....., em Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ...., com sede na ....., ..., ..., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ..., brasileiro(a), ..., ..., residente e domiciliado(a) na ....., ..., ..., na cidade de ....., Estado ....., portador da C. I. RG. nº ..... SSP ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preço nº 003/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Material de Limpeza para o exercício de 2017, em atendimento da escola e creche municipal**,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preço nº 003/2017**, abaixo especificados:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade.	Valor Unitário.	Valor Total

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Nova Dourada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preço nº 003/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados no 10º decimo dia de cada mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1

3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agencia n.º _____, Conta Corrente nº _____, Banco _____**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preço n° 003/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 01 (um) dia contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das secretarias solicitantes.

4.3. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 meses;

4.4. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6.Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

8.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. advertência;

7.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Serra Nova Dourada, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a” à “f”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.3.1-A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preço nº 003/2017** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra-numerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Serra Nova Dourada

Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. nº:.....

ANEXO XII

FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, REGISTRO DE PREÇO nº 003/2017.

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Material de Limpeza para o exercício de 2017, em atendimento da escola e creche municipal.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ….....

NOME FANTANSIA .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL ….....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRENDEDOR INDIVIDUAL OUTROS ( ) QUAL ….....

ENDEREÇO COMPLETO: .....

E-MAIL: .....

TELEFONE: .....

TIPO DA EMPRESA:

( ) INDIVIDUAL

( ) LTDA

( ) S/A

( ) OUTROS.QUAL ….....

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF :

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL

DADOS BANCARIO: (É OBRIGATORIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:.....

AGÊNCIA:.....

CONTA.....

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME: .....

RG: .....

CPF: .....

DADOS DA PESSOA RESPONSAVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: ..... CARGO .....

ESTADO CIVIL ….....

RG: .....SSP/ .....

CPF: .....

ENDEREÇO: …..... TELEFONE:.....

_____

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRO PARA FAZE – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE PREGÃO N. 004/2017 E REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2017

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preço) para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Material de Limpeza para o exercício de 2017, em atendimento da escola e creche municipal.

Dia: 03 de março de 2017.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 09:00 horas às 09:20 horas, do dia 03 de março de 2017.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:20 horas, do dia 03 de março de 2017, no endereço abaixo.

Edital Completo: Rua 03, s/nº, Centro, Serra Nova Dourada – MT - CEP: 78.668-000 – Fone: 66 3473-1010 / 3473-1012.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Serra Nova Dourada-MT, 17 de fevereiro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 043/2017

Portaria nº 043/2017

Serra Nova Dourada-MT 17 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo de em Comissão de Coordenadora do Cras, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar, a servidora, , **RAYSSA SILVA MORAIS** CPF: 101.404.576-23 RG: 16752595 PCE-MG, do cargo em Comissão de Coodenadora do Cras do município de Serra Nova Dourada-MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 005/2017

DECRETO Nº. 005/2017

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"DECRETO PARASILSAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso,Sr **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR** no uso de Suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º –Fica decretado a paralisação nas repartições públicas municipais no período de 27 de Fevereiro a 01 de Março 2017.

Parágrafo Primeiro – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como coleta de lixo urbano e distribuição de água.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2017 DO EDITAL Nº 001-2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I- Chamado para matrícula das vagas não preenchidas conforme EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

II- A matrícula referente ao presente edital complementar será efetuada na COREME – SMS SINOP, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, **das 7h00min às 11h00-min do dia 23/02/2017.**

	CANDIDATO (A)	Nº ACERTOS	NASC. MÊS/ ANO	CLASSIFICAÇÃO
1	FERNANDO ZERQUERA ELEAGA	29	1982/05	5ª CHAMADA

Sinop, 22 de fevereiro de 2017.

_____
_____

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 013/2017/CMS

Sinop/MT, 20 de fevereiro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** da Comissão de Avaliação de Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 20 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *Ad Referendum* referente ao SISPACTO 2017, conforme Regimento Interno, Artigo 9°, Inciso X e Artigo 13°, Alínea b.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 20 de fevereiro de 2017.

Ludmila Barbosa Bandeira Rodrigues Emerick

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 SRP Nº 02/ 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o ano letivo de 2017, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**. ENVIO DE PROPOSTAS: 24/02/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 10/03/ 2017. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10/03/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.**portaldecompraspublicas.com**.br. INTEGRA DO EDITAL: *www.portaldecompraspublicas.com.br,* www.prefeituravirtual.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/ 3520-7272/3520-7523.**Sinop/MT, 22 de fevereiro de 2017.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	6.060.732,32	6.060.732,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	578.621,93	578.621,93
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	321.129,97	321.129,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	100,00	100,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	14.686,66	14.686,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	15.389.683,86	15.389.683,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	857.011,61	857.011,61
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	60.793,08	60.793,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orcamentárias	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	(323.862,24)	(323.862,24)
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	(2.035.242,97)	(2.035.242,97)
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	(18.557,25)	(18.557,25)
SOMA. . . :	**0,00**	**20.905.096,97**	**20.905.096,97**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	0,00	62.152.438,71	62.152.438,71
DEPÓSITOS			
Consignação - Assermusi	0,00	1.733,15	1.733,15
Consignação - Bco BMC	0,00	17.974,47	17.974,47
Consignação - Bco do Brasil	0,00	731,26	731,26
Previdência - Contr.Funcionalismo	0,00	984.711,82	984.711,82
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	780.147,38	780.147,38
Salários não reclamados	0,00	7.828,08	7.828,08
Mensalidade Sindical	0,00	77.554,91	77.554,91
Consignação (Vale Compras)	0,00	262.328,17	262.328,17
Consig. Vale Transporte	0,00	456,99	456,99
Pensão Alimentícia	0,00	16.690,27	16.690,27
Penhora de Numerário - Judicial	0,00	1.723,40	1.723,40
Caução - Aplicação Financeira	0,00	396,10	396,10
INSS - Funcionalismo	0,00	52.632,19	52.632,19
Assoc,Serv,Pub,Mun,-Plano de Saúde	0,00	298.814,12	298.814,12
Salários não recl.-Aplic.Fin.	0,00	1.212,07	1.212,07
Retenções INSS - Empresas	0,00	57.342,54	57.342,54
Consignação Bonsucesso	0,00	8.077,12	8.077,12
Mensalidade Sindical SINTEP	0,00	12.682,45	12.682,45
Consignação - Caixa Econômica Federal	0,00	962.986,52	962.986,52
Consignação PANAMERICANO	0,00	120.912,41	120.912,41
Banco Votorantin	0,00	3.124,86	3.124,86
ISSQN - Prefeitura	0,00	79.488,27	79.488,27
IRRF PF/PJ - Prefeitura	0,00	15.130,78	15.130,78
Banco Daycoval S/A	0,00	33.422,37	33.422,37
Devolução -Previ	0,00	675,67	675,67
SOMA. . . :	**0,00**	**65.951.216,08**	**65.951.216,08**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	21.328.624,94	21.328.624,94
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	9.184.337,88	9.184.337,88
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.586.617,41	2.586.617,41

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Judiciária	0,00	263.617,27	263.617,27
Essencial á Justiça	0,00	228.333,77	228.333,77
Administração	0,00	6.526.372,87	6.526.372,87
Assistência Social	0,00	766.624,85	766.624,85
Saúde	0,00	21.602.262,09	21.602.262,09
Trabalho	0,00	34.435,15	34.435,15
Educação	0,00	13.553.498,98	13.553.498,98
Cultura	0,00	196.613,39	196.613,39
Urbanismo	0,00	24.200.427,11	24.200.427,11
Habitação	0,00	20.218,02	20.218,02
Gestão Ambiental	0,00	321.221,51	321.221,51
Agricultura	0,00	210.822,01	210.822,01
Indústria	0,00	86.215,42	86.215,42
Comércio e Serviços	0,00	316.341,30	316.341,30
Transporte	0,00	1.366.398,44	1.366.398,44
Desporto e Lazer	0,00	799.343,40	799.343,40
Encargos Especiais	0,00	3.999.131,70	3.999.131,70
SOMA. . . :	**0,00**	**74.491.877,28**	**74.491.877,28**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	5.646.866,81	5.646.866,81
Depósitos			
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	780.147,38	780.147,38
Pensão Alimentícia	0,00	16.690,27	16.690,27
Repasse ao INSS - Empresas	0,00	57.342,54	57.342,54
ISSQN - Prefeitura	0,00	79.488,27	79.488,27
IRRF PF/PJ - Prefeitura	0,00	15.130,78	15.130,78
Transferências Financeiras			
Câmara Municipal	0,00	1.058.333,37	1.058.333,37
SOMA. . . :	**0,00**	**7.653.999,42**	**7.653.999,42**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	23.079.622,71	23.079.622,71
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	11.381.103,84	11.381.103,84
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.613.545,49	2.613.545,49
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	8.992.819,36	8.992.819,36
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	507.630,48	507.630,48
REALIZÁVEL			
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**0,00**	**46.702.925,45**	**46.702.925,45**
TOTAL . . . . :	**0,00**	**128.848.802,15**	**128.848.802,15**

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017
MATO GROSSO
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2017.

Página.: 2 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	8.260.738,30	8.260.738,30				
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57				
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	503.967,00	503.967,00				
REALIZÁVEL							
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00				
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :	0,00	41.992.489,10	41.992.489,10				
TOTAL . . . . :	0,00	128.848.802,15	128.848.802,15				

ROSANA TEREZA MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação do candidato aprovado/classificada no Processo Seletivo nº 003/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **23/02/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:		**707 -Medico Intervencionista - SAMU**					
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Inscrição**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
4	258	ALISSON DOUGLAS DE ANDRADE DOS SANTOS	31/10/1988	000894751 SSP/RO	Deferido	64	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 23/02/2017 e 24/02/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2017

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios, descartáveis, higiene, limpeza e utensílios.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará Da Serra.

CONTRATADA: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME; M DE L P ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE – ME; COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP; SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME; C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS- ME.

VIGÊNCIA: de 22/2/2017 a 31/12/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	EMPRESA
1	Açúcar	400	R$ 5,20	C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
2	Adoçante	4	R$ 4,50	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
3	Água mineral com gás	7000	R$ 0,92	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
4	Água mineral sem gás	19000	R$ 0,74	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
5	Água mineral sem gás 20L	320	R$ 7,59	C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
6	Água sanitária galão 5 litros.	30	R$ 8,97	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
7	Álcool saneante em gel	80	R$ 4,21	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
8	Álcool saneante líquido	80	R$ 3,61	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
9	Balde plástico 12 litros	6	R$ 4,51	SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME
11	Café torrado e moído,500g	400	R$ 9,58	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

12	Caneca de alumínio 3 litros	3	R$ 26,33	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
13	Canela em casca 8g	300	R$ 1,00	C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
14	Cera líquida incolor 750 ml.	200	R$ 1,89	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
15	Chá mate, 250g	180	R$ 3,83	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
16	Coador de café pano grande	8	R$ 3,64	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
17	Copo descartável 180 ml	700	R$ 2,47	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
18	Copo descartável 50 ml	350	R$ 1,09	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
19	Cravo da Índia	300	R$ 1,25	C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
20	Desinfetante liquido, 5 litros.	40	R$ 8,69	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
21	Desodorizador de ambiente 360 ml	130	R$ 7,07	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
22	Detergente liquido lava-louças 500 ml	60	R$ 1,28	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
23	Erva doce 8g	300	R$ 0,99	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
24	Escova plástica para lavar roupas.	4	R$ 1,75	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
25	Esponja de lã de aço 60g.	20	R$ 1,09	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
26	Esponja de limpeza, dupla face	50	R$ 0,49	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
27	Flanela para limpeza	40	R$ 1,17	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
28	Fósforo palitos longos	3	R$ 2,68	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
29	Garrafa térmica, plástico, 1 litro.	30	R$ 39,90	SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME
30	Garrafa térmica, inox, 1,8 litros.	6	R$ 90,80	C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
31	Guardanapo de papel branco	150	R$ 0,90	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
32	Inseticida em aerosol, 300ml.	50	R$ 6,79	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
33	Jogo de talheres com 24 peças	6	R$ 56,60	SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME
34	Limpa alumínios, 500ml.	12	R$ 1,68	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
35	Limpador multiuso 500 ml.	100	R$ 2,00	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
36	Lixeira plástica sem tampa, 15 litros.	30	R$ 5,46	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
37	Lixeira plástica sem tampa, 40 litros.	4	R$ 17,02	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
38	Lixeira plástica com pedal, 10 litros.	10	R$ 19,66	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
39	Organizador plástico retângular	3	R$ 26,59	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
40	Palitos de dente, 100 unid.	6	R$ 0,36	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
41	Pano de prato em algodão,.	25	R$ 3,23	SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME
42	Pano para chão de uso diário.	25	R$ 5,25	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
43	Papel higiênico branco, Fardo 16 rolos.	150	R$ 15,35	C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
44	Papel toalha interfolha , 1000 folhas.	180	R$ 9,92	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
45	Pedra sanitária.	300	R$ 0,80	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
46	Pilha tamanho AA Alcalina.	15	R$ 6,65	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
47	Pilha tamanho AAA (palito) Alcalina.	35	R$ 9,13	SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME
49	Rodo com espuma 40 cm.	5	R$ 5,81	SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME
50	Rodo com duas lâminas, 60 cm.	5	R$ 5,64	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
51	Sabão em barra 5 unidades de 200g .	15	R$ 4,28	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
52	Sabão em pó 1kg.	30	R$ 6,90	C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
53	Sabonete líquido 2 litros	85	R$ 8,45	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
54	Saco plástico 100 litros. Pacote com 5 unidades cada.	500	R$ 1,09	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
55	Saco plástico 30 litros Pacote com 10 unidades cada.	200	R$ 0,87	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
56	Saco plástico 50 litros. Pacote com 10 unidades cada.	250	R$ 1,06	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
57	Vassoura cerdas de nylon	5	R$ 5,60	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
58	Vassoura cerdas de pelo	5	R$ 5,70	ML MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME
59	Vassourinha para vaso sanitário	5	R$ 2,18	SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME

Tangará da Serra-MT, 22 de fevereiro de 2017.

HELIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPEMENTAR. 004/2017 - SELETIVO 02/2016 - TANGARÁ DA SERRA-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **22/02/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	**382 -RECEPCIONISTA - PSF**			**Pontos**	**Classificação**
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
27	4408	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	22827005 01092015	84	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 23/02/2017 e 24/02/2017 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, conforme o Decreto Nº 457/2016, munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPEMENTAR. 003/2017 - SELETIVO 02/2015 - TANGARÁ DA SERRA-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, prorrogado através do Edital Complementar nº. 012/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 23/02/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	**381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF**			**TOTAL**	**Classificação**
Ordem	**Insc.**	**Candidato**	**Data Nasc.**	**RG**	**Geral**	**Geral**
18	1037	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	1118636-4 SSP MT	66	CLASSIFICADO
19	693	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	1791357-8 SSP/MT	66	CLASSIFICADO
	Cargo.:	**510 -ASSIST DE GESTAO-FARMACIA POPULAR**			**TOTAL**	**Classificação**
Ordem	**Insc.**	**Candidato**	**Data Nasc.**	**RG**	**Geral**	**Geral**
3	24	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	08961360 SSP/MT	63	Classificado
	Cargo.:	**509 -FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR**			**TOTAL**	**Classificação**
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
8	20	VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO	29/07/1979	1145047-9 SSP MT	58	CLASSIFICADA

Art. 2º. Os candidatos acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 23/02/2017 e 24/02/2017 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 4/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2017/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**PAULINI CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 03.155.687/0001-22, localizada na Rua Arnaldo Addor, nº 47, Qd. 10, Bairro Coophamill, Cidade Cuiabá - MT, CEP: 78.028-070, representada pelo Administrador Sr**. BRUNO PAULINI DE SOUZA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (HIDRÁULICO E ESTRUTURAL – FUNDAÇÃO E TANQUE METÁLICO) COMPOSTO POR PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO, ART E ORÇAMENTO DETALHADO, BEM COMO A INVESTIGAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO, ATRAVÉS DE SONDAGEM PELO MÉTODO STANDART PENETRATION TEST (SPT) COM FORNECIMENTO DE ART, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO DE 3.000 M³ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT.,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 10 de janeiro de 2017 com prazo até 10 de julho de 2017.**

SAD/SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 002ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – Casa do Idoso. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar o Termo supramencionado, no que tange à **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, para fazer constar, onde **lia-se**: 2803 – 3.3.50.41.99.00-0100000000 – **leia-se**: **2813 - 3.3.50.43.99.00-0100000**.
R$/00./ DATA DE ASSINATURA : 21/02/2017.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS -LDO 3º QUADRIMESTRE 2016

	Valor Previsto para 2016	Valor Realizado 3º Quadrimestre				
ESPECIFICAÇÃO	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**%PIB (a/PIB)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**%PIB (b/PIB)x100**
Receita Total	259.611	243.629	0,232	245.268	229.154	0,210
Receitas Primárias (I)	255.069	239.367	0,228	234.530	219.121	0,201
Despesa Total	259.611	243.629	0,232	214.931	200.810	0,184
Despesas Primárias (II)	256.439	240.652	0,229	213.122	199.120	0,183
Resultado Primário (III)=(I-II)	(1.370)	(1.286)	(0,001)	21.408	20.001	0,018
Resultado Nominal	(1.074)	(1.007)	(0,001)	(12.134)	(11.337)	(0,010)
Dívida Consolidada	21.389	20.073	0,019	16.316	15.244	0,014
Divida Consolidada Líquida	(18.421)	(17.287)	(0,021)	(29.355)	(27.426)	(0,025)

Cenário Macroeconômico	**2016 Previsto**	**Jan/Dez 2016**
PIB Real (crescimento % Anual)	3,00	-3,49
Câmbio	2,60	3,37
Inflação Média do período (IPCA)	6,56	6,57
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões (anual)	112.028.221.900	116.581.225.600

Cenário Macroeconômico Dezembro/2016 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT , Banco Central do Brasil –FOCUS;

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAD/SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 001/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar o Termo supramencionado, no que tange à **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, para fazer constar, onde **lia-se**: **2803 – 3.3.50.41.99.00-0100000000** – **leia-se**: **2803 - 3.3.50.43.99.00-0100000000.**
R$/00./ DATA DE ASSINATURA : 21/02/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME /** O presente contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. R$ 158.891,65 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**, Data de Assinatura: 31/01/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / CLÍNICA INTEGRADA DE FONOAUDIOLOGIA DE TANGARÁ DA SERRA LTDA – ME, CARDIO MATER DIAGNOSTICO EM MEDICINA S C EIRELI, DATA MED LTDA (CLÍNICA DOYON) e MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA. - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material apontado via Memorando nº095/2017 pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:
Cláusula Sexta – 6.1, para fazer constar que o valor total do credenciamento é de **R$1.200.000,00** (Um milhão e duzentos mil reais), conforme processo administrativo 022/2016, credenciamento nº001/2016, Inexigibilidade nº004/2016 e Memorando nº095/2017.
Logo, altera-se, ainda, o **Item 6.2 da Cláusula Sexta**, passando a vigorar da seguinte maneira:
"Sendo que para o exercício de 2016 procederem aos pagamentos dos serviços prestados pelas CREDENCIADAS deverá o CREDENCIANTE observar a Tabela Municipal e os valores correspondentes de cada CREDENCIADA, conforme segue no valor de R$392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais):
a) **DATA MED LTDA**----------R$294.000,00
b) **MARQUES & KEFLER**----------R$61.600,00
c) **CARDIO MATER** ----------R$24.500,00

d) **CLÍNICA INTEGRADA**----------R$11.900,00
Ato contínuo, para a devida adequeção a **Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários**, passa a vigorar com a seguinte redação:
"10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
2322 -Manutenção de Atendimento de médio e Alta e Complexidade 33.90.39.50.00-0114017000- Outros Serv. Terc.- P. Jurídica..... R$767.000,00
Distribuídos da forma abaixo especificada, entre as empresas credenciadas:
a) **DATA MED LTDA**----------R$270.000,00
b) **MARQUES & KEFLER**---------- - R$60.000,00
c) **CARDIO MATER** ---------- R$30.000,00
d) **CLÍNICA INTEGRADA** ---------- R$15.000,00
R$/00./ DATA DE ASSINATURA : 01/02/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME /** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS , PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. R$ 248.843,70 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reias e setenta centavos)**, Data de Assinatura: 07/02/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do Termo supramencionado passando a vigorar da seguinte maneira:
O valor da presente prorrogação é de R$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), referentes aos 06 (seis) meses de contratação."
DATA DE ASSINATURA : 16/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 01/2017

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017.

A Pregoeira da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 09/2017, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, tendo como objeto: **Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica,** tendo como vencedora do certame a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

Terra Nova do Norte - MT, 22 de fevereiro 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Camara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 4º - inciso XX da lei n.º. 10.520/2002, **ADJUDICA** a presente licitação a empresa, **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, vencedora do Pregão Presencial Nº. 01/2017.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2017

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 08/2017 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **16/03/2017 às 08:00 horas.**

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ao feriado de carnaval.

Terra Nova do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

"PROVA DE TITULOS"

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente **Paulo Vicente da Silva**, nomeado pela Portaria nº 036 de 17 de janeiro de 2017, através das disposições legais e,

Considerando, a íntegra do ítem 6 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e o subitem 9.3 do mesmo Edital;

Resolve, apresentar no Anexo I, parte integrante deste Edital Complementar, a relação dos nomes dos candidatos que terão adicionados pontuação em suas notas das provas objetivas, desde que atendam ao subitem 9.2. do Edital de abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os candidatos integrantes do Anexo I deste Edital Complementar terão adicionados na nota final a pontuação destacada neste Edital, desde que atendam às prerrogativas do subitem, 9.2 do Edital de abertura.

2.2. Editais Complementares serão publicados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte MT, 22 de fevereiro de 2017.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

NOME DO CANDIDATO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
Acleide Souza dos Santos	Especialização em Práticas Pedagógicas na Educação do Campo	3
Adrieli Maria Vassoler	Área de Ciências Humanas: Matemática, Biologia, Física e Química	3
Antonio Roque de Quadros	Psicopedagogia Institucional	3
Aparecida Florêncio Cezar	Metodologia de Ensino de Matemática	3
Daiane Aparecida Pereira Schaedler	Psicopedagogia Institucional	3
Daiane Wiedenhoft Balensiefer	Psicopedagogia Institucional	3
Danubia Morais Carvalho	Gestão em Saúde: Saúde Pública com Ênfase em PSF	3
Danubia Morais Carvalho	Enfermagem do Trabalho e Gestão	3
Danubia Morais Carvalho	Auditoria dos Serviços de Saúde	3
Ederson Schaedler	Especialização em Práticas Pedagógicas na Educação do Campo	3
Eliane Lazari da Silva	Psicopedagogia Institucional	3

Elizabeth Alves da Silveira Reis	Educação Especial	3
Elizabeth Alves da Silveira Reis	Psicopedagogia Institucional	3
Eloa dos Santos	Formação de Profissionais para a Educação básica e Superior	3
Everton de Souza Nunes	Piscicultura	3
Fabiana Aparecida Lemes da Silva	Psicopedagogia	3
Graziele de Fátima Oczinski	Psicopedagogia e Educação Especial	3
Ivete Aparecida de Barros Santos	Educação Infantil e Especial	3
Jolete Pasqua Bassani	Psicopedagogia Institucional	3
Jovelina Zanatta Raycik Teodoro	Psicopedagogia Clínica e Institucional	3
Juliana Cristina Lopes da Silva	Urgência, Emergência e Trauma em Saúde	3
Kátia Fabiane Scheid	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura	3
Lenir dos Santos Oliveira	Psicopedagogia Institucional	3
Lisangela Remôr Dalmolin	Metodologia das Ciências e suas Tecnologias na Educação Básica	3
Luciana Fátima de Souza	Especialização em Práticas Pedagógicas na Educação do Campo	3
Luciene Lécia Lucchetti	Psicopedagogia	3
Marinês da Silva	Neuropsicopedagogia	3
Marisane da Silva	Educação Especial	3
Marisane da Silva	Psicopedagogia Clínica e Institucional	3
Michele Weber	Educação Especial	3
Rodrigo Fernandes Ribeiro	Treinamento Desportivo	3
Roseli de Cássia Careno Guermandi	Língua Portuguesa e Literatura	3
Sandra Kelly Alcantara	Educação Especial	3
Sandra Kelly Alcantara	Psicopedagogia Institucional	3
Solange Tavares dos Santos Silva	Metodologia das Ciências e suas Tecnologias na Educação Básica	3
Thays Pereira Dutra Antunes	Psicopedagogia Institucional	3
Thays Pereira Dutra Antunes	Educação Especial	3
Vanda Donat	Educação Ambiental e Prática Escolar	3
Vilma Cardoso	Educação Especial	3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2017

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 006 da apresentação dos candidatos com pontuação comprovada em Provas de Títulos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 006, que apresenta a relação dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, aptos à bonificação de pontuação de Provas por Títulos de Especialização Lato Sensu.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 22 de fevereiro de 2017.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte comunica aos munícipes que no dia 24 de fevereiro de 2017 a partir das 14:00 hs realizará no Plenário da Câmara de Vereadores, Audiência Pública para a Prestação de Contas e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2016, com a presença de Secretários e diretores.

Sua presença é importante, participe conheça a aplicação dos recursos públicos do município de Terra Nova do Norte e esclareça eventuais dúvidas.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2017

Extrato de Contrato: 12/2017
Contratantes: PMT/ EUDICE ALVES MENDES GUEDES
Objeto: Contratação de servidora, na função de Professora do Magistério, para desenvolver suas atividades na Pre-Escola Mun. Sag. Coração de Jesus em Batovi
Vigência: fevereiro à agosto de 2017
Valor Global: R$ 12.068,70
Data da Assinatura: 13/02/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2017

Extrato de Contrato: **11/2017**
Contratantes: PMT/ MIRLENE DE CASTRO SOUZA
Objeto: Contratação de servidora, na função de Professora do Magistério, para desenvolver suas atividades na Escola Mun. Sagrado Coração de Jesus
Vigência: fevereiro à agosto de 2017
Valor Global: R$ 12.068,70
Data da Assinatura: 13/02/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2017

Extrato de Contrato: **10/2017**
Contratantes: PMT/ MICAELA VIEIRA SANTANA
Objeto: Contratação de servidora, na função de Professora do EJA, para desenvolver suas atividades na Escola Mun. Sagrado Coração de Jesus NO Distrito do Batovi.
Vigência: fevereiro à agosto de 2017
Valor Global: R$ 12.068,70
Data da Assinatura: 13/02/2017

ESTRATO DE CONTRATO 08/2017

Extrato de Contrato: **008/2017**
Contratantes: PMT/ THIAGO RONANSOUZA PRATAVIEIRA
Objeto: Contratação de servidor, na função de Enfermeiro Padrão junto ao Hospital e Maternidade São Lucas.
Vigência: fevereiro à março de 2017
Valor Global: R$ 6.000,00
Data da Assinatura: 01/02/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2017

Extrato de Contrato: **09/2017**
Contratantes: PMT/ FERNANDA KETERRYNNE SILVA OLIVEIRA
Objeto: Contratação de servidora, na função de Professora do Magistério, para desenvolver suas atividades na Escola Mun. Sagrado Coração de Jesus.
Vigência: fevereiro à agosto de 2017
Valor Global: R$ 12.068,70
Data da Assinatura: 13/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **MISLENE PATRICIA DOS SANTOS - MEI (04825267181)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.871.135/0001-16, estabelecida à Rodovia MT-423, s/nº, bairro Industrial, nesta Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pela proprietária microempreendedora individual Srª. MISLENE PATRICIA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 2.451.019-0 SSP/MT e CPF nº 048.252.671-81, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009, bem ainda dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 007/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, paraeventuais e futuras **Prestações de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores e Máquinas Rodoviárias pesadas da municipalidade**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos **Serviços de Lavagem de Veículos Automotores e Máquinas Rodoviárias pesadas da municipalidade**, por parte da empresa subscritora desta Ata, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Demonstrativo abaixo, visando atender solicitações eventuais e futuras dos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS DA MUNICIPALIDADE						
RELAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	**QUANT.**	**PADRON.**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.	**24**	215317-3	14759	Serviço de Lavagem Completa de Automóveis pequenos.	45,00	1.080,00
2.	**18**	215317-3	14760	Serviço de Lavagem Completa de Motocicletas.	15,00	270,00
3.	**60**	233450-0	14761	Serviço de Lavagem Completa de Ônibus.	185,00	11.100,00
4.	**42**	233450-0	14762	Serviço de Lavagem Completa de Micro-ônibus.	140,00	5.880,00
RELAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	**QUANT.**	**PADRON.**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.	**48**	215317-3	14759	Serviço de Lavagem Completa de Automóveis pequenos.	45,00	2.160,00
2.	**24**	215317-3	14760	Serviço de Lavagem Completa de Motocicletas.	15,00	360,00
3.	**80**	215343-2	14763	Serviço de Lavagem Completa de Caminhonetes	70,00	5.600,00
4.	**20**	233450-0	14761	Serviço de Lavagem Completa de Ônibus	185,00	3.700,00
5.	**30**	235988-0	23222	Serviço de Lavagem Completa de Van	140,00	4.200,00
6.	**30**	215379-3	23223	Serviço de Lavagem Completa de Ambulância	85,00	2.550,00
RELAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	**QUANT.**	**PADRON.**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.	**10**	215317-3	14759	Serviço de Lavagem Completa de Automóveis pequenos.	45,00	450,00
2.	**05**	215317-3	14760	Serviço de Lavagem Completa de Motocicletas.	15,00	75,00
RELAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAM.						
ITEM	**QUANT.**	**PADRON.**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.	**05**	215317-3	14759	Serviço de Lavagem Completa de Automóveis pequenos.	45,00	225,00
2.	**15**	215356-4	14764	Serviço de Lavagem Completa de Caminhões	195,00	2.925,00
3.	**10**	318939-2	14765	Serviço de Lavagem Completa de Máquinas Rodoviárias pesadas.	230,00	2.300,00
RELAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
ITEM	**QUANT.**	**PADRON.**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.	**10**	215317-3	14759	Serviço de Lavagem Completa de Automóveis pequenos.	45,00	450,00
2.	**15**	318939-2	14765	Serviço de Lavagem Completa de Máquinas Rodoviárias pesadas.	230,00	3.450,00
RELAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
ITEM	**QUANT.**	**PADRON.**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1.	**10**	215317-3	14759	Serviço de Lavagem Completa de Automóveis pequenos.	45,00	450,00
2.	**05**	215317-3	14760	Serviço de Lavagem Completa de Motocicletas.	15,00	75,00
3.	**10**	233450-0	14761	Serviço de Lavagem Completa de Ônibus.	185,00	1.850,00
TOTAL:				**49.150,00**		

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 49.150,00 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços **(diariamente)** após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja realizado dentro do prazo estabelecido no Edital e nesta Ata.

4. O fornecimento do serviço deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos/ serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Realizar os serviços de forma continuada, individualizada, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Serviços observando os aspectos da qualidade e pontualidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas realizações do objeto (Serviços de Lavagens de Veículos e Máquinas pesadas) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO N.º 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

União do Sul – MT, 22 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MISLENE PATRICIA DOS SANTOS - MEI (04825267181)

MISLENE PATRICIA DOS SANTOS

Proprietária

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATO Nº 01/2017

Designa servidora “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 882.970.121-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de **Fiscal de Contrato** para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
014/2017	Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 008, ratificada em 30 de janeiro de 1997, que autorizou o ingresso no Consórcio, bem ainda o previsto na Lei Municipal nº 635, de 10 de fevereiro de 2017, que autorizou a celebração deste contrato de rateio.	Município de União do Sul	Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.	01/01/2017 à 31/12/2017

Art. 2º - A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente ao Contratado a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS - RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de União do Sul, para o ano de 2017 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário do Conselho aprovou e o senhor Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, do Município de União do Sul, para o ano de 2017, assim definido:

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias do CMDRS ocorrerão sempre na (3ª) terceira segunda-feira de cada mês, às 19:00h, sendo:

a) - 20 de março de 2017;

b) - 17 de abril de 2017;

c) - 15 de maio de 2017;

d) - 19 de junho de 2017;

e) - 17 de julho de 2017;

f) - 21 de agosto de 2017;

g) - 18 de setembro de 2017;

h) - 16 de outubro de 2017;

i) - 20 de novembro de 2017;

j) - 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Havendo necessidade de deliberação de assunto urgente, o Conselho poderá ser convocado extraordinariamente, a qualquer dia e hora, por decisão do Presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, mediante publicação por afixação e na imprensa oficial do município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, MT, em 21 de fevereiro de 2017.

EIDEL SPANHOLI

Presidente do CMDRS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 09 de setembro de 2009, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, relativo ao Processo de Licitação Nº 007/2017, Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas, emitido em 09/02/2017, aberto e julgado em 22/02/2017, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores e Máquinas Rodoviárias pesadas da municipalidade, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Anexo I do Edital, sagrou-se vencedora conforme o mapa da licitação e registrou seus preços a proponente: MISLENE PATRICIA DOS SANTOS MEI (04825267181), CNPJ: 26.871.135/0001-16, de União do Sul/MT, com todos os itens, no valor de R$ 49.150,00(quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 22 de fevereiro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº.19 /2017

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Vale de São Domingos-MT.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Feriados e pontos facultativos de 2017 nas repartições públicas:

I 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;

II 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV 01 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;

V 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX 16 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

X 07 de agosto (segunda-feira) - ponto facultativo;

XI 08 de agosto (terça-feira) - Dia do Padroeiro de Vale de São Domingos (São Domingos);

XII 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII 08 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XIV 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XV 13 de outubro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XVI 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XVII 02 de novembro (quinta-feira) Finados - feriado nacional;

XVIII 03 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XIX 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XX 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XXI 22 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XXII 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

XXIII 28 de dezembro (quinta-feira) – Aniversario de Vale de São Domingos;

XXIV 29 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 21 de FEVEREIRO de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N. 017/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n.º 048/2016.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Sr. **RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA**, Brasileiro, Solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG n° 060619, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 209.103. 801-63, Fone: (65) 98421-3851, residente à Av. Principal, 1.280, Distrito do Coxipó do Ouro, Cuiabá/MT, como fiscal do Contrato n. 048/2016.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula **SÉTIMA 7.2– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2017, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 026/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, com fim de contribuir para o crescimento, desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional,

Considerando que o município de Várzea Grande optou por ter uma gestão de alimentação escolar de forma centralizada, a medida que a compra dos alimentos, o planejamento do cardápio e orçamento, supervisão e avaliação da alimentação escolar, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios é feito pela própria Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer;

Considerando a necessidade do controle de estoque de entrada e saída da merenda escolar no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- anexo I,

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar o agentes público municipal, SR. LEONARDO JOSÉ MULLER, RG n. 02681463-SJ/MT e CPF n. 924.595.791-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o fim precípuo de se responsabilizarem pelo estoque da alimentação escolar, que será destinada as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**;**

Parágrafo Único- São atribuições do referido servidor:

I- Receber, atestar, conferir e verificar a validade dos produtos;

II- . Controlar avarias e perdas;

III- Organizar estoques, realizar balanços e inventários.

IV- Emitir relatórios, verificar operações de entrada e saída;

V- Armazenar mercadorias, entre outras.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de fevereiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Processo n° 16.861-0/2014 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, através do JULGAMENTO SINGULAR n° 022/JCN/2016** que trata das incorporações de funções concedidas aos servidores do Município;

RESOLVE:

Pelo presente Edital o Município de Várzea Grande – MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem NOTIFICAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) a comparecer a Superintendência de Gestão de Pessoas/SAD no prazo de 15 (quinze) dias úteis, das 13:30 as 17:30 para dar ciência a acerca da decisão proferida no julgamento em processo administrativo, onde foi assegurado aos referidos servidores o contraditório e a ampla defesa.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA SÁ	1963	393582/2016
LAURINEI TADEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS	26792	391432/2016
EDELSON SEBASTIÃO DA SILVA	11456	392254/2016
LOURINEY DOS SANTOS SILVA	28164	392256/2016
MARCELO JASSEK DRUMOND	30758	392253/2016
SIRLEI SALETE PIASECKI	43769	391426/2016
ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA	14970	389011/2016
CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	7102	387480/2016
NIRLETE MARIA RAMOS	37171	398910/2016
JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES	96321	398244/2016
MARINETE DA SILVA GUEDES	34351	391427/2016
CELSON DE SOUZA BRANDÃO	7552	390268/2016
IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ	20384	390267/2016

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 22 fevereiro de 2017.

.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretario Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2016

Processo n. 407016/2017. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N. 80/2016 do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” na qual objetiva Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão publica, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, conforme edital e anexos. Realizada a sessão pública de abertura via plataforma Bllcompras, na qual ouve interesse em participar as empresas Ábaco Tecnologia de Informação Ltda; MV&P Tecnologia em Informática Ltda; Staf Sistemas Ltda; Coplan Consultoria E Planejamento Eireli Epp; Info Plus Sistemas Gestão de Patrimônio e Documentos Ltda; Dura-Lex Sistemas De Gestão Pública Ltda EPP, após etapa de lance a empresa **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 37.432.689/0001-33 sagrou – se vencedora do certame com valor global de R$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais). Remetido os autos à Procuradoria Geral, em analise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, conforme fls. 2319/2323.Assim, observados os preceitos legais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, e após relatório circunstanciado emitido pela comissão de avaliação (Portaria Conjunta N.001/2016) Aprovando o Software, **HOMOLOGAMOS** o presente certame e **ADJUDICAMOS** seu objeto a empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 37.432.689/0001-33 no valor global de R$ 1.638.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil reais). Dê-se publicidade e cumpra-se.Encaminha-se à superintendência de Contratos e Convênio. Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande – MT, 22 de fevereiro 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**,Secretário Municipal de Administração,**Sadora Xavier Fonseca Chaves**,Procuradora Geral, **Edson Roberto Silva**, Secretário Municipal de Planejamento,**João Benedito Gonçalves Neto**, Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

PORTARIA Nº 014/SECOM/2017

Dispõe sobre a indicação de nomes para comporem o sorteio de Membros para a formação da Subcomissão de Avaliação Técnica no Processo Licitatório para a contratação de Agencia de Publicidade.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições nos termos do no art. 10, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art 1º Os indivíduos abaixo relacionados ficam indicados para participarem do sorteio dos membros para a subcomissão técnica no processo licitatório para contratação de agência de publicidade:

:

1- Katia Cilene Passos - Jornalista

2- Marianna Ferreira Peres - Jornalista

3- Claudia Aparecida Jose de Souza - Jornalista

4 - Leticia Baldini da Costa - Publicitária

5- Lucimary Luiza Castro Rangel - Comunicação Radio e TV

6 –Jose Luiz Gomes de Siqueira - Comunicação Social

7 - Rui Mattos - Comunicação Social

8 --Janã Pinheiro Soares Souza - Jornalista

9 – Wanessa de Lima Cerqueira Caldas - Publicitária

Art 2º A Secretaria de Comunicação deverá designar data para a sessão pública do sorteio, observando todos os preceitos do art. 10 da lei 12.232 de 29 de abril de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22 de fevereiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº 009/SMDS/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

ALEXANDER TORRES MAIA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Senhora SIRLEI SALETE PIASECKI, Brasileira, casada, Servidora Pública, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 1ª Classe, portadora da Cédula de Identidade RG nº 516110 SSP/MT e inscrito no CPF nº 428.054.301-15, Matrícula nº 43769, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 101/2016, oriunda do Pregão Eletrônico N° 34/2015, cujo objeto registro de preço para contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender as necessidades das secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, conforme edital e anexos.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados,

devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê-se ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 15 de fevereiro de 2017.

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 008/SMDS/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

ALEXANDER TORRES MAIA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Senhora SIRLEI SALETE PIASECKI, Brasileira, casada, Servidora Pública, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 1ª Classe, portadora da Cédula de Identidade RG nº 516110 SSP/MT e inscrito no CPF nº 428.054.301-15, Matrícula nº 43769, para acompanhar e fiscalizar a execução DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº79/2016, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2016, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para instalação/desinstalação de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento de peças para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê-se ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 09 de fevereiro de 2017.

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2017 REGISTRO DE PREÇOS

(EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo n.420125/2017 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 005/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização está prevista para o dia 15 de **Março** de 2017, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2017.**Pablo Gustavo Moraes Pereira,** Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2016

Processo n. 386530/2016. O município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n. 06/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** relativa a Concorrência Pública n. 06/2016 Contratação de empresa especializada em construção civil e serviços de Engenharia para execução de Coberturas de Quadras Escolares Pequenas e construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário projetos padronizados FNDE, conforme edital e anexos. Após DESCLASSIFICAÇÂO das planilhas e proposta de preços da empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA** para os lotes I e II, e CLASSIFICAÇÃO das planilhas e proposta de preços da empresa **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** em primeiro lugar, figurando assim como vencedora no certame, nos **lotes I** R$ **273.096,11** (duzentos e setenta e três mil, noventa e seis reais e onze centavos) e lote **II** R$ **273.096,11** (duzentos e setenta e três mil, noventa e seis reais e onze centavos). A decisão encontra-se na integra no site WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-Mt, 22 de fevereiro de 2017, Lauro Josney Corrêa - Presidente CPL.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.08/2017

Processo n.428872/20117. Visto. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Administração, objetivando ADESÃO A ATA DE RE-

GISTRO DE PREÇOS N. 08/2017/ decorrente do Pregão Presencial n.01/2017 do Município de São José do Rio Claro-MT, cujo objeto é Registro de preços par futura e eventual contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de publicação dos atos do Município de São José do Rio Claro – MT no diário Oficial da União, Estado e Jornal de Grande Circulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Várzea Grande. Formalizada coleta de preços pela Superintendência de Compras, que comprova à vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fl. 11, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fl. 16, portanto atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão fls. 101/109.. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO á ata de Registro de preço n. 08/2017 decorrente ao Pregão Presencial N. 01/2017 –Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, e com a empresa Geandre Frank Latorraca, inscrita no CNPJ: 06.147.693/0001-26 para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme Termo de Referencia n.10/2017, nos termos do Decreto lei n.7.892/2013 Decreto n. 09/2010 no valor de R$42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos reais). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2017.Pablo Gustavo Moraes Pereira,**Secretario Municipal de Administração.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.017

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 106/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MOACIR LOURENÇO CARLOS JUNIOR, brasileiro, Diretor Técnico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2287026-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 187.238.878-86, Matricula nº113406, em substituição a servidora EMILIA MARIA DE CAMPOS, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1370358-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 921.138.851-15, Matricula nº112916, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 106/2016, firmado com a empresa INEMAT - INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 73.814.550/0001-8, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas ou crônicas do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT, com disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, juntamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro e também nas instalações da contratada, com prazo de vigência de 04 (quatro) meses, assinado em 02 de dezembro de 2016, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 21 de fevereiro 2.017.

Luiz Soares

Secretário Saúde/ VG

ATO Nº. 241/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Nomeação do servidor **Reidimar Botelho Santana Pinto**, no cargo em comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme Ato 195/2017, publicado, no dia 03/02/2017, pagina 685, edição 2.661 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soare

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 84/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão José Santana Pereira Leite, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Gidenor Anselmo de Menezes.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 85/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Giliarde Cabral da Silva Queiroz, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 14/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Joana Arruda Martins, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, referente ao exercício de 2015/2016, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2015

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA Nº 014/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possue carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, no cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO / PERFIL	C/H.	CLAS/ NÍVEL
HERONDINA CASSEMIRO NEVES	TSAE/ AUX.SERV.GERAIS	30H	B-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Fevereiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 015/2017

Aos **21 (vinte e um)** dias do mês de fevereiro de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, autoriza a Empresa AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 37.510.542/0001-14, com sede na Rua Salah Soleiman Ayoub, n°. 303, Cachoeira das Garças, Cuiabá MT, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Newton Spinelli Palma, **a iniciar** a obra de construção de unidade de creche padrão FNDE – Tipo 1, em regime de empreitada por preço global na Rua Tiradentes, s/n, bairro Nova Ipê, Várzea Grande, conforme Contrato n°. 09/2017.

.

Várzea Grande, 21 de fevereiro de 2017.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA N. 016/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n.º 055/2016.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Sr. **RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA**, Brasileiro, Solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG n° 060619, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 209.103.801-63, Fone: (65) 98421-3851, residente à Av. Principal, 1.280, Distrito do Coxipó do Ouro, Cuiabá/MT., como fiscal do Contrato n. 55/2016.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula **SÉTIMA 7.2– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2017, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 106/2017

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições**

legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SUELY PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no Bairro jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. RG: 729.027 SSP/MT e CPF: 420.527.341-04**,** ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista**, **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **17/02/1994 a 17/02/1999**, tendo inicio **06/02/2017** e término em **06/05/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 115/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Professor Pedagogo – Zona Rural **ODENIL CRISTO,** brasileiro, casado, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 11887613 SSP/MT e CPF nº 869.368.321-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Duque de Caxias**, Símbolo CC-2, a contar do dia 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 114/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Professor de Geografia – Zona Rural **RIVALDO ARANHA DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1293125-0 SSP/MT e CPF nº 725.325.301-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Pedagógico da Escola Municipal Duque de Caxias**, Símbolo CC-2, a contar do dia 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.105/2017

"AUTORIZA A SERVIDORA SUELY PEREIRA DA SILVA, O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

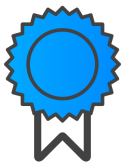
Art. 1º - Autorizar a servidora **SUELY PEREIRA DA SILVA**, portadora do **RG: 729.027 SSP/MT e CPF: 420.527.341-04**, o retorno ao cargo efetivo de Recepcionista, junto a Secretaria Municipal de "Administração", a contar do dia 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 22 22:32:45 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)